



Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

XCII

FLORIANÓPOLIS, SEXTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2026

NÚMERO 22867

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO GOVERNADOR	1
Casa Civil	1
Procuradoria-Geral do Estado.....	2
SECRETARIAS DE ESTADO	2
Administração.....	2
Agricultura e Pecuária	5
Assistência Social, Mulher e Família.....	5
Educação.....	5
Fazenda.....	6
Indústria, Comércio e Serviços.....	8
Infraestrutura e Mobilidade.....	8
Justiça e Reintegração Social	8
Portos, Aeroportos e Ferrovias.....	10
Saúde	11
Segurança Pública	11
Polícia Militar	12
Polícia Civil	13
Corpo de Bombeiros Militar	17
Polícia Científica.....	18
Turismo.....	18
AUTARQUIAS ESTADUAIS	19
IMA – Instituto do Meio Ambiente	19
IMETRO – Instituto de Metrologia	19
IPREV – Instituto de Previdência	19
JUCESC – Junta Comercial	20
DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito	46
FUNDAÇÕES ESTADUAIS	53
FAPESC – Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação	53
FCEE – Fundação Catarinense de Educação Especial.....	53
FESPORTE – Fundação Catarinense de Esportes.....	54
UDESC – Universidade do Estado de Santa Catarina.....	54
ECONOMIAS MISTAS	54
CEASA – Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A.	54
CELESC – Distribuição S.A.....	54
LICITAÇÕES	54
Secretarias de Estado	54
Fundações Estaduais.....	56
Economias Mistas	57
CONTRATOS E ADITIVOS	57
Secretarias de Estado	57
Autarquias Estaduais.....	77
Fundações Estaduais.....	77
Economias Mistas	78

PREFEITURAS MUNICIPAIS	79
Águas Mornas	79
Balneário Piçarras	79
Benedito Novo.....	79
Campo Belo do Sul.....	79
Capinzal.....	79
Coronel Martins	80
Florianópolis	80
Herval D'oeste.....	80
Içara.....	80
Joinville.....	80
Monte Castelo	80
Palhoça.....	80
Pomerode.....	80
Porto Belo.....	81
Porto União.....	81
São Bento do Sul.....	82
São Francisco do Sul	82
São João Batista	82
Timbó.....	82
Treviso.....	82
Tubarão	82

PUBLICAÇÕES DIVERSAS	83
-----------------------------	-----------

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO nº 1927 / 2026

AUTORIZAR, de acordo com o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 1.149/2025 c/c art. 14, inciso III, do Decreto 903/2020 e conforme processo nº SCTI 00000655/2026, FÁBIO WAGNER PINTO, matrícula nº 0710871-0-01, ocupante do cargo SECRETARIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, lotado(a) na(o) SCTI, a se ausentar do país para participar da Semana de Inovação e Tecnologia de Singapura - SWITCH 2026, que contempla reuniões e visitas técnicas a ambientes de inovação, a Convite da Embaixada do Brasil em Singapura, Singapura, no período de 22/10/2026 a 31/10/2026, com ônus ao Estado, que implica em direito a passagens e diárias, vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração
Cod. Mat.: 1237588

ATO nº 1950 / 2026

RETIFICAR, conforme processo n. PCSC 139090/2022, no Ato n. 1400, publicado no DOE n. 22.793, de 09/07/2026, que aplica a penalidade de DEMISSÃO QUALIFICADA ao servidor PAULO CESAR FERNANDE DE ABREU, matrícula n. 0379745-7-01, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, em razão da prática da infração disciplinar, prevista no art. 211, inciso III, da Lei n. 6.843/1986, a parte referente ao dispositivo legal "em razão da prática da infração disciplinar, prevista no art. 211, inciso III, da Lei n. 6.843/1986, con-substanciada em ato que manifesta improbidade no exercício da função pública", que deverá ser: "em razão da prática das infrações

disciplinares previstas no art. 210, inciso V (entregar-se ao uso de tóxicos ou comercializá-los), e no art. 211, inciso III (qualquer ato que manifeste improbidade no exercício da função pública), ambos da Lei estadual nº 6.843/1986".

JORGINHO MELLO
Governador do Estado
Cod. Mat.: 1237757

ATO nº 1933 / 2026 - Republicado por incorreção.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo n. SES 266602/2026, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SES, a contar de 16/10/2026:

* **DISPENSAR**, de acordo com o art. 171, da Lei n. 6.745/85, ANDREIA VERONICA MARQUES MACEDO, mat. 0377511-9-01, do cargo de DIRETOR DO CENTRO CATARINENSE DE REABILITAÇÃO, nível FG-1.

* **DESIGNAR**, de acordo com o art. 39, da Lei n. 6.745/85, MARCELO LEMOS DOS REIS, para exercer o cargo de DIRETOR DO CENTRO CATARINENSE DE REABILITAÇÃO, nível FG-1.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração
Cod. Mat.: 1237764

GABINETE DO GOVERNADOR

CASA CIVIL

PORTARIA nº 54/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, em conformidade com o disposto no art. 39 do Decreto nº 1.048, de 4 de julho de 2012, alterado pelo Decreto nº 1.622, de 23 de julho de 2026, e conforme Processo CGE 1019/2026, **RESOLVE**:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Mista de Acesso à Informação (CMAI), designada pela Portaria nº 045/2026, de 10 de setembro de 2026, mediante a substituição dos representantes da Controladoria-Geral do Estado (CGE), passando o inciso II do art. 1º a vigorar com a seguinte redação:

"II - representando a Controladoria-Geral do Estado (CGE): Jean Izidoro Velho, matrícula nº 0989184-6-02, como membro titular e Priscilla Seixas Dovichi de Mesquita, matrícula nº 0757188-7-01, como membro suplente.."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE FREITAS JUNQUEIRA
Secretário Adjunto, designado para responder cumulativamente pelo cargo de Secretário de Estado
Cod. Mat.: 1237564

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Adimplência Geral – PAG”, da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/SC, referente ao convênio celebrado com a UNIASSELVI conforme Decreto Estadual nº 1.756, de 26.09.2013. **Bolsista: LEONARDO MARTINS**, CPF: ***.552.06*-**, TC 117/2026; **Início: 09/10/2026**; Valor: R\$ 1.340,00; Lotação: **REGIONAL DE BLUMENAU/SC**.
Cod. Mat.: 1237153

SECRETARIAS DE ESTADO

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA nº 1210/2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições previstas no art. 106, § 2º, I, da Lei Complementar nº 741/2019, e conforme consta do processo FESPORTE nº 2660/2024, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE):

TORNAR SEM EFEITO, a admissão em caráter temporário, dos abaixo relacionados, efetuadas por intermédio da Portaria nº 1118/2026, publicada em 07/10/2026, por não terem se apresentado no referido cargo no prazo legal.

Analista de Esporte		
Classificação	Nome	Inscrição
37º	MAICON RODRIGO PEREIRA	00052
38º	RAFAEL SPYROS DIAMANTARAS	00993
40º	RICARDO WILLIAN GRANEMANN	00547

ADMITIR, em caráter temporário conforme o item 8.1, do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, publicado em 02/12/2024, cujo resultado final foi homologado e publicado em 07/02/2025, os candidatos abaixo relacionados, no respectivo cargo, no âmbito da Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE), pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública:

Analista de Esporte		
Classificação	Nome	Inscrição
41º	LICELLI AMANTE CARDOSO	00050
43º	EDUARDO DA SILVA PEREIRA	00674
44º	JEAN CARLOS FARIAS	00296

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração
Cod. Mat.: 1237521

PORTARIA nº 1206/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto nº 1.860/2022, resolve CONSIDERAR RETIFICADO, conforme Processo SES 177046/2026, e, em cumprimento a Decisão Judicial exarada nos Autos nº 5051175-18.2026.8.24.0090, no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH o nível/referência do Aproveitamento pela Lei nº 18.295/2021, da servidora VANESSA DOS SANTOS GODINHO matrícula nº 0956107-2-01, no cargo de Técnico em Atividades Administrativas, lotada na SES, que deverá ser: 12/D, a partir de 01.01.2022.

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração
Cod. Mat.: 1237248

PORTARIA nº 1207/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto nº 1.860/2022, resolve CONSIDERAR RETIFICADO, conforme Processo SES 181196/2026, e, em cumprimento a Decisão Judicial exarada nos Autos nº 5055838-10.2026.8.24.0090, no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos- SIGRH o nível/referência do Aproveitamento pela Lei nº 18.295/2021, do servidor CARLOS EDUARDO SIQUEIRA matrícula nº 0966522-6-01, no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na SES, que deverá ser: 10/A, a partir de 01.01.2022.

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração
Cod. Mat.: 1237250

PORTARIA nº 1208/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto nº 1.860/2022, resolve CONSIDERAR RETIFICADO, conforme Processo SES 187030/2026, e, em cumprimento a Decisão Judicial exarada nos Autos nº 5057270-64.2026.8.24.0090, no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos- SIGRH o nível/referência do Aproveitamento pela Lei nº 18.295/2021, do servidor MARCIO ROBERTO DA SILVA matrícula nº 0376870-8-03, no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na SES, que deverá ser: 10/C, a partir de 01.01.2022.

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração
Cod. Mat.: 1237251

PORTARIA nº 1209/2026
SUBSTITUIR, conforme Processo SES 104025/2026, na Portaria nº 458/2026, publicada em 05/05/2026, que designou servidores para comporem Equipe Multiprofissional destinada a emitir parecer sobre a admissibilidade de Pessoa com Deficiência, nos cargos de provimento efetivo, decorrente de concurso público da Secretaria de Estado da Saúde (SES), Edital 001/2025, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora GISELLE VIANA TIBURCIO, Técnica em Enfermagem, matrícula 377.643-3-01, pela servidora JAQUELINE JULIANA GONÇALVES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 368409-1-01, a contar de 20/08/2026.

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração
Cod. Mat.: 1237297

PORTARIA nº 1192/2026
A DIRETORA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1297/2025, resolve **CONCEDER PENSÃO ESPECIAL** à pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), catalogada sob o código F84.0, nível 3, de que trata o Art. 1º, inciso IV, da Lei n.º 17.428, de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 1.547, de 2018, e alterada pela Lei nº 18.557/2022, fixada no valor do salário-mínimo nacional a DAVI LUIZ DE QUADROS ARAMBULA, CPF XXX.XXX.X89-XX, residente no Município de SAO JOAO DO SUL, representado por JOICE CANDIDO DE QUADROS, conforme os autos do processo SEA 19634/2026.

ALINE RAMOS FERNANDES
Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
Cod. Mat.: 1237258

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA
Processo Administrativo Sancionador: A Comissão Permanente para Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SGPe SES nº 130763/2026**, e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVE INTIMAR** a empresa **Medmax Medicamentos Ltda.**, inscrita sob o CNPJ nº **35.473.492/0001-17** , para apresentação de defesa

prévia acerca da solicitação de aplicação de sanção por **dar causa à inexecução total do contrato**, da Ata de Registro de Preços nº 1798/2025, decorrente do Edital de Licitação nº PE 0453/2025. Após a publicação deste, a empresa terá um **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa através do endereço eletrônico penalidades@sea.sc.gov.br.

Comissão Permanente para Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas
Cod. Mat.: 1237347

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA
Processo Administrativo Sancionador: A Comissão Permanente para Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SGPe SES nº 142195/2026**, e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVE INTIMAR** a empresa **Medmax Medicamentos Ltda.**, inscrita sob o CNPJ nº **35.473.492/0001-17** , para apresentação de defesa prévia acerca da solicitação de aplicação de sanção por **dar causa à inexecução total do contrato**, da Ata de Registro de Preços nº 429/2026, decorrente do Edital de Licitação nº PE 0012/2026. Após a publicação deste, a empresa terá um **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa através do endereço eletrônico penalidades@sea.sc.gov.br.

Comissão Permanente para Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas
Cod. Mat.: 1237352

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA
Processo Administrativo Sancionador: A Comissão Permanente para Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SGPe SES nº 185825/2026**, e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVE INTIMAR** a empresa **Medmax Medicamentos Ltda.**, inscrita sob o CNPJ nº **35.473.492/0001-17** , para apresentação de defesa prévia acerca da solicitação de aplicação de sanção por **dar causa à inexecução total do contrato**, da Ata de Registro de Preços nº 583/2026, decorrente do Edital de Licitação nº PE 0035/2026. Após a publicação deste, a empresa terá um **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa através do endereço eletrônico penalidades@sea.sc.gov.br.

Comissão Permanente para Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas
Cod. Mat.: 1237365

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA
Processo Administrativo Sancionador: A Comissão Permanente para Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SGPe SES nº 185146/2026**, e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVE INTIMAR** a empresa **Medmax Medicamentos Ltda.**, inscrita sob o CNPJ nº **35.473.492/0001-17**, para apresentação de defesa prévia acerca da solicitação de aplicação de sanção por **dar causa à inexecução total do contrato**, da Ata de Registro de Preços nº 731/2026, decorrente do Edital de Licitação nº PE 0088/2026. Após a publicação deste, a empresa terá um **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa através do endereço eletrônico penalidades@sea.sc.gov.br.

Comissão Permanente para Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas
Cod. Mat.: 1237373

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA
Processo Administrativo Sancionador: A Comissão Permanente para Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SGPe SES nº 198048/2026**, e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVE INTIMAR** a empresa **Medmax Medicamentos Ltda.**, inscrita sob o CNPJ nº **35.473.492/0001-17**, para apresentação de defesa prévia



Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Jorginho Mello

Secretário de Estado da Administração
Vânio Boing

Diretor do Arquivo Público
Rodrigo Fernando Beirão

Vice-Governadora
Marilisa Boehm

Secretário Adjunto da Administração
Giovani de Lima

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria do Arquivo Público

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA
(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE
(48) 3665-6277
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

acerca da solicitação de aplicação de sanção por **dar causa à inexecução parcial do contrato**, da Ata de Registro de Preços nº 784/2026, decorrente do Edital de Licitação nº PE 0133/2026. Após a publicação deste, a empresa terá um **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa através do endereço eletrônico penalidades@sea.sc.gov.br.

Comissão Permanente para Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas

Cod. Mat.: 1237383

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA
Processo Administrativo Sancionador: A Comissão Permanente para Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SGPe SES nº 200320/2026**, e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVE INTIMAR** a empresa **Medmax Medicamentos Ltda.**, inscrita sob o CNPJ nº **35.473.492/0001-17**, para apresentação de defesa prévia acerca da solicitação de aplicação de sanção por **dar causa à inexecução total do contrato**, da Ata de Registro de Preços nº 1815/2025, decorrente do Edital de Licitação nº PE 0500/2025. Após a publicação deste, a empresa terá um **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa através do endereço eletrônico penalidades@sea.sc.gov.br.

Comissão Permanente para Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas

Cod. Mat.: 1237410

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA
Processo Administrativo Sancionador: A Comissão Permanente para Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SGPe SES nº 169069/2026**, e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVE INTIMAR** a empresa **Sepat Multi Service Ltda.**, inscrita sob o CNPJ nº **03.750.757/0001-90**, para apresentação de defesa prévia acerca da solicitação de aplicação de sanção por **dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo** do Contrato de Prestação de Serviços nº 41/2025, decorrente do Edital de Licitação nº PE 0455/2024. Após a publicação deste, a empresa terá um **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa através do endereço eletrônico penalidades@sea.sc.gov.br.

Comissão Permanente para Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas

Cod. Mat.: 1237440

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA
Processo Administrativo Sancionador: A Comissão Permanente para Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SGPe SES nº 90877/2026**, e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVE INTIMAR** a empresa **Clínica Nutrilless Ltda.**, inscrita sob o CNPJ nº **32.706.182/0001-07**, para apresentação de defesa prévia acerca da solicitação de aplicação de sanção por **não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta**, do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2026, decorrente do Edital de Licitação nº PE 0017/2026. Após a publicação deste, a empresa terá um **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa através do endereço eletrônico penalidades@sea.sc.gov.br.

Comissão Permanente para Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas

Cod. Mat.: 1237474

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA
Processo Administrativo Sancionador: A Comissão Permanente para Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SGPe SES nº 90900/2026**, e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVE INTIMAR** a empresa **Multimais Atacado Ltda.**, inscrita sob o CNPJ nº **38.062.843/0001-95**, para apresentação de defesa prévia acerca da solicitação de aplicação de sanção por **dar causa à inexecução total do contrato**, da Ata de Registro de Preços nº 1602/2025, decorrente do Edital de Licitação nº PE 0445/2025. Após a publicação deste, a empresa terá um **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa através do endereço eletrônico penalidades@sea.sc.gov.br.

Comissão Permanente para Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas

Cod. Mat.: 1237483

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA
Processo Administrativo Sancionador: A Comissão Permanente para Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SGPe SES nº 91139/2026**, e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVE INTIMAR** a empresa **RCC Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. - ME**, inscrita sob o CNPJ nº **00.358.519/0001-46**, para apresentação de defesa prévia acerca da solicitação de aplicação de sanção por **dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo**, da Ata de Registro de Preços nº 2220/2025, decorrente do Edital de Licitação nº PE 0583/2025. Após a publicação deste, a empresa terá um **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa através do endereço eletrônico penalidades@sea.sc.gov.br.

Comissão Permanente para Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas

Cod. Mat.: 1237487

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA
Processo Administrativo Sancionador: A Comissão Permanente para Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SGPe SES nº 91223/2026**, e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVE INTIMAR** a empresa **CASA COUTO VACINAS E IMUNOGLOBULINAS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ nº **44.394.074/0001-25**, para apresentação de defesa prévia acerca da solicitação de aplicação de sanção por **não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta**, do Contrato de Prestação de Serviços nº 086/2026, decorrente do Edital de Licitação nº PE 0025/2026. Após a publicação deste, a empresa terá um **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa através do endereço eletrônico penalidades@sea.sc.gov.br.

Comissão Permanente para Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas

Cod. Mat.: 1237489

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA
Processo Administrativo Sancionador: A Comissão Permanente para Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SGPe SES nº 94994/2026**, e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVE INTIMAR** a empresa **MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita sob o CNPJ nº **33.375.370/0001-62**, para apresentação de defesa prévia acerca da solicitação de aplicação de sanção por **dar causa à inexecução total do contrato**, da Ata de Registro de Preços nº 973/2025, decorrente do Edital de Licitação nº PE 0209/2025. Após a publicação deste, a empresa terá um **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa através do endereço eletrônico penalidades@sea.sc.gov.br.

Comissão Permanente para Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas

Cod. Mat.: 1237492

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA
Processo Administrativo Sancionador: A Comissão Permanente para Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SGPe SEJURI nº 2484/2025**, e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVE INTIMAR** a empresa **GESSIKA FERNANDA GOEDERT CLOQUE**, inscrita sob o CNPJ nº **47.166.824/0001-08**, para apresentação de defesa prévia acerca da solicitação de aplicação de sanção por **dar causa à inexecução total do contrato**, da Ata de Registro de Preços nº 074710/2024, decorrente do Edital de Licitação nº PE 0747/2024. Após a publicação deste, a empresa terá um **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa através do endereço eletrônico penalidades@sea.sc.gov.br.

Comissão Permanente para Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas

Cod. Mat.: 1237495

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA
Processo Administrativo Sancionador: A Comissão Permanente para Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SGPe SES nº 117695/2026**, e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVE INTIMAR** a empresa **Cristal Distribuidora de Medicamentos Ltda.**, inscrita sob o CNPJ nº **92.132.786/0001-19**, para apresentação

de defesa prévia acerca da solicitação de aplicação de sanção por **dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo**, da Ata de Registro de Preços nº 1740/2025, decorrente do Edital de Licitação nº PE 0209/2025. Após a publicação deste, a empresa terá um **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa através do endereço eletrônico penalidades@sea.sc.gov.br.

Comissão Permanente para Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas

Cod. Mat.: 1237504

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA
Processo Administrativo Sancionador: A Comissão Permanente para Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SGPe SES nº 112727/2026**, e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVE INTIMAR** a empresa **Matheus Med Comércio de Artigos Médicos Ltda.**, inscrita sob o CNPJ nº **26.044.732/0001-77**, para apresentação de defesa prévia acerca da solicitação de aplicação de sanção por **dar causa à inexecução total do contrato**, da Ata de Registro de Preços nº 2105/2025, decorrente do Edital de Licitação nº PE 0007/2025. Após a publicação deste, a empresa terá um **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa através do endereço eletrônico penalidades@sea.sc.gov.br.

Comissão Permanente para Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas

Cod. Mat.: 1237508

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA
Processo Administrativo Sancionador: A Comissão Permanente para Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SGPe SES nº 109105/2026**, e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVE INTIMAR** a empresa **Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.**, inscrita sob o CNPJ nº **81.706.251/0001-98**, para apresentação de defesa prévia acerca da solicitação de aplicação de sanção por **ensajar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado**, da Ata de Registro de Preços nº 1293/2025, decorrente do Edital de Licitação nº PE 0345/2025. Após a publicação deste, a empresa terá um **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa através do endereço eletrônico penalidades@sea.sc.gov.br.

Comissão Permanente para Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas

Cod. Mat.: 1237518

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA
Processo Administrativo Sancionador: A Comissão Permanente para Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SGPe SES nº 151528/2026**, e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVE INTIMAR** a empresa **Laborclin Produtos para Laboratórios Ltda.**, inscrita sob o CNPJ nº **76.619.113/0001-31**, para apresentação de defesa prévia acerca da solicitação de aplicação de sanção por **ensajar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado**, da Ata de Registro de Preços nº 2231/2025, decorrente do Edital de Licitação nº PE 0580/2025. Após a publicação deste, a empresa terá um **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa através do endereço eletrônico penalidades@sea.sc.gov.br.

Comissão Permanente para Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas

Cod. Mat.: 1237524

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA
Processo Administrativo Sancionador: A Comissão Permanente para Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SGPe SES nº 110512/2026**, e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVE INTIMAR** a empresa **NGD Comércio Importação e Distribuição Ltda.**, inscrita sob o CNPJ nº **37.513.657/0001-62**, para apresentação de defesa prévia acerca da solicitação de aplicação de sanção por **ensajar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado**, da Ata de Registro de Preços nº 926/2025, decorrente do Edital de Licitação nº PE 0724/2024. Após a publicação deste, a empresa terá um **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa através do endereço eletrônico penalidades@sea.sc.gov.br.

Comissão Permanente para Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas

Cod. Mat.: 1237525

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA
Processo Administrativo Sancionador: A Comissão Permanente para Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SGPe SES nº 128127/2026**, e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVE INTIMAR** a empresa **Unamed Produtos Hospitalares Ltda.**, inscrita sob o CNPJ nº **43.962.576/0001-42**, para apresentação de defesa prévia acerca da solicitação de aplicação de sanção por **ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado**, da Ata de Registro de Preços nº 1041/2025, decorrente do Edital de Licitação nº PE 0188/2025. Após a publicação deste, a empresa terá um **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa através do endereço eletrônico penalidades@sea.sc.gov.br.

Comissão Permanente para Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas
Cod. Mat.: 1237528

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA
Processo Administrativo Sancionador: A Comissão Permanente para Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SGPe SES nº 141124/2026**, e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVE INTIMAR** a empresa **Pharmédice Manipulações Especializadas Eireli**, inscrita sob o CNPJ nº **10.461.807/0001-85**, para apresentação de defesa prévia acerca da solicitação de aplicação de sanção por **dar causa à inexecução total do contrato**, da Ata de Registro de Preços nº 1406/2025, decorrente do Edital de Licitação nº PE 0370/2025. Após a publicação deste, a empresa terá um **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa através do endereço eletrônico penalidades@sea.sc.gov.br.

Comissão Permanente para Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas
Cod. Mat.: 1237531

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA
Processo Administrativo Sancionador: A Comissão Permanente para Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SGPe SES nº 132135/2026**, e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVE INTIMAR** a empresa **NGD Comércio Importação e Distribuição Ltda.**, inscrita sob o CNPJ nº **37.513.657/0001-62**, para apresentação de defesa prévia acerca da solicitação de aplicação de sanção por **dar causa à inexecução total do contrato**, da Ata de Registro de Preços nº 23/2026, decorrente do Edital de Licitação nº PE 0810/2025. Após a publicação deste, a empresa terá um **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa através do endereço eletrônico penalidades@sea.sc.gov.br.

Comissão Permanente para Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas
Cod. Mat.: 1237553

Uma Jornada de Transformação

- No decorrer dessas nove décadas, o Diário Oficial deixou de ser apenas um acervo de folhas de papel para se tornar uma plataforma digital robusta.
- ▶ A Era do Papel: Durante a maior parte de sua história, o DOE foi impresso pela Imprensa Oficial, com sua tiragem física distribuída por todos os cantos do estado e fora dele.
 - ▶ A Revolução Digital: A transição para o formato eletrônico não foi apenas uma mudança de suporte, mas um salto em sustentabilidade, economia de recursos e agilidade.
 - ▶ Acesso Democrático: Hoje, qualquer cidadão pode consultar atos governamentais, editais, nomeações e leis com apenas alguns cliques, fortalecendo o controle social.

AGRICULTURA E PECUÁRIA

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SIMPLIFICADO nº 2026TE000447.

CONCEDENTE: Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária - SAPE. **CONVENENTE:** Município de Rio do Campo. **OBJETO:** Aquisição de implementos agrícolas para o município de Rio do Campo SC. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio Simplificado nº 2026TE000447 para 21 de setembro de 2027. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições não especificamente alteradas neste Termo Aditivo. **DATA:** Florianópolis, 23 de outubro de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Admir Edil Dalla Cort, pela SAPE e Vidal Balak, pelo Município. Processo **SCC 15797/2025**.

Cod. Mat.: 1237632

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SIMPLIFICADO nº 2026TE000709.

CONCEDENTE: Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária - SAPE. **CONVENENTE:** Município de Canelinha. **OBJETO:** Aquisição de implementos agrícolas. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo aditivo tem por objeto a Adição de Valores, no montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao Termo de Convênio Simplificado nº 2026TE000709. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor total do presente instrumento é de R\$ 115.570,00 (cento e quinze mil, quinhentos e setenta reais), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por parte do **CONCEDENTE** e R\$ 15.570,00 (quinze mil, quinhentos e setenta reais), por parte do **CONVENENTE** a título de contrapartida financeira, conforme Plano de Trabalho. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições não especificadamente alteradas neste Termo Aditivo. **DATA:** Florianópolis, 23 de outubro de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Admir Edil Dalla Cort, pela SAPE e Diogo Francisco Alves, pelo Município. Processo **SCC 2390/2026**.

Cod. Mat.: 1237636

ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

EXTRATO DAS RESOLUÇÕES Nº 21, 22, 23 E 24 DE 2026 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/SC O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, em Reunião Plenária Ordinária do dia 21 de outubro de 2026, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995 e suas alterações, aprovou a Resolução CEAS/SC nº 21, que dispõe da RETIFICAÇÃO da Resolução CEAS/SC nº 15 de 2026 que aprovou a regulamentação e critérios para a provisão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Estadual de Assistência Social, Resolução CEAS/SC nº 22 que dispõe da RETIFICAÇÃO da Resolução CEAS/SC nº 15 de 2025 que aprovou o calendário das Reuniões Plenárias Ordinárias do Conselho para o exercício de 2026, Resolução CEAS/SC nº 23 que dispõe da aprovação da Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/SC do 1º e 2º semestres 2024, constante no Processo SAS 3594/2025 e a Resolução CEAS/SC nº 24 que dispõe da aprovação do Relatório da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social de Santa Catarina de 2025, as quais encontram-se publicadas na íntegra no endereço eletrônico <http://www.sas.sc.gov.br/index.php/conselhos/ceas>. Mais informações: ceas@sas.sc.gov.br. Sidnei Pavesi – Presidente do CEAS/SC.

Cod. Mat.: 1237453

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 3687 de 22/10/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nomeada pelo Ato nº 1249 de 26/05/2025, publicado no DOE nº 22.519 de 26/05/2025, pág.01, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019, e considerando as razões expostas nos autos do processo nº **SED 00226095/2026** resolve **AFASTAR** o servidor (A. C. F. de S.), matrícula nº 666.038, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, na forma do caput do art.76, §1º, §2º da LCE nº 491/2010.

LUCIANE BISOGNIN CERETTA
Secretária de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1237465

PORTARIA Nº 3671 - de 21/10/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nomeada pelo Ato nº 1249 de 26/05/2025, publicado do DOE nº 22519 de 26/05/2025, pág.01, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 c/c art. 3º, §º 3º da Lei Complementar nº 491, de 2010, e art. 4º, inciso II, "a", 1 e 2 e § único, do Decreto nº 1860 de 2022 e considerando as razões expostas no processo administrativo ora em análise, resolve **DESIGNAR**, com fundamento no caput e no § 3º do art. 3º, c/c os arts. 25 26, 27 e 36, todos da LCE nº 491/2010, os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo e estável superior ou de mesmo nível na categoria funcional do acusado, cujos nomes vão abaixo identificados, para constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar a(s) suposta(s) irregularidade(s) a seguir especificada(s): Processo Administrativo: **SED 149646/2026**, **Membro 1: (Presidente):** CARLA MULLER, assistente técnico pedagógico, matrícula nº 374.116-8-01, NV/REF:05/E em exercício na CRE/Lages, C.H.40h.

Membro 2: LUIS FERDINANDO PACAZZA, professor, matrícula nº 253.663-3-03, NV/REF 04/D, lotado na CRE/Quilombo, C.H. 40h.

Membro 3: CENCITA MARIA PEREIRA, consultor educacional, matrícula nº 181.427-3-04, NV/REF: 04/I, lotada na CRE/Mafra, C.H 40h.Provável(is) servidor(es) responsável(is): (A. C. C.), professor ACT, matrícula nº 680.712.Resumo dos fatos: apurar a conduta do servidor (A. C. C.) por portar-se de maneira inadequada no exercício de suas funções de docência, assediar e constranger alunas com falas de cunho sexual, apresentar dificuldades na condução das aulas com explicações insuficientes e critérios de avaliação pouco claros, uso de celular e fones de ouvido em sala de aula, comentários pessoais e assuntos alheios ao conteúdo escolar, linguagem imprópria e atitudes incompatíveis com a função. Capitulação legal: se comprovado(s), o(s) fato(s) importaria(m) na violação, em tese, do(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal (is): art. 160, I, II; art. 163; art. 165 II; art.166, V; art. 167, III e XI, da Lei nº 6.844/1986.Declaração de ausência de impedimento: Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da LCE nº 491/2010.Prazos: A comissão deverá ser instalada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no DOE e encerrar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, e em caso de força maior, por prazo determinado a critério da autoridade competente, não excedente a 60 (sessenta) dias, na forma do art. 38 da mesma Lei.

PORTARIA Nº 3672 - de 21/10/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nomeada pelo Ato nº 1249 de 26/05/2025, publicado do DOE nº 22519 de 26/05/2025, pág.01, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 c/c art. 3º, §º 3º da Lei Complementar nº 491, de 2010, e art. 4º, inciso II, "a", 1 e 2 e § único, do Decreto nº 1860 de 2022 e considerando as razões expostas no processo administrativo ora em análise, resolve **DESIGNAR**, com fundamento no caput e no § 3º do art. 3º, c/c os arts. 25 26, 27 e 36, todos da LCE nº 491/2010, os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo e estável superior ou de mesmo nível na categoria funcional do acusado, cujos nomes vão abaixo identificados, para constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar a(s) suposta(s) irregularidade(s) a seguir especificada(s): Processo Administrativo: **SED 144861/2026** **Membro 1:** (Presidente): DOUGLAS ORESTES FRANZEN, Professor, matrícula nº 352.588-0-03, NV/REF: 06/C, lotado na CRE/Itapiranga, C.H. 40h.

Membro 2: LARISSA MENDES DA SILVA, assistente assistente técnico pedagógico, matrícula nº 346.922-0-03, NV/REF: 04/D, lotada na CRE/Joaçaba, C.H. 40h.

Membro 3: ROSELI TERESINHA BOTT, consultora educacional, matrícula nº 0328302-0-04, NV/REF 04/G, lotada na CRE/Curitiba-banos, C.H 40h. Provável(is) servidor(es) responsável(is): (C. de M.), professor ACT, matrícula nº 720.276. Resumo dos fatos: apurar a conduta do servidor (C. de M.) por supostamente manter, fora do ambiente escolar, interações inadequadas e reiteradas com sua aluna, consistentes em abordagens de aproximação incompatíveis com a relação Professor-aluno, oferecimento e compra de presentes, e insistência em contatos que causaram constrangimento a aluna. Capitulação legal: se comprovado(s), o(s) fato(s) importaria(m) na violação, em tese, do(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal (is): art. 160, I,II; art. 163; art. 165 II; art.166, V; art. 167, III, da Lei nº 6.844/1986.Declaração de ausência de impedimento: Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da LCE nº 491/2010.Prazos: A comissão deverá ser instalada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no DOE e encerrar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, e em caso de força maior, por prazo determinado a critério da autoridade competente, não excedente a 60 (sessenta) dias, na forma do art. 38 da mesma Lei.

PORTARIA Nº 3675 de 21/10/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nomeada pelo Ato nº 1249 de 26/05/2025, publicado no DOE nº 22.519 de 26/05/2025, pág.01, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 c/c art. 3º, §º 3º da Lei Complementar nº 491, de 2010, e art. 4º, inciso II, "a", 1 e 2 e § único, do Decreto nº 1860 de 2022 e considerando as razões expostas no processo administrativo ora em análise, resolve **DESIGNAR**, com fundamento no caput e no § 3º do art. 3º, no art. 16 e no inciso I e do art. 17, todos da LCE nº 491/2010, os servidores efetivos e estáveis pertencentes à categoria funcional compatível com o objeto da apuração, cujos nomes vão abaixo identificados, para constituírem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, com a finalidade de apurar a(s) suposta(s) irregularidade(s) a seguir especificada(s):Processo Administrativo: **SED 178763/2025**, **Membro 1: (Presidente):** CARLA MARISTELA MARX ERDMANN, professora, matrícula nº 0365.232-7-03, NV/REF 03/A, lotada na CRE/Palmitos, C.H 40h.

Membro 2: LUIS FERDINANDO PACAZZA, professor, matrícula nº 253.663-3-03, NV/REF 04/D, lotado na CRE/Quilombo, C.H. 40h. Resumo dos fatos: apurar possíveis irregularidades ocorridas na EEB Luiz Bernardo Olsen, envolvendo o furto de um notebook das dependências da unidade escolar, bem como apurar eventual responsabilidade pela demora no encaminhamento do processo e na adoção das providências administrativas cabíveis. Declaração de ausência de impedimento: Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da LCE nº 491/2010. Prazos: A comissão deverá ser instalada no prazo de 05 (cinco) dias e a conclusão dos trabalhos não excederá 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta no DOE, admitindo-se prorrogação por igual período, na forma do art. 24 da mesma Lei.

LUCIANE BISOGNIN CERETTA
Secretária de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1237497

PORTARIA Nº 3677 - de 21/10/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nomeada pelo Ato nº 1249 de 26/05/2025, publicado do DOE nº 22519 de 26/05/2025, pág.01, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 c/c art. 3º, §º 3º da Lei Complementar nº 491, de 2010, e art. 4º, inciso II, "a", 1 e 2 e § único, do Decreto nº 1860 de 2022 e considerando as razões expostas no processo administrativo ora em análise, resolve **DESIGNAR**, com fundamento no caput e no § 3º do art. 3º, c/c os arts. 25 26, 27 e 36, todos da LCE nº 491/2010, os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo e estável superior ou de mesmo nível na categoria funcional do acusado, cujos nomes vão abaixo identificados, para constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar a(s) suposta(s) irregularidade(s) a seguir especificada(s):Processo Administrativo: **SED 196433/2024**, **Membro 1: (Presidente):** LUCRÉCIA MARCELINO DA SILVA ALVES, assistente de educação, matrícula nº 386.467-7-01, NV/REF: 04/H, lotada na CRE/Criciúma, C.H. 40h.

Membro 2: ROSELI TERESINHA BOTT, consultora educacional, matrícula nº 328.302-0-04, NV/REF 04/G, lotada na CRE/Curitiba-banos, C.H 40h.

Membro 3: LUIS FERDINANDO PACAZZA, professor, matrícula nº 253.663-3-03, NV/REF 04/D, lotado na CRE/Quilombo, C.H. 40h. Provável(is) servidor(es) responsável(is): (L. B.), professora, mat. nº 231.747. Resumo dos fatos: apurar eventual conduta inadequada da servidora (L. B.) no exercício de suas funções de docência. Capitulação legal: se comprovado(s), o(s) fato(s) importaria(m) na violação, em tese, do(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal (is): art. 160, I, II; art. 163; art. art.166, V; art. 167, X, da Lei nº 6.844/1986. Declaração de ausência de impedimento: Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da LCE nº 491/2010.Prazos: A comissão deverá ser instalada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no DOE e encerrar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, e em caso de força maior, por prazo determinado a critério da autoridade competente, não excedente a 60 (sessenta) dias, na forma do art. 38 da mesma Lei.

PORTARIA Nº 3682 - de 21/10/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nomeada pelo Ato nº 1249 de 26/05/2025, publicado do DOE nº 22519 de 26/05/2025, pág.01, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 c/c art. 3º, §º 3º da Lei Complementar nº 491, de 2010, e art. 4º, inciso II, "a", 1 e 2 e § único, do Decreto nº 1860 de 2022 e considerando as razões expostas no processo administrativo ora em análise, resolve **DESIGNAR**, com fundamento no caput e no § 3º do art. 3º, no art. 16 e no inciso I e do art. 17, todos da LCE nº 491/2010, os servidores efetivos e estáveis pertencentes à categoria funcional compatível com o objeto da apuração, cujos nomes vão abaixo identificados, para constituírem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, com a finalidade de apurar a(s) suposta(s) irregularidade(s) a seguir especificada(s):Processo Administrativo: **SED 126367/2026**,

Membro 1: (Presidente): DOUGLAS ORESTES FRANZEN, professor, matrícula nº 352.588-0-03, NV/REF: 06/C, lotado na CRE/ Itapiranga, C.H. 40h.

Membro 2: FERNANDA BIZARRI DE OLIVEIRA, Assistente Técnico Pedagógico, matrícula nº 344.361-2-02, NV/REF: 05/I, lotada na CRE/Brusque, C.H 40h.Resumo dos fatos: apurar supostas irregularidades envolvendo a Unidade Escolar. Declaração de ausência de impedimento: Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da LCE nº 491/2010. Prazos: A comissão deverá ser instalada no prazo de 05 (cinco) dias e a conclusão dos trabalhos não excederá 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta no DOE, admitindo-se prorrogação por igual período, na forma do art. 24 da mesma Lei.

LUCIANE BISOGNIN CERETTA
Secretária de Estado da Educação
Cod. Mat.: 1237498

PORTARIA Nº 3600 de 15/10/2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR**, conforme o Processo **SED 222256/2026**, a admissão em caráter temporário, efetuada pela Portaria nº **3374** de **24/09/2026**, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.848 de 25/09/2026, de TAYNA JAMILLE LEAL LAUREANO DE JESUS, matrícula nº 623.984-6-04, ocupante do cargo de Professor, para atuar na EEB DR RENATO RAMOS DA SILVA, código 769000934910, município de LAGUNA na parte referente à data fim que deverá ser: **15/10/2026**.

PORTARIA Nº 3656 de 20/10/2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR**, conforme o Processo **SED 225251/2026**, a admissão em caráter temporário, efetuada pela Portaria nº **3374** de **24/09/2026**, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.848 de 25/09/2026, de MAURICIO MONTEIRO MARTINS, matrícula nº 355.669-7-15 ocupante do cargo de Professor, para atuar na EEB RUIZELIO CABRAL, código 762000699730, município de BALNEÁRIO CAMBORIÚ na parte referente à data fim que deverá ser: **30/11/2026**.

PORTARIA Nº 3683 de 22/10/2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR**, conforme o Processo **SED 224972/2026**, a admissão em caráter temporário, efetuada pela Portaria nº **2735** de **28/07/2026**, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.807 de 29/07/2026, de ANDREIA SOUZA, matrícula nº 602.995-7-03, ocupante do cargo de Professor, para atuar na EEB AMANDUS BAUER, código 757000399690, município de ITAÍÓPOLIS na parte referente à data fim que deverá ser: **23/12/2026**.

PORTARIA Nº 3684 de 22/10/2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR**, conforme o Processo **SED 225838/2026**, a admissão em caráter temporário, efetuada pela Portaria nº **3374** de **24/09/2026**, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.848 de 25/09/2026, de LENILDO CAETANO DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 745.972-6-06 ocupante do cargo de Professor, para atuar na EEB PROF LOTHAR KRIECK, código 753000160120, município de BLUMENAU na parte referente à data fim que deverá ser: **15/11/2026**.

PORTARIA Nº 3685 de 22/10/2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR**, conforme o Processo **SED 226821/2026**, a admissão em caráter temporário, efetuada pela Portaria nº **1744** de **25/05/2026** publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.761 de 26/05/2026, de CARINA MICHELI RUEDEL, matrícula nº 769.048-7-01, ocupante do cargo de Professor, para atuar na EEB ADOLFO SILVEIRA, código 761000605850, município de PARAÍSO na parte referente à data fim que deverá ser: **24/10/2026**.

LUCIANE BISOGNIN CERETTA
Secretária de Estado da Educação
Cod. Mat.: 1237496

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 3681 de 21/10/2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, comunica a Sra. STANA TAYLA DOS SANTOS DENARDI, matrícula nº 760.093-3-01 que tramita nesta Secretaria o Processo nº **SED 197983/2026** referente à regularização funcional da servidora, no qual foram apurados valores a serem ressarcidos ao erário. Fica estabelecido o prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para manifestação da interessada, em conformidade com o art. 6º, inciso IV, do Decreto nº 1.886, de 2013.

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 3686 de 22/10/2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO comunica o Sr. ALCIMAR LOURENÇO ALVES, matrícula nº 755.754-0-01que tramita nesta Secretaria o Processo nº **SED 179580/2026** referente à regularização funcional do servidor, no qual foram apurados

valores a serem ressarcidos ao erário. Fica estabelecido o prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para manifestação da interessada, em conformidade com o art. 6º, inciso IV, do Decreto nº 1.886, de 2013.

LUCIANE BISOGNIN CERETTA
Secretária de Estado da Educação
Cod. Mat.: 1237500

EXTRATO Nº 3679 de 21/10/2026
EXTRATO REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO 2025CS3811. O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação - SED e o Município de Florianópolis/SC. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Convênio Simplificado 2025CS3811 até o dia 31/12/2027. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. DATA: Florianópolis, 20 de outubro de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Luciane Bisognin Ceretta pela SED e Topázio Silveira Neto pelo Município. Processo **SCC 19511/2025**.

EXTRATO Nº 3680 de 21/10/2026
EXTRATO REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO 2025CS1735. O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação - SED e o Município de Içara/SC. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Convênio Simplificado 2025CS1735 até o dia 31/12/2027. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. DATA: Florianópolis, 20 de outubro de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Luciane Bisognin Ceretta pela SED e Dalvania Pereira Cardoso pelo Município. Processo **SCC 3155/2025**.

LUCIANE BISOGNIN CERETTA
Secretária de Estado da Educação
Cod. Mat.: 1237501

FAZENDA

PORTARIA Nº 337/2026

Altera os orçamentos das unidades orçamentárias que menciona no valor de R\$ 6.008.700,32.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 18, publicada no Diário Oficial nº 22.681, de 22 de janeiro de 2026, de acordo com o inciso V, do art. 9º da Lei nº 19.683, de 7 de janeiro de 2026, combinado com o que consta do Ato Normativo 2026AN000590, de outubro de 2026, e nos autos do processo nº SEF 18482/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica remanejada a importância de R\$ 6.008.700,32 (seis milhões, oito mil, setecentos reais e trinta e dois centavos), às dotações específicas, de acordo com a programação constante do Anexo I desta Portaria, em consonância com o que dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Para atender ao remanejamento de que trata o art.1º, ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, desta Portaria.

Art. 3º Os autos nº SEF 18482/2026 estão disponíveis para consulta no *site* <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de outubro de 2026.

LUCIANO DE SOUSA RODRIGUES DA FONSECA
Diretor de Planejamento Orçamentário

Anexo I – Acréscimo				
Ato Normativo	2026AN000590			
Órgão	16000	Secretaria de Estado da Segurança Pública		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16085	Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar (FUMCBM)			
	06.122.0704.0002.004387			
	1.753.111.000	33.90.30		500.000,00
Subtotal				500.000,00

Órgão	33000	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
33001	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE)			
	04.122.0900.0002.015911			
	1.500.100.000	33.90.39		100.400,00
Subtotal				100.400,00
Órgão	44000	Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária SAPE		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
44022	Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC)			
	20.122.0900.0002.002555			
	1.501.240.000	33.90.30		25.000,00
	1.501.240.000	33.90.39		29.366,29
	1.501.269.000	33.90.30		50.000,00
	2.799.269.000	33.90.39		19.872,99
Subtotal				124.239,28
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
44023	Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI)			
	20.122.0310.0002.003698			
	2.749.285.000	33.90.30		9.061,04
	20.126.0310.0239.003715			
	1.500.100.000	33.90.37		20.000,00
	1.500.100.000	33.90.40		45.000,00
Subtotal				74.061,04
Órgão	45000	Secretaria de Estado da Educação		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
45001	Secretaria de Estado da Educação (SED)			
	12.368.0610.0371.015095			
	2.500.100.000	33.90.39		5.000.000,00
Subtotal				5.000.000,00
Órgão	48000	Secretaria de Estado da Saúde		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
48091	Fundo Estadual de Saúde (FES)			
	10.302.0430.0220.011328			
	1.659.285.000	33.50.41		150.000,00
Subtotal				150.000,00
Órgão	53000	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
53001	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE)			
	26.782.0110.0009.015103			
	1.500.100.000	44.90.34		60.000,00
Subtotal				60.000,00
Total				6.008.700,32
Anexo II – Redução				
Ato Normativo	2026AN000590			
Órgão	16000	Secretaria de Estado da Segurança Pública		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16085	Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar (FUMCBM)			
	06.122.0704.0077.011839			
	1.753.111.000	44.90.51		500.000,00
Subtotal				500.000,00
Órgão	33000	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
33001	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE)			
	18.541.0348.1331.016239			
	1.500.100.000	33.90.39		100.400,00
Subtotal				100.400,00
Órgão	44000	Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária SAPE		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
44022	Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC)			
	20.609.0315.1262.002967			
	1.501.240.000	33.90.30		54.366,29
	1.501.269.000	33.90.30		50.000,00
	2.799.269.000	33.90.30		14.015,99
	2.799.269.000	33.90.39		5.857,00
Subtotal				124.239,28
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
44023	Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI)			
	20.606.0310.1255.002117			
	2.749.285.000	33.90.30		3.162,00
	20.606.0310.1258.002171			
	2.749.285.000	33.90.30		5.899,04
	20.122.0310.0002.003698			
	1.500.100.000	33.90.33		65.000,00
Subtotal				74.061,04

Órgão	45000	Secretaria de Estado da Educação		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
45001	Secretaria de Estado da Educação (SED)			
	12.368.0610.0104.011562			
	2.500.100.000	33.90.39		5.000.000,00
Subtotal				5.000.000,00
Órgão	48000	Secretaria de Estado da Saúde		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
48091	Fundo Estadual de Saúde (FES)			
	10.302.0430.0965.005429			
	1.659.285.000	33.90.30		150.000,00
Subtotal				150.000,00
Órgão	53000	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
53001	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE)			
	26.782.0110.0009.015429			
	1.500.100.000	44.90.51		60.000,00
Subtotal				60.000,00
Total				6.008.700,32
Subação				
002117	Assistência técnica e extensão para difusão de tecnologia no meio rural e pesqueiro pela EPAGRI			
002171	Capacitação de beneficiários do meio rural e pesqueiro pela EPAGRI			
002555	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais CIDASC			
002967	Ações de Defesa Sanitária Animal			
003698	Administração, investimentos e manutenção dos serviços da EPAGRI			
003715	Manutenção e modernização dos serviços de tecnologia da informação e comunicação da EPAGRI			
004387	Gestão estratégica, controle e suporte administrativo BM			
005429	Manutenção das unidades hospitalares sob administração direta da SES			
011328	Realização de convênios para ações de saúde			
011562	Operacionalização da educação básica SED			
011839	Construção e ampliação de instalações físicas BM			
015095	Gerenciamento do Fornecimento de Energia Elétrica das Unidades Escolares			
015103	Pavimentação da SC350, trecho Abelardo Luz Passos Maia e acessos a Ab.Luz e Passos Maia			
015429	Pavimentação da rodovia SC462, trecho Matos Costa BR153			
015911	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais SEMAE			
016239	Programa SC Mais Verde			
*Fonte Recurso				
2.500.100.000	Recursos Não Vinculados de Impostos Receita Líquida Disponível RLD Fonte Tesouro (EA)			
1.500.100.000	Recursos Não Vinculados de Impostos Receita Líquida Disponível RLD Fonte Tesouro (EC)			
1.501.240.000	Outros Recursos Não Vinculados Recursos de Serviços Recursos de Outras Fontes (EC)			
1.501.269.000	Outros Recursos Não Vinculados Outros Recursos (EC)			
1.659.285.000	Outros Recursos Vinculados à Saúde Remuneração de Disp. Bancária Outras Fontes (EC)			
2.749.285.000	Outras vinculações de transferências Remuneração de Disp. Bancária Outras Fontes (EA)			
1.753.111.000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos			
	Taxas de Segurança Pública e Defesa do Cidadão Fonte Tesouro (EC)			
2.799.269.000	Outras vinculações Legais Outros Recursos Outras Fontes (EA)			
**Natureza Despesa				
33.50.41	Contribuições			
33.90.30	Material de Consumo			
33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
33.90.37	Locação de Mão de Obra			
33.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica			
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica			
44.90.34	Outras Desp. Pessoal Decor. Contr. Terceirização			
44.90.51	Obras e Instalações			
				Cod. Mat.: 1237589

ESTADO DE SANTA CATARINA - EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO - ESPÉCIE: TERMO DE COMPROMISSO Nº 16/2026. **PARTÍCIPIES:** o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF/SC) e da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviço (SICOS/SC); e a COOPERATIVA FUMACENSE DE ELETRICIDADE - CERMOFUL ENERGIA. **OBJETO:** aprovar a execução da obra especificada nas fls. 165 a 175 do processo SEF 17335/2024, para que a Beneficiária possa usufruir do crédito presumido autorizado no Tratamento Tributário Diferenciado/TTD nº 1091, concessão nº 245000003877577, até o montante de R\$ 1.107.693,97. **SIGNATÁRIOS:** o Secretário de Estado da Fazenda, Cleverson Siewert, pela SEF/SC; o Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviço, Leodegar da Cunha Tiscoski, pela SICOS/SC; o Presidente Rodney José Recco e o Secretário Albertino José Coral, pela Beneficiária. DATA: Florianópolis, outubro de 2026.

Cod. Mat.: 1237436

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA RELATÓRIO Nº09/2026				
O Diretor de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 15, do Decreto Nº 650, de 05 de junho de 2020, informa o pagamento das despesas com diárias no mês de SETEMBRO/2026.				
Matrícula	Nome do Servidor	Valor	Qtde.	Mot.
617150-8	Daniel S. Rodrigues	1.350,00	3,0	VR
645302-3	Débora Muller	1.125,00	2,5	VR
646145-0	Ezequiel Pelini	920,63	3,5	VR
645563-8	Juliana W. Budke	990,00	5,0	VS
650571-6	Luana C. Torres	1.020,00	3,0	VR
323368-5	Marcello J. F. Maia	330,00	2,0	VS
617080-3	Marcos A. F. Domingues	1.575,00	3,5	VR
650418-3	Michele da S. Espindola	1.575,00	3,5	VR
765326-3	Patrícia Schreiner	55,00	0,5	VR
650570-8	Roberto M.D.de Carvalho Jr	1.020,00	3,0	VR
232526-8	Wanderlei Kincheski Filho	320,00	2,0	VS
TOTAL		10.280,63	31,5	
VR- Viagem Reunião; VS- Viagem a Serviço.				
COMPARATIVO DIÁRIAS				
SETEMBRO DE 2025		69.005,37		
SETEMBRO DE 2026		10.280,63		
Itamar Bezerra de Mello DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
Cod. Mat.: 1237366				

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA RELATÓRIO Nº09/2026				
O Diretor de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 15, do Decreto Nº 650, de 05 de junho de 2020, informa o pagamento das despesas com diárias no mês de SETEMBRO/2026.				
Matrícula	Nome do Servidor	Valor	Qtde.	Mot.
317147-8	Alana T.. M. Diodato	680,00	2,0	VR
142826-8	Alberto Lidani	2.380,00	7,0	VS
957862-5	André B. Menezes	4.080,00	12,0	VS
068437-3	Célio Hoepers	1.125,00	2,5	VR
311210-7	Claudio R. Freitas	340,00	1,0	VS
644417-2	Cristiney da C. Campos	2.025,00	4,5	VR
301220-4	Eduardo A. Lobo	680,00	2,0	VR
950632-2	Eduardo Aeverbeck	680,00	2,0	VS
644772-4	Eduardo M. da Silva	170,00	0,5	VR
617053-6	Erich R. Ferraz	22.300,87	12,5	VR
950729-9	Estéfano P.de L. Cancellier	510,00	1,5	VR
311259-0	Felipe A. Naderer	2.380,00	7,0	VS
617061-7	George B. Guedes	680,00	2,0	VS
644466-0	Guilherme Arnizaut	1.800,00	4,0	VR
644416-4	Heitor L. S. Peres	1.020,00	3,0	VR
917176-1	Henrique Schmitz	170,00	0,5	VR
184930-1	Jair A. Schmitt	510,00	1,5	VR
645077-6	João L. E. A. dos Reis	680,00	2,0	VR
950855-4	José G. Quadro	340,00	1,0	VS
617069-2	Leandro A. L. Tenório	1.360,00	4,0	VR
950619-5	Luiz C. Jung	1.350,00	3,0	VR
142683-4	Luiz M. Francez	2.890,00	8,5	VS

950717-5	Marcos L. de C. Faria	1.125,00	2,5	VR
344211-0	Nilton R. Filipon	340,00	1,0	VS
957689-4	Odair J. Gollo	340,00	1,0	VR
684755-2	Rafael Baldessar	680,00	2,0	VS
301209-3	Renato D. M. de Lacerda	1.125,00	2,5	VR
646216-2	Ricardi T. Hoshino	170,00	0,5	VR
950684-5	Ricardo Lonzetti	340,00	1,0	VS
644292-7	Ricardo N. da R. C. Silva	24.976,98	14,0	VR
301232-8	Rogério Macanhão	680,00	2,0	VR
644366-4	Tiago S. Severo	1.350,00	3,0	VR
201280-4	Tomé F. Etges	510,00	1,5	VR
644366-4	Tiago S. Severo	1.575,00	3,5	VR
TOTAL		79.787,85	115,0	
PM- Pagamento a Maior; ST- Saída Tardia; VC- Viagem Cancelada; VR- Viagem Reunião; VS- Viagem a Serviço.				
COMPARATIVO DIÁRIAS				
SETEMBRO DE 2025		0,00		
SETEMBRO DE 2026		79.787,85		
DEVOLUÇÕES EFETUADAS – SETEMBRO / 2026				
Matrícula	Nome do Servidor	Valor	Qtde.	Mot.
617053-6	Erich R. Ferraz	18.732,73	10,5	PM
617061-7	George B. Guedes	680,00	2,0	VC
617069-2	Leandro A. L. Tenório	170,00	0,5	ST
644292-7	Ricardo N. da R. C. Silva	19.624,77	11,0	PM
TOTAL		39.207,50	24,0	
Essas informações podem ser consultadas através do site https://portal-hom.sef.sc.gov.br/transparencias/diarias-feat				
Alessandre de Moura Cavalcante				
GESTOR DO FUNDO ESTRATÉGICO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA				

Cod. Mat.: 1237371

RESOLUÇÃO GGG Nº 029/2026

O Governador do Estado de Santa Catarina autoriza a COHAB/SC (em liquidação) a regulamentar, disciplinar e formalizar os efeitos da Lei nº 20.058/2026, sobre as inscrições remanescentes no PDVI. **Processo COHAB 558/2026.**

O GRUPO GESTOR DE GOVERNO (GGG) RECOMENDA AO GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, a homologação da presente Resolução, no uso das competências que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 38 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019; e

CONSIDERANDO que as decisões de caráter normativo ou autorizativo do GGG terão a forma de Resolução e produzirão efeitos após serem homologadas pelo Governador do Estado e publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), de acordo com o disposto no artigo 1º, §2º do Decreto nº 903/2020;

CONSIDERANDO que as alterações de ordem administrativa, financeira, orçamentária, patrimonial e organizacional, inclusive a criação de cargos de provimento em comissão, funções de confiança e empregos públicos permanentes ou comissionados, a serem realizadas pelas entidades da Administração Pública Estadual Indireta, devem ser previamente analisadas pelo GGG;

CONSIDERANDO a Lei nº 17.220, de 1º de agosto de 2017, que autorizou a dissolução, liquidação e extinção da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina (COHAB/SC) e estabeleceu medidas relacionadas aos seus empregados;

CONSIDERANDO o Regulamento do Programa de Demissão Voluntária Incentivada (PDVI) da COHAB/SC, aprovado pela Resolução CPF nº 027/2016 e alterado pela Resolução CPF nº 008/2017;

CONSIDERANDO a Resolução GGG nº 005/2026, que estabeleceu o dia 31 de dezembro de 2026 como termo final da liquidação da COHAB/SC e prorrogou até essa data o prazo para as rescisões contratuais vinculadas ao PDVI;

CONSIDERANDO a superveniência da Lei nº 20.058, de 14 de agosto de 2026, que determinou que os detentores de empregos públicos concursados ou estabilizados da COHAB/SC continuem a exercer suas atividades na Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS), em Quadro Especial em Extinção, preservado o regime jurídico celetista e extinguindo-se os empregos à medida que vagarem;

CONSIDERANDO a Informação GAB/COHAB nº 007/2026, de 9 de setembro de 2026 (págs. 2 a 4); a Minuta de Termo Individual de Manifestação de Opção Funcional (págs. 5 a 6); os Pedidos de Inscrição no PDVI (págs. 51 a 60); os Termos Individuais de Manifestação de Opção Funcional (págs. 71 a 84) e o Ofício/GAB/ nº 059/2026, de 28 de setembro de 2026 (pág. 93);

CONSIDERANDO a Informação do GGG nº 031/2026, de 28/09/2026 (págs. 94 a 97),

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina S.A. – COHAB/SC (em liquidação) a utilizar os “Termos Individuais de Manifestação de Opção Funcional” constantes das págs. 71 a 84, para fins de regulamentar, disciplinar e formalizar os efeitos da Lei nº 20.058, de 14 de agosto de 2026, no tocante às inscrições remanescentes no Programa de Demissão Voluntária Incentivada (PDVI) da COHAB/SC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo e publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), nos termos do §2º do artigo 37 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Cleverson Siewert
Secretário de Estado da Fazenda
Presidente do Grupo Gestor de Governo
Vânio Boing
Secretário de Estado da Administração
Danieli Pinheiro
Secretária de Governo
Marcelo Mendes
Procurador-Geral do Estado
Henrique de Freitas Junqueira
Secretário de Estado da Casa Civil designado
Ricardo Euclides Grando
Secretário da Infraestrutura e Mobilidade designado

Homologo a presente Resolução do Grupo Gestor de Governo.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Jorginho Mello
Governador do Estado

Registre-se, comunique-se e publique-se.
César Fernando Cavalli
Secretário do Grupo Gestor de Governo

Cod. Mat.: 1237189

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense – **PRODEC EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/26**, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio das Secretarias de Estado de Indústria, Comércio e Serviços e da Fazenda e a empresa **BECKTER TRANSFERS S.A.**, CNPJ sob o nº 02.812.028/0001-59, estabelecida em São Bento do Sul/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, referente à concessão de incentivo do PRODEC, destinado à ampliação com aquisição e instalação de equipamentos de impressão Computer to Screen, aprovada pela Resolução nº 894/26, de 05/03/2026, do Conselho Deliberativo do **PRODEC**, fundamentado na Lei nº 13.342, de 10 de março de 2005, com suas alterações e no Decreto nº 704, de 17 de outubro de 2007, com suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CARACTERÍSTICAS DO INCENTIVO:** 1) **MONTANTE:** O valor do presente Contrato é de R\$ 687.268,90 (seiscentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa centavos). **Parágrafo Único:** O montante do incentivo aprovado pelo Conselho Deliberativo do PRODEC, conforme Resolução nº 894/26, de 05/03/2026, é de R\$ 837.268,90 (oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), que será contratado em etapas, de acordo com a implantação do projeto, sendo que as demais etapas, no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), serão adicionadas por meio de Termos Aditivos ao presente Contrato, depois de comprovada a realização dos investimentos correspondentes, até a data limite para a conclusão do projeto. 2) **PERCENTUAL:** 60% (sessenta por cento), do incremento do ICMS NORMAL calculado sobre a média gerada no período de novembro de 2024 a outubro de 2025, correspondente aos 12 meses anteriores ao início da implantação do projeto; 3) **PRAZO DE FRUIÇÃO:** O montante do incentivo poderá ser fruído em até 120 (cento e vinte) meses, desde que não ultrapasse os limites previstos na Lei Complementar nº 160/2017 e no Convênio ICMS

nº 190/2017, limitada a última fruição a dezembro de 2032, com seu início contado a partir da data estabelecida no Regime Especial, a ser concedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, limitado ao valor do presente Contrato; 4) **PRAZO DE CARÊNCIA:** 48 (quarenta e oito) meses, para início da amortização, contados a partir do mês do efetivo uso; 5) **AMORTIZAÇÃO:** cada parcela será amortizada pela contratada em prestações mensais, cada uma delas no valor correspondente à respectiva parcela utilizada ou liberada, devidamente atualizada monetariamente e acrescida dos juros contratuais, vencendo-se no dia 10 (dez) do 48º (quadragésimo oitavo) mês, contado a partir do mês subsequente ao do encerramento do período de apuração do ICMS; 6) **TAXA DE JUROS:** 4% (quatro por cento) ao ano; 7) **ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:** 100% (cem por cento) da variação da UFIR ou, na falta desta, outro índice que, a critério do Poder Executivo, seja adotado para atualização dos tributos estaduais; 8) **DAS GARANTIAS FIDEJUSSÓRIAS:** Para assegurar o pagamento do incentivo do PRODEC, composto pela restituição do principal, pelos juros e pelo montante da atualização monetária da dívida, acrescidos de todas e quaisquer demais obrigações decorrentes desta operação, assinarão, com base no relatório de análise do agente financeiro, na qualidade de **INTERVENIENTES FIADORES, DOGIB PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.640.509/0001-39, e Kilian Schroeder, inscrito no CPF nº 007.xxx.xxx-xx, renunciando expressamente aos benefícios dos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil brasileiro e responsabilizando-se solidariamente até final liquidação de todas as obrigações do presente contrato; 9) **DOS ENCARGOS DE INADIMPLÊNCIA:** No caso de impositividade nos pagamentos devidos a qualquer título, sem prejuízo do vencimento antecipado e da imediata exigibilidade de toda a dívida e demais cominações legais e convencionais, serão aplicados, até 90 dias após o vencimento, os seguintes encargos de inadimplência: a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor das obrigações inadimplidas; b) pagamento de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, pro rata temporis, incidentes sobre o saldo vencido. Não ocorrendo o recolhimento das parcelas liberadas no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de seu vencimento, os valores passarão a ser exigidos na forma prevista na legislação tributária (falta de recolhimento total ou parcial do imposto apurado pelo próprio sujeito passivo). Nesse caso, incidirão sobre os valores devidos, a partir do vencimento da parcela, multa, juros e atualização previstos na legislação tributária por falta do recolhimento total ou parcial do imposto apurado pelo próprio sujeito passivo. Florianópolis, 20 de maio de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Pela **CONTRATANTE:** Leodegar da Cunha Tiscoski, Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, e Cleverson Siewert, Secretário de Estado da Fazenda; e pela **CONTRATADA:** Ismar Roberto Becker, Olinda Scatolon Becker e Kilian Schroeder.

Cod. Mat.: 1237692

INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

P O R T A R I A N.º 2070 de 21/10/2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve: **DESIGNAR**, conforme o processo SCC 21883/2021, o servidor, **KEVIN AZEVEDO ASSUNÇÃO**, matrícula n.º **0609723-5-01**, para a partir de 19/10/2026, fiscalizar o serviço, n.º contrato/convênio e objeto: **Transferência Especial: 2021TE002354**
Objeto: Construção da Cobertura da Praça Pública no município de Salto Veloso.
Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

Cod. Mat.: 1237455

P O R T A R I A N.º 2071 de 21/10/2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve: **DESIGNAR**, conforme o processo SIE 25150/2026, a servidora, **JOANE CAROLINE PARANHOS DE MELO ARAN**, matrícula n.º **0618213-5-01**, para, a partir de 19/10/2026, fiscalizar o serviço do convênio simplificado: **Convênio Simplificado: 2025TE01661**
Objeto: Construção de Ponte que liga o Centro ao bairro Scheid, no município de São Bernardino
Processo: SCC 10518/2025
Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

Cod. Mat.: 1237456

P O R T A R I A N.º 2072 de 21/10/2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve: **DESIGNAR**, conforme o processo SCC 14738/2026, a servidora, **FERNANDA MANENTI BIANQUINI**, matrícula n.º **0645814-9-01**, para fiscalizar o serviço referente a Obras Cíveis, n.º contrato/convênio e objeto: **Convênio: 2025TR1942**
Objeto: Reforma Cobertura Fundação Médico Social Rural de Rio Fortuna.
Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

Cod. Mat.: 1237458

P O R T A R I A N.º 2073 de 22/10/2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve: **DESIGNAR**, conforme o processo SCC 13856/2026, o servidor, **ADEMIR AFONSO BALDISSERA**, matrícula n.º **0710763-3-02**, para fiscalizar o serviço referente a Obras Cíveis, n.º contrato/convênio e objeto: **Convênio: 2026TR001199**
Objeto: Reforma parcial do Hospital Izolde Hubner Dalmora – Lindóia do Sul/SC.
Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

Cod. Mat.: 1237462

P O R T A R I A N.º 2074 de 22/10/2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve: **DESIGNAR**, conforme o processo SCC 7267/2022, o servidor, **RAFAEL SOUZA CHAVES**, matrícula n.º **0605643-1-01**, para, a partir de 21/10/2026, fiscalizar o serviço, n.º contrato/convênio e objeto: **Transferência Especial: 2022TE002404**
Objeto: Execução de galeria (ponte) e execução de pavimentação asfáltica sobre calçamento, drenagem pluvial e sinalização no Distrito de Diamantina, no município de Palmitos.
Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5-01

Cod. Mat.: 1237463

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prazo ao Convênio Simplificado nº **2025CS000595 (Processo: SCC 00004788/2025)**. **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, e o Município de **TIJUCAS**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio Simplificado nº **2025CS000595**, até o dia **12/12/2026**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo Aditivo será publicado por extrato em Diário Oficial, na forma da Lei, como condição indispensável à sua eficácia. **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. **DATA:** Florianópolis, **22 de outubro de 2026**. **SIGNATÁRIOS:** **Vissilar Pretto**, em exercício, pela SIE, e **Maickon Campos Sgrott**, pelo município.

Cod. Mat.: 1237324

JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL

PORTARIA nº 2353/GABS/SEJURI/2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11, inciso V, do Decreto 1860/2022, com fulcro no processo SEJURI 00111193/2026, RESOLVE: **CONCEDER EXONERAÇÃO**, de acordo com o Art. 169, da Lei Complementar nº 6745/1985, a(o) servidor(a) **DANIEL DA SILVA**, matrícula 0750308301, do cargo de provimento efetivo de POLICIAL PENAL, lotado(a) no(a) PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE BLUMENAU, a contar de 29/09/2026.

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1237295

PORTARIA nº 2363/GABS/SEJURI/2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4º, inciso V, alínea d, item 10, do Decreto nº 1860/2022 da Lei Complementar nº 774/2021, com fulcro no processo nº SEJURI 00120133/2026, resolve:
CONCEDER LICENCA ESPECIAL, de servidora lactante, prevista na Lei Estadual nº 18.888, de 19 de abril de 2024, a(o) **BRUNA MEIRELLES**, matrícula nº 0654559901, POLICIAL PENAL, lotado(a) na COORDENACAO DE ADMINISTRACAO PENAL BRUSQUE, por 6 (seis) meses, sem prejuízo da remuneração, de redução de 2 (duas) horas diárias da sua jornada de trabalho, a contar da data de publicação.

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1237382

PORTARIA Nº 2349/GABS/SEJURI/2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 38 da Lei Complementar nº 777/2021, com fulcro no processo SEJURI 00070766/2026, RESOLVE:
CONVOCAR, de acordo com o Art. 37, § 2º, da Lei Complementar nº 777/2021, o(a) servidor(a) **VITOR EMANUEL CARVALHO MENEZES**, matrícula 0998514001, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO, lotado(a) CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO REGIONAL DE SÃO JOSÉ CASE DE SÃO JOSÉ, para continuar desempenhando suas atividades junto ao(à) COORDENADORIA DE VAGAS, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de 18/10/2026.

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1237218

PORTARIA Nº 2350/GABS/SEJURI/2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 56 da Lei Complementar nº 774/2021, com fulcro no processo SEJURI 00105312/2026, RESOLVE:
CONVOCAR, de acordo com o Art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº 774/2021, o(a) servidor(a) **EDUARDO FELIPE LUBKE**, matrícula 0627562101, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado(a) PRESIDIO REGIONAL DE MAFRA, para continuar desempenhando suas atividades junto ao(à) COORDENADORIA DE NÚCLEO DE OPERAÇÕES TÁTICAS DA REGIONAL DO PLANALTO NORTE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de 22/09/2026.

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1237289

PORTARIA Nº 2352/GABS/SEJURI/2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 4º e 11º do Decreto nº 1860/2022 e com fulcro no processo SEJURI 00115682/2026, RESOLVE:
CONVOCAR, o(a) servidor(a) **CLAUDIA MARINA EINECKE**, matrícula 0364752802, ocupante do cargo de TÉCNICA EM ATIVIDADES DE SAÚDE, lotado(a) CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO REGIONAL DE LAGES CASE DE LAGES, para desempenhar suas atividades junto ao(à) CASA DE SEMILIBERDADE DE LAGES, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação.

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1237294

PORTARIA Nº 2371/GABS/SEJURI/2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 56 da Lei Complementar nº 774/2021, com fulcro no processo SEJURI 00116287/2026, RESOLVE:
CONVOCAR, de acordo com o Art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº 774/2021, o(a) servidor(a) **ANDERSON ELENO VALE TRINDADE**, matrícula 0963122401, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado(a) DIRETORIA DO SERVIÇO DE OPERAÇÕES DE ESCOLTA, para desempenhar suas atividades junto ao(à) NÚCLEO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação.

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1237529

PORTARIA Nº 2361/GABS/SEJURI/2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º, inciso II, alínea a, do Decreto nº 1860/2022 e com fulcro no processo nº SEJURI 00110878/2026, resolve:
DESIGNAR, de acordo com o Art. 3º da Lei nº 6745/1985, os servidores abaixo indicados para, sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** no âmbito da(o) Complexo Penitenciário do Estado, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação.

Membros Titulares
* **GUILHERME FELIPE MIGUEL**, matrícula 0397236-4-03, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL.
* **MARINA DA SILVA LEAL DA CUNHA**, matrícula 0750604-0-01, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL.

Membro(s) Suplente(s)
* **JEAN CESAR BELTRAME**, matrícula 0666638-8-01, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL.
* **EVANDER FILIPE ROSA**, matrícula 0998525-5-01, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL.

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1237398

PORTARIA Nº 2345/GABSA/SEJURI/2026
A Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; considerando o disposto na Instrução Normativa SEA nº 7/2026, que estabelece normas para a gestão e fiscalização de contratos e atas de registro de preços no âmbito da Administração Pública Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) **Diego Rafael Pires**, matrícula nº 0667031804, para atuar como Gestor, e o (a) servidor (a) **Cárita Batalha de Souza Moreira**, matrícula nº 0656508501, para atuar como Gestor Suplente do Contrato nº 105.2026SEJURI, cujo objeto é a elaboração de projetos de arquitetura e de engenharia, utilizando a metodologia da modelagem da informação da construção (BIM), aprovação nos órgãos competentes, licenciamento ambiental e em execução da obra para construção do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, localizado na rua Antônio José Raulino, s/n, São Pedro de Alcântara/SC, CEP 88125000, nas condições previstas na Concorrência Eletrônica Edital nº 0029/2026 e seus anexos;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de fiscal e suplente da obra do referido contrato:

I **Luciane da Silva Brandão** Matrícula nº 0751587101
II **Leonel Delmiro Fernandes** Matrícula nº 0956487001
III **Lucas de Castro Lemos** Matrícula nº 0617593701
IV **Bruno Caviquioni Hillesheim** Matrícula nº 0952905501

Art. 3º Compete ao gestor e aos fiscais acompanhar e fiscalizar a execução contratual, observando as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEA nº 7/2026 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Danielle Amorim Silva
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1237210

PORTARIA Nº 2346/GABS/SEJURI/2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º, inciso II, alínea a, do Decreto nº 1860/2022 e com fulcro no processo nº SEJURI 00118663/2026, RESOLVE:
DESIGNAR, os servidores abaixo indicados para, fiscais e gestores do contrato nº 100/2026SEJURI, cujo objeto é a execução de serviços de sondagem geotécnica destinados a subsidiar a implantação de futuras edificações nas Unidades Prisionais e Socioeducativas do Estado de Santa Catarina.

* **DIEGO RAFAEL PIRES**, matrícula 0667031804, ocupante do cargo de GERENTE TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES, como Gestor do Contrato;
* **LEONEL DELMIRO FERNANDES**, matrícula 0956487001, ocupante do cargo de ENGENHEIROCIVIL, como Fiscal de Obra;
* **LUCIANE DA SILVA BRANDAO**, matrícula 0751587101, ocupante do cargo de ENGENHEIRO, como Suplente de Obra.

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1237216

PORTARIA nº 2355/GABS/SEJURI/2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SEJURI 00115780/2026, RESOLVE, a contar da data de publicação:
* **DISPENSAR**, de acordo com Art. 171 da Lei nº 6.745/1985, o(a) servidor(a) **CHRISTIAN EIDT**, matrícula 0639404301, da função de SUPERVISOR DE PLANTAO (PRESIDIO REGIONAL DE SAO MIGUEL DO OESTE), com fundamento no Art. 47 da Lei Complementar nº 774/2021 c/c o Decreto nº 1731/2022.
* **DESIGNAR**, de acordo com Art. 3º da Lei nº 6.745/1985, o(a) servidor(a) **RICARDO SCHNEIDER ROOS**, matrícula 0717786001, para ocupar a função de SUPERVISOR DE PLANTAO (PRESIDIO REGIONAL DE SAO MIGUEL DO OESTE), com fundamento no Art. 47 da Lei Complementar nº 774/2021 c/c o Decreto nº 1731/2022.

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1237257

PORTARIA Nº 2351/GABS/SEJURI/2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º, inciso II, alínea a, do Decreto nº 1860/2022 e com fulcro no processo nº SEJURI 00114352/2026, RESOLVE:
DESIGNAR, os servidores abaixo indicados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Inventariante de Bens e Consumo Temporária, com vigência até 31/12/2026.

Membros
* **JEFERSON JOEL FERREIRA**, matrícula 0663226202, ocupante do cargo de GERENTE DE MATERIAIS E LOGÍSTICA;
* **MARCELO RIBEIRO SANSEVERINO**, matrícula 0361792005, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL;
* **MÁRCIO LEANDRO DA GAMA**, matrícula 0357315001, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO.

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1237291

PORTARIA nº 2372/GABS/SEJURI/2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SEJURI 00114090/2026, RESOLVE, a contar da data de publicação:
* **DISPENSAR**, de acordo com Art. 171 da Lei nº 6.745/1985, o(a) servidor(a) **JOSE CARLOS FELICIO**, matrícula 0381261801, da função de COORDENADOR DE ATIVIDADES LABORAIS (PRESIDIO REGIONAL DE RIO DO SUL), com fundamento no Art. 47 da Lei Complementar nº 774/2021 c/c o Decreto nº 1731/2022.
* **DESIGNAR**, de acordo com Art. 3º da Lei nº 6.745/1985, o(a) servidor(a) **JEFERSON WAGNER**, matrícula 0393316401, para ocupar a função de COORDENADOR DE ATIVIDADES LABORAIS (PRESIDIO REGIONAL DE RIO DO SUL), com fundamento no Art. 47 da Lei Complementar nº 774/2021 c/c o Decreto nº 1731/2022.

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1237570

PORTARIA Nº 2365/GABSA/SEJURI, 2026.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições previstas no Art. 4º inciso II, alínea a, do Decreto nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00001333/2026, RESOLVE:
PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a contar da data de término do prazo originário, a Portaria nº 2165/GABSA/SEJURI/2026, publicada no D.O.E. nº 22.848 de 25/09/2026, considerando os termos da Lei Complementar nº 491/2010, para término dos trabalhos da presente Comissão Processante.

LEANDRO LISBOA FERREIRA DE MELO
Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1237457

PORTARIA Nº 2366/COGER/SEJURI, 2026.
O ADJUNTO SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições previstas no Art. 4º inciso II, alínea a, do Decreto nº 1860/2022, e com fulcro no processo SAP 00001334/2026, resolve:
PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a contar da data de término do prazo originário, a Portaria nº 1906/GABSA/SEJURI/2026, publicada no D.O.E. nº 22826 de 25.08.2026, considerando os termos da Lei Complementar nº 491/2010, para término dos trabalhos da presente Comissão Processante.

LEANDRO LISBOA FERREIRA DE MELO
Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1237460

PORTARIA Nº 2367/GABSA/SEJURI, 2026.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições previstas no Art. 4º inciso II, alínea a, do Decreto nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00001335/2026, RESOLVE:
PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a contar da data de término do prazo originário, a Portaria nº 1944/GABSA/SEJURI/2026, publicada no D.O.E. nº 22.830 de 31/08/2026, considerando os termos da Lei Complementar nº 491/2010, para término dos trabalhos da presente Comissão Processante.

LEANDRO LISBOA FERREIRA DE MELO
Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1237470

PORTARIA Nº 2369/GABS/SEJURI/2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições previstas no Art. 4º inciso IV, do Decreto nº 1860/2022, RESOLVE:
PRORROGAR até 23/10/2027, a PORTARIA Nº 2538/2025/SEJURI/ACAPS, publicada no D.O.E. nº 22626 de 23/10/2025, considerando o item 1.5 do Edital nº 001/2025/SEJURI/ACAPS.

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1237526

PORTARIA Nº 2360/GABS/SEJURI/2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 38 da Lei Complementar nº 777/2021, com fulcro no processo SEJURI 00114722/2026, RESOLVE:
REMOVER POR PERMUTA, de acordo com o Art. 37, inciso II, da Lei Complementar nº 777/2021, o(a) servidor(a) **SILVANA CORAL COLONETTI**, matrícula 0963361803, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO, do(a) CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO REGIONAL DE SAO JOSE CASE DE SAO JOSE para o(a) CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO REGIONAL DE CRICIUMA CASE DE CRICIUMA, e o(a) servidor(a) **RODRIGO ALFREDO DA SILVA**, matrícula 0642105901, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO, do(a) CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO REGIONAL DE CRICIUMA CASE DE CRICIUMA para o(a) CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO REGIONAL DE SAO JOSE CASE DE SAO JOSE.

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1237307

PORTARIA nº 2348/GABS/SEJURI/2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11, inciso IV, do Decreto 1860/2022, com fulcro no processo SEJURI 00117108/2026, RESOLVE:
DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, o(a) servidor(a) **IVA CARLOS FUCK**, matrícula 0381302901, ocupante da Função DIRETOR DO PR34, para responder, cumulativamente, pela função de COORDENADOR DE EXECUÇÃO PENAL, do(a) PRESIDIO REGIONAL DE INDAIAL, em substituição ao titular, o(a) servidor(a) **NOELI DA SILVA PINTO**, matrícula 0350532401, durante o usufruto de férias, no período de **03/11/2026 a 17/11/2026**.

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1237224

PORTARIA nº 2347/GABS/SEJURI/2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11, inciso IV, do Decreto 1860/2022, com fulcro no processo SEJURI 00117769/2026, RESOLVE:
DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, o(a) servidor(a) **TIARAJU LUIZ DA ROSA LAZARI**, matrícula 0355763401, ocupante da Função COORDENADOR DE SAUDE DA PE10 DPP, para responder, cumulativamente, pela função de COORDENADOR DE ENSINO E PROMOÇÃO SOCIAL, do(a) PENITENCIARIAAGRICOLA DE CHAPECO, em substituição ao titular, o(a) servidor(a) **CRISTIANE PATRICIA ZATTI**, matrícula 0363025002, durante o usufruto de licença prêmio, no período de **26/10/2026 a 09/11/2026**.

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1237227

PORTARIA nº 2354/GABS/SEJURI/2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11, inciso IV, do Decreto 1860/2022, com fulcro no processo SEJURI 00114749/2026, RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, o(a) servidor(a) **DANIEL DE SENA**, matrícula 0654177101, ocupante da Função DIRETOR DA UNIDADE DE SEGURANÇA MÁXIMA DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, para responder, cumulativamente, pela função de DIRETOR DA PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, do(a) PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, em substituição ao titular, o(a) servidor(a) **MÁRIO MACHADO ROSA**, matrícula 0350526001, durante o usufruto de férias, no período de **16/11/2026 a 30/11/2026**.

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1237276

PORTARIA nº 2357/GABS/SEJURI/2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11, inciso IV, do Decreto 1860/2022, com fulcro no processo SEJURI 00119513/2026, RESOLVE:
DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, o(a) servidor(a) **JULIANA BORGES MEDEIROS**, matrícula 0386880001, ocupante da Função DIRETOR DA PENITENCIÁRIA SUL, para responder, cumulativamente, pela função de SUPERINTENDENTE REGIONAL SUL DO DPP, do(a) SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL DO DPP, em substituição ao titular, o(a) servidor(a) **MARCO AURÉLIO SPINARDI**, matrícula 0974608001, durante o usufruto de férias, no período de **10/11/2026 a 19/11/2026**.

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1237280

PORTARIA nº 2358/GABS/SEJURI/2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11, inciso IV, do Decreto 1860/2022, com fulcro no processo SEJURI 00114156/2026, RESOLVE:
DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, o(a) servidor(a) **RAFAEL MARTINS**, matrícula 0652604704, ocupante da Função COORDENADOR DE APOIO OPERACIONAL DO PR03, para responder, cumulativamente, pela função de COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO PENAL DO PR03, do(a) COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PENAL DO PRESÍDIO REGIONAL DE TIJUCAS, em substituição ao titular, o(a) servidor(a) **FERNANDA RÉGIS DA SILVA**, matrícula 0372943501, durante o usufruto de férias, no período de **26/10/2026 a 04/11/2026**.

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1237282

PORTARIA nº 2356/GABS/SEJURI/2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11, inciso IV, do Decreto 1860/2022, com fulcro no processo SEJURI 00118885/2026, RESOLVE:
DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, o(a) servidor(a) **TATIANA APARECIDA FALCADE**, matrícula 0381149201, ocupante da Função COORDENADOR DE ENSINO E PROMOÇÃO SOCIAL DO PR25, para responder, cumulativamente, pela função de COORDENADOR DE SAÚDE DO PR25, da COORDENAÇÃO DE SAÚDE DO PRESIDIO FEMININO REGIONAL DE CHAPECÓ, em substituição ao titular, o(a) servidor(a) **SANDRA REGINA DE CESARO**, matrícula 0924370401, durante o usufruto de férias, no período de **03/11/2026 a 12/11/2026**.

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1237333

PORTARIA nº 2359/GABS/SEJURI/2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11, inciso IV, do Decreto 1860/2022, com fulcro no processo SEJURI 00117521/2026, RESOLVE:
DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, o(a) servidor(a) **MAURO KOHLER**, matrícula 0973699901, ocupante da Função COORDENADOR DE ENSINO E PROMOÇÃO SOCIAL DA PE11, para responder, cumulativamente, pela função de COORDENADOR DE APOIO OPERACIONAL DA PE11, do(a) COORDENAÇÃO DE APOIO OPERACIONAL DA PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE CHAPECÓ, em substituição ao titular, o(a) servidor(a) **ADEMIR PARIS**, matrícula 0350337201, durante o usufruto de férias, no período de **09/11/2026 a 23/11/2026**.

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1237335

PORTARIA nº 2362/GABS/SEJURI/2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11, inciso IV, do Decreto 1860/2022, com fulcro no processo SEJURI 00117871/2026, RESOLVE:
DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, o(a) servidor(a) **EDUARDO PUHL**, matrícula 0963214001, ocupante da Função COORDENADOR DE EXECUCAO PENAL DA PE10 DPP, para responder, cumulativamente, pela função de COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO PENAL, do(a) PENITENCIARIAAGRICOLA DE CHAPECO, em substituição ao titular, o(a) servidor(a) **JOEL ANDRE LANG**, matrícula 0330674701, durante o usufruto de licença prêmio, no período de **21/10/2026 a 04/11/2026**.

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1237401

PORTARIA nº 2364/GABS/SEJURI/2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11, inciso IV, do Decreto 1860/2022, com fulcro no processo SEJURI 00119669/2026, RESOLVE:
DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, a servidora **CAROLINE AQUINO HUBLER**, matrícula 0379634501, ocupante da Função COORDENADORA DE APOIO, SAÚDE E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL para responder, cumulativamente, pela função de COORDENADORA DE PROMOÇÃO SOCIAL, da COORDENADORIA DE PROMOCAO SOCIAL DPP, em substituição a titular, a servidora **SILVIA CANTARINO ROCHA DOS SANTOS**, matrícula 0963098801, durante o usufruto de férias, no período de **03/11/2026 a 12/11/2026**.

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1237405

PORTARIA nº 2368/GABS/SEJURI/2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11, inciso IV, do Decreto 1860/2022, com fulcro no processo SEJURI 00119773/2026, RESOLVE:
DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, o(a) servidor(a) **DOUGLAS MEDEIROS**, matrícula 0619378101, ocupante da Função COORDENADOR DE ATIVIDADES LABORAIS, SAUDE, ENSINO E PROMOCAO SOCIAL DO PR10, para responder, cumulativamente, pela função de COORDENADOR DE EXECUÇÃO PENAL, do(a) PRESIDIO REGIONAL DE LAGUNA, em substituição ao titular, o(a) servidor(a) **THARCYLE LAUTERBACH CAMPAO**, matrícula 0619499001, durante o usufruto de férias, no período de **28/10/2026 a 06/11/2026**.

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1237527

PORTARIA nº 2370/GABS/SEJURI/2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11, inciso IV, do Decreto 1860/2022, com fulcro no processo SEJURI 00119916/2026, RESOLVE:
DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, o(a) servidor(a) **FÁBIO ROBERTO RAMOS**, matrícula 0654503301, ocupante da Função COORDENADOR DE TRABALHO E RENDA, para responder, cumulativamente, pela função de COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, do(a) COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, em substituição ao titular, o(a) servidor(a) **JOSIANE MARIA MELO DA ROSA**, matrícula 0346585302, durante a Licença de Tratamento de Saúde, no período de **11/10/2026 a 04/01/2027**.

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1237542

PORTOS, AEROPORTOS E FERROVIAS

PORTARIA SPAF nº 30/2026.
O SECRETARIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PORTOS, AEROPORTOS E FERROVIAS – no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, §2º, da Lei Complementar n. 741, de 12/06/2019, RESOLVE: Art. 1º **DESIGNAR** os servidores Luiz Fernando Salvi – Assessor Especial, matrícula n.º: 0206715-3, como fiscal e Suelen Duarte Guimarães Garcia – Gerente de Licitações e Contratos, matrícula n.º: 0952856-3-01, como gestora. Objeto:

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de escritório II. Prazo de Vigência das ARP Nº 0727-01, Nº 0727-02, Nº0727-03, Nº 0727-04, Nº 0727-05 e Nº 0727-06:12 meses contados da publicação no DOE. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Data: 22 de outubro de 2026. SPAF: 900/2026.
IVAN AMARAL
Secretário de Portos, Aeroportos e Ferrovias.
Cod. Mat.: 1237177

PORTARIA SPAF nº 31/2026.
O SECRETARIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PORTOS, AEROPORTOS E FERROVIAS – no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, §2º, da Lei Complementar n. 741, de 12/06/2019, RESOLVE: Art. 1º **DESIGNAR** os servidores Luiz Fernando Salvi – Assessor Especial, matrícula n.º: 0206715-3, como fiscal e Suelen Duarte Guimarães Garcia – Gerente de Licitações e Contratos, matrícula n.º: 0952856-3-01, como gestora. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de escritório I. Prazo de Vigência das ARP Nº 0672-01, Nº 0672-02, Nº 0672-03, Nº 0672-04, Nº 0672-05, Nº 0672-06, Nº 0672-07, Nº 0672-08 e Nº 0672-09:12 meses contados da publicação no DOE. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Data: 22 de outubro de 2026. SPAF: 903/2026.
IVAN AMARAL
Secretário de Portos, Aeroportos e Ferrovias.
Cod. Mat.: 1237178

SAÚDE

Portaria nº 3537 de 22/10/2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a Portaria nº 953 de 26/11/2019 que aprovou a estruturação da Comissão de Acompanhamento dos Contratos das Unidades Hospitalares contratualizadas com a Secretaria de Estado da Saúde, que reunir-se-á quadrimestralmente, Resolve:
Definir com a seguinte composição a Comissão de Acompanhamento do CT 121/2026 - SES 162140/2025 - EDITAL DE CREDENCIA-
MENTO 617/2025
Unidade: Instituto Nacional de Ensino e Saúde EBENEZER - INESE
Município: Imaruí
CNPJ: 09.206.353/0001-17
I - Gestor Municipal de Saúde:
Titular: Eduarda Lino de Oliveira
Suplente: Caroline de Castro
II - Representante da CIR:
Titular: Andréa Cascaes Lopes
Suplente: Juanita Alves Izidoro
III Representantes da Macrorregional:
Titulares: Gisele Aparecida da Rosa Elias
Kleber Astolf Jayme
Suzana Geremias Fernandes
Suplente: Renata Prudêncio da Silva
IV- Representante da Instituição Contratualizada:
Titular: Eduardo Bez Corrêa Carmo
Suplente: Volodia Sascho Junior
Florianópolis, 22 de outubro 2026
Diogo Demarchi Silva
Secretário de Estado da Saúde
Cod. Mat.: 1237196

PORTARIA nº 3533, de 21/10/2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribui-
ções legais, RESOLVE CONCEDER DISPENSA, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei nº 260, de 2004, conforme processo SES 00268664/2026, ao servidor NILTO SENS JUNIOR, matrícula nº 0631468-6-03, ocupante do cargo de Engenheiro Eletricista, lotado no Instituto de Cardiologia, a contar de **12/11/26**.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde
Cod. Mat.: 1237328

PORTARIA nº 3534, de 21/10/2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atri-
buições legais, RESOLVE CONCEDER DISPENSA, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei nº 260, de 2004, conforme processo SES 00271825/2026, ao servidor KARINA DIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 0737227-2-01, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado no Hospital Regional de São José Dr Homero de Miranda Gomes, a contar de **19/11/26**.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde
Cod. Mat.: 1237329

PORTARIA nº 3502, de 19/10/2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DISPENSAR, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei nº 260, de 2004, conforme processo SES 00259761/2026, o servidor RISONALDO FERREIRA BUARQUE DO NASCIMENTO, matrícula nº 0718512-0-01, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado no Hospital Governador Celso Ramos, a contar de **06/11/2026**.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde
Cod. Mat.: 1237330

PORTARIA nº 3507, de 19/10/2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DISPENSAR, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei nº 260, de 2004, conforme processo SES 00262819/2026, o servidor KEILA CAROLINE SOUZA GROSS RODRIGUES, matrícula nº 0733740-0-01, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado no Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, a contar de **09/11/2026**.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde
Cod. Mat.: 1237332

Portaria nº 3536, de 21 de outubro de 2026

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de com-
petência estabelecida nos termos da Portaria nº 705/2026 c/c com os artigos **3º, §3º, 36 e 31**, todos da LC nº 491, de 20 de janeiro de 2010, **resolve:**
Art. 1º Designar Patrícia Medeiros Salles, ocupante do cargo de Médica, lotada no quadro de pessoal da Unidade Descentralizada Saúde Ocupacional do Hospital Regional Homero Miranda Gomes, matrícula nº 0319461-2-02; Elisia Machado Mattos, ocupante do cargo de Enfermeira, do quadro pessoal da Gerência Técnica do Hospital Regional DR. Homero de Miranda Gomes, matrícula nº 0275102-0-03; e Dinora de Fátima Golemba Santana, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada no quadro pessoal da Gerência de Enfermagem do Hospital Regional DR.Homero de Miranda Gomes,matrícula 0377227-6-01, para, sob presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo SES 228204/2024 iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 1251, de 19 de setembro de 2025, publicada no DOE nº 22.605, de 24 de setembro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMANDA DE ABREU
Corregedora
Cod. Mat.: 1237222

Portaria nº 3530, de 21 de outubro de 2026

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de com-
petência estabelecida nos termos da Portaria nº 705/2026 c/c com os artigos **3º, §3º, 36 e 31**, todos da LC nº 491, de 20 de janeiro de 2010, **resolve:**
Art. 1º Designar Robson Chaves Camara, matrícula nº 0323509-2-02, no cargo de Médico, lotado na UTI-HHG/GETEC, Islene Eliane Schmidt Baumann, matrícula nº 0658484-5-01, no cargo de Enfermeira, lotada na Clínica Médica e Giovana Stela Fedalto Frank, matrícula nº 0963354-5-01, no cargo de Enfermeira, lotada na Obstetrícia, todos do Hospital Regional de São José – Dr. Homero de Miranda Gomes, para, sob presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo SES 102325/2020 iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 2136, de 17 de dezembro de 2025, publicada no DOE nº 22.665, de 19 de dezembro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMANDA DE ABREU
Corregedora
Cod. Mat.: 1237230

Portaria nº 3532, de 21 de outubro de 2026

**A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚ-
DE,** no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 705/2026 c/c com os artigos **3º, §3º, 17, §2º e 31**, todos da LC nº 491, de 20 de janeiro de 2010, **resolve:**

Art. 1º Prorrogar, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa designada pela Portaria nº 3005, de 02 de setembro de 2026, publicada no DOE nº 22.834, de 04 de setembro de 2026, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Sindicante constantes do Ofício nº 136/2026 de 21 de outubro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amanda de Abreu
Corregedora
Cod. Mat.: 1237323

PORTARIA nº 3529, de 21/10/2026
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do Decreto nº. 1860/2022, **RESOLVE RETIFICAR a Portaria nº 1589, de 4/12/2024, publicada no Diário oficial do Estado nº 22410, de 05/12/2024,** na forma especificada abaixo:

Onde se Lê:

MEDICO		
Nome	Matrícula	Data de Início
GABRIELA BONISSONI LIBERALI	0731976-2-02	04/11/2024

Leia-se:

MEDICO - PSQUIIATRIA		
Nome	Matrícula	Data de Início
GABRIELA BONISSONI LIBERALI	0731976-2-02	04/11/2024

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde
Cod. Mat.: 1237188

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 111/2026/SES/GABS
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE** leva ao conhecimento da Sra. MARINA BOUSON FORNEROLLI DE OLIVEIRA, matrícula 0º63020-º-05, que tramita nesta Secretaria o Processo SES 299486/2024, que trata de desligamento do quadro de pessoal, e que nele foram apurados valores a serem ressarcidos ao erário. Fica estabelecido o prazo de 15 dias úteis a contar desta publicação, para manifestação do interessado junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, de acordo com o art. 19. e § 2º art. 20, da Instrução Normativa Conjunta nº 01/2024/SEA/SEF/PGE/IPREV.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde
Cod. Mat.: 1237450

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE torna público o que segue:
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 229/2016. PROCESSO: SES 57482/2016. **CEDENTE:** Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde, CNPJ: 80.673.411/0001-87, representado pelo Secretário Sr. Diogo Demarchi Silva. **CESSIONÁRIO:** Município Tijucas, CNPJ: 82.577.636/0001-65, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MAICKON CAMPOS SGROTT. **OBJETO:** Alteração das disposições da Cláusula Primeira do Termo de Cessão de Uso n.º 229/2016, publicado no Diário Oficial - SC – n.º 20.446 de 20/12/2016, prorrogação da vigência do Termo de Cessão: Ambulância, Placa: QID5678, (Patrimônio/ SES: 284247). **VIGÊNCIA:** 2 anos, a partir do dia 01/01/2027.
Cod. Mat.: 1237336

SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 189/SSP, de 22.10.2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria nº 014/SSP, de 03.02.2025, publicada no Diário Oficial nº 22445, de 04 de fevereiro de 2025, e nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **DESIGNAR** como **FISCAL** o St QP RR BM **VLADIMIR ISAAC LOPES**, matrícula nº 920413-0-04, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Apoio Operacional, e como **FISCAL SUPLENTE** o Cb QP BM **RAMON SEARA JUNIOR**, matrícula nº 931870-4-01, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 158/2026/SSP, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0179.01/PMSC/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 0179/PMSC/2025, Processo SGP-e nº SSP 35533/2026.

SINVAL SANTOS DA SILVEIRA JUNIOR
Secretário Adjunto da Segurança Pública
Cod. Mat.: 1237471

PORTARIA Nº 175/SSP, de 22.10.2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo art. 1º, da Portaria nº 014/SSP, de 3 de fevereiro de 2025, com fundamento no art. 106, § 2º, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e no art. 4º, inciso II, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 1.860, de 2022, e considerando o disposto no processo SGP-e SSP nº 41454/2026; CONSIDERANDO as tratativas entre o Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP), e a União, por meio da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD); CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem, como membros titulares, a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens **SENAD/FUNAD/SSP-SC**, sob a presidência do primeiro: I – Cel QO RR PM **DJALMA CUNHA JUNIOR**, matrícula nº 916.112-0-30; II – St QP RR PM **PEDRO LAERTE PENSO**, matrícula nº 911.608-7-30; III – **ANTÔNIO CARLOS FERNANDES**, matrícula nº 190719-0-01, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil. Art. 2º O mandato dos membros designados será de 1 (um) ano, contado da data de publicação desta Portaria. Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 179/SSP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.634, em 04 novembro de 2025 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINVAL SANTOS DA SILVEIRA JUNIOR
Secretário Adjunto da Segurança Pública
Cod. Mat.: 1237539

Polícia Militar

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.022/PMSC/CBMSC/2026.
Altera a composição da Comissão de Avaliação e Fiscalização relativa ao Contrato de Gestão nº 113/PMSC/2025, firmado em decorrência da descentralização das atividades do Hospital da Polícia Militar de Santa Catarina – Comandante Lara Ribas para o Instituto Maria Schmitt – IMAS. **O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR e o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e de acordo com o processo PMSC 44533/2025, **RESOLVEM:** Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Avaliação e Fiscalização relativa ao Contrato de Gestão nº 113/PMSC/2025, constituída pela Portaria Conjunta nº 839/PMSC/CBMSC/2025, de 27 de agosto de 2025, para promover as seguintes substituições: I. O Tenente-Coronel PM matrícula nº 358596-4 AUGUSTO CÉSAR DA SILVA passa a integrar a Comissão como representante da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da PMSC, em substituição à oficial RENATA BOUSFIELD, Capitão PM matrícula nº 372261-9; II. O 3º Sargento PM matrícula nº 926797-2 MARCELO CIRINO passa a integrar a Comissão como representante dos servidores públicos cedidos à OS, em substituição ao servidor civil da PMSC matrícula nº 243229-3 LUIZ GONZAGA DOS SANTOS; III. THAYSE DUTRA, CPF nº xxx.236.959-xx, passa a integrar a Comissão como representante da Executora do Contrato de Gestão, em substituição a KAROLINE DE SANTANA. Art. 2º Em razão das alterações promovidas, os incisos IV, VII e XII do art. 2º da Portaria Conjunta nº 839/PMSC/CBMSC/2025 passam a vigorar com a seguinte redação: “IV. 3º Sargento PM matrícula nº 926797-2 MARCELO CIRINO, representante dos servidores públicos cedidos à OS; VII. THAYSE DUTRA, CPF nº xxx.236.959-xx, representante da Executora do Contrato de Gestão; XII. Tenente-Coronel PM matrícula nº 358596-4 AUGUSTO CÉSAR DA SILVA, representante da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da PMSC.”

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria Conjunta nº 839/PMSC/CBMSC/2025 com as atualizações já promovidas pela Portaria Conjunta nº 692/PMSC/CBMSC/2026. Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, data da última assinatura digital.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Cel PM – Comandante-Geral da PMSC

[documento assinado eletronicamente]
FABIANO DE SOUZA
Cel BM – Comandante-Geral do CBMSC
Cod. Mat.: 1237541

PORTARIA Nº 1021/PMSC/2026, 20/10/2026
O Comandante-Geral da Polícia Militar no uso de suas atribuições legais, resolve: ADMITIR, de acordo com o artigo 3º e Art 4, § 1º da Lei Nº 11.496, de 19/07/00 e EDITAL nº 008/APMT/PMSC/2025, a profissional abaixo relacionada, com suas respectivas habilitações e carga horária, para exercer, em caráter temporário, suas funções no Colégio Policial Militar “Feliciano Nunes Pires” – Unidade Laguna. Contrato com início em 26/10/2026 e término em 18/12/2026.

Nome	Cargo	Ensino	Nível de Formação	Horas semanais
Alessandra de Souza MATias	Assistente Técnico Pedagógico	Médio	Especialização	30h

EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1237293

Portaria nº 1034/PMSC/2026, de 21/10/2026.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme SGP-e protocolo PMSC 49742/2026, RESOLVE: 1.**DESIGNAR o CABO PM Mat. 990294-5 VICTOR AUGUSTO CECON ARAUJO**, para participar do Curso de Patrulhamento Tático Ostensivo Rodoviário (CEP TOR - I/26), promovido pela PMESP, a ser realizado na cidade de São Paulo/SP, no período de 9 de novembro a 4 de dezembro de 2026. 2. Será garantido ao PM selecionado o direito a remuneração (subsídio) durante o período em que estiver frequentando o evento, bem como diárias militares com recursos do Convênio PMSC x SIE. 3. O policial militar durante o Curso permanece **ADIDO** à OPM de origem. 4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1237296

PORTARIA Nº 1035/PMSC/2026

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 411/PMSC/2022.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no Art. 10, XII, do Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022, e em observância aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e no que consta na alínea "d" do inciso IX do Art. 3º do R-10-108, aprovado através do Ato nº 176/PMSC/2024 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Tenente-Coronel PM Gabriel Souto, matrícula 925834-5, como Gestor do Contrato nº 411/PMSC/2022, decorrente do Processo Licitatório nº 356/PMSC/2022 (SGP-e PMSC 40762/2022), firmado com a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

Art. 2º - DESIGNAR o 3º Sargento PM Carlos Alberto da Rocha Júnior, matrícula 926627-5, como Fiscal do Contrato nº 411/PMSC/2022, decorrente do Processo Licitatório nº 356/PMSC/2022 (SGP-e PMSC 40762/2022), firmado com a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a consecução das medidas saneadoras, adotando estrita observância à Instrução Normativa nº 07/2026 da Secretaria de Estado da Administração e à legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, data da assinatura eletrônica.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1237512

PORTARIA Nº 1036/PMSC/2026

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 048/PMSC/2023.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no Art. 10, XII, do Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022, e em observância aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e no que consta na alínea "d" do inciso IX do Art. 3º do R-10-108, aprovado através do Ato nº 176/PMSC/2024 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Tenente-Coronel PM Gabriel Souto, matrícula 925834-5, como Gestor do Contrato nº 048/PMSC/2023, decorrente do Processo Licitatório nº 010/PMSC/2023, firmado com a empresa ABRAÃO VENÂNCIO FERNANDES & CIA LTDA ME.

Art. 2º - DESIGNAR o 2º Sargento PM Daniel Broering Fortes dos Santos, matrícula 925702-0, como Fiscal Técnico do Contrato nº 048/PMSC/2023, decorrente do Processo Licitatório nº 010/PMSC/2023, firmado com a empresa ABRAÃO VENÂNCIO FERNANDES & CIA LTDA ME.

Art. 3º - DESIGNAR o 3º Sargento PM Carlos Alberto da Rocha Junior, matrícula 926627-5, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 048/PMSC/2023, decorrente do Processo Licitatório nº 010/PMSC/2023, firmado com a empresa ABRAÃO VENÂNCIO FERNANDES & CIA LTDA ME.

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a consecução das medidas saneadoras, adotando estrita observância à Instrução Normativa nº 07/2026 da Secretaria de Estado da Administração e à legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

Florianópolis – SC, data da assinatura eletrônica.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1237516

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso nº PMSC48947/2026. **PARTÍCIPES:** Município de Jaraguá do Sul e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO:** A Cedente fornecerá 01 (um) veículo marca Volkswagen, modelo NIVUS CL TSI, cor predominante branca, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2026, ano modelo 2027, Chassi Nº 9BWCH6CHXVP016589, RENAVAL Nº 01506237522, placa TPX8G85. **PAZO E VIGÊNCIA:** 10 anos, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 22 de outubro de 2026. **SIGNATÁRIOS:** José Jair Franzner, pelo Município, e Jader Peron Schlichting, pela PMSC.

Cod. Mat.: 1237561

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE: Termo de Convênio nº PMSC39107/2026. **PARTÍCIPES:** Município de Quilombo e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO:** Manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado. **PAZO E VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 22 de outubro de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Jaksom Natal Castelli, pelo Município, e Jader Peron Schlichting, pela PMSC.

Cod. Mat.: 1237574

Polícia Civil

PORTARIA Nº690/DIAF/DGPC/PCSC, de 22/10/2026
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº1.860 de 13 de abril de 2022, resolve **DESIGNAR** o Agente de Polícia **NALLIN WERLANG**, matrícula nº 0334.561-7-02 como Gestora Titular, a Agente de Polícia **LUCIANO PAES CALDAS**, matrícula nº 0644.445-8-01 como Gestor Suplente, a Agente Policial **ANDERSON DA SILVA GRANEMANN DIAS**, matrícula nº 0992.248-2-01 como Fiscal Titular e o Agente de Polícia **EVERTON PASTRE PONATH**, matrícula nº 0619.157-1-01 como Fiscal Suplente do Contrato nº 590/SECOA/PCSC/2026, processo SGPe PCSC 113689/2024.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR
Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1237200

PORTARIA Nº691/DIAF/DGPC/PCSC, de 22/10/2026
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº1.860 de 13 de abril de 2022, resolve **DESIGNAR** o Agente de Polícia **ROBERTO MULLER LENCINA**, matrícula nº 256643-5-01 como Gestor Titular, o Agente de Polícia **LUIZ GUSTAVO CANUTO DE LUCA**, matrícula nº 650293-8-01 como Gestor Suplente do Contrato nº 551/SECOA/PCSC/2026, processo SGPe PCSC 19809/2023.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR
Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1237212

PORTARIA Nº690/DIAF/DGPC/PCSC, de 22/10/2026
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº1.860 de 13 de abril de 2022, resolve **DESIGNAR** o Escrivão de Polícia **RODRIGO BERTOLDI COELHO**, matrícula nº 655.706-6 como Fiscal Titular e a Escrivã de Polícia **ESTEFÂNIA HIKARI ÁVILA DE OLICEIRA**, matrícula nº 626.999-0 como Fiscal Suplente da Autorização de Serviço nº 635/SECOA/2026, processo SGPe PCSC 00082848/2026.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR
Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1237376

PORTARIA Nº689/DIAF/DGPC/PCSC, de 22/10/2026
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº1.860 de 13 de abril de 2022, resolve **DESIGNAR** a Agente de Polícia **DANILO JOSE BERNDT**, matrícula nº 0625.040-8-01 como Fiscal Titular e a Escrivã de Polícia **MAUANE MORO DE MATTOS**, matrícula nº 0958.201-0-01 como Fiscal Suplente da Autorização de Serviço nº 619/SECOA/2026, processo SGPe PCSC 00093372/2026.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR
Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1237379

PORTARIA Nº691/DIAF/DGPC/PCSC, de 22/10/2026
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº1.860 de 13 de abril de 2022, resolve **DESIGNAR** o Agente de Polícia **PAULO ROBERTO MACHADO**, matrícula nº 379.535-7 como Fiscal Titular e a Agente de

Polícia **NÁDIA REGINA WIETHORN**, matrícula nº 156.588-5 como Fiscal Suplente da Autorização de Serviço nº 634/SECOA/2026, processo SGPe PCSC 00083546/2026.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR
Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1237397

PORTARIA Nº692/DIAF/DGPC/PCSC, de 22/10/2026
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº1.860 de 13 de abril de 2022, resolve **DESIGNAR** a Agente de Polícia **LEONARA LEHMKUHL DA SILVA**, matrícula nº0650.550-3-01 como Fiscal Titular e o Agente de Polícia **ROBER LARRI CABREIRA DE ALMEIRA**, matrícula nº0658.469-1-01 como Fiscal Suplente da Autorização de Serviço nº636/SECOA/2026, processo SGPe PCSC 00094458/2026.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR
Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1237428

PORTARIA Nº693/DIAF/DGPC/PCSC, de 22/10/2026
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº1.860 de 13 de abril de 2022, resolve **DESIGNAR** o Agente de Polícia **ELIZEU BARCELOS CORDEIRO**, matrícula nº 383.954-0-01 como Fiscal Titular e o Agente de Polícia **GABRIEL MACHADO SCHLICHTING**, matrícula nº 379.077-0-01 como Fiscal Suplente da Autorização de Fornecimento nº 633/SECOA/2026, processo SGPe PCSC 00091614/2026.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR
Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1237490

PORTARIA Nº695/DIAF/DGPC/PCSC, de 22/10/2026
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº1.860 de 13 de abril de 2022, resolve **DESIGNAR** a Agente de Polícia **GRAZIELLA JOANA VIEIRA**, matrícula nº 0322.166-0-01 como Fiscal Titular e o Agente de Polícia **RODRIGO JACOME BRINA**, matrícula nº 095.3701-5-01 como Fiscal Suplente da Autorização de Serviço nº 626/SECOA/2026, processo SGPe PCSC 00093281/2026.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR
Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1237523

PORTARIA Nº 3494/GAB/DGPC/PCSC de 21/10/2026.
O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, com base na competência delegada pelo artigo 11 do Decreto nº 1.860,de 13/04/2022, resolve, nos termos dos arts. 33-I e 33-J da Lei nº 6.843 de 28/07/1986, e do art. 4º da Lei 18.317, de 29/12/2021 e em cumprimento da decisão judicial no processo nº 5064904-14.2026.8.24.0090/SC e conforme o Processo PCSC 00077085/2026, **PROMOVER** o Agente de Polícia Civil EVERALDO SANTOS DE MATOS, matrícula nº 0980990-2-01, à classe V da carreira de Agente de Polícia Civil do Subgrupo Agente da Autoridade Policial a contar do dia 29/06/2025.
MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1237454

PORTARIA Nº 3293/GAB/DGPC/PCSC, de 07/10/2026.
A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Delegado-Geral, no uso de suas atribuições, resolve **PRORROGAR** por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº **007/2026**, no qual é acusado o servidor de matrícula nº **379014-2**, mandado instaurar pela Portaria nº 1470/GAB/DGPC/PCSC, de 27/04/2026, publicada no DOE n.º 22.744, de 30/04/2026, com efeitos a contar do dia 25/10/2026.

Marcelo Sampaio Nogueira
Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1234275

PORTARIA Nº 3447/GAB/DGPC/PCSC, de 19/10/2026.
O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, com base no inc. VIII do Art. 11 do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, e, conforme o processo PCSC 92258/2026, resolve **PRORROGAR A DESIGNAÇÃO** do Policial Civil Inativo **NELSON RODRIGUES DE MELO**, mat. nº 0921607330, para constituir o Corpo Temporário de Inativos da Segurança PúblicaCTISP, pelo prazo de 02 anos, na DPCO CANOINHAS, com efeitos a contar de 21/11/2026.
MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA
Delegado Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1237203

PORTARIA Nº 3448/GAB/DGPC/PCSC, de 19/10/2026.
O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, com base no inc. VIII do Art. 11 do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, e, conforme o processo PCSC 92985/2026, resolve **PRORROGAR A DESIGNAÇÃO** do Policial Civil Inativo **LUIZ JOSE KAMERS**, mat. nº 0262717530, para constituir o Corpo Temporário de Inativos da Segurança PúblicaCTISP, pelo prazo de 02 anos, na DRP BRUSQUE, com efeitos a contar de 02/12/2026.
MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA
Delegado Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1237204

PORTARIA Nº 3449/GAB/DGPC/PCSC, de 19/10/2026.
O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, com base no inc. VIII do Art. 11 do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, e, conforme o processo PCSC 88314/2026, resolve **PRORROGAR A DESIGNAÇÃO** do Policial Civil Inativo **ADILIO JOSE DE ABREU**, mat. nº 0166832330, para constituir o Corpo Temporário de Inativos da Segurança PúblicaCTISP, pelo prazo de 02 anos, na DPCO IMARUI, com efeitos a contar de 09/11/2026.
MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA
Delegado Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1237205

PORTARIA Nº 3529/GAB/DGPC/PCSC, de 22/10/2026.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Delegado-Geral, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2020**, no qual é acusado o servidor de matrícula nº 200308-2, mandado instaurar pela Portaria nº 400/GAB/DGPC/PCSC de 04/05/2020, publicada no DOE n.º 21.286, de 09/06/2020, **com efeitos retroativos a contar do dia 14/09/2026.**
Marcelo Sampaio Nogueira
Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1237473

PORTARIA Nº 3532/GAB/DGPC/PCSC, de 22/10/2026.
A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Delegado-Geral, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2026**, no qual são acusados os servidores de matrícula nº 954.541-7 e 379.538-1, mandado instaurar pela Portaria nº 356/GAB/DGPC/PCSC, de 05/02/2026, publicada no DOE n.º 22.693, de 09/02/2026, **com efeitos retroativos a contar do dia 07/10/2026.**
Marcelo Sampaio Nogueira
Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1237475

PORTARIA Nº 3533/GAB/DGPC/PCSC, de 22/10/2026.
A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Delegado-Geral, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2021**, no qual é acusada a servidora de matrícula nº 972.841-4, mandado instaurar pela Portaria nº 745/GAB/DGPC/PCSC, de 18/08/2020, publicada no DOE n.º 21.429, de 05/01/2021, **com efeitos retroativos a contar do dia 01/10/2026.**
Marcelo Sampaio Nogueira
Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1237476

PORTARIA Nº 3534/GAB/DGPC/PCSC, de 22/10/2026.
RETIFICAR, a Portaria nº 36/GAB/DGPC/PCSC, publicada no DOE nº 22432, de 16/01/2025, que **PRORROGOU A LICENÇA ESPECIAL PARA ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, concedida por intermédio da Portaria nº 2000/GAB/DGPC/PCSC, publicada no DOE nº 21883, de 24/10/2022, ao Servidor **DIEGO ROSA ZELINDRO**, matrícula nº 0989863802, AGENTE DE POLICIA CIVIL, sem prejuízo financeiro, até o limite de 20(vinte) horas semanais, pelo período de 02 (dois) anos, na parte referente ao início de vigência. Onde se lê "a contar de 06/07/2024", leia-se: **a contar de 26/10/2024**, conforme PCSC 122604/2024.
MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA
Delegado Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1237551

PORTARIA Nº 3511/GAB/DGPC/PCSC, de 22/10/2026.
O **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, com base no inc. VIII do Art. 11 do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, e, conforme o processo PCSC 91877/2026, resolve **PRORROGAR A DESIGNAÇÃO** do Policial Civil Inativo **MANOEL JOSE DA CUNHA**, mat. nº 0200380530, para constituir o Corpo Temporário de Inativos da Segurança PúblicaCTISP, pelo prazo de 02 anos, na GEAPO/DIAF, com efeitos a contar de 12/12/2026.
MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA
Delegado Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1237577

RESOLUCAO Nº 36/GAB/DGPC/PCSC de 22/10/2026.
Dispõe sobre o afastamento do policial civil para tratamento de saúde em razão de transtornos psicológicos e/ou psiquiátricos e/ou Síndrome do Esgotamento Profissional, e estabelece outras providências.
O **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL** do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina, em conformidade com o artigo 23 da Lei Complementar n.º 55, de 29 de maio de 1992, o artigo 5º, inciso XXI, da Lei n.º 14.735, de 2023 e tendo em vista o que consta no processo PCSC nº 78759/2026;

CONSIDERANDO os afastamentos do trabalho de policiais civis para tratamento de saúde em razão de transtornos psicológicos e/ou psiquiátricos e/ou Síndrome do Esgotamento Profissional, devidamente autorizados pela Gerência de Perícia Médica;

CONSIDERANDO que nos assentamentos internos do sistema vigente (SIGH) inexistem registros dos motivos pelos quais o policial civil encontra-se em Licença para Tratamento de Saúde, bem como qualquer informação a respeito do diagnóstico e/ou código da CID (Classificação Internacional de Doenças) que motivou o afastamento do trabalho; **CONSIDERANDO** que compete à Coordenadoria de Saúde Ocupacional (CSO), da Gerência de Saúde, Valorização e Benefícios ao Servidor (GESAV), implementar as ações de saúde ocupacional voltadas à prevenção e à promoção da saúde dos policiais civis;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a normatização referente aos casos de policiais civis afastados do trabalho e/ou em tratamento, devido a transtornos mentais e/ou comportamentais e/ou ocupacionais, bem como atualizar a regulamentação dos procedimentos referentes aos policiais civis com restrições laborativas e inaptos para o porte de arma de fogo;

RESOLVE:

Art. 1º Compete à CSO da GESAV, nos casos em que o policial civil apresentar atestado médico para fins de afastamento do trabalho por meio de Licença para Tratamento de Saúde (LTS) ou para Readaptação Funcional, motivadas por transtornos psicológicos e/ou psiquiátricos e/ou Síndrome do Esgotamento Profissional:
I - realizar acompanhamento e/ou avaliação psicológica do policial civil, quando necessário; e
II - orientar o policial civil e a chefia imediata, no caso de inaptidão para o porte de arma de fogo, sobre o recolhimento da arma de fogo oficial da Instituição, e de outras registradas na forma da Lei, se houver, bem como de carregadores, munições, carteira e cartão funcional, conforme Resolução nº 29/GAB/DGPC/PCSC.
Art. 2º Quando o policial civil submetido à avaliação psicológica apresentar transtornos psicológicos e/ou psiquiátricos e/ou Síndrome do Esgotamento Profissional, caberá à CSO da GESAV:
I - encaminhar o policial civil para avaliação especializada para fins de afastamento do trabalho por meio de LTS, caso necessário;
II - adotar, quando não for indicado o afastamento do policial civil do trabalho, as seguintes providências:
a) realizar acompanhamento periódico;
b) fornecer orientações sobre os encaminhamentos para fins de readaptação funcional, perícia ex-officio, avaliação da capacidade laborativa, entre outros, de acordo com a necessidade de cada caso; e
c) realizar avaliação psicológica para porte de arma de fogo.
Parágrafo único. No caso em que o policial civil apresentar inaptidão para o porte de arma de fogo, caberá à CSO da GESAV orientar expressamente o policial civil e sua chefia imediata sobre o recolhimento da arma de fogo oficial da Instituição, e outras registradas na forma da Lei, se houver, bem como de carregadores, munições, carteira e cédula funcional.
Art. 3º Compete à chefia imediata do policial civil recolher imediatamente a arma de fogo oficial da Instituição e também outras registradas na forma da Lei, se houver, bem como os carregadores, munições, carteira e cartão funcional, nas seguintes situações:
I - quando o policial civil apresentar atestado médico para fins de afastamento do trabalho motivado por transtornos psicológicos e/ou psiquiátricos e/ou Síndrome do Esgotamento Profissional; e
II - quando for expressamente comunicada pela CSO da GESAV da inaptidão do policial civil para o porte de arma de fogo.

§ 1º A chefia imediata deverá lavrar termo de recolhimento do armamento, carregadores, munições, carteira e cartão funcional, encaminhando cópia por meio eletrônico à Coordenadoria de Saúde Ocupacional – CSO e procedendo à remessa do armamento, carregadores e munições à ACADEPOL, e a remessa da carteira e do cartão funcional à CSO da GESAV.
§ 2º No caso de a chefia imediata não conseguir recolher o armamento, carregadores, munições, carteira e cartão funcional, deverá comunicar o motivo expressamente via SGPE à CSO e à Corregedoria da Polícia Civil, para adoção de providências.
§ 3º Compete à Corregedoria da Polícia Civil aujizar, quando necessário, pedido judicial de busca e apreensão dos armamentos, carregadores, munições, carteira e cartão funcional.
Art. 4º A CSO será responsável pela colagem do selo “porte de arma suspenso” nos cartões funcionais dos policiais considerados inaptos para o porte de arma de fogo. Após a aplicação do selo, o cartão e a carteira serão devolvidos ao policial.
§ 1º A CSO será responsável por incluir a informação de inaptidão para o porte de arma de fogo no QR code dos cartões funcionais dos policiais, a qual será realizada por meio do sistema da CSO, assegurando sua integração ao QR code do cartão funcional em tempo real.
§ 2º Fica o policial impedido de retirar/violar o selo, sob pena de incorrer em infração administrativa.
§ 3º A retirada do selo de “porte de arma suspenso” será efetuada pelo profissional da equipe da CSO assim que o policial for considerado apto para o porte de arma de fogo.
Art. 5º Para devolução do armamento, carregadores, munições e retirada do selo “porte de arma suspenso” do cartão funcional deverá o policial civil:
I - encaminhar atestado médico à CSO, com a informação de que está apto ao exercício de suas atividades policiais;
II - submeter-se à Avaliação Psicológica da CSO para ter reativado o direito ao porte de arma de fogo; e
III - apresentar o Atestado Psicológico de Aptidão para o porte de arma de fogo emitido pela CSO no Setor de Armas da ACADEPOL, para o acautelamento da arma de fogo funcional.
Art. 6º O policial civil considerado inapto para o porte de arma de fogo deverá encaminhar pedido de Readaptação Funcional à GESAV, seguindo as orientações da CSO, devendo permanecer afastado do exercício das atividades que requerem o porte de arma de fogo, realizando somente as atividades administrativas definidas pela chefia imediata, conforme previsto nas atribuições do cargo.
§ 1º O policial que permanecer inapto para o porte de arma de fogo após 90 (noventa) dias do retorno ao trabalho deverá requerer readaptação funcional ao órgão pericial.
§ 2º O descumprimento do § 1º deste artigo é passível de apuração de responsabilidade funcional pela CORPC.
Art. 7º A chefia imediata do policial civil, a contar da publicação desta Resolução, deverá informar expressamente à CSO os problemas de desempenho funcional relacionados aos transtornos psicológicos e/ou psiquiátricos e/ou Síndrome do Esgotamento Profissional, bem como os acidentes de trabalho ocorridos, notificando-a, ainda, sobre os acidentes verificados fora do ambiente de trabalho de que tenha conhecimento.
Art. 8º Os casos não previstos nesta Resolução serão analisados e resolvidos em conjunto pela GESAV e chefia imediata do policial civil.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10. Fica revogada a Resolução nº 17/GAB/DGPC/PCSC, publicada no DOE nº 22.336, de 21/08/2024.
Marcelo Sampaio Nogueira
Delegado Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1237584

RESOLUCAO Nº 34/GAB/DGPC/PCSC de 21/10/2026.

Disciplina a Operação Estação Verão Temporada 2026/2027 e estabelece outras providências.

O **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL** do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina; o artigo 41-D, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 741, de 2019, com redação dada pela Lei n.º 18.646, de 2023; o artigo 23 da Lei Complementar n.º 55, de 1992; o artigo 5º, inciso XXI, da Lei n.º 14.735, de 2023, e tendo em vista o que consta do PCSC 92365/2026;
CONSIDERANDO que anualmente ocorre no Estado de Santa Catarina a Operação Estação Verão;
CONSIDERANDO a necessidade de convocação de policiais civis de outros municípios para atuarem em circunscrições policiais onde ocorrerá a Operação Estação Verão Temporada 2026/2027;
CONSIDERANDO que normalmente os Delegados de Polícia em exercício nos municípios envolvidos solicitam reforço policial para desenvolver seus trabalhos de polícia judiciária no período de veraneio;
CONSIDERANDO que a inscrição e a escolha do policial civil serão realizadas por meio de sorteio pelo programa da Operação Estação Verão no Integra PCSC (Sistema Integrado da Polícia Civil de Santa Catarina, acessível pelo site <https://integra.pc.sc.gov.br>), salvo quando os inscritos não forem suficientes e houver necessidade de convocação;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer plano operacional, bem como regramento básico para a elaboração de programação, convocações, fiscalização e controle durante todo o período de desenvolvimento da Operação Estação Verão Temporada 2026/2027;
CONSIDERANDO que, a teor do artigo 3º, § 3º, da Lei n.º 16.774, de 2015, é possível, observadas as formalidades legais, a instituição de escala de plantão diversa daquelas previstas no caput deste preceito, desde que para evento específico e por tempo determinado, como é o caso;
CONSIDERANDO que consubstanciam princípios da Lei n.º 16.774, de 2015 a compatibilidade entre a carga horária e o tipo de atividade executada, bem como o repouso necessário para o restabelecimento das condições físicas e psíquicas;
CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico de Comunicação Social da Polícia Civil e a necessidade de publicizar a atuação da Polícia Civil na Operação Estação Verão, com a finalidade de fortalecer a imagem institucional e o posicionamento da marca, conferindo transparência à atuação institucional perante a população catarinense;

RESOLVE:
CAPÍTULO I – DO FUNCIONAMENTO DA OPERAÇÃO ESTAÇÃO VERÃO TEMPORADA 2026/2027
Art. 1º Fica deflagrada a Operação Estação Verão Temporada 2026/2027, no período de 1º/12/2026 a 05/03/2027, de acordo com o Decreto Estadual n.º 482, de 2024, observado o regramento estipulado por esta Resolução, nos seguintes municípios: Araquari, Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Barra Velha, Biguaçu, Bombinhas, Camboriú, Florianópolis, Garopaba, Governador Celso Ramos, Imbituba, Itá, Itajaí, Itapema, Itapoá, Jaguaruna, Laguna, Navegantes, Palhoça, Passo de Torres, Paulo Lopes, Penha, Porto Belo, São Francisco do Sul, São José e Tijucas.
Art. 2º O policial civil convocado não poderá estar lotado no município-sede da respectiva Operação Estação Verão Temporada 2026/2027, ressalvada a hipótese de expressa autorização do Delegado-Geral da Polícia Civil ou, em sua ausência, do Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil, quando constatada a insuficiência de policiais inscritos para o respectivo período.
§ 1º A autorização prevista no caput somente poderá ser concedida desde que o policial convocado, independentemente do cargo que ocupe, não esteja lotado em Unidade de Polícia Civil que receba reforço de efetivo durante todo o período da Operação Estação Verão Temporada 2026/2027.
§ 2º As Diretorias e Delegacias Regionais de Polícia não poderão receber reforço policial na Operação Estação Verão Temporada 2026/2027, ressalvada a hipótese de expressa autorização do Delegado-Geral da Polícia Civil ou, em sua ausência, do Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil.
Art. 3º O policial civil que estiver lotado ou designado em unidade de polícia que receber reforço policial, sediada nos municípios mencionados no art. 1º desta Resolução, não poderá usufruir de licença-prêmio no período da Operação definido por Decreto Estadual, exceto para fim de aposentadoria e mediante comprovação de que a requereu formalmente.
Art. 4º Deverá o policial civil convocado ter conhecimento básico e habilidade no Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP) e no Sistema Audiovisual, bem como não estar com pendência junto ao Setor Financeiro ou bloqueado no Sistema SIGEF.
Art. 5º O policial civil interessado em participar da Operação Estação Verão Temporada 2026/2027 deverá se cadastrar e se inscrever por meio do site <https://integra.pc.sc.gov.br/>, dentro do prazo informado na rede pctodos pelo Setor de Operações da Delegacia-Geral da Polícia Civil de Santa Catarina.
§ 1º A inscrição para a Operação Estação Verão Temporada 2026/2027 não poderá ser feita diretamente ao Setor de Operações da Delegacia-Geral da Polícia Civil, devendo o policial civil interessado se inscrever incluindo no seu cadastro o nome das autoridades hierárquicas homologadoras de sua inscrição: chefia imediata, Delegado Regional de Polícia e Diretor, ressalvadas as Coordenadorias, Gerências, DEIC e outras unidades que têm via hierárquica diferenciada.
§ 2º Após o prazo de inscrição, abrir-se-á o prazo para homologação pela cadeia hierárquica do policial inscrito, devendo o homologador justificar quando do indeferimento do pedido de inscrição, em cada período.
§ 3º A não manifestação do homologador quanto à inscrição do policial importará na sua anuência tácita.
Art. 6º O policial civil poderá fazer opção pelos locais de trabalho indicando a ordem dos municípios desejados, por período, para posterior sorteio pelo programa da Operação Estação Verão, não tendo preferência por antiguidade, tendo o sorteio como único critério.
Art. 7º Poderá haver a reconvocação de policiais civis inscritos, respeitada a prioridade dos policiais inscritos para o mesmo período e município que ainda não participaram da Operação Estação Verão. Parágrafo único. Ficam excetuadas da prioridade prevista no caput deste artigo as vagas que requerem qualificação/habilitação específica do policial civil.
Art. 8º A convocação definitiva do policial civil somente ocorrerá depois da manifestação da cadeia hierárquica, sendo eventual divergência decidida pelo Delegado-Geral ou, na ausência deste, pelo Delegado-Geral Adjunto.

Art. 9º Os responsáveis pelo expediente de Delegacias de Polícia Municipais, Gerentes, Delegados Regionais de Polícia e Diretores não poderão ser convocados para participar da Operação Estação Verão Temporada 2026/2027, salvo por expressa autorização do Delegado-Geral da Polícia Civil ou, na ausência deste, do Delegado-Geral Adjunto, em razão de não haver policiais suficientemente inscritos para o período.

Art. 10. Caberá ao Setor de Operações da DGPC o planejamento e a execução da Operação Estação Verão Temporada 2026/2027, bem como instrumentalizar o processo de inscrição e efetuar o sorteio por meio do programa no Sistema Integra PCSC, ficando a convocação a cargo do Delegado-Geral ou, na ausência deste, do Delegado-Geral Adjunto.

Art. 11. Caberá ao Setor de Comunicação Visual da Gerência de Planejamento e à Assessoria de Comunicação da Polícia Civil atuarem na Operação Estação Verão Temporada 2026/2027, mormente na elaboração da linha editorial, publicação do conteúdo nas redes sociais e divulgação das ações para os veículos de comunicação, de acordo com o Planejamento Estratégico de Comunicação Social da Polícia Civil, sobre ações específicas no período.

Art. 12. O Setor de Operações da DGPC poderá solicitar às Diretorias de Polícia apoio na fiscalização e controle durante todo o período de desenvolvimento da Operação Estação Verão Temporada 2026/2027.

Art. 13. O policial civil convocado para atuar na Operação Estação Verão Temporada 2026/2027 deverá cumprir a jornada de trabalho definida pelo Delegado Titular da unidade policial respectiva, observado o estabelecido na Lei n.º 16.774, de 2015, que dispõe sobre as formas de cumprimento da jornada de trabalho e banco de horas no âmbito da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências.

Art. 14. A etapa de alimentação, prevista no Decreto Estadual n.º 482, de 2024, é devida mediante o cumprimento de expediente administrativo e/ou escala de plantão instituída ou autorizada com fundamento na Lei n.º 16.774, de 2015:

I - aos policiais civis que estiverem no pleno exercício das atribuições do cargo nos municípios mencionados no art. 1º desta Resolução, inclusive autoridade policial quando responsável por DPMU;

II - aos policiais civis do SAER-Sul;

III - aos policiais civis pilotos do SAER-Fron quando do cumprimento da função junto ao SAER-Sul;

IV - aos policiais civis da CORE;

V - aos policiais civis em exercício em NOC cuja área de atuação abranger município-sede da Operação Estação Verão Temporada 2026/2027; e

VI - aos policiais civis em exercício em Central cuja área de atuação abranger município-sede da Operação Estação Verão Temporada 2026/2027.

§ 1º O pagamento de etapa compreenderá o período de 1º/12/2026 a 05/03/2027, de acordo com o Decreto Estadual n.º 482, de 2024.

§ 2º A etapa de alimentação deverá ser paga ao policial civil nas seguintes condições:

I - expediente administrativo de no mínimo 6 (seis) horas, direito a 2 refeições, devendo a jornada de trabalho compreender o horário das refeições;

II - escala de plantão de 12 horas de serviço, direito a 3 refeições, devendo o turno da escala compreender o horário das refeições; e

III - escala de plantão de 24 horas de serviço, direito a 4 refeições, devendo o turno da escala compreender o horário das refeições.

§ 3º Não fazem jus à etapa de alimentação:

I - os policiais civis convocados para atuarem na Operação Estação Verão, por receberem diárias a título de indenização das despesas com alimentação e pousada; e

II - as Autoridades Policiais que atuarem sob regime de acumulação (art. 9º da LC n.º 409, de 2008) nos municípios-sede da Operação Estação Verão.

Art. 15. O policial civil poderá se inscrever para períodos consecutivos da operação Estação Verão, sendo necessário, neste caso, preencher termo de renúncia de ajuda de custo.

§ 1º A voluntariedade da inscrição, para períodos consecutivos, afasta a incidência do artigo 193 da Lei n.º 6.843, de 1986.

§ 2º O policial civil poderá ser convocado, sem inscrição, em períodos consecutivos da operação Estação Verão, quando houver expressa autorização do Delegado-Geral da Polícia Civil ou, na ausência deste, do Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil, em razão de não haver policiais suficientemente inscritos para o período, desde que o policial convocado não esteja em unidade de polícia que receba reforço policial.

Art. 16. As tratativas relativas à Operação Estação Verão Temporada 2026/2027 deverão ser efetuadas exclusivamente pelas Diretorias respectivas e encaminhadas ao Setor de Operações da DGPC por meio do endereço eletrônico operacoes@pc.sc.gov.br.

CAPÍTULO II – DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCALA DE PLANTÃO NA OPERAÇÃO ESTAÇÃO VERÃO TEMPORADA 2026/2027

Art. 17. Fica instituída escala de plantão de 12 (doze) horas de serviço por 24 (vinte e quatro) horas de descanso, combinada com 12 (doze) horas de serviço por 72 (setenta e duas) horas de descanso, no período de 1º/12/2026 a 05/03/2027, de acordo com o Decreto Estadual nº 482, de 2024.

Art. 18. A escala em questão poderá ser adotada pela Delegacia Regional de Polícia ou pela Diretoria de Polícia em Florianópolis, desde que estas tenham registrado, no ano anterior, a lavratura igual ou superior a 1.000 (um mil) autos de prisão em flagrante, excluindo-se todos os demais procedimentos flagranciais.

Parágrafo único. Para efeito do quantitativo de que trata o caput: I - fica admitido o somatório de autos de prisão em flagrante entre Delegacias Regionais de Polícia ou entre Delegacias Regionais e a Diretoria de Polícia em Florianópolis, desde que tais unidades policiais componham a mesma Central Macrorregional, cumprindo neste caso à Diretoria de Polícia respectiva a decisão pela adoção ou não da escala; e

II - serão consideradas as informações disponíveis no software Boa Vista.

Art. 19. O Policial Civil deverá compensar as horas insuficientes decorrentes da presente escala, dentro do mesmo mês, até o quantitativo legal.

Parágrafo único. A compensação será determinada pelo Delegado Regional ou Diretor de Polícia, conforme o caso, e ocorrerá preferencialmente mediante eventual saldo positivo de horas, sem prejuízo do disposto na Lei n.º 16.774, de 2015.

Art. 20. A adoção da presente escala deverá ser materializada em processo eletrônico (SGPe), instruído com deliberação fundamentada de Delegado Regional de Polícia ou do Diretor de Polícia em Florianópolis ou, ainda, em caso de Central Macrorregional de Polícia, de Diretor de Polícia, e deverá ser informada à DIPES/PCSC, respeitada a cadeia hierárquica, para conhecimento e providências operacionais cabíveis.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA
Delegado Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1237578

RESOLUCAO Nº 35/GAB/DGPC/PCSC de 22/10/2026.

Institui a Comissão de Destinação de Veículos Apreendidos — CDVA, no âmbito da Polícia Civil de Santa Catarina, define sua finalidade, atribuições e diretrizes gerais de atuação, e dá outras providências.

O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 106, inciso I, da Constituição do Estado de Santa Catarina, o art. 23 da Lei Complementar n.º 55, de 29 de maio de 1992, o art. 80 da Lei Complementar n.º 453, de 5 de agosto de 2009, e tendo em vista o que consta no Processo PCSC 16657/2026,

Considerando a necessidade de padronização institucional da gestão, controle, regularização e destinação de veículos automotores apreendidos em procedimentos de polícia judiciária;

Considerando a necessidade de redução do passivo de veículos apreendidos sob responsabilidade das unidades policiais;

Considerando a importância da atuação coordenada entre a Administração Superior, Diretorias, Delegacias Regionais de Polícia, unidades policiais e demais órgãos envolvidos na gestão patrimonial, procedimental e judicial dos veículos apreendidos;

Resolve:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Polícia Civil de Santa Catarina, a Comissão de Destinação de Veículos Apreendidos — CDVA, vinculada à Delegacia-Geral Adjunta, com atuação em todo o Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Os integrantes da CDVA serão designados por ato do Delegado-Geral, mediante prévia deliberação e indicação do Delegado-Geral Adjunto.

Art. 2º A CDVA tem por finalidade coordenar, orientar e supervisionar, em âmbito institucional, as atividades relacionadas à gestão, regularização, controle e destinação de veículos automotores apreendidos, recuperados, removidos ou custodiados pela Polícia Civil de Santa Catarina, independentemente da fase procedimental ou processual em que se encontrem.

Art. 3º Compete à CDVA:

- I — supervisionar, em âmbito estadual, as atividades relacionadas à gestão e destinação de veículos automotores apreendidos;
- II — expedir orientações técnicas e procedimentais às Diretorias, Delegacias Regionais de Polícia, unidades policiais e demais setores envolvidos;
- III — requisitar informações, no âmbito interno ou externo, relacionadas a veículos automotores apreendidos;
- IV — instar as Autoridades Policiais e unidades responsáveis à adoção de providências voltadas à regularização, restituição, destinação ou redução do passivo de veículos apreendidos;
- V — padronizar fluxos de trabalho, modelos de documentos, formulários, controles e rotinas relacionados à gestão de veículos apreendidos;

- VI — acompanhar, orientar e fomentar o preenchimento de bancos de dados, inventários ou sistemas destinados ao controle de veículos apreendidos;
- VII — articular, em conjunto com a ACADEPOL, ações de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento sobre gestão e destinação de veículos apreendidos;
- VIII — produzir relatório anual de atividades, a ser encaminhado à Delegacia-Geral Adjunta e à Delegacia-Geral até 20 de dezembro de cada ano;
- IX — indicar um representante para compor a Comissão Interinstitucional de Destinação de Bens Apreendidos — CIDBA; e
- X — adotar outras providências necessárias ao cumprimento de sua finalidade institucional, observadas as normas legais e administrativas aplicáveis.

Art. 4º As Diretorias, Delegacias Regionais de Polícia, unidades policiais civis e demais setores da Polícia Civil deverão prestar as informações solicitadas pela CDVA e adotar as providências necessárias à adequada gestão dos veículos apreendidos sob sua responsabilidade.

§ 1º As Diretorias, Delegacias Regionais de Polícia, e unidades de maior complexidade operacional deverão indicar servidor de referência para interlocução com a CDVA, sem prejuízo da responsabilidade da Autoridade Policial da respectiva unidade.

§ 2º A indicação de servidor de referência não afasta a responsabilidade da unidade policial quanto à alimentação dos sistemas, controle do acervo, instrução dos procedimentos, comunicação ao juízo competente e adoção das providências cabíveis para restituição, regularização ou destinação dos veículos apreendidos.

Art. 5º A CDVA será responsável por providenciar a avaliação dos veículos apreendidos considerados sucatas, sempre que necessária à instrução de pedido de destinação, destruição, reciclagem, alienação ou outra providência cabível, observados o Acordo de Cooperação Técnica n.º 110/2025 — n.º 093/2025/MP, as decisões judiciais aplicáveis e as demais normas legais, judiciais e administrativas pertinentes.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, a CDVA poderá orientar as unidades policiais, solicitar documentação complementar e articular, junto aos órgãos, setores, comissões ou entidades competentes, as providências relacionadas à avaliação, classificação, alienação, utilização, doação, destruição, reciclagem ou outra forma de destinação de veículos apreendidos.

Art. 6º As regras operacionais, fluxos de trabalho, modelos de documentos, prazos, comunicações, registros em sistemas e demais providências práticas relativas ao funcionamento das unidades deverão observar o Manual Procedimental de Gestão e Destinação de Veículos Apreendidos, a ser aprovado e atualizado pela CDVA, com ciência da Delegacia-Geral Adjunta.

Parágrafo único. O manual procedimental terá natureza vinculativa e operacional, podendo ser atualizado sempre que necessário, sem prejuízo da observância das normas legais, judiciais e administrativas aplicáveis.

Art. 7º As disposições desta Resolução não dispensam a observância das providências determinadas por normas específicas sobre a destinação de veículos automotores apreendidos.

Art. 8º Eventuais dúvidas, omissões ou situações excepcionais relacionadas à aplicação desta Resolução serão dirimidas pela CDVA, sem prejuízo da deliberação da Delegacia-Geral Adjunta, conforme a natureza da matéria.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução n.º 03/GAB/DGPC/PCSC/2026, e a Resolução n.º 30/GAB/DGPC/PCSC/2022, que trata da baixa da restrição de furto e roubo junto à base BIN/DENATRAN, tendo em vista que o Manual Procedimental anexo a esta Resolução passa a disciplinar, com observância obrigatória, os fluxos relativos à baixa, correção e regularização de restrições de veículos apreendidos, recuperados ou custodiados pela Polícia Civil de Santa Catarina.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Sampaio Nogueira
Delegado Geral da Polícia Civil
Polícia Civil de Santa Catarina

ANEXO I

MANUAL PROCEDIMENTAL DE GESTÃO E DESTINAÇÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS

1. FINALIDADE

Este manual estabelece diretrizes operacionais de observância obrigatória, nos termos da Resolução n.º /GAB/DGPC/PCSC/2026, para o controle, registro, movimentação, restituição, regularização e destinação de veículos automotores apreendidos, recuperados, removidos ou custodiados no âmbito da Polícia Civil de Santa Catarina.

As regras e orientações aqui previstas destinam-se às Diretorias, Delegacias Regionais de Polícia, unidades policiais civis, servidores de referência e demais setores envolvidos na gestão de veículos apreendidos, os quais deverão observar os fluxos, responsabilidades, registros e providências disciplinados neste Manual Procedimental. A obrigatoriedade de observância deste manual não afasta a aplicação da legislação vigente, das decisões judiciais, dos acordos de cooperação técnica, das normas administrativas específicas e das orientações complementares expedidas pela CDVA ou pela Administração Superior.

2. PRINCÍPIOS GERAIS

- A gestão de veículos apreendidos deverá observar os seguintes princípios:
- I — vinculação obrigatória do veículo ao procedimento policial correspondente;
 - II — registro adequado da apreensão, movimentação, permanência e destinação do veículo;
 - III — prioridade na restituição ao legítimo proprietário, sempre que juridicamente possível;
 - IV — comunicação formal ao juízo competente com o pedido de destinação do veículo, sempre que não for a restituição administrativa;
 - V — redução do passivo de veículos apreendidos sob responsabilidade das unidades policiais;
 - VI — alimentação correta dos sistemas disponíveis;
 - VII — preservação da cadeia de custódia, quando o veículo estiver vinculado à produção de prova; e
 - VIII — documentação formal de todas as providências adotadas.

3. RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES POLICIAIS, PÁTIO VIRTUAL E REGISTRO NO DETRANNET APÓS A APREENSÃO

Compete à unidade policial responsável pelo procedimento ou pela guarda de veículo apreendido, recuperado, removido ou custodiado manter condições administrativas, operacionais e sistêmicas adequadas para o controle do bem, desde o momento da apreensão ou recuperação até sua restituição, destinação, transferência, baixa ou cumprimento de decisão judicial.

Toda unidade policial que mantenha, receba ou venha a manter veículos apreendidos, recuperados, removidos ou custodiados sob sua responsabilidade deverá possuir cadastro ativo e regular no pátio virtual do DETRANNET, quando aplicável, a fim de permitir a correta vinculação, localização, movimentação e baixa dos veículos sob sua guarda.

As unidades policiais devem solicitar a criação do “pátio virtual” junto ao DETRAN/SC por meio do e-mail leilaocontratos@detran.sc.gov.br.

A unidade que ainda não possuir cadastro no pátio virtual deverá adotar as providências necessárias à sua regularização junto ao sistema competente, comunicando eventual impossibilidade técnica, inconsistência de cadastro, ausência de acesso ou outro impedimento à Delegacia Regional ou Diretoria respectiva, para orientação e suporte, sem prejuízo de comunicação à CDVA quando a situação comprometer o controle, a rastreabilidade, a restituição ou a destinação dos veículos.

Após a apreensão, recuperação, remoção ou recebimento do veículo, a unidade policial deverá providenciar o registro correspondente no pátio virtual do DETRANNET, quando aplicável, com marcação da opção/tarja “recuperado e não entregue”, nos casos de veículos recuperados ainda não restituídos ao proprietário, vítima, representante legal ou legítimo possuidor, vinculando o bem ao respectivo boletim de ocorrência e ao procedimento policial, processo criminal, ordem judicial ou expediente correlato ao qual o boletim esteja atrelado.

Quando o veículo recuperado for custodiado por unidade diversa daquela responsável pela investigação do furto ou roubo, a unidade que estiver com a guarda do bem deverá comunicar formalmente a recuperação à unidade responsável pela investigação, por e-mail institucional, além de promover a tramitação externa do boletim de ocorrência, acompanhado de toda a documentação pertinente.

Compete, ainda, à unidade policial:

- I — identificar o veículo por placas, chassi, RENAVAM, marca, modelo, cor e demais sinais individualizadores disponíveis;
- II — vincular o veículo ao respectivo boletim de ocorrência e ao procedimento policial, processo criminal, ordem judicial ou expediente correlato ao qual o registro esteja atrelado;
- III — registrar a entrada do veículo no pátio virtual do DETRANNET quando o veículo estiver fisicamente custodiado na unidade policial ou sob sua responsabilidade direta, ou registrar sua entrada em outro pátio conveniado, com a devida indicação detalhada da localização, quando o veículo tiver sido removido para local diverso;
- IV — assegurar que o veículo esteja vinculado ao pátio virtual da unidade policial, ao pátio credenciado, à unidade de guarda ou ao local físico em que efetivamente se encontre;
- V — manter atualizada a informação sobre a localização física do veículo, inclusive em caso de permanência em unidade policial, depósito, pátio, oficina, local de perícia ou outro espaço de guarda;
- VI — registrar toda a movimentação do veículo, inclusive remoção, transferência para outro pátio, encaminhamento para perícia, alteração de guarda, restituição, destinação, leilão, inutilização, destruição, doação, transferência, saída ou baixa;

- VII — registrar a saída do veículo no sistema correspondente sempre que houver restituição, leilão, destinação judicial, inutilização, transferência, baixa ou outra forma de encerramento da guarda pela Polícia Civil;
 - VIII — providenciar as perícias cabíveis necessárias à investigação, à identificação veicular, à instrução do procedimento ou ao cumprimento de determinação judicial;
 - IX — instruir os procedimentos policiais com documentos, fotografias, termos, certidões, notificações, manifestações, decisões judiciais, comprovantes de entrega, registros de movimentação e demais informações necessárias à comprovação da situação do veículo;
 - X — avaliar, sempre que cabível, a possibilidade de restituição ao legítimo proprietário ou possuidor de boa-fé, observadas as restrições legais, procedimentais ou judiciais existentes;
 - XI — comunicar ao juízo competente a apreensão, permanência, impossibilidade de restituição ou necessidade de destinação do veículo;
 - XII — manter controle interno atualizado dos veículos apreendidos, recuperados, removidos ou custodiados sob sua responsabilidade, sem prejuízo da alimentação dos sistemas oficiais disponíveis;
 - XIII — atender às solicitações de informação formuladas pela CDVA, Delegacia Regional, Diretoria ou Administração Superior; e
 - XIV — comunicar formalmente à CDVA qualquer dificuldade técnica, administrativa ou operacional que impeça a correta vinculação, movimentação, atualização, restituição, destinação ou baixa do veículo nos sistemas competentes.
- A ausência de cadastro no pátio virtual, a inconsistência de registro, a impossibilidade de acesso ao DETRANNET ou qualquer dificuldade técnica que impeça a correta gestão do veículo não afasta a responsabilidade da unidade policial pelo controle físico e documental do bem, devendo a situação ser comunicada formalmente à CDVA para orientação e adoção das providências de regularização cabíveis.
- O controle no pátio virtual do DETRANNET não substitui a necessidade de adequada instrução do procedimento policial, comunicação ao juízo competente, manutenção de controle interno atualizado e registro documental de todas as providências adotadas em relação ao veículo.

4. VEÍCULOS RECUPERADOS DE FURTO OU ROUBO E BAIXA DA RESTRIÇÃO

A unidade policial que recuperar veículo com registro de furto ou roubo deverá adotar providências prioritárias para sua regularização e restituição à vítima, ao proprietário ou ao legítimo possuidor, observadas a necessidade de perícia, a preservação da prova, a existência de restrições judiciais ou administrativas e a vinculação do bem ao procedimento policial correspondente.

- III — termo de entrega do veículo;
 - IV — documento de identificação do recebedor;
 - V — documento que comprove a legitimidade do recebedor, quando necessário;
 - VI — informação expressa da Autoridade Policial acerca da restituição do veículo e da necessidade de baixa da restrição no DETRANNET; e
 - VII — demais documentos necessários à conferência e regularização do registro.
- A unidade que realizar a baixa deverá comunicar o cumprimento da providência à unidade solicitante, para juntada da informação ao boletim de ocorrência, procedimento policial ou expediente correlato. Todas as providências relacionadas à recuperação, restituição, solicitação de baixa, comunicação à unidade competente e confirmação da baixa deverão ser documentadas no respectivo procedimento, a fim de assegurar a rastreabilidade da medida e a regularidade da gestão do veículo.
- Em caso de restrição indevida, gerada pela inobservância das orientações previstas nesta Resolução e neste Manual, a Autoridade Policial da Unidade Policial responsável deverá solicitar seu cancelamento por meio de encaminhamento externo do boletim de ocorrência que gerou a inconsistência à Unidade DETRANNET da respectiva DRP, descrevendo no campo “esclarecimentos” as providências solicitadas.

5. VEÍCULO FURTADO OU ROUBADO EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Quando o veículo tiver sido subtraído em outra unidade da federação e recuperado em Santa Catarina, a baixa da restrição deverá ser providenciada pela unidade da federação que registrou o furto ou roubo.

Nessa hipótese, a unidade policial catarinense deverá:

- I — solicitar a baixa diretamente à unidade policial de origem;
- II — encaminhar boletim de ocorrência de recuperação;
- III — encaminhar termo de entrega, quando o veículo tiver sido restituído;
- IV — solicitar apoio à unidade especializada competente (DEIC/DFRV), por meio do canal institucional próprio, quando necessário identificar a unidade responsável pelo registro originário; e
- V — registrar no procedimento todas as comunicações realizadas.

Havendo necessidade de gravação da restrição em base local para viabilizar o registro da recuperação, a unidade deverá solicitar a providência à Unidade DETRANNET competente.

6. VEÍCULO NÃO LICENCIADO, ESTRANGEIRO OU COM RESTRIÇÃO INDEVIDA

Quando se tratar de veículo não licenciado, estrangeiro ou não cadastrado regularmente na base estadual, a restrição de furto ou roubo não é gerada automaticamente a partir do registro do boletim de ocorrência.

Nessas hipóteses, a unidade policial responsável pelo registro deverá solicitar à Unidade DETRANNET competente a inclusão manual da restrição de furto ou roubo, encaminhando as informações disponíveis para correta identificação do veículo, especialmente:

- I — número do chassi;
- II — placa, quando existente;
- III — país de origem, quando se tratar de veículo estrangeiro;
- IV — marca, modelo, cor e demais sinais individualizadores;
- V — boletim de ocorrência correspondente; e
- VI — breve informação acerca da necessidade de inclusão manual da restrição, em razão da ausência de geração automática pelo sistema.

A solicitação deverá ser formalizada pela Autoridade Policial ou por servidor designado, com juntada da documentação necessária à conferência e à correta inserção da restrição no DETRANNET.

Em caso de recuperação de veículo não licenciado ou estrangeiro cuja restrição tenha sido inserida manualmente, a baixa da restrição deverá ser providenciada pela unidade policial responsável pela restituição, desde que possua autorização de acesso ao DETRANNET e permissão sistêmica para a realização da medida.

Caso a unidade responsável pela restituição não possua autorização de acesso ao DETRANNET ou permissão sistêmica para efetuar diretamente a baixa da restrição, deverá encaminhar solicitação formal, acompanhada da documentação necessária, à unidade policial que detenha o respectivo acesso, para adoção da providência no sistema.

A unidade que realizar a baixa deverá comunicar o cumprimento da providência à unidade solicitante, para juntada da informação ao boletim de ocorrência, procedimento policial ou expediente correlato. Todas as solicitações, respostas e providências adotadas deverão ser juntadas ao respectivo boletim de ocorrência, procedimento policial ou expediente correlato.

7. NOTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO, DESINTERESSE, RENÚNCIA, NÃO LOCALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO AO JUÍZO

Quando o veículo apreendido, recuperado, removido ou custodiado puder ser restituído, a unidade policial responsável deverá adotar providências para localização e comunicação do proprietário, vítima, representante legal ou legítimo possuidor, a fim de viabilizar a entrega do bem, quando juridicamente possível.

A tentativa de localização deverá ser realizada com base nas informações constantes do boletim de ocorrência, do procedimento policial, dos sistemas disponíveis, do cadastro do DETRAN, de documentos apresentados ou de outros elementos existentes nos autos.

A notificação do interessado deverá conter, sempre que possível: I — identificação do veículo, com indicação de placa, chassi, RENAVAM, marca, modelo, cor e demais sinais individualizadores disponíveis;

II — informação acerca da apreensão, recuperação, remoção ou custódia do veículo;

III — indicação da unidade policial responsável e dos meios de contato;

IV — prazo para comparecimento, manifestação ou apresentação de documentação, fixado em 30 dias, quando se tratar de notificação voltada à retirada, regularização ou manifestação de interesse sobre o bem;

V — advertência de que a ausência de manifestação poderá ensejar comunicação ao juízo competente para deliberação quanto à destinação do bem; e

VI — indicação dos documentos necessários para eventual restituição. Todas as tentativas de contato, diligências de localização, notificações, respostas, certidões e demais comunicações deverão ser formalmente documentadas no boletim de ocorrência, procedimento policial ou expediente correlato.

Caso o proprietário, vítima, representante legal ou legítimo possuidor manifeste desinteresse na retirada do veículo, a unidade policial deverá colher declaração formal de desinteresse, renúncia ou manifestação equivalente, juntando-a aos autos, com a identificação do declarante e cópia de documento pessoal.

Decorrido o prazo de 30 dias sem manifestação do interessado, sem sucesso na localização ou sem a retirada do veículo, a unidade policial deverá comunicar o fato à CDVA, instruindo a comunicação com a documentação disponível, para adoção das providências cabíveis, inclusive avaliação da necessidade de notificação por edital. Na hipótese de não localização do interessado, ausência de manifestação no prazo assinalado, documentação insuficiente, renúncia, desinteresse ou impossibilidade de restituição por qualquer motivo, a unidade policial deverá certificar as providências adotadas, reunir a documentação disponível e avaliar a necessidade de comunicação ao juízo competente.

A comunicação ao juízo deverá ser realizada quando a restituição depender de deliberação judicial, quando houver dúvida quanto ao direito do reclamante, quando o veículo interessar ao processo, quando houver restrição judicial ou quando se fizer necessária autorização para destinação, alienação, leilão, inutilização, destruição, doação, perdimento ou outra providência relativa ao bem. A comunicação judicial deverá conter, sempre que possível:

I — identificação completa do veículo;

II — número do boletim de ocorrência, procedimento policial ou processo vinculado;

III — resumo da situação do bem e da razão de sua permanência sob custódia;

IV — local de guarda;

V — informação sobre perícia realizada ou pendente;

VI — indicação das diligências de localização ou notificação realizadas;

VII — eventual manifestação de desinteresse, renúncia ou ausência de comparecimento do proprietário ou interessado;

VIII — existência de restrições administrativas, judiciais, financeiras ou sistêmicas conhecidas; e

IX — pedido de deliberação quanto à restituição, destinação do bem ou providência cabível.

Enquanto não houver decisão judicial, restituição regular ou outra forma de destinação formalmente autorizada, a unidade policial deverá manter atualizado o controle físico, documental e sistêmico do veículo, observadas as orientações da CDVA e as normas aplicáveis.

8. AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESTINAÇÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS

A avaliação, classificação e destinação de veículos apreendidos deverão observar o Acordo de Cooperação Técnica n.º 110/2025 — n.º 093/2025/MP, sem prejuízo da legislação e das normas administrativas aplicáveis.

Quando o estado de conservação do veículo indicar deterioração, depreciação acentuada, inviabilidade econômica de manutenção, possibilidade de alienação, reciclagem, inutilização, destruição, doação ou outra forma de destinação, a unidade policial responsável deverá reunir as informações necessárias e comunicar a situação à CDVA, para orientação quanto ao fluxo institucional adequado e, tratando-se de veículo considerado sucata, para as providências relativas à avaliação do bem.

A comunicação à CDVA deverá ser instruída, sempre que possível, com:

I — identificação completa do veículo, incluindo placa, chassi, RENAVAM, marca, modelo, cor e demais sinais individualizadores disponíveis;

II — número do boletim de ocorrência, procedimento policial, processo criminal, ordem judicial ou expediente vinculado, ou certidão da Autoridade Policial quanto à impossibilidade de identificação do vínculo, nos casos de passivo de veículos considerados sucatas;

III — local de guarda do veículo e indicação do pátio ou unidade responsável;

IV — fotografias atualizadas que permitam visualizar o estado geral do veículo;

V — informação sobre perícia realizada, pendente ou dispensada;

VI — existência de restrições administrativas, judiciais, financeiras, sistêmicas ou de furto/roubo;

VII — breve relato sobre o estado aparente de conservação, funcionamento, deterioração, ausência de peças, impossibilidade de circulação, risco ambiental ou dificuldade de manutenção; e

VIII — indicação das providências já adotadas pela unidade policial, inclusive tentativas de restituição, comunicação ao proprietário, manifestação de desinteresse, comunicação ao juízo ou decisão judicial existente.

A CDVA, a partir das informações recebidas, deverá orientar a unidade quanto ao encaminhamento adequado, observando-se, conforme o caso, a necessidade de:

I — comunicação ou provocação do juízo competente para deliberação sobre restituição, alienação antecipada ou definitiva, utilização por órgão de segurança pública, doação, destruição, reciclagem ou outra providência cabível;

II — solicitação de avaliação ou apoio técnico por meio dos serviços de leiloeiros credenciados disponibilizados pelo DETRAN/SC, nos casos abrangidos pelo Acordo de Cooperação Técnica n.º 110/2025;

III — encaminhamento à Secretaria de Estado da Segurança Pública, por meio da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado, quando se tratar de bem com perdimento decretado em favor do Estado ou quando necessária a avaliação e classificação do bem como antieconômico;

IV — adoção de providências junto ao órgão ou entidade competente para alienação, utilização, doação, destruição, reciclagem ou outra forma de destinação, conforme a natureza do bem, a decisão judicial existente e o enquadramento previsto no acordo de cooperação técnica; e

V — complementação documental pela unidade policial responsável, quando as informações encaminhadas forem insuficientes para avaliação, classificação ou instrução do pedido de destinação.

A unidade policial não deverá promover, por conta própria, a classificação definitiva do veículo como sucata, antieconômico ou inaproveitável, salvo quando houver atribuição normativa específica ou orientação formal do órgão competente. Nesses casos, caberá à unidade reunir os elementos necessários, preservar os registros do veículo e provocar a CDVA ou o órgão competente para adoção do fluxo adequado.

Quando houver decisão judicial determinando a destinação do veículo, a unidade policial deverá cumpri-la nos limites da ordem recebida, comunicar à CDVA quando necessária orientação institucional e registrar a movimentação, baixa ou destinação nos sistemas disponíveis.

Todas as comunicações, avaliações, manifestações, decisões judiciais, laudos, registros fotográficos, documentos de encaminhamento e providências adotadas deverão ser juntados ao respectivo procedimento policial, processo ou expediente correlato, assegurando a rastreabilidade da destinação e a regularidade da gestão do veículo.

9. RELATÓRIO MENSAL À CDVA

As Diretorias e as Delegacias Regionais deverão encaminhar à CDVA, quando solicitado ou conforme padrão a ser definido, relação dos veículos apreendidos nas Unidades sob sua responsabilidade. A relação deverá conter, preferencialmente:

I — identificação do veículo;

II — placa, chassi e RENAVAM, quando disponíveis;

III — procedimento policial vinculado;

IV — local de guarda;

V — data da apreensão;

VI — situação atual do bem;

VII — existência de perícia pendente ou realizada;

VIII — informação sobre restituição, pedido de destinação ou decisão judicial;

IX — fotografias, quando solicitadas; e

X — observações relevantes.

10. DECISÕES JUDICIAIS DE DESTINAÇÃO

Toda decisão judicial que determine restituição, leilão, alienação, inutilização, doação, perdimento, destruição ou qualquer outra forma de destinação de veículo apreendido deverá ser comunicada à CDVA, quando relacionada a acervo acompanhado pela Comissão ou quando necessária orientação institucional.

Quando a decisão judicial determinar a destruição do veículo, caberá à CDVA providenciar a articulação necessária para a execução da medida, inclusive quanto ao amassamento, inutilização, descaracterização, reciclagem ou outra forma de destinação ambientalmente adequada, observados o Acordo de Cooperação Técnica n.º 110/2025 — n.º 093/2025/MP, as normas complementares aplicáveis e o fluxo definido com os órgãos ou entidades competentes.

Não obstante a responsabilidade da CDVA quanto à adoção das providências necessárias à execução da destruição determinada judicialmente, os veículos permanecerão alocados no pátio, unidade ou local de guarda em que se encontrem até a efetiva realização da medida, cabendo à unidade responsável pela custódia manter o controle físico, documental e sistêmico do bem até a baixa correspondente.

A unidade deverá cumprir a decisão judicial e registrar a baixa ou movimentação correspondente nos sistemas disponíveis.

11. ATUAÇÃO DAS DIRETORIAS, DELEGACIAS REGIONAIS, UNIDADES POLICIAIS E SERVIDORES DE REFERÊNCIA

As Diretorias, Delegacias Regionais de Polícia e unidades de maior complexidade deverão indicar servidor de referência para interlocução com a CDVA.

Compete ao servidor de referência, sob supervisão da chefia competente:

I — auxiliar no levantamento de veículos apreendidos;

II — consolidar informações das unidades subordinadas;

III — acompanhar pendências de cadastro, restituição e destinação;

IV — apoiar o cumprimento das orientações expedidas pela CDVA;

V — comunicar dificuldades operacionais; e

VI — manter interlocução com unidades DETRANNET, pátios, setores administrativos e CDVA.

A indicação de servidor de referência não substitui a atuação da Autoridade Policial responsável pelo procedimento.

12. MODELOS PADRONIZADOS

A CDVA poderá disponibilizar modelos de:

I — termo de entrega de veículo;

II — termo de renúncia ou desinteresse;

III — certidão de tentativas de localização;

IV — ofício de comunicação ao juízo;

V — solicitação de avaliação;

VI — relatório mensal de veículos apreendidos;

VII — comunicação de decisão judicial de destinação; e

VIII — solicitação de baixa ou correção de restrição.

Os modelos deverão ser utilizados preferencialmente pelas unidades, sem prejuízo de adaptações ao caso concreto.

13. SITUAÇÕES OMISSAS

As dúvidas operacionais ou situações não previstas neste manual deverão ser encaminhadas à CDVA, com breve descrição do caso, documentos disponíveis e indicação da providência pretendida.

Quando a situação exigir decisão da Administração Superior, a CDVA submeterá a matéria à **Delegacia-Geral Adjunta**.

Cod. Mat.: 1237582

Corpo de Bombeiros Militar

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portaria Nº 344-26-DLF: 21/10/2026

O **DIRETOR DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria Nº 242/CBMSC, de 18/05/2022, combinada com o disposto no art. 8º, XII e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** o **Major BM Marcos Leandro Marques**, Matrícula 927671-8, como Gestor Titular, o **Capitão BM Guilherme Martins da Silva**, Matrícula 934052-1, como Gestor Suplente, o **3º Sargento BM Jeferson Daniel Silva**, Matrícula 923202-8, como Fiscal Titular e o **3º Sargento BM Denys Rafael de Souza**, Matrícula 929127-0, como Fiscal Suplente do **Termo de Contrato nº 0316/2026/CBMSC** cujo objeto é a **Aquisição de Caminhão Baú - CABINE SEMI LEITO - CBM**. Processo SGPe **CBMSC 29115/2026**.

Major BM JUCIANE DA CRUZ MAY

Respondendo Interinamente pela Diretoria de Logística e Finanças
Cod. Mat.: 1237152

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portaria Nº 345-26-DLF: Designação de Gestores e Fiscais

O **DIRETOR DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria Nº 242/CBMSC, de 18/05/2022, combinada com o disposto no art. 8º, XII e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** o **Major BM Edivaldo Antonio de Mello Machado**, Matrícula 931904-2, como Gestor Titular, o **Subtenente BM Ivan Manoel Fernandes**, Matrícula 920276-5, como Fiscal Titular e o **Subtenente BM Zenildo Valentim da Silveira**, Matrícula 925077-8, como Fiscal Suplente da **Ata de Registro de Preços nº 052301/2026/SEA** cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios - menos perecíveis 1**. Processo SGPe **CBMSC 29481/2026**.

Major BM JUCIANE DA CRUZ MAY

Chefe da Divisão de Finanças/DLF
Respondendo pela Diretoria de Logística e Finanças
Cod. Mat.: 1237325

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portaria Nº 346-26-DLF: Designação de Gestores e Fiscais

O **DIRETOR DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria Nº 242/CBMSC, de 18/05/2022, combinada com o disposto no art. 8º, XII e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** o **Major BM Edivaldo Antonio de Mello Machado**, Matrícula 931904-2, o **Subtenente BM Ivan Manoel Fernandes**,

Matrícula 920276-5, como Fiscal Titular e o **Subtenente BM Zenildo Valentim da Silveira**, Matrícula 925077-8, como Fiscal Suplente da **Ata de Registro de Preços nº 052303/2026/SEA** cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios - menos perecíveis 1**. Processo SGPe **CBMSC 29515/2026***.

Major BM JUCIANE DA CRUZ MAY
Chefe da Divisão de Finanças/DLF
Respondendo pela Diretoria de Logística e Finanças
Cod. Mat.: 1237393

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Portaria Nº 347-26-DLF: 22/10/2026
O **DIRETOR DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria Nº 242/CBMSC, de 18/05/2022, combinada com o disposto no art. 8º, XII e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, e Ofício Nº 58/2026/SEA/COPROJ/GEORC resolve **DESIGNAR** o **Capitão BM Pedro Soares de Paula**, Matrícula 933682-6, como Gestor Titular, o **3º Sargento Aldebarã Francisco Ferreira de Lima**, Matrícula 929219-5, como Gestor Suplente, o **Sr. Ricardo Magno Stolfo**, Matrícula 0751.577-4-01, como Fiscal Titular, o **Sr. Vitor Silva da Rosa**, Matrícula 0774.888-4-01, como Fiscal Suplente e a **Sra. Tatiana Misse Gatti**, Matrícula 0630248-3-03, como Orçamentista; do **Termo de Contrato nº 0302/2026/CBMSC** cujo objeto é a **Contratação de prestação de serviços de engenharia para execução de manutenção predial corretiva e preventiva, contemplando os serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e sistema preventivo contra incêndio, tendo como referência o sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil (tabela sinapi), sob maior desconto percentual (%) sobre a tabela sinapi onerada (sem desoneração) para o prédio da Secretaria de Segurança Pública (SSP)**. Processo SGPe **CBMSC 8347/2026**.

Major BM JUCIANE DA CRUZ MAY
Respondendo Interinamente pela Diretoria de Logística e Finanças
Cod. Mat.: 1237444

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Portaria Nº 348-26-DLF: Designação de Gestores e Fiscais
O **DIRETOR DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria Nº 242/CBMSC, de 18/05/2022, combinada com o disposto no art. 8º, XII e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** o **Major BM Edivaldo Antonio de Mello Machado**, Matrícula 931904-2, como Gestor Titular, o **Subtenente BM Ivan Manoel Fernandes**, Matrícula 920276-5, como Fiscal Titular e o **Subtenente BM Zenildo Valentim da Silveira**, Matrícula 925077-8, como Fiscal Suplente da **Ata de Registro de Preços nº 052304/2026/SEA** cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios - menos perecíveis 1**. Processo SGPe **CBMSC 29558/2026**.

Major BM JUCIANE DA CRUZ MAY
Chefe da Divisão de Finanças/DLF
Respondendo pela Diretoria de Logística e Finanças
Cod. Mat.: 1237491

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Portaria Nº 349-26-DLF: Designação de Gestores e Fiscais
O **DIRETOR DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria Nº 242/CBMSC, de 18/05/2022, combinada com o disposto no art. 8º, XII e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** o **Major BM Edivaldo Antonio de Mello Machado**, Matrícula 931904-2, como Gestor Titular, o **Subtenente BM Ivan Manoel Fernandes**, Matrícula 920276-5, como Fiscal Titular e o **Subtenente BM Zenildo Valentim da Silveira**, Matrícula 925077-8, como Fiscal Suplente da **Ata de Registro de Preços nº 052305/2026/SEA** cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios - menos perecíveis 1**. Processo SGPe **CBMSC 29572/2026**.

Major BM JUCIANE DA CRUZ MAY
Chefe da Divisão de Finanças/DLF
Respondendo pela Diretoria de Logística e Finanças
Cod. Mat.: 1237543

Polícia Científica

PORTARIA Nº 164/GEPES/DIAF/PCI, de 21/10/2026
A PERITA-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA, considerando o disposto no artigo 10 do Decreto nº 1.252/2017, conforme processo PCI 12043/2026, resolve CESSAR A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA concedida pela Portaria nº 049/GEPES/DIAF/PCI de 02/07/2025, a pedido servidora MICHELLY ALVES PEREIRA, matrícula nº 0737665-4-01, ocupante do cargo de

Agente de Polícia Científica, lotada na Superintendência Regional de Polícia Científica em Florianópolis, com efeitos a contar de 1º/11/2026.
ANDRESSA BOER FRONZA
Perita-Geral da Polícia Científica de Santa Catarina
Cod. Mat.: 1237356

TURISMO

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR
Relatório n. 03/2026
A Secretária de Estado do Turismo no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 19 do Decreto n. 1127/08, informa o pagamento das despesas relacionadas com diárias no mês de MARÇO DE 2026.

Matrícula	Nome	Valor	Qtd	Mo
746407-0	Francielly de Liz da Silva	2.752,00	10	PE
751855-2	Andre Luiz Moser	680,00	2	PE
953055-0	Karina BarbosaPoffo Baldança	275,00	1,5	PE
721392-1	Diego Cordeiro	156,00	1	PE
718222-8	Leandro Laranjeira Rodrigues	156,00	1	PE
627411-0	José Antônio da Veiga Cascaes	156,00	1	PE
663282-3	Sara Angelita Goellner	110,00	1	PE
714378-8	Catiane dos Santos Monteiro Seif	1.975,00	5	PE
957541-3	Roberto César Costa	1.055,00	5,5	MO
710868-0	Marina de Melo da Silva	901,00	5	PE
925180-4	Sandra Kaiza Quint de Oliveira	901,00	5	MO
950433-8	Fabio Luis Farber	1.143,00	6	PE
748294-9	Carla Cabral Costa	1.418,00	7,5	PE
950492-3	Edgar Tramontim de Farias Filho	110,00	1	PE
970303-9	Dirlei Barbieri Rofner	1.930,00	8,5	PE
742457-4	Nelci Gonçalves da Silva	1.540,00	7	PE
	TOTAL	15.258,00	68	

Legenda de Motivos
CA – Cancelamento da viagem
FI – Fiscalização
MO – Motorista
PE – Participação Evento
RS – Reunião de Serviço

Florianópolis, 14 de outubro de 2026.
Catiane dos Santos Monteiro Seif
Secretária
Cod. Mat.: 1237312

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR
Relatório n. 04/2026
A Secretária de Estado do Turismo no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 19 do Decreto n. 1127/08, informa o pagamento das despesas relacionadas com diárias no mês de ABRIL DE 2026.

Matrícula	Nome	Valor	Qtd	Mo
950433-8	Fabio Luis Farber	10.226,13	14,5	PE
714378-8	Catiane dos Santos Monteiro Seif	14.466,00	11	PE
957541-3	Roberto César Costa	50,00	0,5	MO
710868-0	Marina de Melo da Silva	9450,63	11	PE
925180-4	Carla Cabral Costa	2.757,13	11	PE
721392-1	Diego Cordeiro	924,00	3,5	PE
970303-9	Dirlei Barbieri Rofner	1.398,00	6,5	PE
742457-4	Nelci Gonçalves da Silva	110,00	1	PE
	TOTAL	39.381,89	59	

Legenda de Motivos
CA – Cancelamento da viagem
FI – Fiscalização
MO – Motorista
PE – Participação Evento
RS – Reunião de Serviço

Florianópolis, 14 de outubro de 2026.
Catiane dos Santos Monteiro Seif
Secretária
Cod. Mat.: 1237314

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR
Relatório n. 05/2026
A Secretária de Estado do Turismo no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 19 do Decreto n. 1127/08, informa o pagamento das despesas relacionadas com diárias no mês de MAIO DE 2026.

Matrícula	Nome	Valor	Qtd	Mo
953055-0	Karina Barbosa Poffo Baldança	1.341,50	7	PE
742457-4	Nelci Gonçalves da Silva	1.286,50	6,5	PE

715097-0	Raony Rennan Feitosa de Menezes Gonçalves	1.784,00	7,5	PE
954712-6	Mariana Canto Pereira	956,50	4,5	PE
714378-8	Catiane dos Santos Monteiro Seif	5.070,00	12	PE
957541-3	Roberto César Costa	960,00	6	MO
710868-0	Marina de Melo da Silva	2386,50	9,5	PE
925180-4	Sandra Kaiza Quint de Oliveira	1.143,00	6	MO
950433-8	Fabio Luis Farber	2.243,00	11	PE
748294-9	Carla Cabral Costa	3.046,50	14,5	PE
740858-7	Mariane do Prado Wagner	55,00	0,5	PE
970303-9	Dirlei Barbieri Rofner	738,00	3,5	PE
731256-3	Douglas Henrique Viana	550,00	3	PE
	TOTAL	21.560,50	91,5	

Legenda de Motivos
CA – Cancelamento da viagem
FI – Fiscalização
MO – Motorista
PE – Participação Evento
RS – Reunião de Serviço

Florianópolis, 15 de outubro de 2026.
Catiane dos Santos Monteiro Seif
Secretária
Cod. Mat.: 1237316

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR
Relatório n. 06/2026
A Secretária de Estado do Turismo no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 19 do Decreto n. 1127/08, informa o pagamento das despesas relacionadas com diárias no mês de JUNHO DE 2026.

Matrícula	Nome	Valor	Qtd	Mo
714378-8	Catiane dos Santos Monteiro Seif	3.785,00	10	PE
710868-0	Marina de Melo da Silva	851,50	7	PE
925180-4	Sandra Kaiza Quint de Oliveira	1.320,00	7	MO
950433-8	Fabio Luis Farber	736,50	3,5	PE
748294-9	Carla Cabral Costa	1.231,50	6	PE
742457-4	Nelci Gonçalves da Silva	605,00	3,5	PE
950222-0	Daniela Nunes e Castro	516,50	2,5	PE
970303-9	Dirlei Barbieri da Silva	518,00	2,5	PE
	TOTAL	9.564,00	42	

Legenda de Motivos
CA – Cancelamento da viagem
FI – Fiscalização
MO – Motorista
PE – Participação Evento
RS – Reunião de Serviço

Florianópolis, 15 de outubro de 2026.
Catiane dos Santos Monteiro Seif
Secretária
Cod. Mat.: 1237317

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR
Relatório n. 07/2026
A Secretária de Estado do Turismo no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 19 do Decreto n. 1127/08, informa o pagamento das despesas relacionadas com diárias no mês de JULHO DE 2026.

Matrícula	Nome	Valor	Qtd	Mo
327370-9	Tatianny Locks Vitoreti	1.641,00	5,5	PE
714378-8	Catiane dos Santos Monteiro Seif	4.130,00	11,5	PE
957541-3	Roberto César Costa	250,00	2,5	MO
710868-0	Marina de Melo da Silva	1.045,00	5,5	PE
925180-4	Sandra Kaiza Quint de Oliveira	1.595,00	9,5	MO
950433-8	Fabio Luis Farber	660,00	4	PE
748294-9	Carla Cabral Costa	1.195,63	4,5	PE
769663-9	Giovani Nunes	680,00	2	PE
970303-9	Dirlei Barbieri Rofner	2.214,00	10,5	PE
950222-0	Daniela Nunes e Castro	1195,63	4,5	PE
0742457-4	Nelci Gonçalves da Silva	110,00	1	PE
	TOTAL	14.716,26	61	

Legenda de Motivos
CA – Cancelamento da viagem
FI – Fiscalização
MO – Motorista
PE – Participação Evento
RS – Reunião de Serviço

Florianópolis, 16 de outubro de 2026.
Catiane dos Santos Monteiro Seif
Secretária
Cod. Mat.: 1237318

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR
Relatório n. 08/2026

A Secretária de Estado do Turismo no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 19 do Decreto n. 1127/08, informa o pagamento das despesas relacionadas com diárias no mês de AGOSTO DE 2026.

Matrícula	Nome	Valor	Qtd	Mo
950210-6	Sandra Wojcikiewicz Silveira de Añez	13.176,00	12	PE
714378-8	Catiane dos Santos Monteiro Seif	4.620,00	11	PE
957541-3	Roberto César Costa	1.665,00	8	MO
970303-9	Dirlei Barbieri Rofner	220,00	1	PE
925180-4	Sandra Kaiza Quint de Oliveira	1.693,00	8	MO
950433-8	Fabio Luis Farber	14.869,00	20	PE
748294-9	Carla Cabral Costa	1.693,00	8	PE
710868-0	Marina de Melo da Silva	1.693,00	8	PE
950222-0	Daniela Nunes e Castro	110,00	1	PE
327370-9	Tatiany Locks Vitoreti	156,00	1	PE
0742457-4	Nelci Gonçalves da Silva	110,00	1	PE
731256-3	Douglas Henrique Viana	660,00	3	PE
715097-0	Raony Rennan Feitosa de Menezes Gonçalves	660,00	3	PE
	TOTAL	41.325,00	85	
Legenda de Motivos CA – Cancelamento da viagem FI – Fiscalização MO – Motorista PE – Participação Evento RS – Reunião de Serviço				

Florianópolis, 16 de outubro de 2026.

Catiane dos Santos Monteiro Seif

Secretária

Cod. Mat.: 1237320

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR
Relatório n. 09/2026

A Secretária de Estado do Turismo no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 19 do Decreto n. 1127/08, informa o pagamento das despesas relacionadas com diárias no mês de SETEMBRO DE 2026.

Matrícula	Nome	Valor	Qtd	Mo
950222-0	Daniela Nunes e Castro	7.332,00	9	PE
950433-8	Fabio Luis Farber	6.929,00	9,5	PE
714378-8	Catiane dos Santos Monteiro Seif	1.700,00	5	PE
957541-3	Roberto César Costa	150,00	1,5	MO
715097-0	Raony Rennan Feitosa de Menezes Gonçalves	220,00	1	PE
925180-4	Sandra Kaiza Quint de Oliveira	550,00	5	MO
0742457-4	Nelci Gonçalves da Silva	385,00	2,5	PE
748294-9	Carla Cabral Costa	385,00	2,5	PE
950210-6	Sandra Wojcikiewicz Silveira de Añez	1.195,63	4,5	PE
	TOTAL	18.846,63	40,5	
Legenda de Motivos CA – Cancelamento da viagem FI – Fiscalização MO – Motorista PE – Participação Evento RS – Reunião de Serviço				

Florianópolis, 19 de outubro de 2026.

Catiane dos Santos Monteiro Seif

Secretária

Cod. Mat.: 1237321

AUTARQUIAS ESTADUAIS

IMA – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA (IMA), no uso de suas atribuições legais, por meio do presente Edital, **INTIMA E NOTIFICA** o(s) administrado(s) abaixo relacionado(s), acerca da lavratura do(s) respectivo(s) Auto(s) de Infração Ambiental (AIA), bem como da abertura do prazo de 20 (vinte) dias, para manifestação de interesse em participar de **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO** ou para apresentação de **DEFESA PRÉVIA**, nos termos dos arts. 72-A e 73 da Lei Estadual nº 14.675/2009.

Os documentos deverão ser protocolados no sistema de Protocolo Digital do Estado de Santa Catarina (<https://www.sc.gov.br/servicos/>

[protocolo-digital](https://www.sc.gov.br/servicos/)), devendo o expediente ser direcionado à **IMA/ CPS – Coordenadoria Ambiental de Lages**, sob pena de revelia e continuidade do processo independentemente de nova intimação. Os autos administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGP-e), podendo o(a) interessado(a), mediante solicitação de acesso ao setor competente, obter a íntegra do processo digital.

Administrado – CPF/CNPJ – Auto de Infração (AIA) – Processo (SGP-e)

ISMAEL HENCKEL COLLA – 038.XXX.639-XX – AIA nº 34907-D – IMA nº 8691/2026

Florianópolis/SC, data da assinatura eletrônica.

Josevan Carmo da Cruz Junior

Presidente do IMA

Cod. Mat.: 1237558

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA (IMA), no uso de suas atribuições legais, por meio do presente Edital, **INTIMA E NOTIFICA** o(s) administrado(s) abaixo relacionado(s), acerca da lavratura do(s) respectivo(s) Auto(s) de Infração Ambiental (AIA), bem como da abertura do prazo de 20 (vinte) dias, para manifestação de interesse em participar de **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO** ou para apresentação de **DEFESA PRÉVIA**, nos termos dos arts. 72-A e 73 da Lei Estadual nº 14.675/2009.

Os documentos deverão ser protocolados no sistema de Protocolo Digital do Estado de Santa Catarina (<https://www.sc.gov.br/servicos/protocolo-digital>), devendo o expediente ser direcionado à **IMA/ CPS – Coordenadoria Ambiental de Lages**, sob pena de revelia e continuidade do processo independentemente de nova intimação. Os autos administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGP-e), podendo o(a) interessado(a), mediante solicitação de acesso ao setor competente, obter a íntegra do processo digital.

Administrado – CPF/CNPJ – Auto de Infração (AIA) – Processo (SGP-e)

ALBANI DA SILVA – XX.281.730/0001-XX – AIA nº 34914-D – IMA nº 8932/2026

Florianópolis/SC, data da assinatura eletrônica.

Josevan Carmo da Cruz Junior

Presidente do IMA

Cod. Mat.: 1237566

IMETRO – INSTITUTO DE METROLOGIA

Portaria nº 33 de 19 de outubro de 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Art. 1º – Instituir a Comissão Especial de Inventário de 2026 do IMETRO/SC; Art. 2º – Designar os servidores Grasielli Gava Rosa, matrícula nº 955904-3-01, ocupante do cargo de Técnica de Atividades Administrativas, Leandro Ulysses Barbosa Riffert, matrícula nº 383390-9-02, ocupante do cargo de Técnico de Informática, Alessandra da Silva Paloschi, matrícula nº 710879-6-01, ocupante do cargo de Gerente de Planejamento e Avaliação e, na condição de suplente, Lidio Serafim da Cunha Neto, matrícula nº 658588-4-01, ocupante do cargo de Técnico de Informática, lotados no IMETRO/SC, para, sob a presidência da primeira, procederem ao levantamento físico e contábil dos bens móveis e imóveis de propriedade do INMETRO sob a guarda do IMETRO/SC; Art 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. ALEXANDRE SORATTO.

Cod. Mat.: 1237225

IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 3235 - 19/10/2026.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL GRUPO SEGURANÇA PÚBLICA, com proventos integrais a 100%, calculados sobre a média das contribuições nos termos do art. 67, I, e §2º, c/c art. 70, I e §5º, V da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/21, com atualização dos benefícios conforme art. 71, da referida Lei Complementar, de acordo com o processo PCSC 83794/2026, a EMERSON HOLLER, matrícula nº 0365837-6-01, no cargo de AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, classe VIII, do Grupo Segurança Pública - Polícia Civil, do Subgrupo Agente de Autoridade Policial - da Secretaria de Estado da Segurança Pública, lotado(a) na DELEGACIA DE POLICIA MUNICIPAL, município de Iraceminha - PC.

PORTARIA Nº 3206 - 16/10/2026.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais, nos termos do art. 66, caput, §1º e §2º, I da LC 412/08, alterada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, IV, da referida Lei Complementar, de acordo com o processo FCEE 5668/2026, a SÉRGIO DE CASTRO, matrícula

0254216-1-02, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência I, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na Fundação Catarinense de Educação Especial, município de São José - FCEE.

PORTARIA Nº 3232 - 19/10/2026.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais, nos termos do Art. 65, §4º e §5º, c/c §6º, I da LC 412/08, alterada pela LC 773/2021, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, III, da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SED 108761/2026, a JANES PAULA ODY, matrícula 0278488-2-03, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência I, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na Fundação Catarinense de Educação Especial, município de Iporã do Oeste - FCEE.

PORTARIA Nº 3221 – 16/10/2026.

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL GRUPO SEGURANÇA PÚBLICA, com proventos integrais, nos termos do art. 67, I, II c/c §3º, da LC 412/08, alterada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, V da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SEA 12121/2026, a KLEBER GOEDE, matrícula nº 0330702-6-01, no cargo de POLICIAL PENAL, classe VIII, da Carreira de Polícia Penal, da Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social, com lotação no Presídio Regional de Biguaçu, no município de Biguaçu - SEJURI.

PORTARIA Nº 3247 - 19/10/2026.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, com proventos integrais, nos termos do Art. 65, §10 c/c §6º, I da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, III da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SED 92997/2025, a NADJAIR ELIAS ABDALA, matrícula nº 0277692-8-02, no cargo de EAE-ORIENTADOR EDUCACIONAL, nível IV, referência I, do Grupo Ocupacional de Apoio Técnico, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação, com lotação no(a) EEB DEP VALERIO GOMES, município de Tijucas - SED.

PORTARIA Nº 3249 – 19/10/2026.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, publicada no DOU de 06/07/2005, c/c art. 67, da LC nº 412/08, redação original, c/c artigo 86, redação dada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, II, da referida Lei Complementar, de acordo com o processo UDESC 9883/2026, a LUIZ GONZAGA SILVANO, matrícula nº 0237063-8-01, no cargo de TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DE SUPORTE, Classe D, Nível 17, do Quadro de Pessoal Permanente da UDESC, lotado(a) no CEAD - Direção de Administração, no município de Florianópolis - UDESC.

PORTARIA Nº 3251 - 19/10/2026.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/03, publicada no DOU de 31/12/03, c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal, redação dada pela EC 20/98 e art. 66 da LC nº 412/2008, redação original, c/c artigo 86, redação dada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, da referida Lei Complementar, DPRO nº 001/2012 - PGE, de acordo com o processo SED 80567/2026 a REJANE BUTH HEEMANN, matrícula nº 0220369-3-04, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência I, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação, com lotação no(a) EEB SEARA, município de Seara - SED.

PORTARIA Nº 3219 – 16/10/2026.

CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE com proventos proporcionais a 74%, calculados sobre a média das contribuições, nos termos do art. 60, c/c art. 70, I e §4º, I, da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/21, com atualização dos benefícios conforme art. 71 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SEA 17373/2026, a GISELE DE CASSIA IANKOSKI, matrícula nº 0398742-6-05, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência B, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação, com lotação no(a) EEM PROF ROBERTO GRANT, município de São Bento do Sul - SED.

PORTARIA Nº 3254 - 19/10/2026.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais a 100% calculados sobre a média das contribuições, nos termos do art. 65, §4º, §5º, §6º, II, c/c art. 70, I e §5º, III, da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/21, com atualização dos benefícios conforme art. 71 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SED 135673/2025, a VERA LUCIA MOREIRA RIBAS, matrícula nº 0226653-9-05, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência B, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação, com lotação no/a EEB IRINEU BORNHAUSEN, município de Florianópolis - SED.

PORTARIA Nº 3258 - 19/10/2026.
CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL GRUPO SEGURANÇA PÚBLICA, com proventos integrais, nos termos do art. 67, I, II, c/c §3º, da LC 412/08, alterada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, V da referida Lei Complementar, de acordo com o processo PCSC 84073/2026, a EDUARDO MARCELO SCHMIDT HAHN, matrícula nº 0283248-8-01, no cargo de DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, do Grupo Segurança Pública - Polícia Civil, do Subgrupo Autoridade Policial - da Secretaria de Estado da Segurança Pública, lotado(a) na 2ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE COMARCA, município de Lages - PC.

PORTARIA 3252 - 19/10/2026.
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, com proventos integrais, nos termos do art. 65, §10 c/c §6º, I da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, III da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SEF 012226/2026 a LEATRICE LIMA, matrícula nº 294493-6-02, no cargo de AUDITOR DO ESTADO, Classe VI – da Secretaria de Estado da Fazenda, lotado(a) na Diretoria de Auditoria Geral, município de Florianópolis - SEF.

PORTARIA Nº 3259 - 19/10/2026.
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais, nos termos do Art. 65, §4º e §5º, c/c §6º, I da LC 412/08, alterada pela LC 773/2021, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, III, da referida Lei Complementar, DPRO PGE CONSUP 001/2021, de acordo com o processo FCEE 5317/2026, a APARECIDA CAMILA NICOLODI HIEBERT, matrícula 0331330-1-02, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência I, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na Fundação Catarinense de Educação Especial, município de Itajaí - FCEE.

PORTARIA 3260 - 19/10/2026.
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal, redação dada pela EC 20/98, e art. 66 da LC 412/08, redação original, c/c art. 86, redação dada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SED 00144922/2024 a MARCIO IRINEU CAMPOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 0147775-7-05, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência E, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEB DR OTTO FEUERSCHUETTE , município de CAPIVARI DE BAIXO- SED.

PORTARIA Nº 3253 - 19/10/2026.
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais, nos termos do Art. 66, caput, §1º e §2º, I da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, IV da referida Lei Complementar, DPRO nº 001/2012 - PGE, de acordo com o processo SED 182467/2024, a SILVIA MARIA REINERT ESTEVAM, matrícula nº 0287813-5-03, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência H, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação, com lotação no(a) EEB CARMEM SEARA LEITE, município de Garuva - SED.

PORTARIA Nº 3255- 19/10/2026.
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais a 100% calculados sobre a média das contribuições, nos termos do art. 65, §4º, §5º e §6º, II, c/c art. 70, I e §5º, III, da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/21, com atualização dos benefícios conforme art. 71 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SED 00085311/2026 a ROSANGELA MEZARI, matrícula 272530-4-2, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência F, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação, lotado(a) na EEB ABILIO CESAR BORGES, município de Nova Veneza/SC.

PORTARIA Nº 3296 – 20/10/2026.
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, com proventos integrais, nos termos do Art. 65, §10 c/c §6º, I da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/2021, com paridade remuneratória, conforme Art. 72, §1º, III da referida Lei Complementar, de acordo com o processo PMSC 46536/2026, a JOÃO CARLOS DE SOUZA, matrícula nº 0222117-9-01, no cargo de ARTIFICE I, nível 06, referência I, do Grupo Ocupacional de Ocupações de Nível Auxiliar e Operacional I – ONO I, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, do PESSOAL CIVIL DA POLICIA MILITAR DE SC, lotado na SAME -Hospital da Polícia Militar, município de Florianópolis - PCPM.

PORTARIA Nº 3298 - 20/10/2026.
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos proporcionais a 66,6%, nos termos no Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, e §5º da Constituição Federal, com redação dada pelo Art. 1º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/03, publicada no DOU de 31/12/03, e Art. 64 da LC nº 412/08, redação original, c/c Art. 86, redação dada pela LC 773/21, com atualização dos benefícios

conforme Art. 71 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SED 195069/2026, a DENISE DUBIELLA, matrícula nº 0344292-6-03, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência E, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação, com lotação no(a) EEB FELICIANO PIRES, município de Brusque - SED.

PORTARIA Nº 3224- 16/10/2026.
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais a 100% calculados sobre a média das contribuições, nos termos do art. 65, §4º, §5º e §6º, II, c/c art. 70, I e §5º, III, da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/21, com atualização dos benefícios conforme art. 71 da referida Lei Complementar, DPRO nº 001/2012-PGE, de acordo com o processo SED 00179583/2025 a NEIDA CARDOSO BOEIRA MOREIRA, matrícula 351542-7-2, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência G, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEB JOSE MATIAS ZIMMERMANN, município de São Jose – SED.

PORTARIA Nº 3300 - 20/10/2026.
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos proporcionais a 85%, calculados sobre a média das contribuições, nos termos do Art. 63, c/c art. 70, I e §4º, II, da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/21, com atualização dos benefícios conforme art. 71 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SED 73930/2026, a TITO CARLOS OLIVEIRA RUIVO, matrícula nº 0309975-0-06, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência G, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação, com lotação no(a) EBB GETULIO VARGAS, município de Florianópolis - SED.

PORTARIA Nº 3301 - 20/10/2026.
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais, nos termos do Art. 65, §4º e §5º, c/c §6º, I da LC 412/08, alterada pela LC 773/2021, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, III, da referida Lei Complementar, DPRO PGE CONSUP 001/2021, de acordo com o processo FCEE 5759/2026, a GLEUSELI SUZENA KLEIS MAGNANTI, matrícula nº 0317198-1-02, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência G, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na Fundação Catarinense de Educação Especial, município de Balneário Camboriú - FCEE.

PORTARIA Nº 3193 - 15/10/2026.
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais a 100%, calculados sobre a média das contribuições, nos termos do Art. 65, §4º, §5º, §6º, II, c/c art. 70, I e §5º, III, da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/21, com atualização dos benefícios conforme art. 71 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SED 198824/2023, a NEURI SCHNEIDER, matrícula 0307451-0-03, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência I, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação, lotado(a) na EEB OURO VERDE, município de Guaraciaba – SED.

PORTARIA Nº 3187 – 14/10/2026.
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais, nos termos do art. 65, §4º e 5º, c/c §6º, I, da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, III, da referida Lei Complementar, DPRO nº 001/2012 – PGE, de acordo com o processo SED 193398/2024, a INGRID KOLODIN, matrícula 0353025-6-02, no cargo de PROFESSOR, nível III, referência F, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação, lotado(a) na EEB CONEGO RODOLFO MACHADO, município de Biguaçu - SED.
MAURO LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente do IPREV
YURI CARIONI ENGELKE
Diretor de Previdência
Em exercício

Cod. Mat.: 1237351

PORTARIA Nº 3215- 16/10/2026.
Retificar, conforme o Processo SED nº 00136869/2023, a Portaria nº 3003, de 25/09/2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22855, de 06/10/2026, que concedeu aposentadoria voluntária com proventos proporcionais à servidora Sandra Regina Ramos Machura Waltrick Caon, matrícula nº 0347991-9-02, no que se refere à identificação do Grupo Ocupacional, a fim de que conste a informação correta, nos seguintes termos: “**Grupo Ocupacional de Docência do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação.**”
MAURO LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente do IPREV
YURI CARIONI ENGELKE
Diretor de Previdência
Em Exercício

PORTARIA Nº 3152 - 09/10/2026.
RETIFICAR, conforme o processo IPREV 00006657/2025 e autos n.º 5050892-36.2025.8.24.0023, a Portaria n.º 2103 de 17/06/2025, publicada no DOE n.º 22.539 de 24/06/2025, que concedeu aposentadoria a MARLI ROSA, matrícula n.º 0254921-2-03, lotada na SED, para que passe a ter a seguinte redação: “Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19.12.03, publicada no DOU de 31.12.2003, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal e art.66 da LC n.º 412/08, com paridade remuneratória conforme art.772 da referida Lei Complementar e autos n. º006351-23.2013.8.24.00023, no cargo de PPROFESSOR nível IV, referência D, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual.
MAURO LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente do IPREV
LIAMARA MENEGHETTI
Diretora de Previdência

Cod. Mat.: 1237355

JUCESC – JUNTA COMERCIAL

PORTARIA Nº 51 de 21/10/2026
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – JUCESC, por seu presidente, Fernando Baldissera, no exercício de suas competências legais,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, pelo período de 1 (um) ano, a Portaria nº 59/2025 de 27/11/2025, que designa os servidores efetivos, Mariani Sendy Luiz, matrícula nº 0959979-7-01, Mariana Joenck da Silva, matrícula nº 0959994-0-01, Gabriel Malta Rossi Rolim, matrícula nº 0994895-3-01 como membros titulares e, Wanony Valdete Martins Maestri, matrícula nº 095993-2-01, Thaís Goulart Bernardes, matrícula nº 0390483-0-02 e Renata Lima Siggekkow, matrícula nº 0340551-6-02, como membros suplentes, para, sob a presidência do primeiro e, na sua ausência, do segundo, comporem Comissão de Contratação, no âmbito desta Autarquia.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BALDISSERA
Presidente da JUCESC

Cod. Mat.: 1237485

RESOLUÇÃO CGSIM-SC Nº 1, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a equivalência entre classificações de risco, a reserva de nome do empresário / pessoa jurídica, os tipos de unidade e as formas de atuação para fins de registro, legalização e classificação de risco das atividades econômicas no âmbito da REDESIM-SC. **O COMITÊ PARA INTEGRAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES TRIBUTÁRIAS E GESTÃO DA REDE ESTADUAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS DE SANTA CATARINA (CGSIM-SC)**, no exercício das competências que lhe conferem o art. 11, § 2º, da **Lei nº 19.481, de 7 de outubro de 2025**, e o art. 4º, inciso VII, do **Decreto nº 1.460, de 26 de março de 2026**, Considerando o disposto no § 2º do art. 22 do Decreto nº 1.460, de 2026, que atribui ao CGSIM-SC a definição da equivalência entre a classificação de risco prevista na legislação estadual e as classificações adotadas pelos órgãos e entidades estaduais; Considerando a necessidade de uniformizar procedimentos relacionados à consulta de viabilidade, à classificação de risco e à reserva de nome do empresário / pessoa jurídica;
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA EQUIVALÊNCIA ENTRE AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO
Art. 1º Para fins de aplicação do art. 5º da Lei nº 19.481, de 2025, e de cumprimento do art. 22, §2º, do Decreto nº 1.460, de 2026, ficam estabelecidas as seguintes equivalências entre os níveis de risco estaduais e as classificações adotadas pelos órgãos e entidades estaduais.
I – Nível de Risco I (Baixo Risco)
a) Baixo risco perante a Diretoria da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina;
b) Atividade não sujeita a alvará perante a Polícia Civil do Estado de Santa Catarina;
c) Risco I perante o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina; e
d) Não licenciável perante o Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA).
II – Nível de Risco II (Médio Risco)
a) Médio risco perante a Diretoria da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina;
b) Risco II perante o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.
III – Nível de Risco III (Alto Risco)
a) Alto risco perante a Diretoria da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina;

b) Atividade sujeita a alvará perante a Polícia Civil do Estado de Santa Catarina;
c) Risco III, IV ou Risco V perante o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina; e
d) Atividade sujeita a licenciamento ambiental perante o Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA).
Parágrafo único. Na hipótese de alteração das classificações setoriais pelos órgãos e entidades estaduais, o CGSIM-SC deverá atualizar a tabela de equivalência por resolução.

CAPÍTULO II
DOS TIPOS DE UNIDADE

Art. 2º O empresário individual, a sociedade empresária, a sociedade simples e as demais pessoas jurídicas são compostos por estabelecimentos classificados como matriz ou filial.
§ 1º Os estabelecimentos deverão ser classificados, para fins cadastrais e de legalização, como unidade produtiva ou unidade auxiliar.
§ 2º O objeto do empresário ou o objeto social da pessoa jurídica poderá ser executado total ou parcialmente por um ou mais estabelecimentos classificados como unidade produtiva.
Art. 3º Considera-se unidade produtiva o estabelecimento que exerce atividades relacionadas ao objeto do empresário ou ao objeto social da pessoa jurídica.
Parágrafo único. Constituem exemplos de unidade produtiva:
I – loja de comércio;
II – indústria de fabricação;
III – restaurante;
IV – oficina mecânica aberta ao público;
V – clínica ou consultório;
VI – centro de distribuição que realize comercialização de mercadorias;
VII – estabelecimento prestador de serviços a terceiros.
Art. 4º Considera-se unidade auxiliar o estabelecimento que desempenha exclusivamente atividades de apoio administrativo, operacional, técnico ou logístico para outros estabelecimentos do mesmo empresário ou da mesma pessoa jurídica, sem exercer diretamente o objeto do empresário ou o objeto social da pessoa jurídica.
Parágrafo único. Para os fins desta Resolução e para cadastramento no sistema de consulta de viabilidade, poderão ser classificadas como unidades auxiliares as seguintes categorias de estabelecimento:
I – Sede, destinada à administração central da empresa, incluindo presidência, diretoria e funções estratégicas;
II – Escritório administrativo, destinado à execução de atividades administrativas, financeiras, contábeis, comerciais ou de apoio à gestão;
III – Depósito fechado, destinado exclusivamente ao armazenamento de mercadorias próprias, sem realização de vendas ou atendimento ao público;
IV – Almoxarifado, destinado ao armazenamento de materiais de consumo, insumos ou bens para uso próprio da empresa;
V – Oficina de reparação, destinada exclusivamente à manutenção, reparação ou conservação de bens integrantes do patrimônio da própria empresa;
VI – Garagem, destinada ao estacionamento, guarda ou apoio operacional de veículos próprios;
VII – Unidade de abastecimento de combustíveis, destinada exclusivamente ao abastecimento da frota própria da empresa;
VIII – Ponto de exposição, destinado exclusivamente à demonstração, divulgação ou apresentação de produtos, sem realização de operações comerciais;
IX – Centro de treinamento, destinado à capacitação, qualificação ou treinamento de pessoal da própria empresa;
X – Centro de Processamento de Dados, destinado à execução de atividades de tecnologia da informação, processamento de dados, armazenamento digital e suporte tecnológico interno;
XI – Posto de serviço, destinado à execução de atividades internas de apoio operacional ou técnico vinculadas às unidades produtivas da empresa; e
XII – Posto de coleta, destinado ao recebimento de documentos, materiais, mercadorias, equipamentos, amostras ou informações para posterior encaminhamento à unidade produtiva responsável por seu processamento, análise, beneficiamento ou execução.

Art. 5º Quando se tratar de unidade auxiliar, deverá ser informado, na consulta de viabilidade, o CNAE principal da respectiva unidade produtiva vinculada ao estabelecimento, devendo constar na descrição do objeto a informação de que se trata de unidade auxiliar e a respectiva atividade de apoio exercida.
Parágrafo único. A indicação do CNAE na forma do *caput* não caracteriza o exercício da respectiva atividade econômica pela unidade auxiliar, destinando-se exclusivamente aos procedimentos de registro, legalização e consulta de viabilidade.
Art. 6º Quando o objeto do empresário ou o objeto social da pessoa jurídica compreender atividades de importação ou exportação de mercadorias, deverá ser utilizado o CNAE correspondente à atividade de comércio atacadista ou varejista relacionada à mercadoria objeto do negócio.
§ 1º A inexistência de CNAE específico para as atividades de importação ou exportação não impede a inclusão dessas expressões na descrição do objeto do empresário ou do objeto social da pessoa jurídica.

§ 2º Não constitui motivo para exigência por parte dos órgãos e entidades responsáveis pelo registro e legalização de empresas: I – a solicitação de CNAE específico para importação ou exportação; ou II – a alteração da descrição do objeto com a finalidade exclusiva de excluir as expressões "importação" ou "exportação".

CAPÍTULO III
DAS FORMAS DE ATUAÇÃO

Art. 7º Os estabelecimentos classificados como unidade produtiva poderão exercer suas atividades sob uma ou mais das seguintes formas de atuação:
I – estabelecimento fixo;
II – internet;
III – local fixo fora de loja;
IV – correio;
V – porta a porta;
VI – postos móveis;
VII – ambulante;
VIII – televendas;
IX – máquinas automáticas; e
X – atividade desenvolvida fora do estabelecimento.
§ 1º Considera-se estabelecimento fixo aquele que exerce atividade econômica em imóvel determinado cujo endereço corresponda ao endereço informado na consulta de viabilidade e que seja utilizado para a realização da atividade econômica, com atendimento ao público, circulação de pessoas, armazenamento de mercadorias, produção, prestação presencial de serviços ou outras operações inerentes ao exercício da atividade.
§ 2º Considera-se atividade exercida pela internet aquela realizada predominantemente por meios digitais, inclusive comércio eletrônico, plataformas digitais, softwares, aplicações e prestação remota de serviços, cuja operação não dependa de atendimento presencial ao público, circulação de clientes, armazenamento de mercadorias, produção ou execução da atividade econômica no endereço informado na consulta de viabilidade.
§ 3º Considera-se atividade em local fixo fora de loja aquela exercida em quiosques, estandes, boxes, feiras permanentes ou estruturas similares situadas em endereço distinto do estabelecimento constante na consulta de viabilidade.
§ 4º Considera-se atividade por correio aquela realizada mediante oferta, contratação ou comercialização por correspondência física ou meios equivalentes.
§ 5º Considera-se atividade porta a porta, posto móvel ou ambulante aquela exercida mediante deslocamento físico do empreendedor até o cliente ou local de comercialização.
§ 6º Considera-se atividade por televendas aquela realizada por intermédio de atendimento telefônico.
§ 7º Considera-se atividade por máquinas automáticas aquela realizada mediante equipamentos de autosserviço, inclusive terminais automáticos de venda.
§ 8º Considera-se atividade desenvolvida fora do estabelecimento aquela realizada predominantemente no local indicado pelo cliente ou contratante.
Art. 8º A utilização de coworking, escritório compartilhado, escritório virtual ou endereço meramente fiscal não afasta a obrigatoriedade de indicação da efetiva forma de atuação da atividade econômica no pedido de viabilidade.
Parágrafo único. O endereço informado na consulta de viabilidade e utilizado exclusivamente para fins cadastrais, tributários, societários ou de correspondência não descaracteriza as formas de atuação previstas nesta Resolução.

CAPÍTULO IV
DA CLASSIFICAÇÃO COMO NÍVEL DE RISCO I EM RAZÃO DA FORMA DE ATUAÇÃO

Art. 9º Nos termos do § 4º do art. 6º da Lei nº 19.481, de 2025, será classificada como Nível de Risco I (Baixo Risco) a atividade econômica cuja forma de atuação seja:
I – internet, nos termos do art. 7º, § 2º, desta Resolução, desde que se trate de atividade tipicamente digital cuja operação não exija estabelecimento físico; ou
II – atividade desenvolvida fora do estabelecimento, nos termos do art. 7º, § 8º, desta Resolução, desde que executada predominantemente no local do contratante ou tomador do serviço.
§ 1º Para fins do inciso I, consideram-se tipicamente digitais as atividades exercidas predominantemente por meio da internet ou de plataformas tecnológicas, sem atendimento presencial ao público, armazenamento de mercadorias, produção, circulação de clientes ou execução da atividade econômica no endereço informado na consulta de viabilidade.
§ 2º O enquadramento previsto no inciso II aplica-se às atividades exercidas predominantemente no endereço do contratante ou tomador do serviço, ainda que o empresário ou a pessoa jurídica possua endereço cadastrado para fins fiscais, tributários, societários ou de correspondência.
§ 3º O enquadramento como Nível de Risco I independe da utilização de escritório compartilhado, coworking, escritório virtual ou endereço meramente fiscal, desde que atendidos os requisitos previstos neste artigo.

§ 4º As atividades previstas neste artigo ficam dispensadas dos atos públicos de liberação previstos no art. 3º da Lei nº 19.481, de 2025, observado o enquadramento legal aplicável.
§ 5º A dispensa aplica-se exclusivamente às atividades enquadradas como Nível de Risco I e não afasta eventual fiscalização posterior pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO V
DA RESERVA DE NOME DO EMPRESÁRIO / PESSOA JURÍDICA

Art. 10. A consulta de viabilidade disponibilizada pelo Sistema Integrador Estadual compreenderá a pesquisa de nome do empresário ou da pessoa jurídica e, facultativamente, mediante solicitação do interessado, a respectiva reserva de nome.
Art. 11. O deferimento da pesquisa de nome e finalização da consulta de viabilidade implicará sua reserva pelo prazo de 90 (noventa) dias.
§ 1º O prazo de que trata o caput será contado da data do deferimento da consulta de viabilidade pelo Município, conforme registrada no Sistema Integrador Estadual.
§ 2º Durante o prazo de reserva, o nome ficará indisponível para utilização por terceiros.
§ 3º A reserva será vinculada ao protocolo da consulta de viabilidade correspondente.
Art. 12. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias sem o protocolo do ato constitutivo, alterador ou de inscrição perante o órgão de registro competente, a reserva será automaticamente cancelada.
§ 1º Cancelada a reserva, o nome voltará a ficar disponível para nova pesquisa e utilização por terceiros.
§ 2º O cancelamento da reserva não gera direito à prorrogação automática do prazo nem preferência ao interessado original.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Junta Comercial do Estado de Santa Catarina poderá editar manuais, orientações técnicas e especificações operacionais necessárias à execução desta Resolução.
Art. 14. As disposições desta Resolução que dependam de adequação, implementação, integração ou parametrização do Sistema Integrador Estadual produzirão efeitos operacionais somente após a efetiva disponibilização da respectiva funcionalidade no sistema.
Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de setembro de 2026.

FERNANDO BALDISSERA
Presidente do CGSIM-SC

Cod. Mat.: 1237390

RESOLUÇÃO CGSIM-SC Nº 2, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Estabelece critérios e procedimentos para a automatização da consulta de viabilidade locacional no âmbito da REDESIM-SC e do Sistema Integrador Estadual.
O COMITÊ PARA INTEGRAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES TRIBUTÁRIAS E GESTÃO DA REDE ESTADUAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS DE SANTA CATARINA (CGSIM-SC), no exercício das competências que lhe conferem o art. 11, § 2º, da **Lei nº 19.481, de 7 de outubro de 2025**, e os arts. 4º, inciso VII, e 21, § 2º, do **Decreto nº 1.460, de 26 de março de 2026**,
Considerando que compete ao CGSIM-SC regulamentar medidas de simplificação, modernização, inovação e integração dos processos de registro e legalização de empresas;
Considerando que a consulta de viabilidade constitui análise preliminar de caráter especulativo, destinada à verificação da viabilidade locacional, da pesquisa e reserva de nome empresarial e da classificação de risco da atividade econômica;
Considerando que a consulta de viabilidade deve ser prestada de forma eletrônica, gratuita, automática e imediata;
Considerando a necessidade de ampliar a utilização de mecanismos automatizados de resposta pelos Municípios e pelo Sistema Integrador Estadual;
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução estabelece critérios, procedimentos e modalidades para a automatização da consulta de viabilidade locacional no âmbito da REDESIM-SC.
Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se consulta de viabilidade o ato pelo qual o interessado submete consulta eletrônica destinada a verificar:
I – a viabilidade de localização do estabelecimento;
II – a pesquisa e reserva do nome empresarial; e
III – a classificação de risco da atividade econômica.
Art. 3º A consulta de viabilidade possui natureza exclusivamente orientativa e especulativa, não constituindo:
I – ato de legalização;
II – licença;

III – alvará;
IV – autorização para funcionamento;
V – vistoria; ou
VI – direito adquirido ao exercício da atividade econômica.
Art. 4º A viabilidade locacional consiste na análise da compatibilidade entre a atividade econômica pretendida e as regras municipais de zoneamento, uso e ocupação do solo, considerando exclusivamente informações obtidas por meio eletrônico.
Art. 5º A resposta da viabilidade locacional deverá observar os seguintes princípios:
I – gratuidade;
II – processamento eletrônico;
III – resposta automática e imediata;
IV – simplicidade;
V – transparência;
VI – ausência de exigência de documentos físicos; e
VII – vedação de vistoria prévia para emissão da resposta.
Art. 6º A análise da viabilidade locacional compete exclusivamente ao setor municipal responsável por zoneamento, uso e ocupação do solo, planejamento urbano, urbanismo ou setor equivalente.
Parágrafo único. A consulta de viabilidade não constitui etapa de licenciamento ambiental, sanitário, tributário, de segurança pública ou de prevenção contra incêndio e pânico.

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES DE AUTOMATIZAÇÃO

Art. 7º A automatização da viabilidade locacional poderá ocorrer por uma ou mais das modalidades previstas nesta Resolução.

Seção I
Modalidades de responsabilidade municipal
Art. 8º A Modalidade 1 consiste na automatização por cruzamento entre CNAE e zoneamento urbano.
§ 1º O Município deverá parametrizar regras que permitam o enquadramento automático das atividades econômicas conforme os usos permitidos, permissíveis ou proibidos em cada zona urbana.
§ 2º A resposta deverá ser produzida automaticamente pelo sistema a partir das regras previamente cadastradas pelo Município.
Art. 9º A Modalidade 2 consiste na automatização por geolocalização.
§ 1º O sistema deverá cruzar automaticamente:
I – endereço informado;
II – inscrição imobiliária ou referência territorial equivalente;
III – coordenadas geográficas, quando disponíveis;
IV – zoneamento aplicável; e
V – CNAE informado pelo requerente.
§ 2º A resposta será gerada automaticamente a partir das regras urbanísticas previamente parametrizadas pelo Município.

Seção II
Modalidades de responsabilidade estadual
Art. 10. A Modalidade 3 consiste na automatização baseada na forma de atuação da atividade econômica.
§ 1º Poderão ser respondidas automaticamente as consultas relativas a atividades exercidas:
I – pela internet;
II – fora do estabelecimento;
III – em ponto fixo fora de loja;
IV – de forma ambulante ou móvel; ou
V – por meio de operações postais.
§ 2º A parametrização desta modalidade será realizada pelo Sistema Integrador Estadual.
§ 3º A resposta automática dependerá da inexistência de elemento locacional relevante para a análise da atividade.
Art. 11. A Modalidade 4 consiste na emissão automática de resposta à consulta de viabilidade para atividades econômicas classificadas como Nível de Risco I (baixo risco).
§ 1º Poderão ser processadas por esta modalidade exclusivamente as consultas que envolvam atividades classificadas como Nível de Risco I.
§ 2º A classificação das atividades observará:
I – a Lista 1 do Anexo Único da Lei nº 19.481, de 2025; e
II – as atualizações promovidas por resolução do CGSIM-SC.
§ 3º Verificado o enquadramento da atividade como Nível de Risco I, a resposta à consulta de viabilidade será emitida de forma automática e imediata.
§ 4º As consultas que envolvam atividades não classificadas como Nível de Risco I não serão processadas pela Modalidade 4 e permanecerão sujeitas à análise municipal.
§ 5º A resposta automática emitida no âmbito desta modalidade possui caráter exclusivamente locacional e não dispensa o cumprimento das demais exigências legais, tributárias, ambientais, sanitárias, urbanísticas ou de segurança aplicáveis ao exercício da atividade econômica.
§ 6º A parametrização, operacionalização e processamento desta modalidade competirão ao Sistema Integrador Estadual, observadas as normas complementares editadas pelo CGSIM-SC.
§ 7º Na hipótese prevista no § 4º, a ausência de manifestação do Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas acarretará o indeferimento automático da consulta de viabilidade.

Art. 12. A adesão às modalidades de automatização previstas nos arts. 10 e 11 desta Resolução dependerá de manifestação formal do Município mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.
§ 1º O decreto de adesão deverá indicar expressamente a modalidade adotada.
§ 2º O Município poderá aderir a uma ou mais modalidades previstas nesta Resolução.
§ 3º A adesão produzirá efeitos somente após a conclusão da parametrização e da disponibilização da respectiva modalidade pelo Sistema Integrador Estadual, observados os procedimentos operacionais e requisitos técnicos definidos pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.
§ 4º Os modelos de decreto de adesão constam dos Anexos I e II desta Resolução.

CAPÍTULO III
DAS ORIENTAÇÕES E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 13. A resposta da consulta de viabilidade poderá conter informações orientativas ao usuário, sem que tais informações constituam condição para o deferimento da consulta.
Art. 14. O sistema poderá apresentar orientações relacionadas:
I – às normas de acessibilidade;
II – à proteção do patrimônio histórico, cultural e paisagístico;
III – às restrições urbanísticas aplicáveis à região;
IV – aos procedimentos futuros de licenciamento eventualmente exigíveis; e
V – a demais informações de interesse público relacionadas ao exercício da atividade.
§ 1º As informações de que trata este artigo deverão possuir caráter exclusivamente informativo.
§ 2º A ausência de atendimento imediato das orientações não impede a emissão da resposta da consulta de viabilidade.

CAPÍTULO IV
DAS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

Art. 15. Os Municípios poderão cadastrar situações excepcionais que exijam tratamento diferenciado em razão de:
I – decisões judiciais;
II – termos de ajustamento de conduta;
III – recomendações ou determinações do Ministério Público;
IV – restrições urbanísticas específicas previstas em lei; ou
V – outras hipóteses legalmente justificadas.
§ 1º Nas hipóteses previstas neste artigo, a consulta de viabilidade deverá, preferencialmente, apresentar ao usuário informação orientativa sobre a restrição existente.
§ 2º Sempre que tecnicamente possível, a solução adotada deverá privilegiar a apresentação de informações orientativas ao requerente, permitindo o prosseguimento do processo de registro e legalização da empresa e evitando a paralisação desnecessária da atividade econômica.
Art. 16. As questões relacionadas à acessibilidade deverão ser tratadas mediante informações orientativas disponibilizadas ao usuário no momento da consulta.
Parágrafo único. A verificação do efetivo cumprimento das normas de acessibilidade ocorrerá nos procedimentos de fiscalização e licenciamento, quando cabíveis, observada a legislação específica.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O Sistema Integrador poderá combinar diferentes modalidades de automatização para maximizar a emissão automática e imediata das respostas.
Art. 18. A Junta Comercial do Estado de Santa Catarina poderá expedir orientações técnicas, manuais e procedimentos operacionais destinados à implementação desta Resolução.
Art. 19. As disposições desta Resolução que dependam de adequação, implementação, integração ou parametrização do Sistema Integrador Estadual produzirão efeitos operacionais somente após a efetiva disponibilização da respectiva funcionalidade no sistema.
Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de setembro de 2026.

FERNANDO BALDISSERA
Presidente do CGSIM-SC

ANEXO I

MODELO DE DECRETO MUNICIPAL
Adesão à Modalidade 3 – Forma de Atuação da Empresa

DECRETO Nº _____, DE ____ DE _____ DE _____

Adere à Modalidade 3 de automatização da consulta de viabilidade locacional no âmbito da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE [incluir nome do município]**, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme o disposto na Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, na Lei federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, na Lei federal nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, na Lei estadual nº 19.481, de 7 de outubro de 2025, e no Decreto estadual nº 1.460, de 26 de março de 2026,
DECRETA:
Art. 1º Fica o Município de **[nome do município]** aderente à Modalidade 3 de automatização da consulta de viabilidade locacional prevista na Resolução CGSIM-SC nº 2, de 14 de setembro de 2026.
Art. 2º A automatização de que trata este Decreto aplica-se às consultas de viabilidade relacionadas às atividades econômicas cuja forma de atuação não dependa de análise específica de localização, observados os critérios estabelecidos na Resolução CGSIM-SC nº 2, de 14 de setembro de 2026, e aqueles parametrizados pelo Sistema Integrador Estadual.
Art. 3º A resposta automática será processada pelo Sistema Integrador Estadual, observadas as regras técnicas estabelecidas pelo CGSIM-SC.
Art. 4º Permanecem preservadas as competências municipais relativas ao planejamento urbano, ao uso e ocupação do solo e à fiscalização do exercício das atividades econômicas.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
[Local], [data].
[Nome do Prefeito]

ANEXO II

MODELO DE DECRETO MUNICIPAL
Adesão à Modalidade 4 – Atividades Econômicas de Nível de Risco I

DECRETO Nº _____, DE ____ DE _____ DE _____

Adere à Modalidade 4 de automatização da consulta de viabilidade locacional para atividades classificadas como Nível de Risco I (Baixo Risco).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE [incluir nome do município]**, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme o disposto na Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, na Lei federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, na Lei federal nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, na Lei estadual nº 19.481, de 7 de outubro de 2025, e no Decreto estadual nº 1.460, de 26 de março de 2026,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Município de **[nome do município]** aderente à Modalidade 4 de automatização da consulta de viabilidade locacional prevista na Resolução CGSIM-SC nº 2, de 14 de setembro de 2026.
Art. 2º A automatização de que trata este Decreto aplica-se às atividades econômicas classificadas como Nível de Risco I (Baixo Risco), observados os critérios estabelecidos na Resolução CGSIM-SC nº 2, de 14 de setembro de 2026, e aqueles parametrizados pelo Sistema Integrador Estadual.
Art. 3º As consultas de viabilidade que envolvam exclusivamente atividades classificadas como Nível de Risco I terão resposta automática e imediata, nos termos da regulamentação estadual.
Art. 4º As consultas que envolvam atividades não classificadas como Nível de Risco I permanecerão sujeitas à análise municipal.
Art. 5º Na hipótese prevista no art. 4º deste Decreto, a ausência de manifestação do Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas acarretará o indeferimento automático da consulta de viabilidade pelo Sistema Integrador Estadual.
Art. 6º O processamento das respostas automáticas será realizado pelo Sistema Integrador Estadual, observadas as normas complementares editadas pelo CGSIM-SC.
Art. 7º A resposta automática emitida no âmbito desta modalidade possui caráter exclusivamente locacional e não dispensa o cumprimento das demais exigências legais, tributárias, ambientais, sanitárias, urbanísticas ou de segurança aplicáveis ao exercício da atividade econômica.
Art. 8º A adesão prevista neste Decreto não afasta a aplicação das normas municipais relativas ao uso e ocupação do solo, nem limita o exercício do poder de polícia administrativa do Município.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Local], [data].
[Nome do Prefeito]

Cod. Mat.: 1237392

RESOLUÇÃO CGSIM-SC Nº 3, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Estabelece critérios e disciplina a classificação das atividades econômicas de nível de risco I (baixo risco) no âmbito da REDESIM-SC. **O COMITÊ PARA INTEGRAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES TRIBUTÁRIAS E GESTÃO DA REDE ESTADUAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS DE SANTA CATARINA (CGSIM-SC)**, no exercício das competências previstas nos arts. 6º, § 1º, e 11, § 2º, da Lei nº 19.481, de 7 de outubro de 2025, e no art. 4º, inciso VII do Decreto nº 1.460, de 26 de março de 2026,

Considerando que compete ao CGSIM-SC regulamentar medidas de simplificação, modernização, inovação e integração dos processos de registro e legalização de empresas;
Considerando que a Lei nº 19.481, de 2025, estabelece que as atividades classificadas como nível de risco I ficam dispensadas de atos públicos de liberação;
Considerando que o Anexo Único da Lei nº 19.481, de 2025, poderá ser atualizado por resolução do CGSIM-SC;
Considerando a necessidade de manter atualizada a classificação das atividades econômicas em razão da evolução da legislação e da atuação dos órgãos licenciadores;
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução disciplina os critérios para classificação, atualização e aplicação das atividades econômicas enquadradas como nível de risco I (baixo risco), para fins de dispensa de atos públicos de liberação no Estado de Santa Catarina.
Art. 2º A classificação das atividades observará:
I – a Lei nº 19.481, de 2025;
II – a Lei Federal nº 13.874, de 2019;
III – a Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
IV – a Lei Federal nº 11.598, de 2007;
V – as normas expedidas pelo CGSIM Nacional;
VI – as competências legais dos órgãos e entidades licenciadoras.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS E DAS ATIVIDADES DE BAIXO RISCO

Art. 3º A classificação será realizada considerando:
I – o código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);
II – as condicionantes constantes do Anexo.
Parágrafo único. A classificação prevista neste artigo não se aplica ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC, que adota critérios próprios de avaliação de risco, conforme dispõe o art. 5º da Instrução Normativa do CBMSC, segundo o qual os imóveis são classificados em cinco níveis de risco, considerando aspectos relacionados à ocupação, à complexidade dos Sistemas e Medidas de Segurança Contra Incêndio (SMSCI) necessários no local e à atividade econômica ou social desenvolvida, sendo relevante para os fins desta Resolução apenas o enquadramento em risco I, correspondente às atividades dispensadas de atos de liberação pelo CBMSC.
I – A complexidade refere-se à executabilidade dos SMSCI no imóvel, e o risco, que determina o grau de periculosidade, é classificado em:

a) **risco I:** atividades econômicas de baixo risco, com reduzida possibilidade de danos às pessoas, ao patrimônio ou ao meio ambiente, dispensadas de atos de liberação da atividade econômica pelo CBMSC, devendo cumprir as exigências normativas de segurança contra incêndio e pânico previstas nas Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.
Art. 4º São classificadas como atividades econômicas de nível de risco I aquelas constantes do Anexo Único desta Resolução.
§ 1º O Anexo Único desta Resolução atualiza a relação de atividades econômicas de baixo risco prevista no Anexo Único da Lei nº 19.481, de 7 de outubro de 2025, observado o disposto no § 1º do art. 6º da referida Lei.
§ 2º As atividades constantes do Anexo poderão conter condicionantes técnicos definidos pelos órgãos e entidades competentes, observadas suas atribuições legais.
§ 3º A classificação da atividade como de nível de risco I dispensa os atos públicos de liberação relacionados ao exercício da atividade econômica, não afastando a observância da legislação urbanística, ambiental, sanitária, tributária, de segurança contra incêndio, trabalhista e das demais normas aplicáveis, nem os requisitos eventualmente exigidos para a edificação.
§ 4º O Anexo Único desta Resolução é composto por três listas:
I – Lista 1: atividades classificadas como de baixo risco dispensadas de atos públicos de liberação de forma concomitante pela Diretoria de Vigilância Sanitária e pelo Instituto do Meio Ambiente;
II – Lista 2: atividades classificadas como de baixo risco dispensadas de atos públicos de liberação exclusivamente pela Diretoria de Vigilância Sanitária;
III – Lista 3: atividades classificadas como de baixo risco dispensadas de atos públicos de liberação exclusivamente pelo Instituto do Meio Ambiente.
§ 5º Nenhuma das listas constantes do Anexo Único desta Resolução se aplica para fins de dispensa de alvarás de competência da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, que adota critérios próprios de análise e autorização.
§ 6º Para fins de cumprimento do disposto no § 4º do art. 6º da Lei nº 19.481, de 7 de outubro de 2025, será classificada como de nível de risco I a atividade:
I – tipicamente digital cuja operação não exija estabelecimento físico; e
II – realizada no local do contratante, devendo ser utilizado o endereço informado aos órgãos e às entidades públicas exclusivamente para fins fiscais, observado o disposto no art. 9º da Resolução CGSIM-SC nº 1, de 14 de setembro de 2026, que disciplina o enquadramento de atividades digitais e exercidas fora do estabelecimento como de baixo risco.

§ 7º A previsão contida no § 6º refere-se exclusivamente à dispensa de atos públicos de liberação para a pessoa jurídica, não afastando a obrigatoriedade de licenças, autorizações, cadastros ou demais atos administrativos exigidos pela legislação aplicável a operações específicas; permanecem sujeitas às respectivas exigências legais, independentemente da dispensa prevista no § 6º, as operações de transporte de substâncias perigosas ou controladas, além de outras atividades potencialmente poluidoras ou que apresentem risco à saúde pública, à segurança ou ao meio ambiente.

CAPÍTULO III
DA ATUALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 5º O CGSIM-SC poderá atualizar o Anexo Único desta Resolução mediante deliberação do Comitê.
Parágrafo único. As atualizações poderão decorrer de:
I – alteração da CNAE;
II – alteração da legislação federal ou estadual;
III – manifestação técnica dos órgãos licenciadores;
IV – atualização promovida pelo CGSIM Nacional;
V – necessidade de aperfeiçoamento da classificação de risco.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os órgãos integrantes da REDESIM-SC deverão observar a classificação constante desta Resolução nos processos de registro e legalização de empresas.
Art. 7º A dispensa dos atos públicos de liberação não exime a atividade da fiscalização pelos órgãos e entidades competentes, em qualquer tempo, enquanto perdurar o exercício da atividade econômica, para verificação do cumprimento dos requisitos legais aplicáveis.
Parágrafo único. Constatado o descumprimento da legislação aplicável, os órgãos competentes poderão adotar as medidas administrativas previstas na legislação específica, inclusive determinar a regularização da atividade, aplicar sanções ou promover sua interdição, quando cabível.
Art. 8º As disposições desta Resolução que dependam de adequação, implementação, integração ou parametrização do Sistema Integrador Estadual produzirão efeitos operacionais somente após a efetiva disponibilização da respectiva funcionalidade no sistema.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de setembro de 2026.

FERNANDO BALDISSERA
Presidente do CGSIM-SC

ANEXO ÚNICO

Lista 1. Atividades econômicas de baixo risco dispensadas de atos públicos de liberação pela **Diretoria de Vigilância Sanitária (DIVS)** da **Secretaria de Estado da Saúde (SES)** e pelo **Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA)**

#	CNAE	Descrição	Condicionante DIVS	Condicionante IMA
1	0111-3/01	Cultivo de arroz	—	Quando arroz de sequeiro ou quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
2	0111-3/02	Cultivo de milho	—	—
3	0111-3/03	Cultivo de trigo	—	—
4	0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	—	—
5	0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	—	—
6	0112-1/02	Cultivo de juta	—	—
7	0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	—	—
8	0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	—	—
9	0114-8/00	Cultivo de fumo	—	—
10	0115-6/00	Cultivo de soja	—	—
11	0116-4/01	Cultivo de amendoim	—	—
12	0116-4/02	Cultivo de girassol	—	—
13	0116-4/03	Cultivo de mamona	—	—
14	0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	—	—
15	0119-9/01	Cultivo de abacaxi	—	—
16	0119-9/02	Cultivo de alho	—	—
17	0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	—	—
18	0119-9/04	Cultivo de cebola	—	—
19	0119-9/05	Cultivo de feijão	—	—
20	0119-9/06	Cultivo de mandioca	—	—
21	0119-9/07	Cultivo de melão	—	—
22	0119-9/08	Cultivo de melancia	—	—
23	0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	—	—
24	0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	—	—
25	0121-1/01	Horticultura, exceto morango	—	—
26	0121-1/02	Cultivo de morango	—	—
27	0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	—	—
28	0131-8/00	Cultivo de laranja	—	—

29	0132-6/00	Cultivo de uva	—	—
30	0133-4/01	Cultivo de açaí	—	—
31	0133-4/02	Cultivo de banana	—	—
32	0133-4/03	Cultivo de caju	—	—
33	0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	—	—
34	0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	—	—
35	0133-4/06	Cultivo de guaraná	—	—
36	0133-4/07	Cultivo de maçã	—	—
37	0133-4/08	Cultivo de mamão	—	—
38	0133-4/09	Cultivo de maracujá	—	—
39	0133-4/10	Cultivo de manga	—	—
40	0133-4/11	Cultivo de pêssego	—	—
41	0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	—	—
42	0134-2/00	Cultivo de café	—	—
43	0135-1/00	Cultivo de cacau	—	—
44	0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia	—	—
45	0139-3/02	Cultivo de erva-mate	—	—
46	0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	—	—
47	0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	—	—
48	0139-3/05	Cultivo de dendê	—	—
49	0139-3/06	Cultivo de seringueira	—	—
50	0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	—	Quando espécie exótica
51	0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	—	—
52	0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	—	—
53	0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	—	—
54	0151-2/01	Criação de bovinos para corte	—	Quando em regime extensivo.
55	0151-2/02	Criação de bovinos para leite	—	Quando em regime extensivo.
56	0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	—	Quando em regime extensivo.
57	0152-1/01	Criação de bufalinos	—	Quando em regime extensivo.
58	0152-1/02	Criação de equinos	—	Quando em regime extensivo.
59	0152-1/03	Criação de asininos e muares	—	Quando em regime extensivo.
60	0153-9/01	Criação de caprinos	—	Quando em regime extensivo.
61	0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	—	Quando em regime extensivo.
62	0155-5/01	Criação de frangos para corte	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
63	0155-5/02	Produção de pintos de um dia	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
64	0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
65	0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
66	0155-5/05	Produção de ovos	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
67	0159-8/01	Apicultura	—	—
68	0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	—	Quando por aeronave não tripulada.
69	0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	—	—
70	0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	—	—
71	0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	—	—
72	0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	—	—
73	0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	—	—
74	0162-8/03	Serviço de manejo de animais	—	—
75	0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	—	—
76	0163-6/00	Atividades de pós-colheita	—	—
77	0170-9/00	Caça e serviços relacionados	—	—
78	0210-1/01	Cultivo de eucalipto	—	—
79	0210-1/02	Cultivo de acácia-negra	—	—
80	0210-1/03	Cultivo de pinus	—	—
81	0210-1/04	Cultivo de teca	—	—
82	0210-1/05	Cultivo de espécies madeiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	—	—
83	0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	—	—
84	0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	—	Quando for espécie exótica.
85	0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
86	0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	—	—
87	0210-1/99	Produção de produtos não madeiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	—	—
88	0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
89	0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	—	—
90	0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	—	—
91	0220-9/06	Conservação de florestas nativas	—	—
92	0220-9/99	Coleta de produtos não madeiros não especificados anteriormente em florestas nativas	—	—
93	0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	—	—
94	0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	—	—
95	0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	—	—

96	0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
97	0321-3/05	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	—	—
98	0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
99	0322-1/05	Ranicultura	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
100	0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	—	—
101	0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	—	Dispensável se porte Pequeno — verificar parâmetro via CONSEMA (Res. 250/2024)
102	0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	—	Dispensável se porte Pequeno — verificar parâmetro via CONSEMA (Res. 250/2024)
103	0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos	—	Dispensável se porte Pequeno — verificar parâmetro via CONSEMA (Res. 250/2024)
104	0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos	—	Dispensável se porte Pequeno — verificar parâmetro via CONSEMA (Res. 250/2024)
105	1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
106	1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
107	1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
108	1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
109	1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
110	1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais, produto final não comestível	produto final não comestível	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
111	1051-1/00	Preparação do leite	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
112	1052-0/00	Fabricação de laticínios	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
113	1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
114	1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
115	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
116	1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas, produto final artesanal	produto final artesanal	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
117	1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates, produto final artesanal	produto final artesanal	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
118	1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes, produto final artesanal	produto final artesanal	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
119	1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias, produto final artesanal	produto final artesanal	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
120	1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos, produto final artesanal	produto final artesanal	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
121	1099-6/01	Fabricação de vinagres	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
122	1099-6/04	Fabricação de gelo comum, produto final não é para consumo humano e não entra em contato com alimentos ou bebidas	produto final não é para consumo humano e não entra em contato com alimentos ou bebidas	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
123	1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
124	1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
125	1112-7/00	Fabricação de vinho	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
126	1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
127	1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
128	1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
129	1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
130	1210-7/00	Processamento industrial do fumo	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
131	1220-4/01	Fabricação de cigarros	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
132	1220-4/02	Fabricação de cigarilhas e charutos	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
133	1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
134	1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarilhas e charutos	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
135	1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
136	1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
137	1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
138	1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
139	1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
140	1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
141	1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
142	1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
143	1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	—	Quando não houver tinturaria, ou estamparia, ou lavanderia ou outros processos de acabamento.
144	1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	—	Quando não houver tinturaria, ou estamparia, ou lavanderia ou outros processos de acabamento.
145	1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	—	Quando não houver tinturaria, ou estamparia, ou lavanderia ou outros processos de acabamento.
146	1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	—	Quando não houver tinturaria, ou estamparia, ou lavanderia ou outros processos de acabamento.
147	1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	—	Quando não houver tinturaria, ou estamparia, ou lavanderia ou outros processos de acabamento.
148	1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	—	Quando não houver tinturaria, ou estamparia, ou lavanderia ou outros processos de acabamento.
149	1411-8/02	Facção de roupas íntimas	—	Quando não houver tinturaria, ou estamparia, ou lavanderia ou outros processos de acabamento.
150	1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	—	Quando não houver tinturaria, ou estamparia, ou lavanderia ou outros processos de acabamento.
151	1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	—	Quando não houver tinturaria, ou estamparia, ou lavanderia ou outros processos de acabamento.

152	1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	—	Quando não houver tinturaria, ou estamparia, ou lavanderia ou outros processos de acabamento.
153	1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	—	Quando não houver tinturaria, ou estamparia, ou lavanderia ou outros processos de acabamento.
154	1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	—	Quando não houver tinturaria, ou estamparia, ou lavanderia ou outros processos de acabamento.
155	1413-4/03	Facção de roupas profissionais	—	Quando não houver tinturaria, ou estamparia, ou lavanderia ou outros processos de acabamento.
156	1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	—	Quando não houver tinturaria, ou estamparia, ou lavanderia ou outros processos de acabamento.
157	1421-5/00	Fabricação de meias	—	Quando não houver tinturaria, ou estamparia, ou lavanderia ou outros processos de acabamento.
158	1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotas-gens, exceto meias	—	Quando não houver tinturaria, ou estamparia, ou lavanderia ou outros processos de acabamento.
159	1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
160	1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	—	Quando não houver tinturaria, ou estamparia, ou lavanderia ou outros processos de acabamento.
161	1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
162	1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resseragem	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
163	1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensa-da, prensada e aglomerada	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
164	1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
165	1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
166	1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
167	1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
168	1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
169	1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
170	1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel, produto final não destinado a alimentos ou bebidas	produto final não destinado a alimentos ou bebidas	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
171	1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
172	1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
173	1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
174	1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
175	1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sani-tário não especificados anteriormente	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
176	1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente, produto final não destinado a caixas para descarte de perfurocortantes	produto final não destinado a caixas para descarte de perfurocortantes	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
177	1811-3/01	Impressão de jornais	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
178	1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
179	1812-1/00	Impressão de material de segurança	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
180	1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
181	1813-0/99	Impressão de material para outros usos	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
182	1821-1/00	Serviços de pré-impressão	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
183	1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	—	—
184	1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastifica-ção	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
185	1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	—	—
186	1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	—	—
187	1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	—	—
188	1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
189	2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
190	2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
191	2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
192	2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
193	2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico, produto final não envolve embalagens para alimentos e/ou bebidas	produto final não envolve embalagens para alimentos e/ou bebidas	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
194	2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
195	2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico, produto final não entra em contato com alimentos e/ou bebidas	produto final não entra em contato com alimentos e/ou bebidas	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
196	2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
197	2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
198	2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente, produto final não entra em contato com alimentos e/ou bebidas	produto final não entra em contato com alimentos e/ou bebidas	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
199	2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
200	2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
201	2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
202	2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
203	2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibro-cimento, gesso e materiais semelhantes	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)

204	2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários, produto final não entra em contato com alimentos e/ou bebidas	produto final não entra em contato com alimentos e/ou bebidas	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
205	2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
206	2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
207	2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
208	2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente, produto final não entra em contato com alimentos e/ou bebidas	produto final não entra em contato com alimentos e/ou bebidas	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
209	2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	—	—
210	2399-1/02	Fabricação de abrasivos	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
211	2424-5/01	Produção de arames de aço	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
212	2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
213	2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
214	2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
215	2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
216	2441-5/02	Produção de laminados de alumínio, produto final não entra em contato com alimentos e/ou bebidas	produto final não entra em contato com alimentos e/ou bebidas	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
217	2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
218	2443-1/00	Metalurgia do cobre	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
219	2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
220	2449-1/02	Produção de laminados de zinco	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
221	2449-1/99	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
222	2451-2/00	Fundição de ferro e aço	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
223	2452-1/00	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
224	2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
225	2531-4/01	Produção de forjados de aço	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
226	2531-4/02	Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
227	2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
228	2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria, produto final não entra em contato com alimentos e/ou bebidas	produto final não entra em contato com alimentos e/ou bebidas	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
229	2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
230	2543-8/00	Fabricação de ferramentas	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
231	2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
232	2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
233	2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
234	2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
235	2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
236	2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal, produto final não entra em contato com alimentos e/ou bebidas	produto final não entra em contato com alimentos e/ou bebidas	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
237	2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
238	2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
239	2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos, produto final não envolve fabricação de dispositivos médicos	produto final não envolve fabricação de dispositivos médicos	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
240	2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
241	2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
242	2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
243	2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
244	2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
245	2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle, produto final não envolve fabricação de dispositivos médicos	produto final não envolve fabricação de dispositivos médicos	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
246	2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
247	2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios, produto final envolve exclusivamente peças e acessórios	produto final envolve exclusivamente peças e acessórios	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
248	2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
249	2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
250	2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
251	2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
252	2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente, produto final não envolve dispositivos médicos	produto final não envolve dispositivos médicos	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
253	2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
254	2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
255	2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
256	2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
257	2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
258	2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)

259	2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
260	2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
261	3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
262	3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
263	3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
264	3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
265	3041-5/00	Fabricação de aeronaves	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
266	3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
267	3091-1/01	Fabricação de motocicletas	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
268	3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
269	3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
270	3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
271	3104-7/00	Fabricação de colchões, produto final não envolve dispositivos médicos	produto final não envolve dispositivos médicos	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
272	3211-6/01	Lapidação de gemas	—	—
273	3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
274	3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
275	3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
276	3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
277	3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
278	3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
279	3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
280	3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
281	3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, produto final não envolve dispositivos médicos	produto final não envolve dispositivos médicos	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
282	3250-7/06	Serviços de prótese dentária	—	—
283	3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos, produto final não envolve dispositivos médicos	produto final não envolve dispositivos médicos	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
284	3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	—	—
285	3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras, produto final não é escova dental	produto final não é escova dental	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
286	3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional, produto final não envolve dispositivos médicos	produto final não envolve dispositivos médicos	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
287	3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
288	3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
289	3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
290	3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
291	3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas, produto final não envolve materiais como sebo e/ou estearina utilizados como cosméticos ou saneantes	produto final não envolve materiais como sebo e/ou estearina utilizados como cosméticos ou saneantes	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
292	3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
293	3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
294	3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
295	3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
296	3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
297	3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
298	3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
299	3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
300	3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
301	3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
302	3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
303	3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
304	3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
305	3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
306	3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
307	3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	—	Quando não realiza pintura.
308	3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório	—	Quando não realiza pintura.
309	3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)

310	3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
311	3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	—	Quando não realiza pintura.
312	3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
313	3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
314	3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
315	3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	—	Quando não realiza pintura.
316	3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
317	3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
318	3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
319	3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
320	3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
321	3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
322	3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
323	3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	—	Quando não realiza pintura.
324	3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	—	Quando não realiza pintura.
325	3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	—	Quando não realiza pintura.
326	3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
327	3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
328	3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	—	—
329	3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	—	—
330	3511-5/01	Geração de energia elétrica	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
331	3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica	—	—
332	3512-3/00	Transmissão de energia elétrica	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
333	3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica	—	—
334	3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
335	3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
336	3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	—	—
337	3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
338	3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
339	3839-4/01	Usinas de compostagem	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
340	4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	—	Município que possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; e exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.
341	4120-4/00	Construção de edifícios	—	Município que possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; e exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.
342	4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	—	—
343	4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	—	Município que possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; e exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.
344	4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
345	4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
346	4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
347	4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	—	—
348	4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
349	4222-7/02	Obras de irrigação	—	Quando não for canais de irrigação ou quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
350	4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	—	—
351	4292-8/02	Obras de montagem industrial	—	—
352	4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	—	—
353	4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
354	4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	—	—
355	4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	—	—
356	4312-6/00	Perfurações e sondagens	—	—
357	4313-4/00	Obras de terraplenagem	—	—
358	4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	—	—
359	4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	—	—
360	4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	—	—
361	4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	—	—
362	4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	—	—
363	4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	—	—
364	4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	—	—

365	4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	—	—
366	4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	—	—
367	4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	—	—
368	4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	—	—
369	4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	—	—
370	4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	—	—
371	4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	—	—
372	4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	—	—
373	4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	—	—
374	4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	—	—
375	4391-6/00	Obras de fundações	—	—
376	4399-1/01	Administração de obras	—	—
377	4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	—	—
378	4399-1/03	Obras de alvenaria	—	—
379	4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	—	—
380	4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	—	Atividade que não seja lavra de água mineral.
381	4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	—	—
382	4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	—	—
383	4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	—	—
384	4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	—	—
385	4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	—	—
386	4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados	—	—
387	4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados	—	—
388	4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	—	—
389	4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	—	—
390	4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	—	Quando não realiza pintura.
391	4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	—	—
392	4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	—	—
393	4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	—	—
394	4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	—	—
395	4520-0/08	Serviços de capotaria	—	—
396	4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	—	—
397	4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	—	—
398	4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	—	—
399	4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	—	—
400	4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	—	—
401	4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	—	—
402	4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	—	—
403	4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	—	—
404	4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	—	—
405	4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	—	—
406	4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	—	—
407	4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	—	—
408	4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	—	—
409	4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	—	—
410	4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	—	Quando não realiza pintura.
411	4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	—	—
412	4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	—	—
413	4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	—	—
414	4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	—	—
415	4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	—	—
416	4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	—	—

417	4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	—	—
418	4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	—	—
419	4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	—	—
420	4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	—	—
421	4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	—	—
422	4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	—	—
423	4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	—	—
424	4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal	—	—
425	4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	—	—
426	4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	—	—
427	4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	—	—
428	4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	—	—
429	4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	—	—
430	4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	—	—
431	4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	—	—
432	4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	—	Quando for espécie exótica.
433	4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	—	—
434	4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral – Inclusive Importadoras	—	—
435	4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante – Inclusive Importadoras	—	—
436	4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	—	—
437	4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	—	—
438	4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares – Inclusive Importadoras	—	—
439	4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes – Inclusive Importadoras	—	—
440	4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	que não envolva cadeia de frio	—
441	4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	—	—
442	4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	—	—
443	4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	—	—
444	4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	—	—
445	4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	—	—
446	4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	—	—
447	4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	—	—
448	4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	—	Quando não for produto tóxico.
449	4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	—	—
450	4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	—	—
451	4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, que não envolva dispositivos médicos - inclusive importadoras	que não envolva dispositivos médicos - inclusive importadoras	—
452	4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, que não envolva dispositivos médicos - inclusive importadoras	que não envolva dispositivos médicos - inclusive importadoras	—
453	4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	—	—
454	4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	—	—
455	4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	—	—
456	4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	—	—
457	4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	—	—
458	4649-4/10	Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	—	—
459	4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, que não envolva dispositivos médicos - inclusive importadoras	que não envolva dispositivos médicos - inclusive importadoras	—
460	4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	—	—
461	4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	—	—
462	4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	—	—
463	4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	—	—
464	4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	—	—
465	4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	—	—
466	4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, que não envolva dispositivos médicos - inclusive importadoras	que não envolva dispositivos médicos - inclusive importadoras	—

467	4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	—	—
468	4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	—	—
469	4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	—	—
470	4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	—	—
471	4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	—	—
472	4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	—	—
473	4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	—	—
474	4679-6/02	Comércio atacadista de mármore e granitos	—	—
475	4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	—	—
476	4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	—	—
477	4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	—	—
478	4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
479	4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
480	4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
481	4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
482	4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
483	4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	—	—
484	4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	—	—
485	4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	—	—
486	4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	—	—
487	4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	—	—
488	4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - inclusive importadoras	—	—
489	4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	—	Quando não tiver agrotóxico.
490	4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	—	—
491	4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	—	—
492	4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	—	—
493	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	—	—
494	4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	—	—
495	4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)	—	—
496	4713-0/05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	—	—
497	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	—	—
498	4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	—	—
499	4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	—	—
500	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	—	—
501	4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	—	—
502	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	—	—
503	4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	—	—
504	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	—	—
505	4743-1/00	Comércio varejista de vidros	—	—
506	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	—	—
507	4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	—	—
508	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	—	—
509	4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	—	—
510	4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	—	—
511	4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	—	—
512	4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	—	—
513	4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	—	—
514	4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	—	—
515	4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	—	—
516	4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	—	—
517	4754-7/01	Comércio varejista de móveis	—	—
518	4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	—	—
519	4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	—	—
520	4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	—	—

521	4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	—	—
522	4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	—	—
523	4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	—	—
524	4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	—	—
525	4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	—	—
526	4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	—	—
527	4761-0/01	Comércio varejista de livros	—	—
528	4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	—	—
529	4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	—	—
530	4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	—	—
531	4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	—	—
532	4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	—	—
533	4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	—	—
534	4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	—	—
535	4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	—	—
536	4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	—	—
537	4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	—	—
538	4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	—	—
539	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	—	—
540	4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	—	—
541	4782-2/01	Comércio varejista de calçados	—	—
542	4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	—	—
543	4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	—	—
544	4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	—	—
545	4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	—	—
546	4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	—	—
547	4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	—	—
548	4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	—	—
549	4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	—	—
550	4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	—	Quando for de espécie exótica.
551	4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	—	—
552	4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	—	—
553	4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	—	—
554	4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	—	—
555	4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	—	—
556	4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	—	—
557	4911-6/00	Transporte ferroviário de carga, que não envolva medicamentos, insumos farmacêuticos, dispositivos médicos, cosméticos, saneantes, alimentos e/ou bebidas	que não envolva medicamentos, insumos farmacêuticos, dispositivos médicos, cosméticos, saneantes, alimentos e/ou bebidas	—
558	4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	—	—
559	4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	—	—
560	4912-4/03	Transporte metroviário	—	—
561	4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	—	—
562	4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	—	—
563	4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	—	—
564	4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	—	—
565	4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	—	—
566	4923-0/01	Serviço de táxi	—	—
567	4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	—	—
568	4924-8/00	Transporte escolar	—	—
569	4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	—	—
570	4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	—	—
571	4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	—	—
572	4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	—	—
573	4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	—	—
574	4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, que não envolva medicamentos, insumos farmacêuticos, gases medicinais, dispositivos médicos, cosméticos, saneantes, alimentos, bebidas e/ou roupas de serviços de saúde	que não envolva medicamentos, insumos farmacêuticos, gases medicinais, dispositivos médicos, cosméticos, saneantes, alimentos, bebidas e/ou roupas de serviços de saúde	—

575	4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudan- ças, intermunicipal, interestadual e internacional, que não envolva medicamentos, insumos farmacêuticos, gases medicinais, dispositivos médicos, cosméticos, saneantes, alimentos, bebidas e/ou roupas de serviços de saúde	que não envolva medicamentos, insumos farmacêuticos, gases medicinais, dispo- sitivos médicos, cosméticos, saneantes, alimentos, bebidas e/ou roupas de servi- ços de saúde	—
576	4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	—	—
577	4940-0/00	Transporte dutoviário	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
578	4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	—	—
579	5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	—	—
580	5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - Passageiros	—	—
581	5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	—	—
582	5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	—	—
583	5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto traves- sia	—	—
584	5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interesta- dual e internacional, exceto travessia	—	—
585	5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regula- res, municipal, exceto travessia	—	—
586	5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regula- res, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	—	—
587	5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	—	—
588	5030-1/02	Navegação de apoio portuário	—	—
589	5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores	—	—
590	5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	—	—
591	5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional	—	—
592	5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	—	—
593	5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	—	—
594	5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	—	—
595	5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	—	—
596	5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular	—	—
597	5120-0/00	Transporte aéreo de carga	—	—
598	5130-7/00	Transporte espacial	—	—
599	5211-7/01	Armazéns gerais (Emissão de warrant), que não envolva medicamen- tos, insumos farmacêuticos, gases medicinais, dispositivos médicos, cosméticos, saneantes, alimentos e/ou bebidas.	que não envolva medicamentos, insumos farmacêuticos, gases medicinais, dispo- sitivos médicos, cosméticos, saneantes, alimentos e/ou bebidas	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
600	5211-7/02	Guarda-móveis	—	—
601	5212-5/00	Carga e descarga	—	—
602	5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
603	5223-1/00	Estacionamento de veículos	—	—
604	5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chama- da	—	—
605	5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	—	—
606	5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especifica- das anteriormente	—	—
607	5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	—	—
608	5239-7/01	Serviços de praticagem	—	—
609	5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	—	—
610	5250-8/01	Comissaria de despachos	—	—
611	5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	—	—
612	5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	—	—
613	5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	—	—
614	5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	—	—
615	5310-5/01	Atividades do Correio Nacional, que não envolva medicamentos, insumos farmacêuticos, dispositivos médicos, cosméticos, saneantes, alimentos e/ou bebidas.	que não envolva medicamentos, insumos farmacêuticos, dispositivos médicos, cosméticos, saneantes, alimentos e/ou bebidas	—
616	5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional, que não envolva medicamentos, insumos farmacêuticos, dispositivos médicos, cosméticos, saneantes, alimentos e/ou bebidas.	que não envolva medicamentos, insumos farmacêuticos, dispositivos médicos, cosméticos, saneantes, alimentos e/ou bebidas	—
617	5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	—	—
618	5320-2/02	Serviços de entrega rápida	—	—
619	5510-8/01	Hotéis	—	Município que possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; e exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.
620	5510-8/02	Apart-hotéis	—	Município que possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; e exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.
621	5510-8/03	Motéis	—	Município que possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; e exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.
622	5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	—	Município que possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; e exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.
623	5590-6/02	Campings	—	—

624	5590-6/03	Pensões (alojamento)	—	Município que possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; e exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.
625	5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	—	Município que possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; e exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.
626	5611-2/01	Restaurantes e similares	—	—
627	5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	—	—
628	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	—	—
629	5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	—	—
630	5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	—	—
631	5811-5/00	Edição de livros	—	—
632	5812-3/01	Edição de jornais diários	—	—
633	5812-3/02	Edição de jornais não diários	—	—
634	5813-1/00	Edição de revistas	—	—
635	5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	—	—
636	5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
637	5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
638	5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
639	5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
640	5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
641	5911-1/01	Estúdios cinematográficos	—	—
642	5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	—	—
643	5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	—	—
644	5912-0/01	Serviços de dublagem	—	—
645	5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	—	—
646	5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	—	—
647	5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	—	—
648	5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica, sem serviço de alimentação	sem serviço de alimentação	—
649	5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	—	—
650	6010-1/00	Atividades de rádio	—	—
651	6021-7/00	Atividades de televisão aberta	—	—
652	6022-5/01	Programadoras	—	—
653	6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	—	—
654	6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	—	—
655	6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	—	—
656	6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	—	—
657	6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	—	—
658	6120-5/01	Telefonia móvel celular	—	—
659	6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	—	—
660	6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	—	—
661	6130-2/00	Telecomunicações por satélite	—	—
662	6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	—	—
663	6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	—	—
664	6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	—	—
665	6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	—	—
666	6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP	—	—
667	6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	—	—
668	6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	—	—
669	6201-5/02	Web design	—	—
670	6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	—	—
671	6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, que não envolva softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.	que não envolva softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde	—
672	6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	—	—
673	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	—	—
674	6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	—	—
675	6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	—	—
676	6391-7/00	Agências de notícias	—	—
677	6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	—	—
678	6410-7/00	Banco Central	—	—
679	6421-2/00	Bancos comerciais	—	—
680	6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	—	—

681	6423-9/00	Caixas econômicas	—	—
682	6424-7/01	Bancos cooperativos	—	—
683	6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	—	—
684	6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	—	—
685	6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	—	—
686	6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	—	—
687	6432-8/00	Bancos de investimento	—	—
688	6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	—	—
689	6434-4/00	Agências de fomento	—	—
690	6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	—	—
691	6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	—	—
692	6435-2/03	Companhias hipotecárias	—	—
693	6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	—	—
694	6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	—	—
695	6438-7/01	Bancos de câmbio	—	—
696	6438-7/99	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente	—	—
697	6440-9/00	Arrendamento mercantil	—	—
698	6450-6/00	Sociedades de capitalização	—	—
699	6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	—	—
700	6462-0/00	Holdings de instituições não financeiras	—	—
701	6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	—	—
702	6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	—	—
703	6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	—	—
704	6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	—	—
705	6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	—	—
706	6492-1/00	Securitização de créditos	—	—
707	6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	—	—
708	6499-9/01	Clubes de investimento	—	—
709	6499-9/02	Sociedades de investimento	—	—
710	6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	—	—
711	6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	—	—
712	6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	—	—
713	6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	—	—
714	6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida	—	—
715	6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	—	—
716	6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida	—	—
717	6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros-saúde	—	—
718	6530-8/00	Resseguros	—	—
719	6541-3/00	Previdência complementar fechada	—	—
720	6542-1/00	Previdência complementar aberta	—	—
721	6550-2/00	Planos de saúde	—	—
722	6611-8/01	Bolsa de valores	—	—
723	6611-8/02	Bolsa de mercadorias	—	—
724	6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	—	—
725	6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	—	—
726	6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	—	—
727	6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	—	—
728	6612-6/03	Corretoras de câmbio	—	—
729	6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	—	—
730	6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	—	—
731	6613-4/00	Administração de cartões de crédito	—	—
732	6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	—	—
733	6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	—	—
734	6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	—	—
735	6619-3/04	Caixas eletrônicos	—	—
736	6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	—	—
737	6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	—	—
738	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	—	—
739	6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	—	—
740	6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	—	—
741	6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	—	—
742	6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	—	—
743	6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	—	—
744	6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	—	—
745	6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios	—	Município que não esteja na Zona Costeira; e possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; e possua sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento.
746	6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	—	—
747	6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	—	—

748	6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	—	—
749	6911-7/01	Serviços advocatícios	—	—
750	6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	—	—
751	6911-7/03	Agente de propriedade industrial	—	—
752	6912-5/00	Cartórios	—	—
753	6920-6/01	Atividades de contabilidade	—	—
754	6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	—	—
755	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	—	—
756	7111-1/00	Serviços de arquitetura	—	—
757	7112-0/00	Serviços de engenharia	—	—
758	7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	—	—
759	7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	—	Dispensável se porte Pequeno — verificar parâmetro via CONSEMA (Res. 250/2024)
760	7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	—	—
761	7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	—	—
762	7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	—	—
763	7120-1/00	Testes e análises técnicas, que não envolvam análise de produto sujeito à vigilância sanitária	que não envolvam análise de produto sujeito à vigilância sanitária	Unidades laboratoriais temporárias.
764	7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	—	Unidades laboratoriais temporárias.
765	7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	—	—
766	7311-4/00	Agências de publicidade	—	—
767	7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	—	—
768	7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	—	—
769	7319-0/02	Promoção de vendas	—	—
770	7319-0/03	Marketing direto	—	—
771	7319-0/04	Consultoria em publicidade	—	—
772	7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	—	—
773	7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	—	—
774	7410-2/02	Design de interiores	—	—
775	7410-2/03	Design de produto	—	—
776	7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente	—	—
777	7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	—	—
778	7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	—	—
779	7420-0/03	Laboratórios fotográficos	—	Quando for apenas para montagem de slides ou diapositivos.
780	7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	—	—
781	7420-0/05	Serviços de microfilmagem	—	—
782	7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	—	—
783	7490-1/02	Escafandria e mergulho	—	—
784	7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	—	Unidades laboratoriais temporárias, serviços de assessoria, assistência e/ou orientação.
785	7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	—	—
786	7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	—	—
787	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	—	—
788	7500-1/00	Atividades veterinárias, que não envolva uso de medicamentos sujeitos a controle especial de uso humano e/ou uso equipamentos/ tratamentos com uso de radiação ionizante	que não envolva uso de medicamentos sujeitos a controle especial de uso humano e/ou uso equipamentos/ tratamentos com uso de radiação ionizante	Locais exclusivos de coleta.
789	7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	—	—
790	7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	—	—
791	7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	—	—
792	7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	—	—
793	7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	—	—
794	7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	—	—
795	7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios	—	—
796	7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	—	—
797	7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	—	—
798	7729-2/03	Aluguel de material médico	—	—
799	7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	—	—
800	7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	—	—
801	7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	—	—
802	7732-2/02	Aluguel de andaimes	—	—
803	7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	—	—
804	7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	—	—

805	7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	—	—
806	7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	—	—
807	7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	—	—
808	7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	—	—
809	7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão de obra	—	—
810	7820-5/00	Locação de mão de obra temporária	—	—
811	7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	—	—
812	7911-2/00	Agências de viagens	—	—
813	7912-1/00	Operadores turísticos	—	—
814	7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	—	—
815	8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	—	—
816	8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	—	—
817	8012-9/00	Atividades de transporte de valores	—	—
818	8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	—	—
819	8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança	—	—
820	8030-7/00	Atividades de investigação particular	—	—
821	8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	—	—
822	8112-5/00	Condomínios prediais	—	Município que possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; e exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.
823	8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	—	—
824	8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, que não envolvam atividades de limpezas de caixa d'água ou reservatórios de água, serviços de esterilização de dispositivos médicos e/ou empresas processadoras de dispositivos médicos.	que não envolvam atividades de limpezas de caixa d'água ou reservatórios de água, serviços de esterilização de dispositivos médicos e/ou empresas processadoras de dispositivos médicos	—
825	8130-3/00	Atividades paisagísticas	—	—
826	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	—	—
827	8219-9/01	Fotocópias	—	—
828	8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	—	—
829	8220-2/00	Atividades de teleatendimento	—	—
830	8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, que não se enquadrem como Eventos de Massa	que não se enquadrem como Eventos de Massa	—
831	8230-0/02	Casas de festas e eventos, sem serviço de alimentação	sem serviço de alimentação	—
832	8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	—	—
833	8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato, que não envolvam alimentos ou bebidas, medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, saneantes ou produtos relacionados a saúde.	que não envolvam alimentos ou bebidas, medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, saneantes ou produtos relacionados a saúde	Serviço de acondicionamento, fracionamento e empacotamento de arroz, algodão e fumo, fora da unidade agrícola e não complementar ao cultivo ou; serviço de rotulagem e etiquetagem de produtos por conta de terceiros
834	8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	—	—
835	8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	—	—
836	8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	—	—
837	8299-7/04	Leiloeiros independentes	—	—
838	8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	—	—
839	8299-7/06	Casas lotéricas	—	—
840	8299-7/07	Salas de acesso à Internet	—	—
841	8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	—	—
842	8411-6/00	Administração pública em geral	—	—
843	8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	—	—
844	8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	—	—
845	8421-3/00	Relações exteriores	—	—
846	8422-1/00	Defesa	—	—
847	8423-0/00	Justiça, exceto unidades prisionais	exceto unidades prisionais	—
848	8424-8/00	Segurança e ordem pública	—	—
849	8425-6/00	Defesa Civil	—	—
850	8430-2/00	Seguridade social obrigatória	—	—
851	8513-9/00	Ensino fundamental	—	—
852	8520-1/00	Ensino médio	—	—
853	8531-7/00	Educação superior - graduação, que não ofereça cursos de formação na área da saúde	que não ofereça cursos de formação na área da saúde	—
854	8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação, que não ofereça cursos de formação na área da saúde	que não ofereça cursos de formação na área da saúde	—
855	8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão, que não ofereça cursos de formação na área da saúde	que não ofereça cursos de formação na área da saúde	—
856	8541-4/00	Educação profissional de nível técnico, que não ofereça cursos de formação na área da saúde	que não ofereça cursos de formação na área da saúde	—
857	8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico, que não ofereça cursos de formação na área da saúde	que não ofereça cursos de formação na área da saúde	—
858	8550-3/01	Administração de caixas escolares	—	—

859	8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	—	—
860	8591-1/00	Ensino de esportes	—	—
861	8592-9/01	Ensino de dança	—	—
862	8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	—	—
863	8592-9/03	Ensino de música	—	—
864	8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	—	—
865	8593-7/00	Ensino de idiomas	—	—
866	8599-6/01	Formação de condutores	—	—
867	8599-6/02	Cursos de pilotagem	—	—
868	8599-6/03	Treinamento em informática	—	—
869	8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	—	—
870	8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	—	—
871	8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, que não ofereçam cursos de formação na área da saúde	que não ofereçam cursos de formação na área da saúde	—
872	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	que envolva exclusivamente atividades de Telemedicina/ Telesaúde	—
873	8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, prestadas por médicos autônomos ou constituídos como empresas individuais e que exercem a atividade exclusivamente em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, exceto atividade de Telemedicina/ Telesaúde	prestadas por médicos autônomos ou constituídos como empresas individuais e que exercem a atividade exclusivamente em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, exceto atividade de Telemedicina/ Telesaúde	—
874	8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	—	—
875	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	—	—
876	8650-0/04	Atividades de fisioterapia, que não utilizem dispositivos médicos invasivos, medicamentos, agregados leucoplaquetários autólogos, bem como cosméticos e outros correlatos	que não utilizem dispositivos médicos invasivos, medicamentos, agregados leucoplaquetários autólogos, bem como cosméticos e outros correlatos	—
877	8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	—	—
878	8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	—	—
879	8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	—	—
880	8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana, que não realizam atividades de ozonioterapia, acupuntura ou auriculoterapia com agulha	que não realizam atividades de ozonioterapia, acupuntura ou auriculoterapia com agulha	—
881	8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS, que não realizem dispensação de medicamentos	que não realizem dispensação de medicamentos	—
882	8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	—	—
883	9001-9/01	Produção teatral	—	—
884	9001-9/02	Produção musical	—	—
885	9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	—	—
886	9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	—	—
887	9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	—	—
888	9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	—	—
889	9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	—	—
890	9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	—	—
891	9002-7/02	Restauração de obras de arte	—	—
892	9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	—	—
893	9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	—	—
894	9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	—	—
895	9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	—	—
896	9200-3/01	Casas de bingo	—	—
897	9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	—	—
898	9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	—	—
899	9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	—	—
900	9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares, que não possuam atividades aquáticas e/ou piscinas coletivas	não possuam atividades aquáticas e/ou piscinas coletivas	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
901	9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	—	—
902	9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	—	Cronometragem para competições esportivas; Jogadores de futebol, vôlei, basquete; Operação de estábulos de hipódromos; Pesca esportiva e de lazer; Treinadores esportivos por conta própria; Árbitros e juizes esportivos por conta própria.
903	9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos, que não possuam atividades aquáticas e/ou piscinas coletivas	que não possuam atividades aquáticas e/ou piscinas coletivas	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
904	9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	—	—
905	9329-8/02	Exploração de boliches	—	—
906	9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	—	—
907	9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	—	—
908	9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente, que não possuam atividades aquáticas e/ou piscinas coletivas	que não possuam atividades aquáticas e/ou piscinas coletivas	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
909	9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	—	—
910	9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional	—	—
911	9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais	—	—
912	9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	—	—

913	9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	—	—
914	9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	—	—
915	9492-8/00	Atividades de organizações políticas	—	—
916	9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	—	—
917	9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente, que não sejam Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e/ou que não possuam atividades aquáticas ou piscinas coletivas	que não sejam Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e/ou que não possuam atividades aquáticas ou piscinas coletivas	—
918	9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	—	Assistência técnica.
919	9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	—	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
920	9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	—	—
921	9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	—	—
922	9529-1/02	Chaveiros	—	—
923	9529-1/03	Reparação de relógios	—	—
924	9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados	—	—
925	9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	—	—
926	9529-1/06	Reparação de joias	—	—
927	9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	—	—
928	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	—	—
929	9609-2/02	Agências matrimoniais	—	—
930	9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	—	—
931	9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	—	—
932	9609-2/07	Alojamento de animais domésticos	—	—
933	9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	—	—
934	9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	—	—
935	9700-5/00	Serviços domésticos	—	—
936	9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	—	—

Lista 2. Atividades econômicas de baixo risco dispensadas de atos públicos de liberação somente pela Diretoria de Vigilância Sanitária (DIVS) da Secretaria de Estado da Saúde(SES)

#	CNAE	Descrição	Condicionante DIVS
1	0154-7/00	Criação de suínos	—
2	0159-8/02	Criação de animais de estimação	—
3	0159-8/03	Criação de escargô	—
4	0159-8/04	Criação de bicho-da-seda	—
5	0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	—
6	0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	—
7	0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas	—
8	0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	—
9	0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	—
10	0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	—
11	0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	—
12	0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	—
13	0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	—
14	0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra	—
15	0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra	—
16	0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	—
17	0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	—
18	0322-1/01	Criação de peixes em água doce	—
19	0322-1/02	Criação de camarões em água doce	—
20	0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	—
21	0322-1/06	Criação de jacaré	—
22	0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente	—
23	0500-3/01	Extração de carvão mineral	—
24	0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	—
25	0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural	—
26	0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto	—
27	0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	—
28	0710-3/01	Extração de minério de ferro	—
29	0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	—
30	0721-9/01	Extração de minério de alumínio	—
31	0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio	—
32	0722-7/01	Extração de minério de estanho	—
33	0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho	—
34	0723-5/01	Extração de minério de manganês	—
35	0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês	—
36	0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	—
37	0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	—
38	0725-1/00	Extração de minerais radioativos	—
39	0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio	—
40	0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	—

41	0729-4/03	Extração de minério de níquel	—
42	0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	—
43	0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	—
44	0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	—
45	0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	—
46	0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	—
47	0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	—
48	0810-0/05	Extração de gesso e caulim	—
49	0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	—
50	0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	—
51	0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	—
52	0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	—
53	0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	—
54	0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	—
55	0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	—
56	0892-4/01	Extração de sal marinho	—
57	0892-4/02	Extração de sal-gema	—
58	0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	—
59	0899-1/01	Extração de grafita	—
60	0899-1/02	Extração de quartzo	—
61	0899-1/03	Extração de amianto	—
62	0899-1/99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente	—
63	1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos	—
64	1011-2/02	Frigorífico - abate de equinos	—
65	1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	—
66	1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos	—
67	1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	—
68	1012-1/01	Abate de aves	—
69	1012-1/02	Abate de pequenos animais	—
70	1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos	—
71	1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	—
72	1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	—
73	1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	—
74	1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	—
75	1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	—
76	1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	—
77	1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	—
78	1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	—
79	1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	—
80	1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	—
81	1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	—
82	1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	—
83	1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	—
84	1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	—
85	1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	—
86	1721-4/00	Fabricação de papel, produto final não é de grau cirúrgico	produto final não é de grau cirúrgico
87	1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	—
88	1910-1/00	Coquerias	—
89	1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	—
90	1922-5/01	Formulação de combustíveis	—
91	1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes	—
92	1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	—
93	1931-4/00	Fabricação de álcool	—
94	2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	—
95	2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	—
96	2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	—
97	2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais	—
98	2014-2/00	Fabricação de gases industriais, exceto gases comprimidos e liquefeitos medicinais (incluindo envase) e/ou líquidos criogênicos medicinais.	exceto gases comprimidos e liquefeitos medicinais (incluindo envase) e/ou líquidos criogênicos medicinais
99	2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares	—
100	2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	—
101	2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	—
102	2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	—
103	2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	—
104	2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas, produto final não entra em contato com alimentos e/ou bebidas	não entra em contato com alimentos e/ou bebidas
105	2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas	—
106	2033-9/00	Fabricação de elastômeros	—
107	2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	—
108	2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	—
109	2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	—
110	2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão	—
111	2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	—

112	2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	—
113	2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	—
114	2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança	—
115	2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	—
116	2094-1/00	Fabricação de catalisadores	—
117	2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	—
118	2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente, produto final não envolve insumos farmacêuticos, alimentícios e/ou bebidas	produto final não envolve insumos farmacêuticos, alimentícios e/ou bebidas
119	2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	—
120	2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	—
121	2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	—
122	2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro, produto final não entra em contato com alimentos e/ou bebidas	produto final não entra em contato com alimentos e/ou bebidas
123	2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro, produto final não é sujeito à vigilância sanitária (para alimentos, medicamentos, produtos de saúde, entre outros)	produto final não é sujeito à vigilância sanitária (para alimentos, medicamentos, produtos de saúde, entre outros)
124	2320-6/00	Fabricação de cimento	—
125	2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	—
126	2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	—
127	2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	—
128	2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	—
129	2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	—
130	2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente	—
131	2411-3/00	Produção de ferro-gusa	—
132	2412-1/00	Produção de ferroligas	—
133	2421-1/00	Produção de semiacabados de aço	—
134	2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	—
135	2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	—
136	2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	—
137	2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	—
138	2449-1/03	Fabricação de ânodos para galvanoplastia	—
139	2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	—
140	2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	—
141	2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	—
142	2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	—
143	2532-2/02	Metalurgia do pó	—
144	2539-0/01	Serviços de usinagem, torneiria e solda	—
145	2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	—
146	2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	—
147	2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	—
148	2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	—
149	2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	—
150	2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	—
151	2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	—
152	2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	—
153	2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	—
154	2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	—
155	2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	—
156	2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	—
157	2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios, produto final não envolve dispositivos médicos	produto final não envolve dispositivos médicos
158	2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	—
159	2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	—
160	2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	—
161	2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	—
162	2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	—
163	2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	—
164	2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	—
165	2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios	—
166	2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	—
167	2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	—
168	2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	—
169	2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	—
170	2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	—
171	2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	—
172	2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios, produto final não envolve dispositivos médicos	produto final não envolve dispositivos médicos
173	2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	—
174	2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial	—
175	2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	—
176	2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios	—
177	2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	—
178	2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	—
179	2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	—
180	2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	—

181	2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	—
182	2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	—
183	2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	—
184	2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	—
185	2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	—
186	2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	—
187	2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios, produto final não entra em contato com alimentos e/ou bebidas	produto final não entra em contato com alimentos e/ou bebidas
188	2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	—
189	2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	—
190	2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	—
191	2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	—
192	2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	—
193	2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	—
194	2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	—
195	2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	—
196	2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	—
197	2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	—
198	2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	—
199	2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	—
200	2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	—
201	3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	—
202	3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	—
203	3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	—
204	3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	—
205	3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	—
206	3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	—
207	3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda, produto final não envolve dispositivos médicos	produto final não envolve dispositivos médicos
208	3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	—
209	3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	—
210	3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	—
211	3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	—
212	3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	—
213	3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	—
214	3811-4/00	Coleta de resíduos não perigosos	—
215	3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	—
216	3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	—
217	3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	—
218	3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	—
219	4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	—
220	4212-0/00	Construção de obras de arte especiais	—
221	4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	—
222	4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	—
223	4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	—
224	4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	—
225	4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	—
226	4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	—
227	4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	—
228	4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	—
229	4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	—
230	4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	—
231	4684-2/02	Comércio atacadista de solventes	—
232	4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	—
233	4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão	—
234	4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	—
235	4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	—
236	4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	—
237	4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	—
238	4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	—
239	4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos, que não envolva o transporte de material biológico	que não envolva o transporte de material biológico
240	5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, que não envolva medicamentos, insumos farmacêuticos, gases medicinais, dispositivos médicos, cosméticos, saneantes, alimentos e/ou bebidas.	que não envolva medicamentos, insumos farmacêuticos, gases medicinais, dispositivos médicos, cosméticos, saneantes, alimentos e/ou bebidas
241	5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	—
242	5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária	—
243	5231-1/02	Atividades do Operador Portuário	—
244	5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários	—
245	5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	—
246	5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	—
247	9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	—
248	9601-7/01	Lavanderias, que não envolvam roupas de serviços de saúde	que não envolvam roupas de serviços de saúde

249	9601-7/02	Tinturarias	—
250	9601-7/03	Toalheiros	—
251	9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	—

Lista 3. Atividades econômicas de baixo risco dispensadas de atos públicos de liberação somente pelo Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA)

#	CNAE	Descrição	Condicionante IMA
1	1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
2	1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
3	1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
4	1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
5	1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
6	1061-9/01	Beneficiamento de arroz	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
7	1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
8	1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
9	1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
10	1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
11	1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
12	1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
13	1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
14	1081-3/01	Beneficiamento de café	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
15	1081-3/02	Torrefação e moagem de café	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
16	1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
17	1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
18	1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
19	1099-6/02	Fabricação de pós-alimentícios	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
20	1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
21	1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
22	1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
23	1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
24	1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
25	1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	Quando for engarrafamento e gaseificação de águas minerais em embalagem pet.
26	1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
27	1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
28	1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
29	1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
30	1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
31	2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
32	2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
33	2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
34	2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
35	2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
36	3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
37	3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	Quando o porte for inferior ao mínimo (Resolução CONSEMA 250/2024)
38	3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	—
39	4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	—
40	4622-2/00	Comércio atacadista de soja	—
41	4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	—
42	4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	—
43	4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	—
44	4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	—
45	4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	—
46	4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	—
47	4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	—
48	4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	—
49	4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	—
50	4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	—
51	4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	—
52	4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	—
53	4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	—
54	4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	—
55	4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	—
56	4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	—
57	4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	—
58	4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	—
59	4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	—
60	4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	Quando não for produto tóxico.
61	4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	—
62	4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	—
63	4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	—
64	4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	—
65	4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	—

66	4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	—
67	4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comatividade de fracionamento e acondicionamento associada	—
68	4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	—
69	4722-9/02	Peixaria	—
70	4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	Quando for de espécie exótica.
71	4729-6/01	Tabacaria	—
72	4771-7/01	Comércio varejista de produtosfarmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	—
73	4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	—
74	4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	—
75	5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	—
76	5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	—
77	5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	—
78	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	—
79	8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	—
80	8511-2/00	Educação infantil - creche	—
81	8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	—
82	8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	—
83	8621-6/01	UTI móvel	—
84	8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	—
85	8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	—
86	8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	—
87	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	—
88	8630-5/04	Atividade odontológica	—
89	8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	—
90	8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	Locais exclusivos de coleta.
91	8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	Locais exclusivos de coleta.
92	8640-2/02	Laboratórios clínicos	Locais exclusivos de coleta.
93	8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	—
94	8640-2/04	Serviços de tomografia	—
95	8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	—
96	8640-2/06	Serviços de Ressonância Magnética	—
97	8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem semuso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	—
98	8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	—
99	8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos- endoscopia e outros exames análogos	—
100	8640-2/10	Serviços de quimioterapia	—
101	8640-2/11	Serviços de radioterapia	—
102	8640-2/12	Serviços de hemoterapia	Locais exclusivos de coleta.
103	8640-2/13	Serviços de litotripsia	—
104	8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	Locais exclusivos de coleta.
105	8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	—
106	8650-0/01	Atividades de enfermagem	—
107	8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	—
108	8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	—
109	8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	—
110	8690-9/03	Atividades de acupuntura	—
111	8690-9/04	Atividades de podologia	—
112	8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	—
113	8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	—
114	8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	—
115	8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	—
116	8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	Município que possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; e exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.
117	8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente nodomicílio	—
118	8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	—
119	8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente	—
120	8730-1/01	Orfanatos	—
121	8730-1/02	Albergues assistenciais	—
122	8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	—
123	9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	—
124	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	—
125	9603-3/03	Serviços de sepultamento	—
126	9603-3/04	Serviços de funerárias	—
127	9603-3/05	Serviços de somatoconservação	Município que possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; e exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.
128	9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	—
129	9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	—

DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 1854/2026, de 22/10/2026.
O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA – DETRAN/SC, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Designar Uendi Porto Missfeld, matrícula nº 0953.XXX-1, Jane Donizete Fernandes da Silva, matrícula nº 0954.XXX-0, e Letícia Pereira Escobar, matrícula nº 0953.XXX-7, todas lotadas na Corregedoria do DETRAN/SC, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de **Processo Administrativo nº 35/2026** destinada a apurar supostas irregularidades e infrações administrativas atribuídas a **ECV ÁGUAS DE CHAPECÓ LTDA, CNPJ Nº 47.937.432/0001-97**.
Art. 2º A presente instauração, é fundamentada nos elementos constantes no processo **SGPE DETRAN 108557/2026**, visa apurar irregularidades consistentes na aprovação irregular de veículos, cobrança indevida e omissão na emissão de laudos de reprovação obrigatórios nos retornos dos veículos, com aparente violação ao Art. 12, III, e IV da Resolução nº 941/2022 do CONTRAN e Art. 27, III e IV da Portaria nº 1225/DETRAN/ASJUR/2015.
Art. 3º Publique-se. Cumpra-se.
Florianópolis, 22 de outubro de 2026.
Ricardo Miranda Aversa
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
Cod. Mat.: 1237586

PORTARIA Nº 1855/2026, de 22/10/2026.
O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA – DETRAN/SC, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Designar Uendi Porto Missfeld, matrícula nº 0953.XXX-1, Jane Donizete Fernandes da Silva, matrícula nº 0954.XXX-0, e Letícia Pereira Escobar, matrícula nº 0953.XXX-7, todas lotadas na Corregedoria do DETRAN/SC, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de **Processo Administrativo nº 36/2026** destinada a apurar supostas irregularidades e infrações administrativas atribuídas a **EPIV ÁGUAS DE CHAPECÓ LTDA, CNPJ Nº 47.954.190/0001-40**.
Art. 2º A presente instauração, é fundamentada nos elementos constantes no processo **SGPE DETRAN 108559/2026**, visa apurar irregularidades consistentes na confecção e fixação de placas Mercosul, sem autorização de estampagem e registro sistêmico, sujeitando o cidadão as sanções do Art. 230, I do CTB, por erro da credenciada, com aparente violação ao Art. 5, 21, I, IV e VI e 24, item 5.1 e 5.8 da Portaria nº 405/DETRAN/ASJUR/2019.
Art. 3º Publique-se. Cumpra-se.
Florianópolis, 22 de outubro de 2026.
Ricardo Miranda Aversa
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
Cod. Mat.: 1237587

PORTARIA N.º 2192/DETRAN/2026 de 22/10/2026.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 104850/2026;
RESOLVE:
Art. 1º. Renovar o Credenciamento pelo prazo de 05 (cinco) anos, a empresa TIGRAO AUTO PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.033.693/0001-33, estabelecida no município: CRICIUMA/SC, para o exercício da atividade de Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Viviani Cristini Cesar Molino
Coordenadora de Credenciamento
Cod. Mat.: 1237193

PORTARIA N.º 2193/DETRAN/2026, de 22/10/2026.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 105472/2026;
CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 171629/2025;
CONSIDERANDO o pedido de descredenciamento de THIAGO NUNES DIEDER;
RESOLVE:
Art. 1º - Descredenciar o Examinador de Trânsito THIAGO NUNES DIEDER, credencial nº 809/25, credenciado pela portaria nº 54/DETRAN/2026, publicada no DOE nº 22.676 de 15 de janeiro de 2026, pg 10.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.
Viviani Cristini Cesar Molino
Coordenadora de Credenciamento
Cod. Mat.: 1237199

PORTARIA Nº 2191/2026, de 22/10/2026.
O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA – DETRAN/SC, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Designar Uendi Porto Missfeld, matrícula nº 953.XXX-1, Jane Donizete Fernandes da Silva, matrícula nº 954.XXX-0 e Letícia Pereira Escobar, matrícula nº 953.xxx-7, todas lotadas na Corregedoria do DETRAN/SC, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Administrativo destinada a apurar supostas irregularidades e infrações administrativas atribuídas à empresa **MV Mondai Vistorias Ltda. -ME, CNPJ nº 23.694.612/0001-27**.
Art. 2º A presente instauração, fundamentada nos elementos constantes no processo **SGPE DETRAN nº 70863/2023**, visa apurar possíveis irregularidades na realização de vistoria realizada no veículo de placas QIC6502. A condutas, em tese, infringem o disposto nos Art. 11, I e VII, Art. 12, III e IV e Art. 13, III e IV da Resolução Contran nº 941/2022.
Art. 3º Publique-se. Cumpra-se.
Florianópolis, 22 de outubro de 2026.
Ricardo Miranda Aversa
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
Cod. Mat.: 1237288

PORTARIA N.º 2195/DETRAN/2026, de 22/10/2026.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 105215/2026;
RESOLVE:
Art. 1º – Renovar o credenciamento da empresa CHAMA REMAR-CACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.945/0001-17, para o desempenho das atividades de marcação, gravação, remarcação e regravação de chassi e motor em veículos automotores, pelo período de 04 (quatro) anos.
Parágrafo Único. A empresa credenciada somente poderá exercer suas atividades na área de abrangência da Circunscrição Regional de Trânsito do município de XANXERE/SC.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.
Viviani Cristini Cesar Molino
Coordenadora de Credenciamento
Cod. Mat.: 1237343

PORTARIA N.º 2196/DETRAN/2026, de 22/10/2026.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 107142/2026;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 992, de 20 de maio de 2025, que aprova o Regimento Interno do Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina – DETRAN/SC;
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir ao servidor JACOB QUINT NETO, matrícula nº 0919704-4-30, a responsabilidade pela Coordenadoria Operacional do Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina – DETRAN/SC, unidade administrativa diretamente subordinada ao Gabinete da Presidência, responsabilidade exercida pelo servidor a contar de 23 de fevereiro de 2026, observadas as atribuições estabelecidas no art. 6º do Regimento Interno do DETRAN/SC.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de fevereiro de 2026.
PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.
Ricardo Miranda Aversa
Presidente do DETRAN/SC
Cod. Mat.: 1237590

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO CETRAN 10199/2026
GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante o CETRAN, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) RENAN GROLLI VIEGA, portador(a) da CNH nº 05590588573, processo administrativo nº 16800/2022; KLEITON RAFAEL DAMACENO MILITAO, portador(a) da CNH nº 07538952835, processo administrativo nº 85862/2022; ARQUIVAMENTO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, referente o(a) DAVID DA SILVA, portador(a) da CNH nº 06525473200, processo administrativo nº 16475/2022. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital, data em que será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Balneario Camboriu, 22 de outubro de 2026. GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ.
Cod. Mat.: 1237259

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO CETRAN 10014/2026
GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante o CETRAN, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) GABRIELA CAROLINA DUARTE DE PAULA, portador(a) da CNH nº 05177477005, processo administrativo nº 95865/2022; DEFERIMENTO PARCIAL, referente o(a) ISABEL CRISTINA MAUS, portador(a) da CNH nº 02499770051, processo administrativo nº 16749/2022; KATIA REGINA LOSS COLETTI, portador(a) da CNH nº 01733538706, processo administrativo nº 50662/2022. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital, data em que será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Balneario Camboriu, 22 de outubro de 2026. GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ.
Cod. Mat.: 1237260

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO CETRAN 9838/2026
GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante o CETRAN, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) ALESSANDRA VANESSA DE SA DA SILVEIRA, portador(a) da CNH nº 00841613740, processo administrativo nº 16606/2022; PAULO ALBERTO STTIIRMER, portador(a) da CNH nº 03835999404, processo administrativo nº 16778/2022; JEFERSON SARAGOCA, portador(a) da CNH nº 03766725512, processo administrativo nº 16802/2022; JORGE AURELIO GUEVARA CUELLO, portador(a) da CNH nº 03592524149, processo administrativo nº 16838/2022; ROSELI DOMINGOS SARAMENTO, portador(a) da CNH nº 02724368110, processo administrativo nº 17004/2022; WILLIAN FARIAS BOENO, portador(a) da CNH nº 04993588261, processo administrativo nº 61964/2022; JOAO ROGACIANO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 00446719987, processo administrativo nº 83471/2022; MARCOS FERNANDO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 00357978718, processo administrativo nº 86330/2022; DEFERIMENTO PARCIAL, referente o(a) ACASSIO TOMASIA, portador(a) da CNH nº 02485231260, processo administrativo nº 17091/2022; ACASSIO TOMASIA, portador(a) da CNH nº 02485231260, processo administrativo nº 17092/2022; ACASSIO TOMASIA, portador(a) da CNH nº 02485231260, processo administrativo nº 17093/2022. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital, data em que será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Balneario Camboriu, 22 de outubro de 2026. GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ.
Cod. Mat.: 1237261

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO CETRAN 9540/2026
GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante o CETRAN, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) FABRICIO DA SILVA JACINTO, portador(a) da CNH nº 06423098580, processo administrativo nº 16603/2022; LUIZ MIGUEL BERBERI, portador(a) da CNH nº 02679764120, processo administrativo nº 51258/2022; EZEMAR DO NASCIMENTO LOPES, portador(a) da CNH nº 04167558955, processo administrativo nº 83454/2022. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital, data em que será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Balneario Camboriu, 22 de outubro de 2026. GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ.
Cod. Mat.: 1237262

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO CETRAN 9271/2026 GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante o CETRAN, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) DANIEL MATIAS DA SILVA BUENO CARDOSO, portador(a) da CNH nº 06682876264, processo administrativo nº 16632/2022; JONAS MIRANDA ROCHA, portador(a) da CNH nº 01655193545, processo administrativo nº 16811/2022; CARLOS AUGUSTO MARIANI, portador(a) da CNH nº 03099308084, processo administrativo nº 16934/2022; ITALO PACCE BEZERRA, portador(a) da CNH nº 06684222446, processo administrativo nº 17084/2022; FABRICIO QUINT SILVA, portador(a) da CNH nº 02840552369, processo administrativo nº 50465/2022; FABRICIO QUINT SILVA, portador(a) da CNH nº 02840552369, processo administrativo nº 50466/2022; HELIO SOUZA OMETTO, portador(a) da CNH nº 03572402650, processo administrativo nº 51434/2022; PATRICIA PEREIRA DE GODOY, portador(a) da CNH nº 03980337272, processo administrativo nº 53696/2022; VALDEMAR DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 02471727185, processo administrativo nº 54569/2022; ALESSON ROBERTO CORREIA CHAPIEWSKY, portador(a) da CNH nº 01802260898, processo administrativo nº 57015/2022; SILVANE NORA, portador(a) da CNH nº 06190572111, processo administrativo nº 62857/2022. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital, data em que será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Balneario Camboriu, 22 de outubro de 2026. GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

Cod. Mat.: 1237264

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO CETRAN 9003/2026 GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante o CETRAN, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) ALEXSANDRO PEREIRA GUIMARAES, portador(a) da CNH nº 06872948994, processo administrativo nº 60586/2022. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital, data em que será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Balneario Camboriu, 22 de outubro de 2026. GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

Cod. Mat.: 1237265

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO CETRAN 8643/2026 GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante o CETRAN, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) NATALIA ROXANA VICHI, portador(a) da CNH nº 06815082752, processo administrativo nº 50430/2022; EDUARDO JOSE VIERO BINOTTO, portador(a) da CNH nº 07460594875, processo administrativo nº 59463/2022; MARILUCI ALVES GARCIA, portador(a) da CNH nº 03963036932, processo administrativo nº 72260/2022; FABIO DE LIMA SOUZA, portador(a) da CNH nº 03516202194, processo administrativo nº 54564/2022; ARQUIVAMENTO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, referente o(a) MARLEY MAFESSONI DO NASCIMENTO, portador(a) da CNH nº 06420260157, processo administrativo nº 16898/2022. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital, data em que será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Balneario Camboriu, 22 de outubro de 2026. GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

Cod. Mat.: 1237266

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO CETRAN 8275/2026 GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante o CETRAN, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) SILVIO CARLOS BELTRAMI GONCALVES, portador(a) da CNH nº 01237084521, processo administrativo nº 16443/2022; IGOR SOUSA BARBOSA, portador(a) da CNH nº 06332118108, processo administrativo nº 50500/2022; RICARDO PRADELLA, portador(a) da CNH nº 04899202560, processo administrativo nº 51346/2022; RENAN ALFONSO CEREZER, portador(a) da CNH nº 04473125052, processo administrativo nº 51355/2022; MAICOM ANTONIO TORREZANI FLORENCIO, portador(a) da CNH nº 02956950586, processo administrativo nº 59494/2022; ARQUIVAMENTO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, referente o(a) MONIQUE CAMARGO GOMES, portador(a) da CNH nº 06970879702, processo administrativo nº 16969/2022. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital, data em que será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Balneario Camboriu, 22 de outubro de 2026. GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

Cod. Mat.: 1237267

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO CETRAN 8127/2026 GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante o CETRAN, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) VERA LUCIA ROCHA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 02553705908, processo administrativo nº 16433/2022; ADEMAR FIGUEIRA DE MELLO, portador(a) da CNH nº 02780738569, processo administrativo nº 16518/2022; EDNA GONCALVES DE ARAUJO, portador(a) da CNH nº 02004710450, processo administrativo nº 16577/2022; MARINELVIS PILATTI BERNA, portador(a) da CNH nº 04134692771, processo administrativo nº 16826/2022; DARCI NILTON PATZLAFF, portador(a) da CNH nº 01365875540, processo administrativo nº 16915/2022; CARINA VOLTOLINI CAMPOS, portador(a) da CNH nº 03938978090, processo administrativo nº 16962/2022; ROBSON CEZAR XAVIER, portador(a) da CNH nº 00804902721, processo administrativo nº 17044/2022; LORI JOSE DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 05524902593, processo administrativo nº 17055/2022; EZEQUIEL LONGO, portador(a) da CNH nº 06092507582, processo administrativo nº 17103/2022; ALECIO FELICIANO, portador(a) da CNH nº 03017123484, processo administrativo nº 22388/2022; MAGNOS DORNELIS PELOZATTO, portador(a) da CNH nº 05076031688, processo administrativo nº 50489/2022; ANTONIO CARLOS DUARTE COUTO, portador(a) da CNH nº 02416556834, processo administrativo nº 50499/2022; INGOBERT SIEBERT, portador(a) da CNH nº 01983042510, processo administrativo nº 50517/2022; VALDIR ANTONIO TONEZER, portador(a) da CNH nº 02206671965, processo administrativo nº 50652/2022; DIANE APARECIDA PRESTES D ASSUNCAO, portador(a) da CNH nº 07066821194, processo administrativo nº 54121/2022; JOSIAS DUARTE DA SILVA, portador(a) da CNH nº 01166744960, processo administrativo nº 54553/2022; DAYANA CONTE, portador(a) da CNH nº 03875898350, processo administrativo nº 57018/2022; ADILSON JOSE CORREA, portador(a) da CNH nº 02090440988, processo administrativo nº 62022/2022; LORENZO PICCOLI, portador(a) da CNH nº 04049030110, processo administrativo nº 67112/2022. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital, data em que será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Balneario Camboriu, 22 de outubro de 2026. GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

Cod. Mat.: 1237268

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO CETRAN 7806/2026 GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante o CETRAN, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) LEANDRO MACIEL, portador(a) da CNH nº 05532781699, processo administrativo nº 16532/2022; MAGNOS DORNELIS PELOZATTO, portador(a) da CNH nº 05076031688, processo administrativo nº 16727/2022; ARIEL HERNAN GARCIA NUNEZ, portador(a) da CNH nº 07036110456, processo administrativo nº 16774/2022; RODRIGO LOPES AGUERA, portador(a) da CNH nº 02565958366, processo administrativo nº 16977/2022; MANOEL AMARO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 04137429770, processo administrativo nº 50541/2022. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital, data em que será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Balneario Camboriu, 22 de outubro de 2026. GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

Cod. Mat.: 1237269

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO CETRAN 7423/2026 GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante o CETRAN, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) MARILDA RAULINO, portador(a) da CNH nº 04708706959, processo administrativo nº 16541/2022; CLAUDIO HENRIQUE CUSTODIO, portador(a) da CNH nº 04562799544, processo administrativo nº 16748/2022; RICARDO ESPINDOLA, portador(a) da CNH nº 01094519681, processo administrativo nº 16758/2022; IDALICE MARIA VICENTE, portador(a) da CNH nº 00796565500, processo administrativo nº 96125/2022. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital, data em que será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Balneario Camboriu, 22 de outubro de 2026. GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

Cod. Mat.: 1237270

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO CETRAN 6928/2026 GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante o CETRAN, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) CRISTIANE DELLAI SOUSA, portador(a) da CNH nº 01917842940, processo administrativo nº 104623/2021. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital, data em que será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Balneario Camboriu, 22 de outubro de 2026. GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

Cod. Mat.: 1237271

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO CETRAN 6763/2026 GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante o CETRAN, a decisão prolatada foi pelo

seu INDEFERIMENTO, referente o(a) JOAO VICTOR MARIANO DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 07194423220, processo administrativo nº 67151/2022; DIONES NUNES, portador(a) da CNH nº 02634687044, processo administrativo nº 54548/2022; JOAO VICTOR MARIANO DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 07194423220, processo administrativo nº 67153/2022; JOAO VICTOR MARIANO DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 07194423220, processo administrativo nº 67154/2022; ARQUIVAMENTO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, referente o(a) MONIQUE CAMARGO GOMES, portador(a) da CNH nº 06970879702, processo administrativo nº 16968/2022. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital, data em que será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Balneario Camboriu, 22 de outubro de 2026. GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBÓRIU.

Cod. Mat.: 1237272

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 9582/2026 GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBÓRIU, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: ARISTIDES SOUZA MAUTONE, portador(a) da CNH nº 00116373506, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 60573/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; GILMAR FRANCISCO DO NASCIMENTO, portador(a) da CNH nº 05750783677, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 60580/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; IVANIR SALVADOR, portador(a) da CNH nº 03179692747, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 60581/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; JOSE-NARA TERESINHA CONTINO NUNES, portador(a) da CNH nº 04878990801, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 60587/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; THAMIRA ESPINDOLA, portador(a) da CNH nº 06815009654, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 60598/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; MARLI DA CUNHA RIBEIRO, portador(a) da CNH nº 03485288203, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 60602/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; ELEMAR SILVERIO RIBEIRO, portador(a) da CNH nº 02640109930, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 60606/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; JAQUELINE REUTER, portador(a) da CNH nº 04513643099, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 60609/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; EDSON LUIZ DE BORBA, portador(a) da CNH nº 00953921861, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 60610/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; MIKAELL SENA VILLA REAL, portador(a) da CNH nº 02778784869, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 60613/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; OLIDIO COPETTI, portador(a) da CNH nº 00843450497, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 60619/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; VALMIR CUSTODIO, portador(a) da CNH nº 03529071188, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 60621/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; IVANETE ANTUNES ARANA MATIELLO, portador(a) da CNH nº 04495456610, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 60625/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; EMANUEL RODRIGUES DA SILVA, portador(a) da CNH nº 07598567611, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 60642/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; ANTHONY GABRIEL CRUZ PINTO, portador(a) da CNH nº 07847079346, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 60643/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; GABRIEL DIOGENES FORCINE, portador(a) da CNH nº 07821023867, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 60684/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; LUCI DE CAMPOS VILLAS BOAS, portador(a) da CNH nº 05604186870, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 60686/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; MARLON SILVA VIEIRA, portador(a) da CNH nº 00672291872, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 60693/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; MARCELO SOUZA, portador(a) da CNH nº 04082353026, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 60701/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; CARLOS AUGUSTO DUBIEL TEIXEIRA, portador(a) da CNH nº 01162792871, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 60705/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; GUILHERME DOS SANTOS DANIELI, portador(a) da CNH nº 07733104298, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 60709/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; ELIANE CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA, portador(a) da CNH nº 01717692434, que tramita neste órgão de trânsito o processo

administrativo 60712/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; ANA PAULA LOPES, portador(a) da CNH nº 04168846945, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 60715/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; LUIZINHO RADAVELLI, portador(a) da CNH nº 05914899966, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 60725/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; ORIVAL FLORINDO VIEIRA, portador(a) da CNH nº 01681928513, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 60727/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; JOBLES VAGNER DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 00908950445, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 60759/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; WILLIAM GABRIEL OLIVEIRA FAGUNDES, portador(a) da CNH nº 07809169762, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 60766/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; BENEDITO WENCESLAU DE SOUSA FILHO, portador(a) da CNH nº 00186920402, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 60768/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; MARINILCE SALDANHA NOGUEIRA NEVES, portador(a) da CNH nº 05855314978, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 60775/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; JOSE IGNACIO LINARES NAVARRETE FILHO, portador(a) da CNH nº 07885455391, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 60782/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; GEOVANA CRISTINA FERRI, portador(a) da CNH nº 00365868496, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 60800/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; ELAINE CASSOL OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 01144763016, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 60807/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; MERI TERESINHA DA SILVA DALLABONA, portador(a) da CNH nº 01760118404, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 60809/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; RUAN MATHEUS OZORIO, portador(a) da CNH nº 06886059616, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 60816/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; MARIO JOSE ROSSA WALTRICK, portador(a) da CNH nº 03246664987, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 60818/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; JORGE LUIS GONCALVES DE MOURA, portador(a) da CNH nº 02572369523, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 60820/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; REGINA MAURA BARBOSA DOS SANTOS SIMOES, portador(a) da CNH nº 00260107575, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 60845/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; IASCARAALBINO MATTOS, portador(a) da CNH nº 04224131169, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 60851/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; FRANCINE DE SOUSA GOMES, portador(a) da CNH nº 04044486842, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 60855/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; PEDRO HENRIQUE MARCZYNSKI CARDOSO, portador(a) da CNH nº 07812521025, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 60860/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; ELISA MARINHO HARTMANN, portador(a) da CNH nº 01453470306, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 60869/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; ELIAS JOSE DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 03316185104, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 60890/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; EIDE MATTIELLO ZANOELLO, portador(a) da CNH nº 00918783469, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 60903/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; ROSANGELA DE ALMEIDA MUNIZ, portador(a) da CNH nº 01270192778, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 60922/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; PIO ALEXANDRE PIEMONTEZ, portador(a) da CNH nº 02226938129, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 60935/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; BRUNA LUTZ FERBER PEREIRA, portador(a) da CNH nº 05794953337, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 60953/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; EDUARDO ANTONIO CARVALHO DE FREITAS, portador(a) da CNH nº 06821732960, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 60976/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; JOSE MARCOS FRANCISCO DELA PLATA, portador(a) da CNH nº 03240495827, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 61024/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; NILSA RHEINHEIMER, portador(a) da CNH nº 05457175470, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 61265/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; JHONATAN ANDRADE DO NASCIMENTO, portador(a) da CNH nº 06622763543, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 61317/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; ERISMAR VILA NOVA LOPES, portador(a) da CNH nº 05300305179, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 61331/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; MARIO CELSO DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 01931422769, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 62078/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; ARACI MARIA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 02485225970, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo

62088/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; MARCELO DOMINGUES TRINDADE, portador(a) da CNH nº 04741203912, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 62105/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; RICARDO TOLEDO GRZYBOWSKI, portador(a) da CNH nº 01832937859, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 62537/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; AGNALDO CASSAROTT, portador(a) da CNH nº 00682312641, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 64062/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; TAMYRIS KAYSER, portador(a) da CNH nº 05181139320, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 64225/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; VINICIUS SEIDEL, portador(a) da CNH nº 05114404428, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 66682/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; GILBERTO LEMOS REZENDE, portador(a) da CNH nº 02632646130, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 66696/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; CRISTIANA SCHINAIDER SALVADOR, portador(a) da CNH nº 03697251604, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 66698/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; WILLIAN FARIAS BOENO, portador(a) da CNH nº 04993588261, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 66709/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; ANDERSON MEZADRI, portador(a) da CNH nº 03087760652, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 66717/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; EDUARDO JOSE DE CASTRO, portador(a) da CNH nº 04073366003, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 66724/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; ELISIARIO PEREIRA NETO, portador(a) da CNH nº 02767106753, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 66736/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; ISMAEL BRANDAO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 00254180606, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 66753/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; IVAN CARLOS DE BORBA, portador(a) da CNH nº 01447614863, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 66774/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; DOUGLAS BITTENCOURT SILVA, portador(a) da CNH nº 04843820447, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 66794/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; LEILA CRISTIANI JESUINO BODNARASEC, portador(a) da CNH nº 03110619490, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 66797/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; ANDRE LUIS DA SILVA, portador(a) da CNH nº 06678501307, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 66800/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; SIRLENE DO ROCIO ANTUNES ALMEIDA, portador(a) da CNH nº 05254995565, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 66808/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; REGINALDO DE ALMEIDA COUTO JUNIOR, portador(a) da CNH nº 04124553027, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 66809/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; MARCELO AURES BUENO, portador(a) da CNH nº 03614273502, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 66812/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; GUILHERME ANTONUCCI BONETT, portador(a) da CNH nº 03463086185, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 66815/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; WAGNER PROENCA DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 03088666675, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 66826/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; AYSAR HUSAM SULAIMAN OROUQ, portador(a) da CNH nº 09079010520, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 66857/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; RODRIGO FULMEN MONTEIRO, portador(a) da CNH nº 05933515814, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 66876/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; MICHELY REGGIANI DA SILVA, portador(a) da CNH nº 01843269604, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 66886/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; JANAINA DO ESPIRITO SANTO AMORIM, portador(a) da CNH nº 03843413891, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 66893/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; ALISSON BRIAN KOVALSKI DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 08568181070, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 66911/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; RODRIGO CORREA MORELLI GONCALVES, portador(a) da CNH nº 05893560502, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 66934/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; ALEX JUNIOR RIBEIRO, portador(a) da CNH nº 04943809198, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 66955/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; LUIZ HENRIQUE PIRES DE OLIVEIRA FERREIRA, portador(a) da CNH nº 01688646104, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 66973/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; KATHLEN CAROLAYNE RIBEIRO RABELO, portador(a) da CNH nº 08670486907, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 67019/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; LAIS MACIEL SILVA,

portador(a) da CNH nº 06282451004, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 67022/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; MAICON PRADO DIAS, portador(a) da CNH nº 07457558021, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 67040/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; JOAO ELIAS CANSAN DAL CIM, portador(a) da CNH nº 06911919586, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 67075/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; MARCO RAYMUNDO OPPITZ, portador(a) da CNH nº 00446200791, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 67086/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; ANDRE ODILON CORREA, portador(a) da CNH nº 08844221375, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 68045/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; JESSE GERMANO CORREA, portador(a) da CNH nº 01947628223, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 68065/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; GILSON TEODORO DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 03143531020, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 68074/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; SERGIO HAVEROTH, portador(a) da CNH nº 01777153823, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 68613/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; CRISNER DE LIMA QUEIROS, portador(a) da CNH nº 05986847964, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 68617/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; LUSMARINO GOES, portador(a) da CNH nº 04246454951, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 68627/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; EVERTON DE CASTRO, portador(a) da CNH nº 04589572735, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 68634/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; JULIA DE MELO WINDISCH, portador(a) da CNH nº 05596959198, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 68657/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; ALISSON ANGELICO PIZANI FLORIANO, portador(a) da CNH nº 07408886932, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 68659/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; GABRIEL TEIXEIRA DE CAMARGO, portador(a) da CNH nº 08258543432, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 68665/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; MAURICIO CARLOS VIEIRA, portador(a) da CNH nº 05308808831, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 68685/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; OZILHA CARVALHO, portador(a) da CNH nº 02885764456, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 68693/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; RENAN BERTOLDO, portador(a) da CNH nº 03763986319, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 68698/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; ALEXANDRE SENA GUAPIANO, portador(a) da CNH nº 05415515558, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 68700/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; LEONARDO DE SOUZA BELTRAO, portador(a) da CNH nº 06124407621, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 68702/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; THIAGO LEANDRO ORTIZ, portador(a) da CNH nº 05424126450, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 68711/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; MARCOS ALEXANDRE BERNARDES, portador(a) da CNH nº 07548648100, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 68741/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; LAUDIE-NE TEIXEIRA DOS SANTOS DEPERON, portador(a) da CNH nº 00586880488, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 68745/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; ALEX BERTO IUCHEMIN, portador(a) da CNH nº 06600057090, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 68773/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; DIONATAN ADAO PIMENTA, portador(a) da CNH nº 02364407350, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 68780/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; VANESKA THAYNA CIRILO ALVES, portador(a) da CNH nº 06081277903, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 68790/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; LILIA DE SOUZA DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 04006873880, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 68828/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; CARMEN BERNARDES ROTILLI, portador(a) da CNH nº 00902379581, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 68829/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; PATRICIA PLOCHARSKI VERFE, portador(a) da CNH nº 01833899860, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 68833/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; GREGORIO JOSE ADRIANO NETO, portador(a) da CNH nº 05256354725, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 68841/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; LUCILEIA DA SILVA PAMPO- NET CUNHA, portador(a) da CNH nº 00286788943, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 68847/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; WALTER SOARES CHA- VARE, portador(a) da CNH nº 07401623603, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 68848/2026 por infrin- gência ao Art. 261, inciso I do CTB; FABIO LUIZ RISTOW, portador(a) da CNH nº 01474909640, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 68851/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; ROGERIO PEDRO DA SILVA JUNIOR, portador(a)

da CNH nº 05536388105, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 68852/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; GIROLAMO FILIPPO VARIOLA, portador(a) da CNH nº 02164008840, que tramita neste órgão de trânsito o pro- cesso administrativo 69517/2026 por infringência ao Art. 261, in- ciso I do CTB; ADELAR ALVES FORTUNA, portador(a) da CNH nº 06964011296, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 69836/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; LUIS HENRIQUE SANTOS TORQUATO, portador(a) da CNH nº 06601863194, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 69843/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; CLAUDIOMIRO DA SILVEIRA, portador(a) da CNH nº 04529436407, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 69848/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; CLAUDIO ADAO REIS, portador(a) da CNH nº 01468606715, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 69867/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; JOAO DIEGO SOUZA, portador(a) da CNH nº 03406004466, que trami- ta neste órgão de trânsito o processo administrativo 69868/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; GABRIEL ROBERTO JUNIOR, portador(a) da CNH nº 03744005721, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 69871/2026 por infrin- gência ao Art. 261, inciso I do CTB; MOYRA GABRIELE RIBEIRO FUSCO, portador(a) da CNH nº 06706896553, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 69872/2026 por infrin- gência ao Art. 261, inciso I do CTB; JOAO CARLOS CLAUMANN JUNIOR, portador(a) da CNH nº 02286722807, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 69875/2026 por infrin- gência ao Art. 261, inciso I do CTB; ISADORA MIRANDA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 05251971508, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 69877/2026 por infrin- gência ao Art. 261, inciso I do CTB; PAULO RICARDO LIMA, portador(a) da CNH nº 04957800499, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 70427/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; DIEGO ALEXANDRE DE QUADROS, portador(a) da CNH nº 03569847002, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 70450/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; SAULO DA SILVA PEREIRA, portador(a) da CNH nº 03309967043, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 70451/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; ROSELI FATIMA COSTA, portador(a) da CNH nº 03077568568, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 70452/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; THIAGO MORETTI DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 03695475600, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 70680/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; SIDNEI APARECIDO CHAVES, portador(a) da CNH nº 04335283907, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 70715/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; DOGLIMAR PARODE, portador(a) da CNH nº 02124952775, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 70749/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; SUEDE STEIL KUHN, portador(a) da CNH nº 04783859994, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 70762/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; DIOGO CESAR BARROS ROCHA, portador(a) da CNH nº 01441554423, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 70763/2026 por infrin- gência ao Art. 261, inciso I do CTB; PAULO HENRIQUE DE LIMA WAZLAWICK, portador(a) da CNH nº 02840358293, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 70765/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; GABRYEL ALMEIDA NUNES LAWLESS, portador(a) da CNH nº 06873720308, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 70773/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; BARBARA CRISTINA DA SILVA JALASKO, portador(a) da CNH nº 05755598317, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 70786/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; LUIZ GONCALVES ARRUDA, portador(a) da CNH nº 08954167708, que tramita nes- te órgão de trânsito o processo administrativo 70817/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; THIAGO SIQUEIRA DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 03485605715, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 71020/2026 por infrin- gência ao Art. 261, inciso I do CTB; DENILSON RODRIGUES DA SILVA, portador(a) da CNH nº 03579944482, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 71022/2026 por infrin- gência ao Art. 261, inciso I do CTB; BARBARA OLIVEIRA DE LIMA, portador(a) da CNH nº 07075958473, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 71439/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na AVENIDA DOS ESTADOS, 4281, CENTRO - BALNEARIO CAMBORIU/SC - CEP: 88330659. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Balneario Camboriu, 22 de outubro de 2026. GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

Cod. Mat.: 1237283

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 9914/2026 GIAN- CARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BAL- NEÁRIO CAMBORIÚ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: WALDEMAR MARQUES GUIMARAES NETO, porta- dor(a) da CNH nº 01496770603, que tramita neste órgão de trân- sito o processo administrativo 60588/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; MERGITO MATOS JIMENEZ, portador(a) da CNH nº 07209192734, que tramita neste órgão de trânsito o pro- cesso administrativo 60600/2026 por infringência ao Art. 261, in- ciso I do CTB; NILSON HOLODNIK, portador(a) da CNH nº 02136312357, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 64218/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; JONAS MOURA DE LIMA, portador(a) da CNH nº 02416833501, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 64237/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; AGUSTIN PEREDO, portador(a) da CNH nº 08433004236, que tramita nes- te órgão de trânsito o processo administrativo 66810/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; CLEIDSON MARTINS REIS, portador(a) da CNH nº 06783165602, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 66872/2026 por infrin- gência ao Art. 261, inciso I do CTB; CARLITO JOSE DA ROSA, portador(a) da CNH nº 04119934110, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 66888/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; EDUARDO FELIPE REZENDE, portador(a) da CNH nº 06595938253, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 66914/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; ANDRE PEREIRA, portador(a) da CNH nº 02156386001, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 66977/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; ANDRE GALEV REZENDE KOBILANSKY, portador(a) da CNH nº 06181081685, que tramita neste órgão de trânsito o pro- cesso administrativo 67042/2026 por infringência ao Art. 261, in- ciso I do CTB; PEDRO RUBIK, portador(a) da CNH nº 00779530888, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 68688/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; SERGIO RENATO SAGAZ, portador(a) da CNH nº 04059551121, que trami- ta neste órgão de trânsito o processo administrativo 68705/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; VILMAR STRAPAZZON MOREIRA, portador(a) da CNH nº 03878129584, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 68722/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; NATALIA FABRICIO DE MORAIS, portador(a) da CNH nº 04767859630, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 68785/2026 por infrin- gência ao Art. 261, inciso I do CTB; GABRIEL ANTONIO DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 07982346150, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 68840/2026 por infrin- gência ao Art. 261, inciso I do CTB; HELLEN JANE KELI FERREI- RA, portador(a) da CNH nº 06719196709, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 69835/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; VINICIOS HENRIQUE LEVANDOSKI, portador(a) da CNH nº 07838103040, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 70766/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; EVERTON DE CASTRO, portador(a) da CNH nº 04589572735, que tramita neste órgão de trânsito o pro- cesso administrativo 70779/2026 por infringência ao Art. 261, in- ciso I do CTB; TAUANA TAVARES DE AVILA FURTADO, portador(a) da CNH nº 07866366445, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 70782/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; PRISCILA MAGESKI, portador(a) da CNH nº 07484830405, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 71017/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; TARLES AIRTON DA ROSA, portador(a) da CNH nº 03909914910, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 72108/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; DIOGO DE MIRANDA SILVERIO, portador(a) da CNH nº 02012880779, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 72109/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; CICERO APARECIDO SILVA, portador(a) da CNH nº 03313344100, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 72134/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; FERNANDA MELO BAYER, portador(a) da CNH nº 01510831482, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 72152/2026 por infrin- gência ao Art. 261, inciso I do CTB; ALBERTO ELEAZAR PINO MORENO, portador(a) da CNH nº 08944231913, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 72153/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; ELI ALVES, portador(a) da CNH nº 03072954149, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 72157/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; PAULO NOGUEIRA VILELA DE ANDRADE, por- tador(a) da CNH nº 01817619623, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 72164/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; CLEITON ROBERTO ALVES PEREIRA, portador(a) da CNH nº 05642625680, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 72172/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; LUIS ANTONIO MENUCCI, portador(a) da CNH nº 00550176910, que tramita neste órgão de trânsito o pro- cesso administrativo 72175/2026 por infringência ao Art. 261, in- ciso I do CTB; KESSIA LIZANDRA NASCIMENTO SILVA, portador(a) da CNH nº 05105049801, que tramita neste órgão de trânsito o

processo administrativo 72177/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; TAIRONY GUILHERME DE JESUS, portador(a) da CNH nº 07879445830, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 72202/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; FLAVIO ANDRE GRANEMANN DRIESSEN, portador(a) da CNH nº 02921854850, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 72204/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; ANDRE GASPARETTO, portador(a) da CNH nº 00772574624, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 72214/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; DIEGO DE OLIVEIRA CENSI, portador(a) da CNH nº 01743913203, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 72216/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; YAGO MUNZFELD, portador(a) da CNH nº 07242643583, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 72219/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; JOAO GABRIEL PEREIRA CARVAS, portador(a) da CNH nº 06176971981, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 72320/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; AMARILDO APARECIDO PIRES, portador(a) da CNH nº 01396953602, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 72321/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; DANIELA ROSA DE ALMEIDA, portador(a) da CNH nº 03955557484, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 72325/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; SAUL SILVEIRA JUNIOR, portador(a) da CNH nº 01539656144, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 72762/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; MARCOS FABIO GRAMBOW, portador(a) da CNH nº 01584429208, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 72763/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; JOAO VICENTE CONRADO FILHO, portador(a) da CNH nº 02223809855, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 72999/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; LUZIA MARIA GERMANO, portador(a) da CNH nº 05538374423, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 73021/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; JUCELIA APARECIDA MACEDO FERNANDES ANDRADE, portador(a) da CNH nº 01246827300, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 73048/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; KENNY RODRIGO LEMOS DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 07979042908, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 73058/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; CARLOS VINICIUS RODRIGUES PAZ, portador(a) da CNH nº 07357129604, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 73059/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; EDSON DA SILVA, portador(a) da CNH nº 07195161120, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 73060/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; ANTONIO MIRANDA DA COSTA, portador(a) da CNH nº 03076110608, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 73064/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; NAYARA DE SIMAS SOARES, portador(a) da CNH nº 04488905070, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 73065/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; DANIEL DA SILVA DE JESUS, portador(a) da CNH nº 08010731328, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 73074/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; SAMUEL MORAES DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 07553429668, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 73093/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; LEONARDO BOFF GIRARDI, portador(a) da CNH nº 06270039005, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 73100/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; PEDRO MARTINS NETO, portador(a) da CNH nº 07855769116, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 73102/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; HUGO EILERT, portador(a) da CNH nº 01303553418, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 73126/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; LADISON LUIS LAYNES, portador(a) da CNH nº 00933145676, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 73133/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; RONALDO XAVIER DE LARA, portador(a) da CNH nº 03655208806, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 73141/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; VERA CRISTINA PEREIRA, portador(a) da CNH nº 04878069300, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 73160/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; CARLA JAQUELINE ZUNINO RIGHETTO, portador(a) da CNH nº 06758856505, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 73204/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; VINICIUS LINS CARDOSO, portador(a) da CNH nº 08609556330, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 73208/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; JOAO CARLOS CLAUMANN, portador(a) da CNH nº 03235672103, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 73245/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; GLEISON REZENDE GABRIEL, portador(a) da CNH nº 03683492009, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 73257/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; BRAULIO RIBEIRO BENTO FILHO, portador(a) da CNH nº 03832915256, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 73261/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do

CTB; ISSAK GEORGE ANTUNES DE ALMEIDA, portador(a) da CNH nº 08250738731, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 73269/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; JUAN PABLO NARVAEZ TORRES, portador(a) da CNH nº 07423360865, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 73276/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na AVENIDA DOS ESTADOS, 4281, CENTRO - BALNEARIO CAMBORIU/SC - CEP: 88330659. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Balneario Camboriu, 22 de outubro de 2026. GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

Cod. Mat.: 1237284

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 10123/2026 GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: WILLIAN NOVELLO, portador(a) da CNH nº 03806120544, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 63830/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; JOAO MARIA SOARES DA SILVA, portador(a) da CNH nº 05111639657, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 63836/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; SILAS CARDOZO, portador(a) da CNH nº 00757565190, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 63837/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; BRENDA VALERY MARQUES, portador(a) da CNH nº 03324757804, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 63841/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; SEVERINO RAMOS PEREIRA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 05289868596, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 63843/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; SERGIO HENRIQUE NUNES RAMIRES, portador(a) da CNH nº 02923588783, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 63844/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; MARIA MADALENA GASPERI DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 01048021917, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 63849/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; ERNI ANGELI DA SILVA, portador(a) da CNH nº 04412028100, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 63853/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; TATIANA PANDOLFO, portador(a) da CNH nº 03189692250, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 63867/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; FRANCISCO DE ASSIS MASCHIO, portador(a) da CNH nº 03485283868, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 63870/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; MAGNO DE SOUZA NOGUEIRA JUNIOR, portador(a) da CNH nº 03440891825, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 63876/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; FELIPE JOSE ALVES VIEIRA, portador(a) da CNH nº 06108718101, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 63877/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; ELDER JUNIOR CAMPOS TENORIO, portador(a) da CNH nº 03917530916, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 63879/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; PAULO ANTONIO BAZZAN, portador(a) da CNH nº 04208121211, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 64063/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; ARIEL HERNAN GARCIA NUNEZ, portador(a) da CNH nº 07036110456, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 64216/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; LILI SEIFERT, portador(a) da CNH nº 00357373041, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 64217/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; RODRIGO PEREIRA DE MELO, portador(a) da CNH nº 01687502807, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 64223/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; WILLIAN NOVELLO, portador(a) da CNH nº 03806120544, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 64227/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; SHEILA MARA CORDEIRO, portador(a) da CNH nº 02087971046, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 64229/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; OMAR MACHADO ALMEIDA, portador(a) da CNH nº 02003449443, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 64230/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; ALCIDES RIBEIRO, portador(a) da CNH nº 01777756681, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 64239/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; RENATO KELSON DOS PASSOS, portador(a) da CNH nº 02394936251, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 66687/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; JOCINEI DA COSTA, portador(a) da CNH nº 00933190403, que tramita

neste órgão de trânsito o processo administrativo 66691/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; WILLIAN DE MELO DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 04475091572, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 66716/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; ANTONIO CARLOS DA CONCEICAO SOUSA, portador(a) da CNH nº 05591866429, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 66730/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; ANA PAULA OVIEDO SARACENI, portador(a) da CNH nº 09033036270, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 66738/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; WILLIAN HENRIQUE BENTLIN, portador(a) da CNH nº 06181707300, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 66769/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; LUCINEIA DE ALMEIDA SANTOS BERTELONI, portador(a) da CNH nº 04603978304, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 66866/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; CRISTOVAO DE ARAUJO, portador(a) da CNH nº 02737514400, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 66917/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; VITOR LUIZ REBELO, portador(a) da CNH nº 08382417119, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 66947/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; DEISE LEGIANE SANTOS DA SILVA, portador(a) da CNH nº 04562524592, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 67031/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; SIMONE DA SILVA DUARTE, portador(a) da CNH nº 05118605610, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 67046/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; ALEXANDRE RIBEIRO VIEIRA, portador(a) da CNH nº 07347483397, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 67082/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; OSVALDO DA SILVA SANTOS, portador(a) da CNH nº 07436042710, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 67084/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; NAIJARA MARTINS CORDEIRO, portador(a) da CNH nº 05378011161, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 67429/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; DAVID DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 05712819704, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 67440/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; ALISON DE ALMEIDA, portador(a) da CNH nº 07443302622, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 68030/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; NESTOR MERLO, portador(a) da CNH nº 01785095135, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 68720/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; MARTINHO FERNANDES DA SILVA, portador(a) da CNH nº 07751097053, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 68726/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; DANILO REIS, portador(a) da CNH nº 05208502632, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 68849/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; OSNI MANOEL VIEIRA, portador(a) da CNH nº 01901759165, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 69870/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; ELAINE MARIA BANDEIRA, portador(a) da CNH nº 02104088948, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 70805/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; MATHEUS HENRIQUE EVANGELISTA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 07671836114, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 72161/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; SUZANA VANIN CARDOSO, portador(a) da CNH nº 06210731634, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 72165/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; MARIANI SANTOS DO CARMO, portador(a) da CNH nº 06755448103, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 72221/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; AVELINO ZANONI, portador(a) da CNH nº 00584763679, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 73046/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; MURILO DA SILVA BORBA FERREIRA, portador(a) da CNH nº 03796414307, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 73095/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; LUIZ ANTONIO LUNARDI FILHO, portador(a) da CNH nº 03005462436, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 73222/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; CLARA ROBERTA ASSI, portador(a) da CNH nº 07619744321, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 73926/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; EDICLEIA DE OLIVEIRA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 05378009516, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 73939/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; WILLIAM DOS SANTOS DA SILVA, portador(a) da CNH nº 05281614321, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 73948/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; TANIA MARIA VIEIRA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 03566007953, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 73950/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; RANIERI CALACA QUEIROZ SANTOS, portador(a) da CNH nº 02279872099, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 73951/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; FERNANDO CESAR ALMEIDA DA CRUZ, porta-

dor(a) da CNH nº 05283072656, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 73952/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; DIOGO PAIVA MARTINS, portador(a) da CNH nº 01360858076, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 73955/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; ADENILTON FREITAS DE ASSIS, portador(a) da CNH nº 08016842717, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 73956/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; RICARDO TERSIO CASTELUCI, portador(a) da CNH nº 02413540101, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 73958/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; IVAN EZEQUIEL OHANESSIAN, portador(a) da CNH nº 07566108895, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 73960/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; DANIEL DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 04400194443, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 73964/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; MATHEUS PAULO DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 07560295622, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 73985/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; WILLIAN GABRIEL DIAS, portador(a) da CNH nº 05774598271, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 73988/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; SILVANA SOUZA, portador(a) da CNH nº 06569253397, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 73989/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; DIOVAL BATISTIOR JUNIOR, portador(a) da CNH nº 00335427785, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 73990/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; CHRISTIANE SILVA DE ARAUJO, portador(a) da CNH nº 04573934900, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 73994/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; FRANCISCO DE OLIVEIRA SOUZA NETTO, portador(a) da CNH nº 03134979341, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 73998/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; RODOLFO GALHARDO AIRES, portador(a) da CNH nº 04274869447, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 74005/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na AVENIDA DOS ESTADOS, 4281, CENTRO - BALNEARIO CAMBORIU/SC - CEP: 88330659. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Balneário Camboriu, 22 de outubro de 2026. GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

Cod. Mat.: 1237285

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 10166/2026 RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: ELIZANDRO CARVALHO, portador(a) da CNH nº 04504284944, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 64938/2026 por infringência ao Art. 261, inciso II do CTB; ZELIO ROQUE ZANDAVALLI, portador(a) da CNH nº 02963702195, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 64941/2026 por infringência ao Art. 261, inciso II do CTB; ILDEMAR CARLOS BELLEI, portador(a) da CNH nº 01837253807, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 65757/2026 por infringência ao Art. 261, inciso II do CTB; HURYEL RONOELC GLANERT CARLET, portador(a) da CNH nº 08233743914, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 65764/2026 por infringência ao Art. 261, inciso II do CTB; JULIANA REOLON, portador(a) da CNH nº 08920897471, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 65798/2026 por infringência ao Art. 261, inciso II do CTB; CAUE VINICIUS DEBONA, portador(a) da CNH nº 08689947744, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 67102/2026 por infringência ao Art. 261, inciso II do CTB; ELIZANDRO BORILLE, portador(a) da CNH nº 01979729679, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 67970/2026 por infringência ao Art. 261, inciso II do CTB; FABIANO MACHADO, portador(a) da CNH nº 08014593770, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 68815/2026 por infringência ao Art. 261, inciso II do CTB; LUANNA DOS SANTOS VIEIRA, portador(a) da CNH nº 06351328727, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 72043/2026 por infringência ao Art. 261, inciso II do CTB; ROSANGELA SALLES DO ROSARIO, portador(a) da CNH nº 07248121251, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 75737/2026 por infringência ao Art. 261, inciso II do CTB; MUZER MICHELI CERNESKI, portador(a) da CNH nº 05795013239, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 75738/2026 por infringência ao Art. 261, inciso II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os

(as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Uruguai, 39 D, CENTRO - CHAPECO/SC - CEP: 89802500. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Chapeco, 22 de outubro de 2026. RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ.

Cod. Mat.: 1237522

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 10133/2026 RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: ROSANGELA RIBEIRO DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 07447412564, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 64943/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; DEIVID FERREIRA DE ARRUDA, portador(a) da CNH nº 06982756705, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 64994/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; ANA PAULA SCHOEMBERGER, portador(a) da CNH nº 05312392874, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 64995/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; IGOR HENRIQUE DA SILVA, portador(a) da CNH nº 07038416357, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 65778/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; CHRISTOPHER AGAMENON HARTMANN GALLERT, portador(a) da CNH nº 01026554380, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 66572/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; ROQUE RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 02002503415, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 67487/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; ALMIR MENEGHINI, portador(a) da CNH nº 07098628861, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 69901/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; EDINEI MARCIO SILVEIRA, portador(a) da CNH nº 01404048291, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 70182/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; SILVANAAPARECIDA GIACOMIN, portador(a) da CNH nº 04304641679, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 72262/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; KETLIN MICHELON ANTUNES DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 07039876087, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 72264/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; PATRICIA SPULDARO, portador(a) da CNH nº 07127587250, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 73348/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; JUAN LUIS DA SILVA BARDALES, portador(a) da CNH nº 07362740753, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 74012/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; JONATHAN DE ASSIS DE ALMEIDA, portador(a) da CNH nº 07347528793, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 74015/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; ANDERSON DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 06256875311, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 74016/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; JOSUE KALEB DO ROSARIO, portador(a) da CNH nº 07293889261, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 74018/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; MICHELET MICHEL, portador(a) da CNH nº 08243661518, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 74031/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; ROSANI ELIZABET BANDEIRA, portador(a) da CNH nº 03851197280, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 74081/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; ANDRE BELLEBONI, portador(a) da CNH nº 04316283060, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 74209/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; JOAO PEDRO GERHARDT, portador(a) da CNH nº 08419102630, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 74210/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; JOSE GABRIEL PATINO PAREJO, portador(a) da CNH nº 08978640472, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 75786/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; EDWARD FELIPE GRAFFE VASQUEZ, portador(a) da CNH nº 08068720094, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 75788/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Uruguai, 39 D, CENTRO - CHAPECO/SC - CEP: 89802500. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Chapeco, 22 de outubro de 2026. RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ.

Cod. Mat.: 1237530

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 10233/2026 RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: IZAIAS GALOM DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 04252689106, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB, em decorrência do processo administrativo 12843/2025; LUIZA DESORDI, portador(a) da CNH nº 01698756562, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB, em decorrência do processo administrativo 16842/2025; CRISTIANE ALVES FORTES, portador(a) da CNH nº 05312393124, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB, em decorrência do processo administrativo 27524/2026; LOURDES SALETE SENDTKO, portador(a) da CNH nº 03993267097, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB, em decorrência do processo administrativo 28194/2026; LUIS FERNANDO GUAREGUA ZAPATA, portador(a) da CNH nº 08209740536, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB, em decorrência do processo administrativo 29328/2026; DINORA MARIA DOS ANJOS HAAG, portador(a) da CNH nº 02398756211, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB, em decorrência do processo administrativo 31018/2026; TIAGO ANDRE RUBAS, portador(a) da CNH nº 04410587258, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB, em decorrência do processo administrativo 34013/2026; ROSELEI LANI SERAFINI, portador(a) da CNH nº 02842787296, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB, em decorrência do processo administrativo 35027/2026; ELCI DE FATIMA FIGUEIRO, portador(a) da CNH nº 00758559295, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB, em decorrência do processo administrativo 36580/2026; LUCAS BRAGA, portador(a) da CNH nº 06087266488, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB, em decorrência do processo administrativo 36595/2026; CLEOMAR HOELSCHER, portador(a) da CNH nº 04393422051, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB, em decorrência do processo administrativo 38665/2026; CRISTIANO LOPES DA SILVA, portador(a) da CNH nº 04711530110, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB, em decorrência do processo administrativo 43912/2026; GUILHERME RONSONI RAUPP, portador(a) da CNH nº 00964725317, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB, em decorrência do processo administrativo 44091/2026; THIAGO MULLER, portador(a) da CNH nº 03972438601, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB, em decorrência do processo administrativo 44438/2026; TEREZINHA BASTOS, portador(a) da CNH nº 07346693123, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB, em decorrência do processo administrativo 44909/2026; VILSON CARVALHO, portador(a) da CNH nº 01495136195, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB, em decorrência do processo administrativo 45045/2026; TAIGOR FELIPE DA SILVA, portador(a) da CNH nº 05712618491, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB, em decorrência do processo administrativo 45492/2026. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Chapeco, 22 de outubro de 2026. RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ

Cod. Mat.: 1237536

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 10261/2026 RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: CLAUDEMIR PIMMEL FERREIRA, portador(a) da CNH nº 01029931900, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, inciso II do CTB, em decorrência do processo administrativo

4518/2026; ADILSON ADRIANO HUNOF, portador(a) da CNH nº 06074086364, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, inciso II do CTB, em decorrência do processo administrativo 23450/2026; ADEMAR GONCALVES, portador(a) da CNH nº 03101726166, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, inciso II do CTB, em decorrência do processo administrativo 27140/2026; WILLIAN JUNIOR PEREIRA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 06543689120, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, inciso II do CTB, em decorrência do processo administrativo 28697/2026; EVANDRO LUIZ PANHO, portador(a) da CNH nº 06385633712, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, inciso II do CTB, em decorrência do processo administrativo 29353/2026; JOSE NETO TELES COSTA, portador(a) da CNH nº 08731153301, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, inciso II do CTB, em decorrência do processo administrativo 32868/2026; MARCOS RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS, portador(a) da CNH nº 03054184116, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, inciso II do CTB, em decorrência do processo administrativo 33386/2026; ELIZETE APARECIDA BARROS BANCK, portador(a) da CNH nº 01616249807, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, inciso II do CTB, em decorrência do processo administrativo 36312/2026. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Chapeco, 22 de outubro de 2026. RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ

Cod. Mat.: 1237544

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI 10289/2026 RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) LEOCIR VANDERLEI SOARES DE PAULA, portador(a) da CNH nº 01738775420, processo administrativo nº 11838/2022; DIOVANI PAIANO, portador(a) da CNH nº 01141313874, processo administrativo nº 11918/2022; MARCELO SEVERO, portador(a) da CNH nº 05258273822, processo administrativo nº 13764/2022; JOAO TRES, portador(a) da CNH nº 00727956053, processo administrativo nº 13802/2022; JULIANA BORDIGNON TOZZO, portador(a) da CNH nº 01660744131, processo administrativo nº 14018/2022; ARNO COUTINHO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 03001449200, processo administrativo nº 16791/2022; CIDCLEI RODIM STAMM, portador(a) da CNH nº 04080182352, processo administrativo nº 19036/2022; EVERTON ALVES FERREIRA, portador(a) da CNH nº 03509465822, processo administrativo nº 19962/2022; LEOVERIL ALVES PEREIRA JUNIOR, portador(a) da CNH nº 03053200225, processo administrativo nº 30922/2022; JAIR AGOSTINHO DA LUZ, portador(a) da CNH nº 05172432072, processo administrativo nº 31062/2022; DANIEL RODRIGO NEIS, portador(a) da CNH nº 02650090930, processo administrativo nº 31082/2022; IVO PUTTI, portador(a) da CNH nº 04223917500, processo administrativo nº 54076/2022; BRUNO VALDECIR LEMES, portador(a) da CNH nº 04480519283, processo administrativo nº 54199/2022; ALVADI DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 02037166260, processo administrativo nº 160101/2023; RODRIGO DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 03938966029, processo administrativo nº 195399/2023; ALCIOMAR PARAGUACU PEREIRA, portador(a) da CNH nº 00236288112, processo administrativo nº 220257/2023; GRACIELI MALAGUTTI, portador(a) da CNH nº 05583295403, processo administrativo nº 220308/2023; FELIPE BERTOLLO SPERANDIO, portador(a) da CNH nº 04988838972, processo administrativo nº 221139/2023; NÃO CONHECIMENTO, referente o(a) PEDRO BORGES, portador(a) da CNH nº 01043334003, processo administrativo nº 26258/2022; JONAS ALVES DE LIMA, portador(a) da CNH nº 07016535548, processo administrativo nº 155893/2023. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN, ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital. Caso o condutor penalizado não exerça o direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será

realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Chapeco, 22 de outubro de 2026. RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ.

Cod. Mat.: 1237546

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI 10322/2026 RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) MARCELO SEVERO, portador(a) da CNH nº 05258273822, processo administrativo nº 14882/2022; FELIPE BRIDI FACCIO, portador(a) da CNH nº 06931710330, processo administrativo nº 65572/2022; WAGNER HAAS, portador(a) da CNH nº 03943489201, processo administrativo nº 66866/2022; RENATO DE ANDRADE, portador(a) da CNH nº 05717774222, processo administrativo nº 81308/2022; FRANKLIN KUNEN CORREA, portador(a) da CNH nº 05646078199, processo administrativo nº 95922/2022; JULIANO NUNES DA SILVA, portador(a) da CNH nº 03857639101, processo administrativo nº 201241/2023; NELI DUARTE, portador(a) da CNH nº 03300146952, processo administrativo nº 201810/2023; JONES ANTONIO DA SILVA SOARES, portador(a) da CNH nº 02081110324, processo administrativo nº 207802/2023; DILO GRISS, portador(a) da CNH nº 03114207573, processo administrativo nº 210421/2023; FELIPE BERTOLLO SPERANDIO, portador(a) da CNH nº 04988838972, processo administrativo nº 213329/2023; SARA MAGALI BERGER, portador(a) da CNH nº 04261535936, processo administrativo nº 223785/2023; FABIO MARTINI, portador(a) da CNH nº 02925565217, processo administrativo nº 224515/2023; CHARLES VACARIN, portador(a) da CNH nº 03031934786, processo administrativo nº 224533/2023; DOUGLAS JUNIOR TERRA DE ALMEIDA, portador(a) da CNH nº 06711287228, processo administrativo nº 245112/2023; EDSON DOUGLAS CARVALHO, portador(a) da CNH nº 07535906839, processo administrativo nº 258656/2023; ALCIONE RIBEIRO, portador(a) da CNH nº 06052188770, processo administrativo nº 262638/2023; MATHEUS RAMOS DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 07025375608, processo administrativo nº 19730/2024; NÃO CONHECIMENTO, referente o(a) MARCO ANTONIO BELLEI, portador(a) da CNH nº 06987007765, processo administrativo nº 157172/2023; RAFAEL GUILHERME ULKOWSKI, portador(a) da CNH nº 05306049449, processo administrativo nº 192399/2023; LEANDRO LUIZ ARGENTA, portador(a) da CNH nº 03419515709, processo administrativo nº 200120/2023; CLEOCIR TELES, portador(a) da CNH nº 05182329752, processo administrativo nº 201636/2023; MOACIR AGUSTINI, portador(a) da CNH nº 03702659968, processo administrativo nº 215202/2023; ALVADI DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 02037166260, processo administrativo nº 12104/2024; ARQUIVAMENTO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, referente o(a) BRUNO HENRIQUE RODNISKI, portador(a) da CNH nº 07041754268, processo administrativo nº 262760/2023. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN, ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital. Caso o condutor penalizado não exerça o direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Chapeco, 22 de outubro de 2026. RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ.

Cod. Mat.: 1237550

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CASSAÇÃO DA CNH 10175/2026 RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, V e 263 I e II do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c as Resoluções 723/2018 e 844/2021 do CONTRAN, faz saber a: ANDRE MORATELLI, portador(a) da CNH nº 01759970808, que tramita nesta CIRETRAN de Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ o processo administrativo 64601/2026 por infringência ao Art. 263, inciso I do CTB; ARLINDO FLORES DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 00859794409, que tramita nesta CIRETRAN de Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ o processo administrativo 64945/2026 por infringência ao Art. 263, inciso I do CTB; ARLINDO FLORES DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 00859794409, que tramita nesta CIRETRAN de Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ o processo administrativo 64946/2026 por infringência ao Art. 263, inciso I do CTB; JOSE RAFAEL GIL OLIVEROS, portador(a) da CNH nº 08592010676, que

tramita nesta CIRETRAN de Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ o processo administrativo 64947/2026 por infringência ao Art. 263, inciso I do CTB; DELSO FIORI, portador(a) da CNH nº 02495765917, que tramita nesta CIRETRAN de Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ o processo administrativo 65791/2026 por infringência ao Art. 263, inciso I do CTB. E constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA, podendo ser por intermédio do portal DETRAN DIGITAL/SC; de forma presencial no órgão de registro de habilitação; ou via postal com endereço na conforme a CIRETRAN correspondente. Demais orientações disponíveis no sítio eletrônico DETRAN/SC. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Chapeco, 22 de outubro de 2026. RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ.

Cod. Mat.: 1237552

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE CASSAÇÃO DA CNH 10330/2026 RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, V e 263 I e II do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c as Resoluções 723/2018 e 844/2021 do CONTRAN, faz saber a: JOVANI LOCATELLI PINTO, portador(a) da CNH nº 05707535642, que foi emitida decisão em relação ao processo administrativo 29051/2026 por infringência ao Art. 263, inciso II, do CTB.; ARGEO JOSE JABONSKI, portador(a) da CNH nº 02835252656, que foi emitida decisão em relação ao processo administrativo 36104/2026 por infringência ao Art. 263, inciso II, do CTB. E constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor RECURSO à JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, podendo ser por intermédio do portal DETRAN DIGITAL/SC; de forma presencial no órgão de registro de habilitação; ou via postal com endereço na Rua Uruguai, 39 D, CENTRO - CHAPECO/SC - CEP: 89802500; sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 (quinze) dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta, sendo necessário o cumprimento do prazo estabelecido e a realização do procedimento de reabilitação na CIRETRAN vinculada ao prontuário. Demais orientações disponíveis no sítio eletrônico DETRAN/SC. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Chapeco, 22 de outubro de 2026. RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ

Cod. Mat.: 1237557

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE CASSAÇÃO DA CNH 10336/2026 RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, V e 263 I e II do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c as Resoluções 723/2018 e 844/2021 do CONTRAN, faz saber a: RICARDO VANNI, portador(a) da CNH nº 03896614908, que foi emitida decisão em relação ao processo administrativo 46102/2025 por infringência ao Art. 263, inciso I, do CTB.; PAULO SULZBACH, portador(a) da CNH nº 02598775723, que foi emitida decisão em relação ao processo administrativo 29076/2026 por infringência ao Art. 263, inciso I, do CTB.; PAULO SULZBACH, portador(a) da CNH nº 02598775723, que foi emitida decisão em relação ao processo administrativo 29077/2026 por infringência ao Art. 263, inciso I, do CTB.; GILMAR DOMINGOS DE QUADROS, portador(a) da CNH nº 05443046873, que foi emitida decisão em relação ao processo administrativo 29689/2026 por infringência ao Art. 263, inciso I, do CTB.; ALAN CRISTIAN BAIRROS, portador(a) da CNH nº 05892263938, que foi emitida decisão em relação ao processo administrativo 29943/2026 por infringência ao Art. 263, inciso I, do CTB.; ELIOMIR DANELI, portador(a) da CNH nº 02865146732, que foi emitida decisão em relação ao processo administrativo 35636/2026 por infringência ao Art. 263, inciso I, do CTB.; ELIOMIR DANELI, portador(a) da CNH nº 02865146732, que foi emitida decisão em relação ao processo administrativo 35637/2026 por infringência ao Art. 263, inciso I, do CTB.; REMIR DA ROCHA, portador(a) da CNH nº 06133632153, que foi emitida decisão em relação ao processo administrativo 37077/2026 por infringência ao Art. 263, inciso I, do CTB. E constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor RECURSO à JARI ou entregar a

Carteira Nacional de Habilitação, podendo ser por intermédio do portal DETRAN DIGITAL/SC; de forma presencial no órgão de registro de habilitação; ou via postal com endereço na Rua Uruguai, 39 D, CENTRO - CHAPECO/SC - CEP: 89802500; sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 (quinze) dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta, sendo necessário o cumprimento do prazo estabelecido e a realização do procedimento de reabilitação na CIRETRAN vinculada ao prontuário. Demais orientações disponíveis no sítio eletrônico DETRAN/SC. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Chapeco, 22 de outubro de 2026. RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ

Cod. Mat.: 1237571

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE CASSAÇÃO DA CNH 10346/2026 RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PINHALZINHO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, V e 263 I e II do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c as Resoluções 723/2018 e 844/2021 do CONTRAN, faz saber a: LENOIR PRESTES, portador(a) da CNH nº 05748512372, que foi emitida decisão em relação ao processo administrativo 29111/2026 por infringência ao Art. 263, inciso I, do CTB.; OSMAR FILIPPI CHIELA, portador(a) da CNH nº 02462906500, que foi emitida decisão em relação ao processo administrativo 29122/2026 por infringência ao Art. 263, inciso I, do CTB.; JONAS DE SOUZA LEITE, portador(a) da CNH nº 05407188371, que foi emitida decisão em relação ao processo administrativo 49679/2026 por infringência ao Art. 263, inciso I, do CTB. E constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor RECURSO à JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, podendo ser por intermédio do portal DETRAN DIGITAL/SC; de forma presencial no órgão de registro de habilitação; ou via postal com endereço na Rua Uruguai, 39 D, CENTRO - CHAPECO/SC - CEP: 89802500; sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 (quinze) dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta, sendo necessário o cumprimento do prazo estabelecido e a realização do procedimento de reabilitação na CIRETRAN vinculada ao prontuário. Demais orientações disponíveis no sítio eletrônico DETRAN/SC. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Chapeco, 22 de outubro de 2026. RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PINHALZINHO

Cod. Mat.: 1237575

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 10157/2026 RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PINHALZINHO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: ANDREI HENRIQUE ZANOTELLI, portador(a) da CNH nº 07445492261, que tramita neste órgão de trânsito o

processo administrativo 64487/2026 por infringência ao Art. 261, inciso II do CTB; CLAUDIOMIRO DA ROSA, portador(a) da CNH nº 05483331449, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 64952/2026 por infringência ao Art. 261, inciso II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Uruguai, 39 D, CENTRO - CHAPECO/SC - CEP: 89802500. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Chapeco, 22 de outubro de 2026. RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PINHALZINHO.

Cod. Mat.: 1237579

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 10125/2026 RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PINHALZINHO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: GILMAR LUIZ MAITO, portador(a) da CNH nº 03682078181, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 56455/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB; MATEUS ALVES MACIEL, portador(a) da CNH nº 03787821865, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 64421/2026 por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Uruguai, 39 D, CENTRO - CHAPECO/SC - CEP: 89802500. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Chapeco, 22 de outubro de 2026. RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PINHALZINHO.

Cod. Mat.: 1237583

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 10228/2026 RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PINHALZINHO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: MAURICIO JUNIOR MARTINELI, portador(a) da CNH nº 07165211820, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, inciso I do CTB, em decorrência do processo administrativo 201128/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no

prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Chapeco, 22 de outubro de 2026. RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PINHALZINHO

Cod. Mat.: 1237585

FUNDAÇÕES ESTADUAIS

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO

PORTARIA FAPESC N.º 078, de 20 de outubro 2026.
O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, no uso de suas atribuições e de acordo com o Anexo IV, da Lei complementar nº 741/2019, art. 17 do Estatuto Social da FAPESC, aprovado pelo Decreto nº 438/2024, publicado no DOE nº 22.184 de 16 de janeiro de 2024, **RESOLVE DESIGNAR: Robert Dahmer dos Santos**, CPF nº 136.XXX.XXX-94, para exercer a função de Coordenador de Projetos Técnicos e Científicos da FAPESC, a partir de 26/10/2026 até 30/06/2027, conforme processo FAPESC 3275/2026.

Valdir Cechinel Filho – Presidente da FAPESC

Cod. Mat.: 1237540

PORTARIA FAPESC N.º 079, de 21 de outubro 2026.
O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, no uso de suas atribuições legais e considerando os artigos 45 parágrafo único e 47 parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA N. TC-33/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e considerando o Decreto Nº 438, de 16 de janeiro de 2024 – que aprovou o Estatuto Social da FAPESC e estabeleceu outras providências, **RESOLVE: Art.** Notificar os Beneficiários e/ou Instituições Intervenientes, identificados no Anexo Único deste Edital, para que tomem ciência da emissão do **Parecer de Prestação de Contas Financeira (PPCF)** pela Gerência de Prestação de Contas da FAPESC, o qual contém diligências a serem cumpridas no prazo de 10 (dez) dias pelo beneficiário responsável, em razão das irregularidades constatadas após análise do processo. Os autos do processo digital de Prestação de Contas estão à disposição na FAPESC. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, o qual se considerará efetivado 5 (cinco) dias após sua publicação, ficando os Beneficiários e/ou Instituições Intervenientes sujeitos às penalidades previstas em lei.

ANEXO ÚNICO:
BENEFICIÁRIO: Jeane de Almeida do Rosário
CPF: 027.398.xxx-xx
INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE: Universidade do Estado de Santa Catarina
CNPJ: 43.827.455/0001-98.
PROCESSO: FAPESC 2116/2025 – FAPESC 2127/2025
PPCF: 475/2026P1
Valdir Cechinel Filho – Presidente da FAPESC

Cod. Mat.: 1237548

FCEE – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

PORTARIA nº 246 22/10/2026
CONCEDER Estabilidade Provisória, nos termos do artigo 10, inciso II, § a do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Estado N 383/10 , aos Professoras ACTs abaixo relacionados: :

Matrícula	Nome	Carga horária total	Habilitação	Descrição UE	Data início	Data fim
0748373-2-0	BIANCA BITENCOURT TORRES GONCALVES	20	300	114010021003 - CONV. DIOMICIO FREITAS - CRICIUMA	19/06/2026	11/08/2026
0744683-7-0	DUANA GESSICA CASANOVA	40	300	114010005010 - APAE PONTE SERRADA - PONTE SERRADA	19/12/2025	03/09/2026
0630103-7-0	KEITH IANE PROVIN ABEL	40	300	114010006000 - APAE CONCORDIA - CONCORDIA	15/03/2026	05/07/2026
0744429-0-0	RUBIA DE MELO LIMA	40	100	114010024020 - CONV. APAE GUARAMIRIM - GUARAMIRIM	15/03/2026	12/07/2026
0630013-8-0	TATIENE BEATRIZ LEAL BANDEIRA	20	300	114010002000 - APAE MARAVILHA - MARAVILHA	19/12/2025	07/07/2026
0681377-1-0	THAYMARA DA ROSA FREITAS MACIEL	20	300	114010019010 - CONV. APAE IMBITUBA - IMBITUBA	05/06/2026	15/11/2026

JEANE RAUH PROBST LEITE
Presidente da Fcee

Cod. Mat.: 1237326

PORTARIA nº 247 de 22/10/2026.
A Presidente da Fundação Catarinense de Educação Especial, no uso de suas atribuições legais, conforme processo SED 221903/2026, a fim de regularizar a situação funcional de IOLETE TERESINHA VIVIAN, cargo de Professor, resolve:
RETIFICAR a Portaria nº 67/2006, publicada no DOE nº 17.861 de 10/04/2006, na parte referente a IOLETE TEREZINHA VIVIAN, matrícula 288.572-7-03, onde se lê no nome "IOLETE TEREZINHA VIVIAN", leia-se "IOLETE TERESINHA VIVIAN".
RETIFICAR a Portaria nº 139/2006, publicada no DOE nº 17.911 de 27/06/2006, na parte referente a IOLETE TEREZINHA VIVIAN, matrícula 288.572-7-04, onde se lê no nome "IOLETE TEREZINHA VIVIAN", leia-se "IOLETE TERESINHA VIVIAN".
JEANE RAUH PROBST LEITE
Presidente da FCEE

Cod. Mat.: 1237503

FESPORTE – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTES

FESPORTE - EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO - ESPÉCIE: TERMO DE COMPROMISSO PIE Nº 278/2026 PARTICÍPES: o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE), e ACF Associação Concordeense de Futsal. OBJETO: Aprovar a execução do projeto "CONCÓRDIA FUTSAL NO CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTSAL DE 2026," especificado no processo FESPORTE 6406/2025, até o montante de R\$ 448.000,00. VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação deste extrato. SIGNATÁRIOS: Jeferson Ramos Batista - Presidente da FESPORTE, e Marlos Franceschini – Presidente do(a) ACF Associação Concordeense de Futsal DATA: Florianópolis, data da assinatura digital.

Cod. Mat.: 1237419

FESPORTE - EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO - ESPÉCIE: TERMO DE COMPROMISSO PIE Nº 279/2026 PARTICÍPES: o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE), e P.A.A.J. PAIS, ALUNOS E AMIGOS DO JUDO. OBJETO: Aprovar a execução do projeto ""Caminhos do Judô - Da Formação Ao Rendimento"" especificado no processo FESPORTE 6260/2025 , até o montante de R\$ 89.999,98. VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação deste extrato. SIGNATÁRIOS: Jeferson Ramos Batista - Presidente da FESPORTE, e Ademir Schultz – Presidente do(a) P.A.A.J. PAIS, ALUNOS E AMIGOS DO JUDO DATA: Florianópolis, data da assinatura digital.

Cod. Mat.: 1237420

UDESC – UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 1759, de 21/10/2026.

Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
CONCEDER, com base na Resolução 035/2018-CONSEPE, Progressão de Nível aos ocupantes do cargo de Professor Universitário da UDESC, conforme Processo UDESC 42395/2026:
UDESC/CEFID
0970174-5-04 ALINE ALMEIDA GULART, de Adjunto 1 para Adjunto 2, a contar de 28/03/2026
0967460-8-04 ELISA DELL ANTONIO, de Adjunto 1 para Adjunto 2, a contar de 15/03/2026
UDESC/FAED
0328866-8-02 EMERSON CESAR DE CAMPOS, de Titular 9 para Titular 10, a contar de 19/10/2026
UDESC/CEART
0337501-3-01 VIVIANE BEINEKE, de Titular 9 para Titular 10, a contar de 18/10/2026
UDESC/CEO
0962639-5-01 ANA LUIZA BACHMANN SCHOGOR, de Associado 5 para Associado 6, a contar de 30/10/2025
0361399-2-02 LUCIMARE FERRAZ MENDONCA, de Associado 7 para Associado 8, a contar de 30/10/2025
JOSE FERNANDO FRAGALLI
REITOR

PORTARIA Nº 1760, de 21/10/2026.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
CONCEDER Progressão de Nível, conforme artigo 18, da LC 345/2006 e Resolução 18/2020 - CAP, aos Técnicos Universitários da UDESC, conforme processo UDESC 42395/2026:
UDESC/Reitoria
0960412-0-01, MARIANA FIDELIS VIEIRA DA ROSA, Técnico Universitário de Desenvolvimento, de B 6 para B 7, a partir de 05/03/2026

UDESC/CEO
0370706-7-02, MARILENE DOS SANTOS FRANCESCHI, Técnico Universitário de Desenvolvimento, de B 7 para B 8, a partir de 02/08/2024
0978587-6-01, AFONSO ROMANO BRUSTOLIN BALDO, Técnico Universitário de Desenvolvimento, de C 5 para C 6, a partir de 08/04/2026
JOSE FERNANDO FRAGALLI
REITOR

Cod. Mat.: 1237313

PORTARIA Nº 1740, de 19/10/2026.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria 1395/2026, conforme processo UDESC 55335/2024.
Art. 2º ALTERAR, os termos da Portaria 1395/2026, que instaurou a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, quanto ao que segue:
EXCLUIR:
Membro 3: LORENZO DE CARVALHO DIGIACOMO, matrícula 0607727-7-01, ocupante do cargo de Técnico Universitário de Suporte, lotado na UDESC/Reitoria;
INCLUIR:
Membro 3: MARIANA MARIA WESTPHAL MAFRA, matrícula 0643016-3-01, ocupante do cargo de Técnico Universitário de Suporte, lotado na UDESC/CCT.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
JOSE FERNANDO FRAGALLI
REITOR

Cod. Mat.: 1237315

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC/CCT
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PAGAMENTO Nº 057/2026
Onde se lê: **AVISO DE PAGAMENTO Nº 057/2026.**
Leia-se: **AVISO DE PAGAMENTO Nº 058/2026.**

Permanecem inalteradas as demais informações da publicação original.

Cod. Mat.: 1237150

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Extrato de Acordo de Cooperação, celebrado entre a **UDESC** e a **Józef Piłsudski University (AWF), da Polônia**. SGPe 41480/2026. Objeto: Promoção de colaboração científica e tecnológica. **Vigência: 20/10/2031.**

Cod. Mat.: 1237309

ECONOMIAS MISTAS

CEASA – CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.

PORTARIA Nº99/2026 SGP-e/CEASASC nº 963/2026 CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. – CEASA/SC, por sua Diretoria, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e CONSIDERANDO a necessidade de conduzir as etapas preparatórias à contratação de empresa especializada para assessorar a CEASA/SC no processo de contratação de novo Sistema de Gestão; CONSIDERANDO a complexidade e a relevância da contratação, bem como a necessidade de atuação coordenada e de apoio técnico especializado; RESOLVE: Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para conduzir e acompanhar as etapas necessárias à contratação de empresa especializada para assessorar a CEASA/SC no processo de contratação do novo Sistema de Gestão. Art. 2º Designar os seguintes colaboradores para compor o Grupo de Trabalho, sob a presidência da primeira indicada: I – ISABELA DA SILVA FREITAS – Presidente; II – MARIA DA GLORIA MENDES – Membro; III – ANDERSON BALESTRIN – Membro; IV – GÜNTHER GERHARD GERENT – Membro. Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho analisar os documentos preparatórios, promover os alinhamentos necessários, propor encaminhamentos e acompanhar a instrução do processo, observadas as competências das áreas responsáveis e as normas aplicáveis. Art. 4º As atividades serão exercidas sem prejuízo das atribuições regulares dos integrantes. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sandro Carlos Vidal Diretor Presidente – CEASA/SC

Cod. Mat.: 1237165

CELESC – DISTRIBUIÇÃO S.A.

CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP
Objetivo: Cobrar a COSIP do município de Barra Velha em fatura de energia elétrica. Data da Assinatura 21/10/2026. Administrador dos Convênios: Mayara Maciel.

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP
Objetivo: Cobrar a COSIP do município de Ouro em fatura de energia elétrica. Data da Assinatura 21/10/2026. Administrador dos Convênios: Mayara Maciel

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP
Objetivo: Cobrar a COSIP do município de Lages em fatura de energia elétrica. Data da Assinatura 22/10/2026. Administrador dos Convênios: Mayara Maciel

Cod. Mat.: 1237362

LICITAÇÕES

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0727/2026 - menor preço Por Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), em regime de consignação, com cedência de materiais/equipamentos em comodato para a Secretaria de Estado da Saúde. Início da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 28/10/2026. Fim da entrega de propostas: às 13:15 horas do dia 12/11/2026. Abertura da sessão: a partir das 13:15 horas do dia 12/11/2026. Início da disputa: a partir das 13:30 horas do dia 12/11/2026. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@sea.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rodovia SC 401 Km 5, nº 4600, Bloco II, CEP 88032-000, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, no horário das 00:00 às 00:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SES 238388/2026. GGG: 2026AS021049.

Cod. Mat.: 1237367

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0681/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de acessórios para equipamentos hospitalares para a Secretaria de Estado da saúde, com cadastro de reserva vinculado a Ata de Registro de Preços. Item(ns): 2 - Frustrado. Processo SGP-e: SES 102825/2025.

Cod. Mat.: 1237507

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0553/2026. Objeto: Contratação de serviços de Locação de sistema de segurança por Circuito Fechado de Televisão Digital (CFTV) e dados sobre protocolo TCP/IP para a Penitenciária Regional de Curitiba para a Secretaria de Estado da Justiça e Reintegração Social. Lote(s): I - MOPEN MANUT.E OPERACAO DE EQUIP. ELETRO-ELETR.LTDA EPP, Valor Adjudicado: R\$ 334.679,88, Lote(s): I - Mopen Manutenção e Operação de Equipamentos Eletro-Eletrônicos Ltda, Valor Adjudicado: R\$ 334.679,88. Valor Total Adjudicado: R\$ 334.679,88. Processo SGP-e: SEJURI 00064123/2026.

Cod. Mat.: 1237509

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0578/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos com materiais em comodato para a Secretaria de Estado da Saúde, com cadastro de reserva vinculado a Ata de Registro de Preços. Item(ns): 4 - PANTHER HEALTHCARE DO BRASIL LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 248.981,04, Item(ns): 49 - YELO COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 36.753,60. Valor Total Adjudicado: R\$ 285.734,64. Processo SGP-e: SES 197371/2026.

Cod. Mat.: 1237510

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0635/2026. Objeto: Contratação de serviços de reabilitação (Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicologia, Nutrição, Fisioterapia, Equoterapia, Psicomotricidade e Musicoterapia) para atendimento de demandas judiciais para o Centro Catarinense de Reabilitação (CCR) - Secretaria de Estado da Saúde. Item(ns): 4 - LA VITA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 67.803,84. Valor Total Adjudicado: R\$ 67.803,84. Processo SGP-e: SES 38286/2026.
Cod. Mat.: 1237511

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0410/2026. Objeto: Aquisição de 05 veículos automotores para a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família. Item(ns): 1 - BREITKOPF VEÍCULOS LTDA , Valor Adjudicado: R\$ 532.470,00, Item(ns): 2 - GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 275.960,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 808.430,00. Processo SGP-e: SAS 00000448/2026.
Cod. Mat.: 1237513

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0551/2026. Objeto: Contratação de serviços de realização de exames de painel genético, citogenética, cariótipo e outros para a Secretaria de Estado da Saúde. Lote(s): I - CR DIAGNOSTICO MEDICOS LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 7.912.123,13. Valor Total Adjudicado: R\$ 7.912.123,13. Processo SGP-e: SES 151929/2025.
Cod. Mat.: 1237515

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA
ERRATA DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Inexigibilidade de Licitação - Edital Nº 709/2026 – SEA 22088-2026. ONDE SE LÊ: Objeto: Contratação de 01 (uma) palestra presencial ministrada por Professor Gretz sobre Motivação, Saúde Mental, Inteligência Emocional e Comunicação Assertiva, para os servidores públicos no dia 28/10/2026, no Teatro Pedro Ivo. **Fundamento:** Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021. **Empresa:** VIABILIZACAO DE TALENTOS HUMANOS LTDA **CNPJ:** 01.488.283/0001-25. **Valor total:** R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais). **GGG: 2026AS021267**
LEIA-SE: Objeto: Contratação de 01 (uma) palestra presencial ministrada por Professor Gretz sobre Motivação, Saúde Mental, Inteligência Emocional e Comunicação Assertiva, para os servidores públicos no dia 28/10/2026, no Teatro Pedro Ivo. **Fundamento:** Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021. **Empresa:** VIABILIZACAO DE TALENTOS HUMANOS LTDA **CNPJ:** 01.488.283/0001-25. **Valor total:** R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais). **GGG: 2026AS021380**
Cod. Mat.: 1237651

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 0728/2026 - menor preço Por Item. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas – 07 dias, destinadas ao atendimento de comunidades indígenas afetadas por situações de emergência ou anormalidade para a Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil. Início da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 26/10/2026. Fim da entrega de propostas: às 09:15 horas do dia 09/11/2026. Abertura da sessão: a partir das 09:15 horas do dia 09/11/2026. Início da disputa: a partir das 09:30 horas do dia 09/11/2026. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@sea.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rodovia SC 401 Km 5, nº 4600, Bloco II, CEP 88032-000, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, no horário das 00:00 às 00:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SDC 00004707/2026. GGG: 2026AS021131.
Cod. Mat.: 1237697

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEF
PROFISCO II SC – **PRORROGAÇÃO II DE AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**
Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor (SQC) – Aviso de Manifestação de Interesse nº 0081/2026/PROFISCO II SC. **Objeto:** seleção e contratação de Consultoria especializada no desenvolvimento de metodologia e execução de processos organizacionais, propostas de legislação, serviços e processos inovadores, inventário de bens intangíveis, implementação de ferramentas tecnológicas e capacitação da equipe, visando a gestão pelo governo do Estado de ativos públicos intangíveis, incluindo marcas e patentes,

pertencentes ao Estado de Santa Catarina. Início da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 03/09/2026. Fim da entrega de propostas: às 19:00 horas do dia 10/11/2026. As Manifestações de Interesse deverão ser entregues, exclusivamente em meio eletrônico, à Comissão de Contratação PROFISCO II SC, através do e-mail ccprofisco@sef.sc.gov.br. A manifestação de interesse na íntegra e seus anexos estão disponíveis no site: <https://www.compras.sc.gov.br>. Informações sobre o processo serão prestadas através do e-mail ccprofisco@sef.sc.gov.br. Processo SGP-e: SEA 6046/2026. GGG: 2026SO010506. E-Sfinge: 99518DE2582B33BF54907D9519C5369706A47BC1.
Cod. Mat.: 1237534

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO DO LOTE 03 - CE 0030/2026
A Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade torna público a **Homologação do Resultado de nº 0030/2026 na modalidade: Concorrência Eletrônica**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia ou arquitetura para reforma e ampliação de 04 unidades escolares pertencentes à Secretaria de Estado da Educação/SC, 4 Lotes. **Empresa vencedora – Lote 03:** MP Construtora e Incorporadora EIRELI. **Valor total adjudicado:** R\$ 8.000.000,00. Florianópolis/SC, 22 de outubro de 2026. Vissilar Pretto – Secretário da SIE em exercício. Aprovação GGG 2026SO000034.
Cod. Mat.: 1237467

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE.
Resultado: **DESERTO – EDITAL SIMPLIFICADO – Nº 0017/2026.** Objeto: Edital de seleção simplificada para prestação de serviço público de transporte intermunicipal de passageiros nos lotes de linhas descritos no anexo II, em regime de execução provisória. Gerência de Planejamento de Transporte Intermunicipal de Passageiros. 22/10/2026. VISSILAR PRETTO Secretário designado da SIE.
Cod. Mat.: 1237235

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA EDITAL Nº CE 0155/2026. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia ou arquitetura para reforma e ampliação de 04 unidades escolares pertencentes à Secretaria de Estado da Educação/SC, 04 lotes. **Critério de julgamento:** Menor preço por lote. **Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário. **Data de envio final das propostas:** até às 13:45 horas do dia 03/12/2026. **Abertura:** 03/12/2026, a partir das 14:00 horas. Local para obtenção do Edital: www.portaldecompras.sc.gov.br, digite na caixa de busca “**CE 0155/2026**”, clique no número do processo, clique na opção NÃO e faça o download, ou no “*site*” sgpe.sea.sc.gov.br, acesse “CONSULTA DE PROCESSOS”. Florianópolis-SC, 22 de outubro de 2026. Vissilar Pretto. Secretário da SIE em exercício. Aprovação GGG 2026SO004070.
Cod. Mat.: 1237430

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA EDITAL Nº CE 0156/2026. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução das obras de regularização, reforma, ampliação e adequação às normas de acessibilidade da Delegacia de Polícia do município de Major Gercino/SC, localizada na Rua Joaquim Silveira, nº 357, Centro, Major Gercino/SC. **Critério de julgamento:** Menor preço. **Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário. **Data de envio final das propostas:** até às 13:45 horas do dia 13/11/2026. **Abertura:** 13/11/2026, a partir das 14:00 horas. Local para obtenção do Edital: www.portaldecompras.sc.gov.br, digite na caixa de busca “**CE 0156/2026**”, clique no número do processo, clique na opção NÃO e faça o download, ou no “*site*” sgpe.sea.sc.gov.br, acesse “CONSULTA DE PROCESSOS”. Florianópolis-SC, 22 de outubro de 2026. Vissilar Pretto. Secretário da SIE em exercício. Aprovação GGG 2026SO012915.
Cod. Mat.: 1237555

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL – SEJURI / FR-05
EXTRATO DO RESULTADO
O Fundo Rotativo Regional Serrano - FR-05 comunica o resultado da Dispensa Licitação nº 0266/2026. Objeto: Aquisição de itens para aterramento elétrico. Itens: 1, 2, 3, 4 - SANDRI COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. Valor Total Adjudicado: R\$ 1.656,00. Processo SGP-e: SEJURI 00107962/2026.
Cod. Mat.: 1237305

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - SEJURI
EXTRATO DO RESULTADO
O Fundo Rotativo Regional Serrano - FR-05 comunica o resultado da Dispensa Licitação nº 0256/2026. Objeto: Contratação de empresa para a construção de laje no refeitório do Presídio Regional de Campos Novos. Item(ns): 1 - METAL TEC MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 6.344,53. Valor Total Adjudicado: R\$ 6.344,53. Processo SGP-e: SEJURI 00108820/2026.
Cod. Mat.: 1237299

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação em Razão do Valor nº 0150/2026/SSP. Objeto: Aquisição de ralos de piso, destinados à substituição e adequação dos ralos existentes nas dependências da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina (SSP/SC), visando atender às necessidades de manutenção, conservação e adequado funcionamento das instalações da Secretaria. Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 30, de 17 de fevereiro de 2023. Início da entrega das propostas: do dia 22/10/2026 até o dia 27/10/2026 às 14h00. Abertura da sessão: a partir das 14h:00m do dia 27/10/2026, pela plataforma Cotações – WEBLIC, site (<https://cotacao.licitacao.sc.gov.br/#/login>). O Aviso da Dispensa de Licitação em Razão do Valor e seus anexos estão disponíveis no site (<https://www.portaldecompras.sc.gov.br/#/>); (https://pncp.gov.br/app/editais?-=&status=recebendo_proposta&pagina=1) e Instagram @compras_cpl_ssp. Informações sobre o processo serão prestadas através do chat do site cotações, e-mail cpl@ssp.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Avenida Ivo Silveira, nº 1521, Bloco C, 6º andar, CEP 88085-000, Bairro Capoeiras, Florianópolis/SC, no horário das 13:00 às 19:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SSP 39922/2026.
Cod. Mat.: 1237232

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação em Razão do Valor nº 0151/2026/SSP. Objeto: Aquisição de equipamentos destinados à apresentação e apoio audiovisual, compreendendo passadores de slides e teleprompter, visando atender às necessidades operacionais e administrativas da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina (SSP/SC). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 30, de 17 de fevereiro de 2023. Início da entrega das propostas: do dia 22/10/2026 até o dia 28/10/2026 às 14h00. Abertura da sessão: a partir das 14h:15m do dia 28/10/2026, pela plataforma Cotações – WEBLIC, site (<https://cotacao.licitacao.sc.gov.br/#/login>). O Aviso da Dispensa de Licitação em Razão do Valor e seus anexos estão disponíveis no site (<https://www.portaldecompras.sc.gov.br/#/>); (https://pncp.gov.br/app/editais?-=&status=recebendo_proposta&pagina=1) e Instagram @compras_cpl_ssp. Informações sobre o processo serão prestadas através do chat do site cotações, e-mail cpl@ssp.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Avenida Ivo Silveira, nº 1521, Bloco C, 6º andar, CEP 88085-000, Bairro Capoeiras, Florianópolis/SC, no horário das 13:00 às 19:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SSP 38667/2026.
Cod. Mat.: 1237234

Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PM/SC
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP 59601/2026 – 59602/2026
Origem: Pregão Eletrônico SEA 596/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo de uso específico da área odontológica para os consultórios odontológicos das Formações Sanitárias, para Polícia Militar de Santa Catarina.
Vigência: 23/10/2026 a 23/10/2027
Unidade Gerenciadora: Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PM/SC
Empresa: DENTARIA E DIST. HOSP. PORTO ALEGRENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 91083212000135. LOTES: III, IV, V.
E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE,COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35706397000116. LOTES: I, II.
Valor Total da ARP: R\$ 37.079,73
Processo SGP-e da requisição: PMSC 00027972/2026
Cod. Mat.: 1237375

FUNDAÇÕES ESTADUAIS

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO – ENA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1126/2026/ENA
Objeto: Contratação de Eduardo Alexandre Correa de Machado, docente credenciado nos termos do Decreto nº 3.148, de 2010, para ministrar as disciplinas Gestão de Riscos e Compliance x Programa de Integridade, com carga horária total 16 (dezesseis) horas-aula, no curso de Atualização da Certificação de Administradores para Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Estado de Santa Catarina.
Valor total: R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscientos e quarenta reais).
Contratado: EACM CONSULTORIA, GESTÃO E EDUCAÇÃO LTDA (Eduardo Alexandre Correa de Machado)
Fundamentação: Art. 74, inciso III, “f”, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Processo SGP-e:** ENA 425/2026.
Florianópolis, 21 de outubro de 2026.
ESTEVÃO ROBERTO RIBEIRO
Presidente

Cod. Mat.: 1237148

FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO - ENA
EXTRATO DO RESULTADO
A Fundação Escola de Governo - ENA comunica o resultado da Dispensa Licitação nº 0240/2026. Objeto: Assinatura anual de solução de sala de aula virtual integrada ao Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle, com capacidade para realização de até 02 (duas) sessões simultâneas. Item(ns): 1 - LANDELL TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 1.240,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 1.240,00. Processo SGP-e: ENA 00000301/2026.
Cod. Mat.: 1237685

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA - FCC
EXTRATO DO RESULTADO
A Fundação Catarinense de Cultura comunica o resultado da Dispensa Licitação nº 0143/2026. Objeto: Aquisição de 9 (nove) molduras de madeira, com vidro e fundo em MDF. Item(ns): 1 - DICASA ARTIGOS DE DECORACAO LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 5.850,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 5.850,00. Processo SGP-e: FCC00001614/2026.
Cod. Mat.: 1237416

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA - FCC
EXTRATO DO RESULTADO
A Fundação Catarinense de Cultura comunica o resultado da Dispensa Licitação nº 0139/2026. Objeto: Aquisição de Máquinas de Lavar Roupas para as Casas e Teatros da FCC. Item(ns): 1 - FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA, Valor Adjudicado: R\$ 15.990,00. Valor Total Adjudicado: R\$15.990,00. Processo SGP-e: FCC 00001892/2026.
Cod. Mat.: 1237417

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA - FCC
EXTRATO DO RESULTADO
A Fundação Catarinense de Cultura comunica o resultado da Dispensa Licitação nº 0123/2026. Objeto: Aquisição de pantufas para visitação ao MHSC. Lote(s): I - 65.251.353 FELIPE FEIJO DUTRA DE BARROS, Valor Adjudicado: R\$ 5.582,80, Lote(s): - CARLOS AUGUSTO RAUEN ME, Valor Adjudicado: R\$ 0,00, Lote(s): - JULIANA CONCEIÇÃO DE JESUS, Valor Adjudicado: R\$ 0,00, Lote(s): - LICITA AQUI BRASIL LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 0,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 5.582,80. Processo SGP-e: FCC 00003814/2024.
Cod. Mat.: 1237422

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ALTO VALE DO ITAJAÍ- IBIRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 1346/2026 - menor preço Por Lote. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza externa em altura nas edificações da Udesc Alto Vale, compreendendo a limpeza de janelas externas, lavação dos beirais das coberturas, lavação dos telhados em policarbonato e limpeza, lavação e desobstrução de calhas, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, Início da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 24/10/2026. Fim da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 09/11/2026. Abertura da sessão: a partir das 14:00 horas do dia 09/11/2026. Início da disputa: a partir das 14:15 horas do dia 09/11/2026. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site udesc.br/ceavi. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail clico.ceavi@udesc.br, ou no seguinte endereço: Rua Dr Getúlio Vargas, nº 2822, CEP 89140-000, Bairro Bela Vista, Ibirama/SC, no horário das 13:00 às 18:00, em dias úteis. Processo SGP-e: UDESC 00034237/2026.
Cod. Mat.: 1237145

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO RESULTADO
A Centro de Educação a Distância - Florianópolis comunica o resultado da Inexigência Licitação nº 0632/2026. Objeto: Contratação do Profissional Felipe Corbani da Silva, para os serviços de captação de áudio, gravação multipista (multitrack), mixagem e masterização dos audios dos ensaios e apresentações públicas do Projeto de Cultura Ritmos e Raízes, vinculado ao edital PROCULT 2025-2026, nos dias 22, 23 e 24 de outubro em Florianópolis. Item(ns): 1 - FELIPE CORBANI DA SILVA, Valor Adjudicado: R\$ 5.000,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 5.000,00. Processo SGP-e: UDESC 00036981/2026.
Cod. Mat.: 1237147

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO RESULTADO
A Centro de Ciências Humanas e da Educação - Florianópolis comunica o resultado da Inexigência Licitação nº 1252/2026. Objeto: Pagamento de serviços da profissional Doutora Maria Laura Pozzobon Spengler por palestra intitulada “Mediação literária com e para a infância”, vinculada ao Programa de Extensão “Infâncias, Literatura e Mediação Literária”, a ser realizada no dia 10 de novembro de 2026, na FAED – UDESC, totalizando 03 horas. Recursos do PAEX - Proª Geysa Spitz Alcoforado de Abreu. Item(ns): 1 - 34.165.448 MARIA LAURA POZZOBON SPENGLER, Valor Adjudicado: R\$ 1.925,80. Valor Total Adjudicado: R\$ 1.925,80. Processo SGP-e: UDESC 00040799/2026.
Cod. Mat.: 1237468

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC - Reitoria
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Origem: Pregão Eletrônico 1453/2026. Objeto: Aquisição de materiais de expediente para a UDESC. Vigência: **22/outubro/2026 a 22/outubro/2027**. Unidade Gerenciadora: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA. CNPJ: 83.891.283/0001-36.
Empresa: Empresa: APAT SUPPLIES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.289.340/0001-79. Lote 7: Conforme Termo de Referência e Planilha, Conforme Proposta Apresentada e Ajustada no Sistema pela Empresa Licitante. Valor total do lote 7: R\$ 14.099,28
Empresa: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.413.591/0003-18. Lote 11: Conforme Termo de Referência e Planilha, Conforme Proposta Apresentada e Ajustada no Sistema pela Empresa Licitante. Valor total do lote 11: R\$ 101.237,65
Empresa: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.759.849/0001-95. Lote 21: Conforme Termo de Referência e Planilha, Conforme Proposta Apresentada e Ajustada no Sistema pela Empresa Licitante. Valor total do lote 21: R\$ 3.999,87
Lote 27: Conforme Termo de Referência e Planilha, Conforme Proposta Apresentada e Ajustada no Sistema pela Empresa Licitante. Valor total do lote 27: R\$ 4.199,90
Empresa: R&B SOLUCAO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.402.017/0001-18. Lote 8: Conforme Termo de Referência e Planilha, Conforme Proposta Apresentada e Ajustada no Sistema pela Empresa Licitante. Valor total do lote 8: R\$ 28.840,89
Empresa: R. Busetto & F. Kruger LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.246.085/0001-89. Lote 25: Conforme Termo de Referência e Planilha, Conforme Proposta Apresentada e Ajustada no Sistema pela Empresa Licitante. Valor total do lote 25: R\$ 25.425,00 Lote 26: Conforme Termo de Referência e Planilha, Conforme Proposta Apresentada e Ajustada no Sistema pela Empresa Licitante. Valor total do lote 26: R\$ 10.875,00
Empresa: RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.176.836/0001-00. Lote 3: Conforme Termo de Referência e Planilha, Conforme Proposta Apresentada e Ajustada no Sistema pela Empresa Licitante. Valor total do lote 3: R\$ 11.499,33 Lote 4: Conforme Termo de Referência e Planilha, Conforme Proposta Apresentada e Ajustada no Sistema pela Empresa Licitante. Valor total do lote 4: R\$ 19.104,99
Empresa: RPS COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.857.119/0001-10. Lote 17: Conforme Termo de Referência e Planilha, Conforme Proposta Apresentada e Ajustada no Sistema pela Empresa Licitante. Valor total do lote 17: R\$ 35.143,85 - Lote 18: Conforme Termo de Referência e Planilha, Conforme Proposta Apresentada e Ajustada no Sistema pela Empresa Licitante. Valor total do lote 18: R\$ 33.031,83 - Lote 19: Conforme Termo de Referência e Planilha, Conforme Proposta Apresentada e Ajustada no Sistema pela Empresa Licitante. Valor total do lote 19: R\$ 15.693,28 - Lote 22: Conforme Termo de Referência e Planilha, Conforme Proposta Apresentada e Ajustada no Sistema pela Empresa Licitante. Valor total do lote 22: R\$ 11.650,00.
Empresa: T.O.M GLASS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.232.380/0001-22. Lote 14: Conforme Termo de Referência e Planilha, Conforme Proposta Apresentada e Ajustada no Sistema

pela Empresa Licitante. Valor total do lote 14: R\$ 23.066,96 - Lote 16: Conforme Termo de Referência e Planilha, Conforme Proposta Apresentada e Ajustada no Sistema pela Empresa Licitante. Valor total do lote 16: R\$ 19.550,45 - Lote 24: Conforme Termo de Referência e Planilha, Conforme Proposta Apresentada e Ajustada no Sistema pela Empresa Licitante. Valor total do lote 24: R\$ 94.950,00
Valor total da ARP: R\$ 452.368,28
Pela contratante: José Fernando Fragalli - Reitor.
Processo SGP-e: UDESC 00028212/2026.
Cod. Mat.: 1237472

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO RESULTADO
A Centro de Ciências da Saúde e do Esporte - Florianópolis comunica o resultado da Inexigência Licitação nº 1327/2026. Objeto: Pagamento de taxa de inscrição para 10 discentes de graduação: Caetano Matias de Sousa; Raquel Emanuele Godoy Martinez; Gabriel Golle Eitelwein; Guilherme Fleury Badin; Lucas Fernando Correia Gomes; Thiago da Silva de Jesus; Bárbara Gabriel Netto; Helena de Sousa Waiczysk; Beatriz Matiola Mendes Guerreiro; e Maria Julia de Abreu Freitas do Programa de Extensão Universitária Fisioterapia Esportiva, coordenado pelo Prof. Rodrigo Okubo, para participação no “III Congresso Sul-Brasileiro da SONAFE – Sociedade Brasileira de Fisioterapia e da Atividade Física”, em Canoas/RS, entre os dias 12 e 14 de novembro de 2026, em Canoas/RS – Edital PAEX. Item(ns): 1 - SOCIEDADE NACIONAL DE FISIOTERAPIA ESPORTIVA E DA ATIVIDADE FISICA - SONAFE BRASIL, Valor Adjudicado: R\$ 4.000,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 4.000,00. Processo SGP-e: UDESC 00037830/2026.
Cod. Mat.: 1237184

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO RESULTADO
A Centro de Ciências da Saúde e do Esporte - Florianópolis comunica o resultado da Inexigência Licitação nº 1328/2026. Objeto: Pagamento de taxa de inscrição para 01 discente de Pós-Graduação: Leticia Beatrice Tramontin Schuler, do Programa de Extensão Universitária Fisioterapia Esportiva, coordenado pelo Prof. Rodrigo Okubo, para participação no “III Congresso Sul-Brasileiro da SONAFE – Sociedade Brasileira de Fisioterapia e da Atividade Física”, em Canoas/RS, entre os dias 12 e 14 de novembro de 2026, em Canoas/RS – Edital PAEX PROCEU/UDESC. Item(ns): 1 - SOCIEDADE NACIONAL DE FISIOTERAPIA ESPORTIVA E DA ATIVIDADE FISICA - SONAFE BRASIL, Valor Adjudicado: R\$ 600,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 600,00. Processo SGP-e: UDESC 00038564/2026.
Cod. Mat.: 1237185

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO RESULTADO
A Centro de Ciências da Saúde e do Esporte - Florianópolis comunica o resultado da Inexigência Licitação nº 1323/2026. Objeto: Pagamento de taxa de inscrição para o Prof. Felipe Fank no evento: “XXII Congresso Brasileiro do Sono”, em São Paulo/SP, entre os dias 02 a 05 de dezembro de 2026– Edital PRODIP. Item(ns): 1 - ACADEMIA BRASILEIRA DO SONO, Valor Adjudicado: R\$ 1.650,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 1.650,00. Processo SGP-e: UDESC 00035943/2026.
Cod. Mat.: 1237186

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO RESULTADO
A Centro de Ciências da Saúde e do Esporte - Florianópolis comunica o resultado da Inexigência Licitação nº 1326/2026. Objeto: Contratação de apresentação de show de humor de Stand Up do Jorge Gastaldi, para evento com relação ao dia do servidor, a ser realizado dia 28/10 às 11h00 no auditório do CEFID, com recursos do Proccult - Cultura e Comunidade. Item(ns): 1 - 60.783.823 JORGE GASTALDI NETO, Valor Adjudicado: R\$ 4.350,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 4.350,00. Processo SGP-e: UDESC 00040295/2026.
Cod. Mat.: 1237187

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO RESULTADO
A Reitoria comunica o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 1514/2026. Objeto: Contratação da profissional Vanessa Salum para ministrar o curso "Cerâmica sonora", com carga horária de 05 (cinco) horas, a ser realizado no Museu da Escola Catarinense no dia 05 de novembro de 2026, através do Projeto Fim de Tarde no MESC. Item(ns): 1 - VANESSA SOUZA CORREA SALUM, Valor Adjudicado: R\$ 1.176,90. Valor Total Adjudicado: R\$ 1.176,90. Processo SGP-e: UDESC 00039176/2026.
Cod. Mat.: 1237514

ECONOMIAS MISTAS

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN Procedimento Licitatório Menor Preço n. 144/2026 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS. Abertura das Propostas dia 18/11/2026 às 9h e Sessão de Disputa dia 18/11/2026 às 10h. Edital disponível em www.casan.com.br. Informações: licitacoes@casan.com.br. Diretoria Administrativa. 162AA0DA20FAB4CA-4B3262166C2131C728B2F3CC

Cod. Mat.: 1237197

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN Procedimento Licitatório Menor Preço n. 028/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E PRÉ-OPERAÇÃO DE ETE PRÉ-FABRICADA PARA A ETE CHAPECÓ. Nova Sessão para Abertura de Envelope de Habilitação dia 29/10/2026 às 10h. Edital disponível em www.casan.com.br. Informações: licitacoes@casan.com.br. Diretoria Administrativa

Cod. Mat.: 1237459

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN Procedimento Licitatório Menor Preço n. 169/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CAIXAS PARA MACROMEDIDORES DE VAZÃO ULTRASSÔNICOS TIPO CARRETEL PARA XANXERÊ/SC. Abertura das Propostas dia 05/01/2027 às 9h30m e Sessão de Disputa dia 05/01/2027 às 10h. Edital disponível em www.casan.com.br. Informações: licitacoes@casan.com.br. Diretoria Administrativa. 7A6219DD28786258AE087EFB1239565FEAB2EDAE

Cod. Mat.: 1237494

EDITAL CEASASC

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CEASA/SC, situada a Rodovia BR-101, Km 205, Bairro Barreiros, São José/SC, torna público os Procedimentos de Licitação na unidade de São José:

PL Nº 47/2026 - para a locação do **Box nº 307**, com área de 105,24m²; a ser realizada em sessão pública a partir das **09h00 do dia 07 de dezembro de 2026**.

PL Nº 48/2026 - para a locação do **Box nº 308**, com área de 113,68m², a ser realizada em sessão pública a partir das **09h30 do dia 07 de dezembro de 2026**.

PL Nº 68/2026 - para a locação do **Box nº 117A**, com área de 17,02m², a ser realizada em sessão pública a partir das **10h00min do dia 07 de dezembro de 2026**.

PL Nº 64/2026 - para a locação do **Box nº 498-499-500-501**, com área de 145,90m², a ser realizada em sessão pública a partir das **10h30min do dia 07 de dezembro de 2026**.

Tendo por critério de julgamento a maior oferta de preço, para permissão do serviço de abastecimento na ocupação dos espaços referidos mediante Permissão Remunerada de Uso, motivos do objeto destas licitações (vide Edital e Termo de Referência). Maiores informações através do site institucional a seguir <https://www.ceasa.sc.gov.br/index.php/licitacoes/2026> ou e-mail: licitacao@ceasa.sc.gov.br. São José, 22 de outubro de 2026. Sandro Carlos Vidal, Diretor Presidente.

SGPE CEASASC nº 926/2025. Código Registro Esfinge:

BB6E21BC93632F5C88A6059E508AB8ECE5BC11B2

SGPE CEASASC nº 927/2025. Código Registro Esfinge:

719F1B846699F08F990B7C27C30D653C08EF9F14

SGPE CEASASC nº 951/2025. Código Registro Esfinge:

A1A08C4CB94E90F5C0A87D94127B9D1D7B4743D4

SGPE CEASASC nº 943/2025. Código Registro Esfinge:

509C03FF75759EDA55449F3496531C31EC6A506E

Cod. Mat.: 1237183

CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 26/00685.

Objeto: Contratação de empresa para realizar os serviços de limpeza de faixa, poda e corte de árvores junto às Redes de Distribuição de Energia Elétrica Urbanas e Rurais, nas tensões até 34,5 kV, nas faixas de passagem e acessos das Linhas de Transmissão e Interligação, nas tensões a partir de 69 kV e limpeza de subestações, nas Agências de Joinville e Itajaí, de acordo com as especificações técnicas, constantes do Termo de Referência (Anexo I), a ser executada sob o regime de empreitada por preço unitário. **Data de abertura das propostas e disputa:** 14h de 23/11/26. **Edital disponível em:** www.celesc.com.br - link "Fornecedores". **Cód. TCE:** 90BBD2A4EFF1AB521DA3D65A53A5F605CCA6878E

Pregão Eletrônico nº 26/00723

Objetivo: Contratação de empresa para fornecimento de perfuratriz hidráulica. **Limite do acolhimento de propostas:** até 04/11/2026, às 10h. **Edital disponível em:** www.celesc.com.br - link "Fornecedores" **Código Registro TCE/SC:** 8C767334C31DD70BB3CF2978B2373BE2ABF140BA

Cod. Mat.: 1237358

CELESC GERAÇÃO S.A.

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico – PE nº 26/00711

Objeto: Aquisição de Comporta ensecadeira (STOP LOG). Limite do acolhimento de propostas: até 10h de 04/11/2026. **Sessão de lances:** <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>. **Edital:** www.celesc.com.br - link "Fornecedores". **Código de Registro TCE/SC –IN 028/2021:** AEA6DD1FEAB15FA349BA0FB7043CEC6616E05CF3

Cod. Mat.: 1237369

EPAGRI – Emp. de Pesquisa Agropec. e Extensão Rural de SC **Replicação - Aviso de Retificação do Edital nº 0136/2026.** A CPL informa retificação na redação do **ANEXO II** – Quadro de Quantitativos e Especificações dos Itens, fica alterada a redação do LOTE 3. A data de recebimento das propostas e da disputa fica alterada para o dia **10/11/2026** respectivamente, às **9h e 14h**. **Registro TCE 861CBD224CD88049AB6E0F97DEEF16B36B-73DD77. Aprovação GGG 2026AS20027.** Florianópolis, 22 de outubro de 2026. CPL.

Cod. Mat.: 1237502

EPAGRI

Resultado de Licitação: Edital nº 0131/2026. Modalidade: Alienação. **Tipo:** Maior preço. **Objeto:** Alienação onerosa de 101.886 (cento e um mil e oitocentos e oitenta e seis) kg de arroz em casca – Cetrar- Araranguá/SC. **Arrematante: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERJA** Lote: 01 R\$ 1,52/Kg **SGP-e nº 11708/2026.** Florianópolis, 22 de outubro de 2026. Fabrícia Hoffmann Maria, Diretora.

Cod. Mat.: 1237370

EPAGRI

Resultado de Homologação de Licitação: Edital nº 0156/2026. Modalidade: Procedimento Licitatório Epagri Eletrônico. **Tipo:** Menor Preço. **Objeto:** Aquisição de móveis planejados e bancadas em mármore para a Estação Experimental e Centro de Treinamento da Epagri em Videira. **VENCEDOR: RIO GRANDE INDUSTRIA DE MOVEIS** Lote: **01** R\$ 13.350,00; **INOVA SOLUCOES E EMPREEN-DIMENTOS LTDA.** Lote: **02** R\$ 19.000,00 **SGP-e nº 14543/2026 GGG 2026AS19066.** Florianópolis, 22 de outubro de 2026. Fabrícia Hoffmann Maria, Diretora.

Cod. Mat.: 1237488

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. HOMOLOGAÇÃO - RESULTADO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026. Processo SGP-e PIMB nº 1915/2025. Objeto: Contratação de empresa para elaboração de Estudo das soluções de engenharia para contenção de sedimentos na retaguarda do Cais 3 e elaboração de Projeto Básico da solução definida. O Diretor-Presidente da SCPAR Porto de Imbituba S.A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **HOMOLOGA** o resultado do Pregão Eletrônico nº 030/2026, conforme segue: **Empresa:** COASTALPORT ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 45.672.606/0001-01, vencedora do certame, com **Valor Total Homologado de R\$360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais). Imbituba, 22 de outubro de 2026. **CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente.**

Cod. Mat.: 1237334

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0043/2026 – menor preço Por Lote. SGPE PSFS nº 2216/2026.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e copa, para reposição de estoque do almoxarifado da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S/A e Terminal Graneleiro. A sessão desta licitação eletrônica será realizada por meio da internet, site <https://e-lic.sc.gov.br/>. **Início da entrega das propostas** a partir: às 09:00 horas do dia 26/10/2026. **Fim da entrega de propostas:** às 09:00 horas do dia 09/11/2026. **Abertura da sessão:** a partir das 09:00 horas do dia 09/11/2026. **Início da disputa:** a partir das 10:00 horas do dia 09/11/2026. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site <https://portosaofrancisco.com.br/www.portaldecompras.sc.gov.br>. São Francisco do Sul – SC, 21/10/2026. Cleverton Elias Vieira – Diretor Presidente. **CÓDIGO DE REGISTRO TCE/SC:** 54A3FC46EFC74BE4D051E1B23DDC89356D43E18

Cod. Mat.: 1237407

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0044/2026

Homologação – 21/10/2026.

SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., em conformidade com disposto no artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016, c/c o artigo 115, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, torna público a Inexigibilidade de Licitação. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE GRADIL METÁLICO.

Contratada: **COMERCIAL DIMATELAS LTDA.** Valor: R\$ 13.553,13. Assinado em 21/10/2026 por seus Diretores: **Cleverton Elias Vieira** – Diretor Presidente, e **Guilherme Custódio de Medeiros** – Diretor de Operações e Logística. SGPE PSFS 2420/2026. **CÓDIGO REGISTRO TCE/SC: CA68E4D1F3BF8806D38C198353C3FA85BCE87DC4**

Cod. Mat.: 1237427

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0045/2026

Homologação – 21/10/2026.

SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., em conformidade com disposto no artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016, c/c o artigo 115, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, torna público a Inexigibilidade de Licitação. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPRESSÃO DE REVISTA/ANUÁRIO DO INFORMATIVO INTERNO “NOSSO PORTO”. Contratada: **IMPRESSORA MAYER LTDA.** Valor: R\$ 14.750,00. Assinado em 21/10/2026 por seus Diretores: **Cleverton Elias Vieira** – Diretor Presidente, e **Lindomar de Souza Dutra** – Diretor de Administração e Finanças. SGPE PSFS 2614/2026. **CÓDIGO REGISTRO TCE/SC: 160648A3D0A8D5DF60C452F3A28A6763EA42D57F**

Cod. Mat.: 1237431

CONTRATOS E ADITIVOS

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP 054205/2026

Origem: Pregão Eletrônico **0542/2026**.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de combate a incêndio, sinalização e emergência.

Vigência: **23/outubro/2026 a 23/outubro/2027**.

Unidade Gerenciadora: SECRETARIA DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO – SEA. CNPJ: 82.951.351/0001-42.

Empresa: **ZWEI Brüder Comercial Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.612.885/0001-37.

ITEM: 1, 2, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 25, 33, 34, 35, 36, 40, 41, 42 e 43

Valor Total da ARP: R\$ 2.288.618,50

Processo SGP-e: Homologação Parcial SEA 20723/2026 – SEA 13533/2026

Cod. Mat.: 1237275

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP 054210/2026

Origem: Pregão Eletrônico **0542/2026**.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de combate a incêndio, sinalização e emergência.

Vigência: **23/outubro/2026 a 23/outubro/2027**.

Unidade Gerenciadora: SECRETARIA DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO – SEA. CNPJ: 82.951.351/0001-42.

Empresa: **ZWEI Brüder Comercial Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.612.885/0001-37.

ITEM: 37 e 39

Valor Total da ARP: R\$ 70.350,00

Processo SGP-e: Homologação Parcial SEA 22350/2026 – SEA 13533/2026

Cod. Mat.: 1237277

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO CONTRATO

Contrato: 257/2026

Contratante: Secretaria de Estado da Administração/Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais

Contratada: M&D - Controle de Pragas Urbanas Ltda.

Origem: DL 664/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de limpeza de caixas d’água nas dependências de blocos localizados no Centro Administrativo Governador Casildo João Maldaner e demais unidades de responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração (SEA), na Grande Florianópolis.

Valor Global do Contrato: R\$8.499,28 (oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).

Dotação Orçamentária: UG 470091 – Natureza da Despesa: 33.90.39.78, Subação 12453 – Fonte 1.759.240.000

Vigência: 12 meses a contar da assinatura do contrato.

Assinatura Contrato: 22 de outubro de 2026

Pela Contratante: Vânio Boing

Pela Contratada: Marcos Antônio de Souza Torquato

SEA 23524/2026

Cod. Mat.: 1237532

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SAPE.

EXTRATO DO 1º TA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

56507/2025, ORIGEM: PE Nº 0565/2025. **CONTRATADA:** J. V.

FINARDI MÁQUINAS. **CNPJ:** 44.251.233/0001-32.

OBJETO: Prorrogação de vigência e reajuste de preço.

NOVA VIGÊNCIA: 23/10/26 até 22/10/2027.

Item 42: SEGADEIRA - Tipo: de tambor. Largura: 165cm. Facas: 03 por tambor. Largura/comprimento de transporte: 140 a 300cm. Características adicionais: acoplável a trator agrícola. Quantidade: 15. Valor unitário reajustado: R\$ 26.006,31. Valor total reajustado: R\$ 390.094,68.
Item 43: SEGADEIRA - Tipo: de tambor. Largura: 165cm. Facas: 03 por tambor. Largura/comprimento de transporte: 140 a 300cm. Características adicionais: acoplável a trator agrícola. Quantidade: 15. Valor unitário reajustado: R\$ 26.006,31. Valor total reajustado: R\$ 130.031,56.
Datas e Assinaturas: Florianópolis, 20 de outubro de 2026, Admir Edi Dalla Cort – Secretário SAPE e J. V. FINARDI MÁQUINAS. Processo SAPE 2160/2025. **GGG: 2026AS020641.**
Cod. Mat.: 1237194

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SAPE. EXTRATO DO 1º TA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56510/2025, ORIGEM: PE Nº 0565/2025. **CONTRATADA:** CIDA-MAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI. **CNPJ:** 32.396.643/0001-92.
OBJETO: Prorrogação de vigência e reajuste de preço.
NOVA VIGÊNCIA: 23/10/26 até 22/10/2027.
Item 45: DISTRIBUIDOR DE ADUBO - Tipo: semeadora adubadora. Capacidade: 1.300 litros. Largura distribuição: 18 a 34m. Características adicionais: acoplável a trator agrícola. Semeadora adubadora. Quantidade: 25. Valor unitário reajustado: R\$ 12.789,05. Valor total reajustado: R\$ 319.726,19.
Datas e Assinaturas: Florianópolis, 20 de outubro de 2026, Admir Edi Dalla Cort – Secretário SAPE e CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI. Processo SAPE 2163/2025. **GGG: 2026AS020724.**
Cod. Mat.: 1237207

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SAPE. EXTRATO DO 1º TA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56512/2025, ORIGEM: PE Nº 0565/2025. **CONTRATADA:** RF COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA. **CNPJ:** 78.824.224/0001-05.
OBJETO: Prorrogação de vigência e reajuste de preço.
NOVA VIGÊNCIA: 24/10/26 até 23/10/2027.
Item 03: Caminhão basculante. Capacidade: 10m³. Carga útil: 14.500kg. Tração: 6x4. Motor: diesel. Potência 260cv. Quantidade: 150. Valor unitário reajustado: R\$ 548.221,41. Valor total reajustado: R\$ 82.233.211,80.
Datas e Assinaturas: Florianópolis, 20 de outubro de 2026, Admir Edi Dalla Cort – Secretário SAPE e RF COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA. Processo SAPE 2166/2025. **GGG: 2026AS013916.**
Cod. Mat.: 1237244

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SAPE. EXTRATO DO 1º TA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56508/2025, ORIGEM: PE Nº 0565/2025. **CONTRATADA:** KOHLER INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. **CNPJ:** 92.264.472/0001-70.
OBJETO: Prorrogação de vigência e reajuste de preço.
NOVA VIGÊNCIA: 23/10/26 até 22/10/2027.
Item 18: GRADE ARADORA - Tipo: de arrasto Discos: 16 Diâmetro discos: 26" Diâmetro Eixo: 1 5/8" Pneu: 650 x 16; 8 lonas Características adicionais: rebocável por trator agrícola. Quantidade: 300. Valor unitário reajustado: R\$ 21.692,82. Valor total reajustado: R\$ 6.507.844,58.
Item 19: GRADE NIVELADORA - Tipo: de arrasto Discos: 32 Diâmetro discos: 20" Diâmetro Eixo: 1 5/8" Pneu: 650 x 16; 8 lonas Características adicionais: rebocável por trator agrícola. Quantidade: 300. Valor unitário reajustado: R\$ 23.781,68. Valor total reajustado: R\$ 7.134.502,70.
Item 37: ROCADEIRA - Largura corte: 1,80m Facas: 02 Rotação: 540 rpm Potência: 45 a 80 cv Características adicionais: acoplável a trator agrícola. Quantidade: 113. Valor unitário reajustado: R\$ 9.316,32. Valor total reajustado: R\$ 1.052.743,86.
Item 46: ARADO - Tipo: subsolador Quantidade de hastes: 02 dianteiras e 03 traseiras Profundidade de trabalho: 45cm Características adicionais: acoplável a trator agrícola. Quantidade: 113. Valor unitário reajustado: R\$ 11.175,40. Valor total reajustado: R\$ 1.262.820,55.
Datas e Assinaturas: Florianópolis, 22 de outubro de 2026, Admir Edi Dalla Cort – Secretário SAPE e KOHLER INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. Processo SAPE 2161/2025. **GGG: 2026AS020696.**
Cod. Mat.: 1237338

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SAPE. EXTRATO DO 1º TA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56511/2025, ORIGEM: PE Nº 0565/2025. **CONTRATADA:** FAMA TRONCOS E BALANÇAS LTDA. **CNPJ:** 45.331.057/0001-01.
OBJETO: Prorrogação de vigência e reajuste de preço.
NOVA VIGÊNCIA: 23/10/26 até 22/10/2027.
Item 01: BALANCA - Capacidade: mínimo 1.500Kg Material: metal/madeira de lei Tipo: Gaiola Plataforma: 270 x 100cm Uso: bovino. Quantidade: 75. Valor unitário reajustado: R\$12.530,03. Valor total reajustado: R\$939.752,18.

Item 02: BALANCA - Capacidade: mínimo 1.500Kg Material: metal/madeira de lei Tipo: Gaiola Plataforma: 270 x 100cm Uso: bovino. Quantidade: 25. Valor unitário reajustado: R\$12.530,03. Valor total reajustado R\$ 313.250,73.
Datas e Assinaturas: Florianópolis, 22 de outubro de 2026, Admir Edi Dalla Cort – Secretário SAPE e FAMA TRONCOS E BALANÇAS LTDA. Processo SAPE 2164/2025. **GGG: 2026AS020754.**
Cod. Mat.: 1237345

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SAPE. EXTRATO DO 1º TA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56513/2025, ORIGEM: PE Nº 0565/2025. **CONTRATADA:** JEAN PYER VIVIAN LTDA. **CNPJ:** 06.161.649/0001-70.
OBJETO: Prorrogação de vigência e reajuste de preço.
NOVA VIGÊNCIA: 23/10/26 até 22/10/2027.
Item 09: DISTRIBUIDOR DE ADUBO - Tipo: rebocável por trator. Capacidade:6.000 litros. Rotação: 540rpm. Bomba: vazão de ar 4.000l/min. Pneu: 750x16; 12 lonas. Aplicação: adubo líquido. Quantidade: 100. Valor unitário reajustado: R\$ 39.688,35. Valor total reajustado: R\$ 3.968.834,76.
Datas e Assinaturas: Florianópolis, 22 de outubro de 2026, Admir Edi Dalla Cort JEAN PYER VIVIAN LTDA. Processo SAPE 2167/2025. **GGG: 2026AS021031.**
Cod. Mat.: 1237349

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SAPE. EXTRATO DO 1º TA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56514/2025, ORIGEM: PE Nº 0565/2025. **CONTRATADA:** BAUMASTER IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA. **CNPJ:** 48.161.058/0001-43.
OBJETO: Prorrogação de vigência e reajuste de preço.
NOVA VIGÊNCIA: 23/10/26 até 22/10/2027.
Item 10: DISTRIBUIDOR DE ADUBO - Tipo: rebocável por trator Capacidade: 6 toneladas/2,8m³ Rotação: 540 rpm Potência: 75 a 90 cv Pneu: 750 x 16; 12 lonas Aplicação: adubo seco calcário. Quantidade: 300. Valor unitário reajustado: R\$ 30.184,03. Valor total reajustado: R\$ 9.055.209,83.
Datas e Assinaturas: Florianópolis, 22 de outubro de 2026, Admir Edi Dalla Cort e BAUMASTER IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA. Processo SAPE 2168/2025. **GGG: 2026AS020641.**
Cod. Mat.: 1237353

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SAPE. EXTRATO DO 1º TA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56515/2025, ORIGEM: PE Nº 0565/2025. **CONTRATADA:** ITUARA LTDA. **CNPJ:** 18.057.523/0001-30.
OBJETO: Prorrogação de vigência e reajuste de preço.
NOVA VIGÊNCIA: 23/10/26 até 22/10/2027.
Item 50: TRATOR - Motor: Diesel Potência: 105cv Tração: 4x4 Levante: 3.000kg Características adicionais: com plataforma plana sem degraus. Quantidade: 50. Valor unitário reajustado: R\$ R\$ 201.573,98. Valor total reajustado: R\$ 9.055.209,83.
Item 51: TRATOR - Motor: Diesel Potência: 105cv Tração: 4x4 Levante: 3.000kg Características adicionais: com cabine fechada com ar condicionado (ROPS). Quantidade: 150. Valor unitário reajustado: R\$ 207.841,61. Valor total reajustado: R\$ 10.078.699,21.
Datas e Assinaturas: Florianópolis, 22 de outubro de 2026, Admir Edi Dalla Cort e ITUARA LTDA. Processo SAPE 2169/2025. **GGG: 2026AS020960.**
Cod. Mat.: 1237368

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SAPE. EXTRATO DO 1º TA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56517/2025, ORIGEM: PE Nº 0565/2025. **CONTRATADA:** COLONHESI & COLONHESI LTDA. **CNPJ:** 53.292.142/0001-36.
OBJETO: Prorrogação de vigência e reajuste de preço.
NOVA VIGÊNCIA: 11/10/26 até 10/11/2027.
Item 13: COLHEDORA DE FORRAGEM - Tipo: ensiladeira área total Corte: 2 a 36mm Quantidade de facas: 12 Largura de trabalho: 90 a 105cm Características adicionais: acoplável a trator agrícola. Quantidade: 150. Valor unitário reajustado: R\$ 49.076,73. Valor total reajustado: R\$ 7.361.509,60.
Item 14: COLHEDORA DE FORRAGEM - Tipo: ensiladeira Corte: 2 a 36mm Quantidade de facas: 12 Capacidade picar ensilar: 10.000 a 28.000kg/h. Características adicionais: acoplável a trator agrícola. Quantidade: 250. Valor unitário reajustado: R\$ 39.687,30. Valor total reajustado: R\$ 9.921.825,79.
Datas e Assinaturas: Florianópolis, 20 de outubro de 2026, Admir Edi Dalla Cort e COLONHESI & COLONHESI LTDA. Processo SAPE 242/2025. **GGG: 2026AS020959.**
Cod. Mat.: 1237394

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO AF 263/2026 PE 81606/2025 - SED 205329/2026 SIGEF 2026AS019049
Contratada: LC REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ/ MF: 56.236.861/0001-28. OBJETO: aquisição de SACOS DE LIXO para a Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina. VALOR: R\$ 12.350,00. Item Orçamentário: 33.90.30. Subação: 4840. Fonte: 1.500.100.000. Assinado em: 25/09/2026. Data do Termo de Aceite: 22/10/2026. LUCIANE BISOGNIN CERETTA pela SED e ELAINE FARDIN pela Empresa.
Cod. Mat.: 1237435

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2024 – TP 433/2022 SIE 00032934/2026 SIGEF 2026AS020997
CONTRATADA: BASE PRÉ-FABRICADOS LTDA ME CLÁUSULA PRIMEIRA: prorrogação do prazo de vigência e execução de serviço do Contrato nº 194/2024 – com o acréscimo de 180 dias para execução dos serviços e vigência do contrato, com início de prorrogação de prazo para execução dos serviços em 02/08/2026 e término em 28/01/2027, e com início da prorrogação do prazo de vigência em 30/10/2026 e término em 27/04/2027. O Termo Aditivo vigorará a partir da sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas. LUCIANE BISOGNIN CERETTA pela SED e VALCIR ALVES DA SILVA pela Empresa.
Cod. Mat.: 1237214

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2024 SIE 00034162/2026 SIGEF 2026AS019814
CONTRATADA: CEPENGE ENGENHARIA LTDA CLÁUSULA PRIMEIRA: acréscimo de 22,00% ao quantitativo do item 1 ao novo período da ARP 410/2024 para atender a SED, conforme Artigo 25 do Decreto 1.561/2026, resultando num acréscimo de 22,00%. CLÁUSULA SEGUNDA: acréscimo total realizado na Ata tem valor de R\$ 990.000,00. O valor total registrado na Ata de Registro de Preços passará de R\$ 4.500.000,00 para R\$ 5.490.000,00. LUCIANE BISOGNIN CERETTA pela SED e CLEVERSON FRANCISCO ZARDO pela Empresa.
Cod. Mat.: 1237219

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 307/2024 – CE 290/2023 SIE 00034675/2026 SIGEF 2026AS019819
CONTRATADA: LIMA ENGENHARIA LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: alteração de serviços. CLÁUSULA SEGUNDA: alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, com acréscimo de 25,00% do valor atualizado do contrato, relativos ao aumento de R\$ 43.717,41, passando o valor total para R\$ 218.517,41. LUCIANE BISOGNIN CERETTA pela SED e THIAGO GIANELLI LOPES pela Empresa.
Cod. Mat.: 1237220

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 808/2025 - CE 107/2025 SIE 00035727/2026 SIGEF 2026AS020998
CONTRATADA: SILVIO RAMOS ARQUITETURA. CLÁUSULA PRIMEIRA: prorrogação do prazo de vigência de serviço do Contrato, alterando a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, com o acréscimo de 120 dias para execução dos serviços e com acréscimo de 137 dias para a vigência do contrato, com início de prorrogação de prazo para execução dos serviços em 04/07/2026 e término em 31/10/2026 e com início da prorrogação do prazo de vigência em 14/09/2026 e término em 28/01/2027. O Termo Aditivo vigorará a partir da sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas. LUCIANE BISOGNIN CERETTA pela SED e SILVIO FERREIRA RAMOS pela Empresa.
Cod. Mat.: 1237226

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2025 – CE 21/2025 LOTE 04 SIE 00037694/2026 SIGEF 2026AS020992
CONTRATADA: DPV CONSTRUÇÕES LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: prorrogação do prazo de vigência de serviço do Contrato 192/2025 – LOTE 04, alterando a CLÁUSULA QUINTA – OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, com o acréscimo de 380 dias para execução dos serviços e com acréscimo de 401 dias para a vigência do contrato, com início de prorrogação de prazo para execução dos serviços em 05/11/2025 e término em 20/11/2026, e com início da prorrogação do prazo de vigência em 13/01/2026 e término em 17/02/2027. O Termo Aditivo vigorará a partir da sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas. LUCIANE BISOGNIN CERETTA pela SED e PAULO MATEUS LO e FABRICIO LEDUR SCHNEIDER pela Empresa.
Cod. Mat.: 1237229

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 507/2025 CC 73/2025 SIE 00037923/2026 SIGEF 2026AS020778
CONTRATADA: E.S.E. CONSTRUÇÕES LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: prorrogação do prazo de vigência e execução de serviço do Contrato – com o acréscimo de 180 dias para execução dos serviços e com o acréscimo de 214 dias para a vigência do contrato, com início de prorrogação de prazo para execução dos serviços em 16/10/2026 e término em 13/04/2027, com início da prorrogação do prazo de vigência em 10/12/2026 e término em 11/07/2027. O Termo Aditivo vigorará a partir da sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas. LUCIANE BISOGNIN CERETTA pela SED e PAULO MATEUS LO e HUGO SEBASTIÃO MALAGOLI pela Empresa.
Cod. Mat.: 1237231

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2024 PE 0556/2024/SEA SED 00182205/2026 SIGEF 2026AS020074
CONTRATADA: VASQUES SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: prorrogação do prazo de vigência de serviço do Contrato, alterando a CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, iniciando a prorrogação do acréscimo de 12 meses, com início em 11/12/2026 e término em 10/12/2027 do prazo de vigência em 10/12/2026 e término em 11/07/2027. O Termo Aditivo vigorará a partir da sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas. LUCIANE BISOGNIN CERETTA pela SED e SIDNEI VASQUES pela Empresa.
Cod. Mat.: 1237236

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 433/2024 SED 00185322/2026 SIGEF 2026AS019872
CONTRATADA: CEPENGE ENGENHARIA LTDA CLÁUSULA PRIMEIRA: acréscimo de 23,05% ao quantitativo do item 1 ao novo período da ARP 433/2024 para atender a SED, conforme Artigo 25 do Decreto 1.561/2026, resultando no acréscimo de 23,05% em relação ao valor inicial da Ata. CLÁUSULA SEGUNDA: acréscimo total realizado na Ata tem valor de R\$ 964.102,59. O valor total registrado na Ata de Registro de Preços passará de R\$ 4.102.564,20 para R\$ 5.066.666,79. LUCIANE BISOGNIN CERETTA pela SED e CLEVERSON FRANCISCO ZARDO pela Empresa.
Cod. Mat.: 1237240

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2022 – CC 310/2021 SED 00210315/2026 SIGEF 2026AS020991
CONTRATADA: CONXAP CONSTRUTORA LTDA EPP. CLÁUSULA PRIMEIRA: prorrogação do prazo de vigência e execução de serviço do Contrato – com o acréscimo de 150 dias para execução dos serviços e vigência do contrato, com início de prorrogação de prazo para execução dos serviços em 18/08/2026 e término em 13/01/2027 e com início da prorrogação do prazo de vigência em 14/11/2026 e término em 12/04/2027. O Termo Aditivo vigorará a partir da sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas. LUCIANE BISOGNIN CERETTA pela SED e GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA pela Empresa.
Cod. Mat.: 1237241

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 47/2023 PE 667/2022 SED 00211056/2026 SIGEF 2026AS019818
CONTRATADA: GVTUR TRANSPORTES LTDA ME. CLÁUSULA PRIMEIRA: alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, acréscimo de 12 meses, a partir de 01/01/2027 à 31/12/2027. O Termo Aditivo vigorará a partir da sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas. LUCIANE BISOGNIN CERETTA pela SED e RAQUEL DA CUNHA COMELI pela Empresa.
Cod. Mat.: 1237243

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO AF 293/2026 PE 0598/2025 - SED 222784/2026 SIGEF 2026AS021202
Contratada: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/MF: 09.196.745/0001-42. OBJETO: aquisição de material de higiene e limpeza para atender a Secretaria de Estado da Educação. VALOR: R\$ 352,80. Item Orçamentário: 33.90.30. Subação: 4840. Fonte: 2.500.100.000. Assinado em: 21/10/2026. Data do Termo de Aceite: 21/10/2026. LUCIANE BISOGNIN CERETTA pela SED e LUIZ FERNANDO SEBOLD pela Empresa.
Cod. Mat.: 1237253

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2024 IL 141/2024 SED 00173071/2026 SIGEF 2026AS017407
CONTRATADA: CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ. CLÁUSULA PRIMEIRA: prorrogação do prazo de vigência de serviço do Contrato nº 156/2024, alterando a sua CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, iniciando a prorrogação com acréscimo de 06 meses, com início em 06/09/2026 e término em 05/02/2027, sem alteração de valor. O termo aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas. LUCIANE BISOGNIN CERETTA pela SED e INÊS PEREIRA
Cod. Mat.: 1237581

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO SEF/ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA Nº 90/2026 (Processo SEF 6071/2026, Solicitação GGG 2026SO0013895).
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Fazenda. **CONTRATADA:** ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA. **ORIGEM:** Termo de Adesão à ata de registro de preços nº 1538/2024 do pregão eletrônico SRP nº

296/2024 da Administração Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC/RS. **OBJETO:** aquisição de 10 (dez) micro-computadores do tipo workstation avançada, de alto desempenho, destinados ao desenvolvimento, treinamento e execução de soluções baseadas em inteligência artificial (IA), para atendimento do contratante no âmbito do programa PROFISCO II SC. **PREÇO CONTRATO:** R\$ 163.039,90. **FORMA DE PAGAMENTO:** por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias corridos após atesto da fiscalização, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Subação: 15748, Item Orçamentário: 44.90.52 Fonte: 1.754.192.362 **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias, cabendo prorrogação nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. **ASSINATURA:** 22/10/2026. **ASSINAM:** Augusto Puhl Piazza, pelo Contratante, André Felipe Henkin, pela Contratada.
Cod. Mat.: 1237506

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO CE 066/2025
CT.066/2026. Objeto: Coordenação, supervisão, controle e de subsídios à fiscalização das obras rodoviárias dos serviços remanescentes do contrato CT-128/2021, referente à execução da obra de implantação e pavimentação da Rodovia SC-370, trecho: Urubici – Grão Pará, Serra do Corvo Branco, numa extensão de 9,46 km. **Contratada:** Prosul - Projetos, Supervisão e Planejamento LTDA. **Valor:** R\$ 977.686,32. **Prazo de Execução:** 12 meses. **Vigência Contratual:** 18 meses. **Fundamentação Legal:** art. 6º, XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021. **Local e data da assinatura:** Florianópolis, 21/10/2026. **Signatários:** Secretário Designado Vissilar Pretto, pela SIE e o Sr. Wilfredo Brillinger, pela Contratada. **Processo:** SIE 19636/2024. **GGG: 2026AS021315.**
Cod. Mat.: 1237344

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026
Origem: Pregão Eletrônico nº 0554/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento de demandas das unidades prisionais, Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP) e unidades socioeducativas.
Vigência: 23/outubro/2026 até 23/outubro/2027
Unidade Gerenciadora: Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social/Fundo Penitenciária do Estado de Santa Catarina - CNPJ nº 01.577.780/0001-08
Fornecedor: Altermed Material Medico Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02
Itens: 6, 9, 16, 19
Valor Total R\$ 42.094,25
Processo SEJURI 70460/2026
Cod. Mat.: 1237415

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026
Origem: Pregão Eletrônico nº 0554/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento de demandas das unidades prisionais, Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP) e unidades socioeducativas.
Vigência: 23/outubro/2026 até 23/outubro/2027
Unidade Gerenciadora: Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social/Fundo Penitenciária do Estado de Santa Catarina - CNPJ nº 01.577.780/0001-08
Fornecedor: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares S/A, inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0009-80
Itens: 4, 13, 20, 22
Valor Total R\$ 133.300,00
Processo SEJURI 70460/2026
Cod. Mat.: 1237418

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Contratante: FUNDO ROTATIVO REGIONAL PLANALTO NORTE SEJURI/FR-08
Origem: Pregão Eletrônico nº 0375/2026.
Ata de registro de preço nº 037504/2026
Objeto: aquisição de ferramentas e insumos industriais, compreendendo materiais abrasivos, brocas de alto desempenho, acessórios de corte e equipamentos/suprimentos para soldagem visando atender às necessidades estruturais das unidades prisionais sob jurisdição da Superintendência Regional do Planalto Norte da Polícia Penal de Santa Catarina. SR-08
Pela Contratante: EDENILSON SCHELBAUER
Contratada: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA CNPJ 08.932.456/0001-00 2026AF000001 – GGG: 2026AS21201. Item 01 – Quant.: 35 Pç, Valor: R\$ 105,00 ; Item 02-Quant.: 50 Pç, Valor: R\$ 340,00. Item 03-Quant.:45 Pç, Valor: R\$ 202,50. Item 04- Quant.: 45 Pç, Valor: 427,50. Item 05-Quant.: 25 Pç, Valor: R\$ 265,00. Item 06- Quant.: 24 Pç, Valor: 531,12 Item 07-Quant.: 24 Pç, Valor: R\$

412,08. Item 08- Quant.: 24 Pç, Valor: 349,20. Item 09-Quant.: 20 Pç, Valor: R\$ 158,00. Item 10- Quant.: 18 Pç, Valor: 217,80. Item 11-Quant.: 20 Pç, Valor: R\$ 186,00. Item 12 – Quant.: 18 Pç, Valor: R\$ 104,40 ; Item 13-Quant.: 20 Pç, Valor: R\$ 110,00. Item 14-Quant.: 20 Pç, Valor: R\$ 134,00. Item 15- Quant.: 20 Pç, Valor: 136,00. Item 16-Quant.: 20 Pç, Valor: R\$ 116,00. Item 17 - Quant.: 20 Pç, Valor: 112,00 Item 18-Quant.: 20 Pç, Valor: R\$ 124,00. Item 19- Quant.: 20 Pç, Valor: 118,00. Item 20-Quant.: 20 Pç, Valor: R\$ 143,80. Item 21-Quant.: 20 Pç, Valor: R\$ 120,20. Item 22-Quant.: 16 Pç, Valor: R\$ 400,00. Item 23A-Quant.: 20 Pç, Valor: R\$ 440,00. Item 23B-Quant.: 03 Pç, Valor: R\$ 66,00. Item 24-Quant.: 20 Pç, Valor: R\$ 300,00. Item 25-Quant.: 10 Pç, Valor: R\$ 250,00. Item 26-Quant.: 30 Pç, Valor: R\$ 237,30.- **Valor Total Contratado: R\$ 6.105,90 Assinatura: 13 de agosto de 2026. Pela contratada: Marcos Aurelio Miglioli. SGPe SEJURI 00118506/2026.**
Cod. Mat.: 1237341

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL – SEJURI/FUPESC.
Origem: Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 0291/SAP/2023. Objeto: Aquisição de vestuário, peças íntimas femininas e masculinas, roupas de cama, toalhas de banho, sandálias de dedo, meias e pentes para cabelo.
Contratada: RUBENS DANTAS NETO. 2026AF000002 - GGG: 2026AS020699.
Item 001 – Quant. 5.370.
Valor total contratado: R\$ 39.201,00.
Assinatura: 20 de outubro de 2026.
Dotação Orçamentária: UG 54096 / Subação 011043 / Item 33.90.30.23 / Fonte 1.500.100.000.
Pela Contratante: Antônio José Linhares.
Pelo Contratado: Rubens Dantas Neto.
SEJURI 103141/2026.
Cod. Mat.: 1237421

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2025/ SEJURI
Contratada: **FT PETTIRINI LTDA.**
Origem: Pregão Eletrônico nº 328/2024/SEJURI
Objeto: prorrogação da vigência contratual, com novo termo final em 31 de dezembro de 2026.
Dotação Orçamentária: UG 54096 / Subação 15896 / Item 44.90.52.35 / Fonte 2.700.228.015
Assinatura: 22 de outubro de 2026.
Pela Contratante: Danielle Amorim Silva
Pela Contratada: Guilherme Adolfo Pitirini
SAP 98605/2025
GGG 2026AS020464
Cod. Mat.: 1237545

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2026AF000006. Origem PE nº 0590/2024. SGPe: SDC - 4596/2026
Objeto: Fornecimento de Água Mineral 5 litros, fardo com 4 unidades, para atender as necessidades do município de IRINEÓPOLIS/SC. **Preço Total:** R\$1.684,80. **Data de assinatura:** 23/10/2026 - **Contratante:** Fabiano de Souza e pela **Contratada:** Caciane Regina de Conto Vaz de Oliveira. SGP-e: SDC - 4596/2026. Aprovação GGG - 2026AS019763.
Empresa: Estância Hidromineral Santa Rita de Cássia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.489.027/0001-88.
Fica retificado o valor total da Autorização de Fornecimento, em virtude do quantitativo ter sido solicitado a maior. Onde se lê:
PREÇO TOTAL: R\$6.739,20
Leia-se:
PREÇO TOTAL: R\$1.684,80
Coronel BM Fabiano de Souza
Secretário de Estado da Proteção e Defesa Civil e Comandante- -Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.
Cod. Mat.: 1237715

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES, torna público: **Ata de Registro de Preço nº 1592/2026 –** Processo SES nº 239210/2025 – Homologação Parcial SEA nº 15548/2026 – Pregão Eletrônico nº 353/2026.
Empresa: Fastlabor Comercial Ltda.
CNPJ: 21.707.794/0001-06.
Objeto: Aquisição de consumíveis para laboratório para o Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN).
Valor total: R\$ 634,80.
Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br
Cod. Mat.: 1237385

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES, torna público:
Ata de Registro de Preço nº 1724/2026 – Processo SES nº 75589/2026 – Pregão Eletrônico nº 270/2026.
Empresa: Licimed Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.
CNPJ: 04.071.245/0001-60.
Objeto: Aquisição de medicamentos para a Gerência de Bens Judiciais (GEJUD).
Valor total: R\$ 99.000,00.
Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br

Cod. Mat.: 1237386

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES, torna público:
Ata de Registro de Preço nº 1990/2026 – Processo SES nº 142062/2026 – Aviso de Contratação Direta nº 476/2026.
Empresa: Bace Comércio Internacional Ltda.
CNPJ: 47.411.780/0001-26.
Objeto: Aquisição de materiais de enfermaria e cirurgia, higiene pessoal, condicionadores e embalagens para esterilização por Dispensa de Licitação, para atendimento da demanda da Gerência de Bens Regulares (GEBER).
Valor total: R\$ 118.782,72.
Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br

Cod. Mat.: 1237388

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES, torna público:
Ata de Registro de Preço nº 1470/2026 – Processo SES nº 90620/2026 – Homologação Parcial SEA nº 14196/2026 – Pregão Eletrônico nº 316/2026.
Empresa: Medmax Medicamentos Ltda.
CNPJ: 35.473.492/0001-17.
Objeto: Aquisição de medicamentos para a Gerência de Bens Regulares (GEBER).
Valor total: R\$ 683.771,208.
Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br

Cod. Mat.: 1237404

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES, torna público:
Ata de Registro de Preço nº 1912/2026 – Processo SES nº 166711/2026 – Pregão Eletrônico nº 472/2026.
Empresa: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
CNPJ: 44.734.671/0022-86.
Objeto: Aquisição de medicamentos para a Gerência de Bens Regulares (GEBER).
Valor total: R\$ 621.919,02.
Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br

Cod. Mat.: 1237406

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES:
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 314/2026 – Processo SES nº 285115/2024, decorrente do Edital n.º 328/2026, na modalidade Pregão Eletrônico.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde – CNPJ nº 80.673.411/0001-87.
CONTRATADA: CEQNEP – CENTRAL DE MANIPULAÇÃO DE QUIMIOTERAPIA, NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL LTDA, CNPJ nº 00.083.227/0001-48.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente Contrato a contratação de serviços de preparo e transporte de misturas nutritivas parenterais para o Hospital Infantil Joana de Gusmão – HIJG.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços, o valor total de R\$ 4.705.982,88.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 2 anos, contados da publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura do último signatário: 14 de outubro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Rodrigo Stigger Dutra pela Secretaria de Estado da Saúde e Claudete Jacyczen pela empresa CEQNEP – Central de Manipulação de Quimioterapia, Nutrição Enteral e Parenteral Ltda. Protocolo SIGEF GGG: 2026AS021147

Cod. Mat.: 1237167

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE torna público o seguinte Contrato: CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, representada pelo Superintendente de Gestão Administrativa Anderson Luiz Kretzer. Contrato 304/2026. Contratada: FALCON MULTISERVICE LTDA, referente: O objeto do presente Contrato é a contratação de serviços de instalação, desinstalação, remanejamento e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, bem como a elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), incluindo materiais de limpeza, fornecimento e reposição de peças, conforme as especificações do Anexo I do Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico nº 0589/2025 e seus anexos, da proposta vencedora e

do Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 058904/2025, referente ao Processo SES 00165156/2026. A unidade de prestação dos serviços é o Instituto de Cardiologia de Santa Catarina (ICSC), situado na Rua Adolfo Donato da Silva, s/n, Praia Comprida, São José/SC, CEP 88013-901. Prazo de Vigência 12 meses: - Valor total do Contrato: R\$ 57.705,60 (cinquenta e sete mil setecentos e cinco reais e sessenta centavos).

Cod. Mat.: 1237306

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES:
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 321/2026 – Processo SES nº 213089/2025, decorrente do Edital n.º 430/2026, na modalidade Pregão Eletrônico.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde – CNPJ nº 80.673.411/0001-87.
CONTRATADA: SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 58.752.460/0001-56.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente Contrato a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva ilimitada com substituição de todas e quaisquer peças/componentes (inclusive as com desgaste temporal e baterias), além de atualizações e suporte de softwares, para o sistema de digitalização de imagens (Radiologia Digital Direta-DR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para o Hospital Doutor Waldomiro Colautti (HDWC).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços, o valor total de R\$ 228.000,00.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 2 anos, contados da publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura do último signatário: 19 de outubro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Eliamaura Nascimento das Chagas pela Secretaria de Estado da Saúde e Keisuke Yoshino pela empresa SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA. Protocolo SIGEF GGG: 2026AS021179

Cod. Mat.: 1237342

CONTRATO CONSÓRCIO

TERCEIRO TERMO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA **AGÊNCIA PÚBLICA INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE EUROPEU (APIS)**

A Agência Pública Intermunicipal de Serviços do Vale Europeu (APIS), constituída sob a forma de associação pública de direito público, de natureza autárquica, integrando a administração indireta de todos os entes consorciados, inscrita no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, com sede na Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, CEP 89036-200, em Blumenau, Estado de Santa Catarina, por intermédio dos entes consorciados, de comum acordo, firmam a **TERCEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA APIS, o qual passa a denominar-se CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE E SERVIÇOS DO VALE EUROPEU (CISAMVE)**, na forma da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, de seu regulamento pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria publicadas ou que vierem a ser publicadas, tendo como justas e acordadas as seguintes alterações, observadas as condições abaixo estabelecidas, ora consolidadas:

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE E SERVIÇOS DO VALE EUROPEU – CISAMVE

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I
DO CONSORCIAMENTO

Art. 1º São entes consorciados o Município de Apiúna, Município de Ascurra, Município de Benedito Novo, Município de Blumenau, Município de Botuverá, Município de Brusque, Município de Dour Pedrinho, Município de Gaspar, Município de Guabiruba, Município de Ilhota, Município de Luiz Alves, Município de Indaial, Município de Pomerode, Município de Rio dos Cedros, Município de Rodeio, Município de Timbó.

Art. 2º Os municípios que tenham firmado o Protocolo de Intenções e que vierem a ratificá-lo por lei no prazo de dois anos contados de sua assinatura ingressarão automaticamente no consórcio, devendo-se proceder a competente consolidação do texto no Contrato de Consórcio Público.

§1º Ultrapassado o prazo de ratificação legal, a admissão do ente federativo no consórcio dependerá de aprovação da Assembleia Geral.

§2º É permitido o ingresso ao consórcio de novos entes federativos que não tenham subscrito o protocolo de intenções, mediante pedido formal do respectivo chefe do poder executivo para fins de aprovação pela Assembleia Geral.

§3º O pedido de ingresso de novo ente federativo ao consórcio deverá vir acompanhado da lei autorizativa específica, devidamente publicada, em que tenha sido aprovado o Contrato de Consórcio Público vigente.

§4º É permitida a participação do Estado de Santa Catarina e da União como ente consorciado.

TÍTULO II
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO, DURAÇÃO E OBJETIVOS

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 3º. O Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Serviços do Vale Europeu (CISAMVE), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública e natureza autárquica interfederativa, integrando a administração indireta de todos os entes consorciados, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 2005, Decreto Federal nº 6.017, de 2007, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e demais normas pertinentes à Política de Saúde e Contratações Públicas, pelo presente Contrato de Consórcio e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

Parágrafo único. A relação jurídica interadministrativa consorcial entre os entes consorciados e o Estado de Santa Catarina, quando este for ente consorciado, dar-se-á pela Lei Federal nº 11.107, de 2005, pelo Decreto Federal nº 6.017, de 2007 e por este Contrato de Consórcio Público.

Art. 4º Este Consórcio Público é constituído pelos entes subscritores deste Contrato de Consórcio, nos termos do Anexo I.

§1º É vedada a ratificação com reserva que implique em consorciamento parcial do ente.

§2º A representação do ente no Consórcio Público dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo.

§3º O Consórcio Público gozará da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, “a”, e § 2º, da Constituição Federal, bem como da isenção dos demais tributos instituídos pelos entes consorciados.

§4º Ao Consórcio Público fica delegada a capacidade tributária ativa para retenção do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos por ele a qualquer título.

§5º A retenção de que trata o parágrafo anterior fica restrita às normas gerais emanadas pela União, vedada a adoção de qualquer outro critério pelo Consórcio Público.

CAPÍTULO II
DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 5º O Consórcio Público terá sede na Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, CEP 89036-200, em Blumenau, Estado de Santa Catarina.

§1º A Assembleia Geral, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá alterar a sede, desde que venha a se estabelecer dentro da área de atuação do consórcio, dispensando-se, para este fim, a ratificação mediante lei por todos os Entes consorciados.

§2º Os serviços administrativos, compras, contábeis, recursos humanos, jurídicos, controle interno, suporte à informática, recepção e limpeza do Consórcio Público, poderão ser realizados de forma conjunta ou individual, a título de cooperação, pela Associação de Municípios do Vale Europeu (AMVE), inscrita no CNPJ nº 83.779.413/0001-43, pelos Entes consorciados ou pelos Consórcios Públicos, Agência Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos – AGIR, inscrita no CNPJ nº 11.762.843/0001-41 e Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí (CIMVI), inscrito no CNPJ nº 03.111.139/0001-09.

§3º O Consórcio Público, considerando a prestação dos serviços sob sua responsabilidade, poderá dispor de estruturas físicas e servidões em quaisquer um dos entes consorciados.
Art. 6º A área de atuação do consórcio será formada pelos territórios dos entes que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites para as finalidades a que se propõe.

Parágrafo único. Havendo oferta de serviços necessários ao cumprimento dos objetivos do Consórcio Público, que estejam além dos limites estabelecidos neste artigo, deverão as negociações ter a ciência da gestão de consórcio local, ou não havendo consórcio local, do gestor público da sede do serviço.
Art. 7º O Consórcio Público terá duração indeterminada.

Parágrafo único. A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, estando autorizado, ou sendo ratificado, através de lei por todos os entes consorciados.

**CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS**

Art. 8º O Consórcio Público tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados, destacando-se os seguintes objetivos, sem prejuízo daqueles que vierem a ser estabelecidos em Assembleia Geral:

- I. representar o conjunto dos entes que o integram, em assuntos de interesse comum, perante outras esferas de governo e quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- II. realizar ações e prestar serviços, diretamente ou através de terceiros, garantido o cumprimento dos princípios aplicáveis à Administração Pública, priorizando os serviços de saúde, ambulatoriais, hospitalares ou de auxílio-diagnóstico;
- III. assegurar a prestação de serviços em caráter suplementar e complementar aos cidadãos dos entes consorciados, de maneira eficiente e eficaz. Quando se tratar de serviço de saúde, respeitar ainda as diretrizes do SUS;
- IV. fomentar o estabelecimento de novos serviços nos entes consorciados e a manutenção dos existentes;
- V. estimular a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades;
- VI. criar instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços prestados à população, inclusive mediante assessoria aos órgãos públicos da administração direta dos entes consorciados;
- VII. planejar, adotar e executar programas e medidas destinados aos habitantes dos entes consorciados, inclusive apoiar os serviços e campanhas Federais, Estaduais ou Municipais;
- VIII. desenvolver e executar serviços e atividades de interesse dos entes consorciados de acordo com os projetos e programas de trabalho aprovados pelo Consórcio Público;
- IX. planejar e realizar ações conjuntas de vigilância em saúde, em especial a vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador;
- X. elaborar estudos acerca das condições epidemiológicas da região, oferecendo alternativas de ações conjuntas e de monitoramento;
- XI. licitar, adquirir, contratar e/ou administrar: bens, serviços e insumos; de forma compartilhada para uso dos entes consorciados;
- XII. incentivar e apoiar a estruturação dos serviços nos entes consorciados, objetivando a uniformidade e utilização adequada dos serviços oferecidos por meio do consórcio, inclusive com ações de capacitação de recursos humanos em todas as áreas da administração pública;
- XIII. apoiar a instituição e o funcionamento de escolas de formação, treinamento e aperfeiçoamento em todas as áreas da administração pública;
- XIV. estabelecer relações de parceria com outros consórcios públicos, a fim de possibilitar o desenvolvimento de ações conjuntas, inclusive fornecimento de bens e prestação de serviços;
- XV. organizar a rede de atenção à saúde mental, conforme necessidade dos entes consorciados, integrando-se com a rede básica e tendo como uma das atribuições supervisionar e qualificar a rede básica para a atenção em saúde mental;
- XVI. instituir o Centro Regional de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), conforme necessidade de cada ente consorciado;
- XVII. fortalecer as políticas locais e/ou regionais de direitos humanos, em especial da criança e do adolescente e de assistência social, atendidos os princípios, diretrizes e normas que as regulam, através da estruturação e/ou continuação dos Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme a necessidade dos entes consorciados, para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva (artigo 101, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção;
- XVIII. organizar e gerenciar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), conforme necessidade de cada ente consorciado;
- XIX. auxiliar na instituição e organização de um sistema de Defesa Civil Regionalizado, inclusive com o compartilhamento de estruturas, equipamentos, pessoal e *know how*, nas ações de interesse dos entes consorciados, respondendo por um conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais, reabilitadoras e reconstrutivas, destinadas a evitar desastres ou minimizar seus impactos para a população e a restabelecer a normalidade social;

- XX. organizar os Sistemas Municipais de Defesa do Consumidor (SMDC) de forma consorciada, instituindo a Coordenadoria Regionalizada de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), o Conselho Regional de Proteção e Defesa do Consumidor (CON-DECON), e o Fundo Municipal Regionalizado de Proteção e Defesa do Consumidor (FMPDC);
- XXI. firmar termos de cooperação com outros Consórcios Públicos ou outros Entes da Federação, na qualidade de Órgão Participante ou Órgão Gerenciador, para a realização de procedimentos de compras e contratações;
- XXII. apoiar e fomentar o intercâmbio de experiências e de informações entre os Entes consorciados, inclusive para fins de desenvolvimento e melhoria da gestão pública, bem como a instituição e a gestão de programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, fiscal, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado, mediante cobrança dos interessados;
- XXIII. gerir, planejar e integrar o serviço de transporte público urbano e intermunicipal de passageiros, nos termos do artigo 30, V, da Constituição Federal, no território de abrangência dos entes que integram o Consórcio Público;
- XXIV. gerir, planejar e integrar o serviço público consorciado dos Sistemas de Trânsito dos entes que integram o Consórcio Público, com a finalidade de integrar-se ao Sistema Nacional de Trânsito, organizando-se na forma exigida pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e Resoluções do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).
- XXV. fomentar o desenvolvimento sustentável da região de abrangência e a melhoria da gestão e dos serviços públicos, através de ações integradas intermunicipais, inclusive para atuar pelo fortalecimento e modernização de setores estratégicos para a atividade econômica regional;
- XXVI. promover a organização, implantação, planejamento e gestão de central de distribuição, logística, depósito, armazenamento, recebimento, transporte e organização de bens e serviços da administração direta e indireta.

§1º Para cumprir os seus objetivos o Consórcio Público poderá:

- I. contratar ou receber em doação ou cessão de uso bens e direitos relevantes ao exercício de suas atribuições;
- II. firmar convênios, contratos, acordos ou outros instrumentos congêneres, e receber doações, auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos públicos ou da iniciativa privada, preferencialmente de entidades sem fins econômicos;
- III. fiscalizar e prestar os serviços previstos neste artigo, direta ou indiretamente;
- IV. adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;
- V. promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social;
- VI. contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, e outros consórcios públicos de natureza similar, dispensada a licitação nos termos da legislação vigente;
- VII. prestar serviços a instituições privadas, mediante cobrança de preços públicos, desde que, comprovadamente, a prestação de tais serviços não afete a execução das atividades precípua do consórcio;
- VIII. firmar contrato de gestão ou termo de parceria com entidades do terceiro setor;
- IX. instituir fundo público de caráter regional, com objetivo de identificar e vincular as transferências de recursos ou custeio de objeto compartilhado;
- X. dispor de regulação clínica aos entes consorciados, a fim de regular demandas de pacientes;
- XI. ser a entidade representativa dos entes consorciados para negociações com prestadores de serviços complementares ao SUS, incluindo contratos de serviços hospitalares e ambulatoriais;
- XII. realizar licitação da qual decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, podendo entre outros:

- a) realizar licitações compartilhadas em favor dos entes consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos entes consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os entes da federação;
- b) realizar contratações conjuntas de bens e serviços a serem entregues ou prestados aos entes consorciados ou por órgãos da administração em geral;
- c) realizar chamadas públicas para credenciamento e pré-qualificação de produtos e serviços;
- d) implementar sistema unificado de fornecedores e compras públicas;
- e) adquirir produtos ou serviços em outros países ou de empresas sediadas em outros países, com representação no Brasil;
- f) através de cooperação técnica com outros consórcios públicos ou entes da federação, poderão ser aplicadas as disposições deste inciso e suas alíneas.

- XIII. realizar licitações de concessões públicas e parcerias público-privadas e fiscalizar contratos de concessão de serviços públicos de competência dos entes consorciados, nos termos da legislação em vigor;
- XIV. instituir banco de informações de fornecedores e registros cadastrais de licitantes e contratantes do consórcio público e dos entes consorciados, inclusive implementar e informar o cadastro de empresas e pessoas físicas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar e licitar com a Administração Pública, nos termos da legislação em vigor;
- XV. ser contratado nos termos da legislação vigente, quando prestar serviços públicos de forma associada nos termos autorizados no contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, através da celebração de Contrato de Programa;
- XVI. implementar Câmaras de Compensação para intermediar as negociações de transferências, alienações e permutas de bens móveis, permanentes e de consumo, entre os entes consorciados;
- XVII. proporcionar assessoramento aos entes da federação consorciados na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, especialmente: seleção, gestão, capacitação e treinamento de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança.
- XVIII. pactuar contrato de gestão nos termos da Lei Federal nº 9.649/98, e também termo de parceria, nos termos da Lei Federal nº 9.790/90.

§2º O desenvolvimento de ações e de serviços de saúde pelo Consórcio Público, além de obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, devem, antes da submissão à aprovação pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Administrativo do Consórcio Público de Saúde, serem avaliadas pelo Colegiado de Saúde do Consórcio Público, e pactuados pela CIR quando promovida exclusivamente por entes consorciados, bem como pactuadas pela CIB quando promovidas pelo Estado de Santa Catarina em conjunto com os entes consorciados.

§3º A gestão associada de serviços públicos poderá ser executada pelo consórcio, desde que haja aprovação pela sua diretoria, e desde que haja lei autorizativa dos entes indicando:

- a) as competências específicas que serão transferidas para a execução do consórcio público;
- b) a indicação de quais serviços públicos serão objeto da gestão associada, e área de interesse em que serão prestados;
- c) a autorização expressa para licitar e contratar mediante concessão, permissão e autorização dos serviços públicos indicados;
- d) condições básicas do regime jurídico do contrato de programa;
- e) os critérios relativos à remuneração do concessionário do serviço público contratado.

§4º Para o exercício específico da gestão associada dos serviços que compõe as finalidades do Consórcio Público, os entes consorciados poderão delegar suas respectivas competências, mediante termo ao Consórcio Público, para que este possa executar, gerir, administrar, planejar, cobrar, lançar, contabilizar, executar, representar, contratar, aplicar penalidades, convencionar, remir, isentar, receber e dar quitação, autorizar, permitir, conceder, ceder, permutar, regulamentar, instituir, criar, firmar compromissos, ajustes e/ou acordos, parcelar, e, enfim, todos os demais atos necessários à perfectibilização dos programas e serviços.

**TÍTULO III
DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**

**CAPÍTULO I
DA GESTÃO ASSOCIADA**

Art. 9º Os entes poderão se associar em relação a todas ou apenas à parcela das finalidades objeto da instituição do Consórcio Público.

§1º REVOGADO.

§2º REVOGADO.

§3º Será objeto de gestão associada, parcial ou totalmente:

- I. a prestação de serviços especializados de saúde;
- II. aquisição de insumos e bens, e a contratação e/ou concessão de serviços;
- III. a prestação de serviços de regulação, controle, avaliação e auditoria médica, clínica, ambulatorial e administrativa em saúde;
- IV. prestação de serviços de assessoria;
- V. serviços de regulação clínica de pacientes;
- VI. avaliação e fiscalização das contratações de serviços SUS.
- VII. promoção, estruturação, implantação e gestão de Centro Regional de Atenção Psicossocial (CAPS);

VIII. promoção, estruturação, implantação e gestão de Centro Regional de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); IX. promoção, estruturação e instituição dos Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, incluindo:

- a) Serviço do Acolhimento Institucional nas modalidades Abrigo Institucional, Casa-Lar, Casa de Passagem e Residência Inclusiva;
- b) Serviço de Acolhimento em República;
- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviços de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

X. promoção, organização e gestão para utilização de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU); XI. promoção, organização, implantação e gestão de Sistema de Defesa Civil Regionalizado; XII. promoção e organização de Sistemas de Defesa do Consumidor de forma consorciada – SMDC, instituindo a Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), o Conselho Regional de Proteção e Defesa do Consumidor (CONDECON) e o Fundo Regionalizado de Proteção e Defesa do Consumidor (FMPDC); XIII. promoção gestão, planejamento e integração de Serviço de Transporte Público Urbano Municipal de Passageiros; XIV. promoção, gestão, planejamento e integração de Sistemas Municipais de Trânsito; e XV. promoção, organização, implantação, planejamento e gestão de central de distribuição, logística, depósito, armazenamento, recebimento, transporte e organização de bens e serviços da administração direta e indireta.

§ 4º. A Assembleia Geral aprovará o regulamento que estabeleça também os critérios de cálculo do valor das tarifas ou do preço público dos serviços na gestão associada, quando o Consórcio Público assumir a cobrança pela prestação do serviço.

Art. 10. Para a consecução da gestão associada, os entes consorciados podem transferir ao Consórcio o exercício das competências de planejamento, de gestão e/ou de execução dos serviços públicos.

Art. 11. As competências cujo exercício poderá se transferir, incluem, dentre outras atividades:

- I. a assessoria na elaboração, a avaliação, a auditoria e o monitoramento de planos de trabalho, bem como de programas e seus respectivos orçamentos e especificações;
- II. a assessoria na elaboração de planos de investimentos para a expansão, a manutenção e a modernização dos sistemas e serviços públicos;
- III. a assessoria na elaboração de planos de redução dos custos dos serviços;
- IV. o acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços; e
- V. o apoio à prestação dos serviços, destacando-se:

- a) a aquisição, a guarda e a distribuição de bens e insumos para distribuição, manutenção, reposição, expansão e a operação dos serviços;
- b) REVOGADO;
- c) o controle de qualidade e monitoramento; e
- d) demais serviços de cunho administrativo e financeiro que se fizerem necessários.

Art. 12. Fica o Consórcio autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento, a gestão e a execução de serviços públicos.

Art. 13. O Consórcio Público poderá conceder, permitir ou autorizar o particular a prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada, seja em nome próprio, seja em nome de Entes consorciados, ficando também permitido estabelecer termo de parceria ou contrato de gestão que tenha por objeto quaisquer dos serviços sob regime de gestão associada.

**TÍTULO IV
DOS CONTRATOS DE PROGRAMA, DE RATEIO
E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CAPÍTULO I
DO CONTRATO DE PROGRAMA**

Art. 14. Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parcela dos objetivos dispostos no artigo 8º, serão firmados por cada ente consorciado com o consórcio.

Parágrafo único. O contrato de programa deverá:

- I. atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;
- II. atender às normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde quando se tratar de saúde pública;

III. promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares; e IV. regular as condições e limites da gestão associada de serviços públicos.

**CAPÍTULO II
DO CONTRATO DE RATEIO**

Art. 15. Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com o consórcio, e disciplinarão a transferência de recursos para custear as despesas de manutenção deste.

§1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

§2º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§4º O rateio das despesas administrativas do consórcio entre os consorciados será deliberado e aprovado em Assembleia Geral, devendo, sempre que possível, individualizar as despesas do consórcio executadas em favor de cada consorciado.

§5º O saldo financeiro apurado ao final do exercício, com aprovação na Assembleia Geral, poderá ser utilizado para despesas do exercício seguinte.

§6º As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de quaisquer dos entes consorciados.

**CAPÍTULO III
DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Art. 16. O consórcio poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integre a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 11.107/05.

Parágrafo único. Poderá ser celebrado contrato de prestação de serviços sempre que o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

**TÍTULO V
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS**

**CAPÍTULO I
DOS DIREITOS DOS ENTES CONSORCIADOS**

Art. 17. Constituem direitos dos entes consorciados:

- I. participar da Assembleia Geral por meio de proposições, debates e deliberação através do voto, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
- II. exigir dos demais consorciados e do próprio Consórcio Público pleno cumprimento das regras estipuladas nos estatutos, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
- III. retirar-se do consórcio com a ressalva de que sua retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio e/ou demais entes consorciados;
- IV. concorrer aos cargos do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, bem como votar na eleição dos mesmos; e
- V. serem beneficiários das ações e serviços prestados pelo consórcio, obedecidas as normas técnicas e financeiras pertinentes.

**CAPÍTULO II
DOS DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS**

Art. 18. Constituem deveres dos entes consorciados:

- I. cumprir as obrigações operacionais e financeiras assumidas com o consórcio, sob pena de suspensão e posterior exclusão;
- II. ceder, quando necessário, agentes públicos ao Consórcio Público para execução das funções previstas no estatuto de origem;
- III. participar das Assembleias Gerais sempre que convocados;
- IV. incluir em suas leis orçamentárias dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio Público, deverão ser assumidas por meio de contrato de rateio, bem como sobre as cotas de serviços a serem contratadas por cada ente consorciado; e

V. acatar as decisões da Assembleia, Geral e deliberações do Conselho Administrativo e Fiscal, bem como as determinações técnicas e administrativas da Direção Executiva.

**TÍTULO VI
DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 19. O consórcio é organizado por Contrato de Consórcio Público, decorrente da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções.

§1º. Fica dispensada a celebração de novo Contrato de Consórcio Público quando do ingresso de novos entes aprovados pela Assembleia Geral.

§2º. O consórcio regulamentará em Regimento Interno as demais situações não previstas no Contrato de Consórcio Público.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS**

Art. 20. O Consórcio Público terá a seguinte estrutura:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Administrativo;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Colegiados; e
- V. Diretoria Executiva.

**Seção I
Assembleia Geral**

Art. 21. A Assembleia Geral, instância máxima do consórcio, é órgão colegiado composto pelos chefes do Poder Executivo dos entes consorciados.

§1º Os Vice-Prefeitos poderão participar da Assembleia Geral, com direito a voz.

§2º Na ausência do Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito assumirá a representação na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto.

§3º A Assembleia Geral será presidida pelo representante legal do consórcio.

§4º A Assembleia Geral extraordinária, quando convocada em substituição à convocação do Presidente do consórcio, será presidida, por ordem, pelo Vice-Presidente, pelo Presidente do Conselho Fiscal do consórcio ou por qualquer um dos representantes legais dos entes consorciados que participarem à Assembleia Geral.

§5º A representatividade do Estado de Santa Catarina no caso de consorciamento, se dará originariamente pelo Secretário de Saúde, podendo por meio de ato próprio, subdelegar a sua representação.

Art. 22. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente 03 (três) vezes por ano, em datas a serem definidas pela Diretoria, e extraordinariamente sempre que convocada, inclusive, neste último caso, para deliberar sobre a destituição de membros da Diretoria ou sobre alterações estatutárias.

§1º As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Consórcio Público, a primeira com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e a segunda com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante comunicação direta ao Chefe do Poder Executivo de cada ente consorciado e publicação da convocação na forma regulamentar, para reunir-se:

- I. em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados; e
- II. em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com qualquer número de entes consorciados.

§2º Em casos excepcionais, devidamente justificados no ato de convocação, as Assembleias Gerais e Extraordinárias poderão ser convocadas sem antecedência mínima estabelecida no *caput* deste artigo, observadas as demais condições.

Art. 23. Cada ente consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

§1º O voto será público e nominal, inclusive nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores do Consórcio ou a ente consorciado.

§2º O Presidente do Consórcio Público, salvo nas eleições, destituições que exijam quórum qualificado, votará apenas para desempatar.

Art. 24. Compete à Assembleia Geral:

- I. eleger os membros dos conselhos Administrativo e Fiscal;
- II. homologar o ingresso no Consórcio Público de Ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de intenções;
- III. aprovar as alterações no Contrato de Consórcio Público, que deverão ser ratificadas por lei pela maioria dos seus entes consorciados;
- IV. deliberar sobre a mudança da sede do consórcio;
- V. deliberar sobre a transferência de recursos financeiros a ser definida em contrato de rateio, bem como sobre as cotas de serviços a serem contratadas por cada consorciado;
- VI. aprovar:

- a) o orçamento anual do consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
- b) as diretrizes orçamentárias, política patrimonial e financeira e os programas de investimento do consórcio;
- c) o plano de atividades;
- d) o relatório anual de atividades;
- e) a prestação de contas, após a análise do Conselho Fiscal;
- f) a realização de operações de crédito;
- g) a alienação e a oneração de bens imóveis do consórcio;
- h) o Plano de Metas.

- VII. admitir e demitir o Diretor Executivo do consórcio;
- VIII. contratar serviços de auditoria externa;
- IX. aprovar a extinção do consórcio;
- X. aplicar penalidades aos entes consorciados;
- XI. homologar a revisão geral anual dos empregados públicos do consórcio;
- XII. aprovar o aumento real da remuneração dos empregados públicos;
- XIII. deliberar sobre assuntos gerais do consórcio; e
- XIV. aceitar a cessão de servidores, agentes públicos e empregados públicos, onerosa ou gratuita e autorizar a cessão onerosa de empregado público deste Consórcio Público.

Parágrafo único. As alterações no Contrato de Consórcio Público aprovadas pela Assembleia Geral passarão a vigorar a partir da ratificação pela maioria simples dos entes consorciados, salvo disposição em contrário prevista no instrumento.

Art. 25. O quórum de deliberação da Assembleia Geral será de:

- I. dois terços dos votos de todos os consorciados para as competências dispostas nos incisos III e IX do artigo anterior;
- II. maioria simples dos consorciados presentes para as competências dispostas no inciso XIII; e
- III. maioria simples dos consorciados para as demais deliberações.

§1º Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.

§2º Havendo consenso, as votações poderão ser efetivadas por aclamação.

Seção II
Conselho Administrativo

Art. 26. O Conselho Administrativo é órgão de direção do consórcio, assim constituído:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente; e
- III. Secretário.

§1º Os membros do Conselho Administrativo serão escolhidos em Assembleia Geral para o mandato de dois anos, podendo seus membros ser reeleitos.

§2º Nenhum dos membros do Conselho Administrativo perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.

§3º Os membros do Conselho Administrativo não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome do consórcio, mas assumirão as responsabilidades pela prática de atos ilegais ou contrários às disposições contidas nos estatutos do consórcio.

§4º Poderão concorrer à eleição para o Conselho Administrativo apenas os chefes do Poder Executivo dos entes regulares com as obrigações contratuais.

§5º Os membros do Conselho Administrativo reunir-se-ão ordinariamente em periodicidade trimestral, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Art. 27. Compete ao Conselho Administrativo:

- I. deliberar sobre os assuntos gerais do Consórcio não atribuídos à Assembleia Geral;
- II. aprovar e modificar o Regimento Interno do Consórcio, bem como resolver e dispor sobre os casos omissos;

- III. analisar o plano de atividades e a proposta orçamentária anual, em consonância com os objetivos e as prioridades sugeridas pelos consorciados, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral;
- IV. definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do Consórcio;
- V. indicar à Assembleia Geral o nome do profissional para assumir o cargo de Diretor Executivo, vedada a indicação de cônjuge, companheiro (a) ou parente, até o terceiro grau, de qualquer membro do Conselho Administrativo, bem como determinar o afastamento do Diretor Executivo ou sugerir à Assembleia Geral sua demissão no caso de ocorrência de falta grave;
- VI. analisar o relatório anual das atividades e submetê-lo à Assembleia Geral;
- VII. propor à Assembleia Geral, para aprovação, as percentagens e valores dos contratos de rateio a serem celebrados com os entes consorciados;
- VIII. autorizar a alienação dos bens móveis do Consórcio;
- IX. autorizar o provimento dos empregos públicos previstos no anexo II deste Contrato de Consórcio Público, as contratações temporárias para atendimento de excepcional interesse público e a contratação de estagiários;
- X. conceder a revisão geral anual dos empregados públicos do consórcio, submetendo-a à homologação pela Assembleia Geral;
- XI. propor a concessão de aumento real da remuneração dos empregados públicos;
- XII. deliberar sobre a suspensão da prestação de serviços aos entes que deixarem de cumprir com suas obrigações firmadas em contrato de programa ou contrato de rateio; e
- XIII. estabelecer a remuneração ou o valor dos preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso e outorga de bens públicos sob administração do Consórcio.

Art. 28. O Presidente do Conselho Administrativo responderá como Presidente do Consórcio, a quem compete:

- I. representar o Consórcio Público ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores *ad negotia* e *ad judicium*;
- II. presidir a Assembleia Geral e manifestar o voto de qualidade e de Minerva, caso necessário;
- III. dar posse aos membros do Conselho Fiscal;
- IV. celebrar convênios e acordos congêneres;
- V. prestar contas ao órgão concedente dos auxílios e subvenções que o consórcio venha a receber;
- VI. ordenar as despesas do consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;
- VII. movimentar em conjunto com o Diretor Executivo as contas bancárias e os recursos financeiros do consórcio;
- VIII. REVOGADO
- IX. convocar as reuniões da Assembleia Geral, do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal; e
- X. zelar pelos interesses do consórcio, exercendo as demais competências que não tenham sido outorgadas a outro órgão do consórcio.

Parágrafo único. As competências arroladas neste artigo poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.

Seção III
Conselho Fiscal

Art. 29. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do consórcio, será composto por 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, para mandato de dois anos, admitida a reeleição.

§1º O mandato dos membros do Conselho Fiscal deve coincidir com o do Conselho Administrativo.

§2º O Conselho Fiscal será presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares.

§3º Nenhum dos membros do Conselho Fiscal perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.

§4º Poderão concorrer à eleição para o Conselho Fiscal apenas os chefes do Poder Executivo dos entes regulares com as obrigações contratuais.

§5º Os membros do Conselho Fiscal reunir-se-ão ordinariamente em periodicidade semestral, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Art. 30. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. fiscalizar a execução orçamentária do consórcio;
- II. acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras do consórcio e propor à Assembleia Geral a contratação de auditorias;
- III. emitir parecer sobre a proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembleia Geral; e
- IV. eleger entre seus pares um Presidente.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal poderá convocar os membros do Conselho Administrativo e da Diretoria Executiva para prestar esclarecimentos ou tomar providências quando houver evidências de irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

Seção IV
Colegiados

Art. 31. O Colegiado de Saúde é órgão consultivo e propositivo de ações consorciadas na área da Saúde Pública e será composto pelos Secretários de Saúde dos entes consorciados.

§1º Ao Colegiado de Saúde cabe:

- I. propor o plano de trabalho e as metas a serem alcançadas pelo Consórcio na área da saúde;
- II. sugerir as atividades em saúde a serem exercidas pelo Consórcio de acordo com as demandas apuradas nos entes consorciados;
- III. fomentar a transferência da execução de serviços de saúde da administração direta dos entes ao consórcio, nos casos em que este prestar tais serviços; e
- IV. promover a interação entre as atividades de saúde prestadas no âmbito dos entes e no consórcio.

§2º O Colegiado de Saúde será presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares.

§3º Nenhum dos membros do Colegiado de Saúde perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.

Art. 32. O Colegiado de Saúde reunir-se-á, preferencialmente, uma vez por mês, para discutir sobre as tarefas de sua competência.

Art. 32-A. O Consórcio Público poderá criar e participar de colegiados, para subsídios consultivos e propositivos que orientem as atividades multifinalitárias, de acordo com as demandas apuradas nos entes consorciados.

Seção V
Diretoria Executiva

Art. 33. A Diretoria Executiva é órgão executivo e de gestão das atividades do Consórcio Público, composta por 02 (dois) membros que exercerão funções próprias, sendo um o Presidente do Consórcio Público, ou seja, o Presidente do Conselho Administrativo, e outro o Diretor Executivo.

Art. 34. Compete ao Diretor Executivo:

- I. promover a execução das atividades do consórcio;
- II. colher e avaliar as sugestões apontadas pelos consorciados e promover sua execução no âmbito do consórcio;
- III. realizar concursos públicos e promover a contratação, nomear e exonerar cargos comissionados e aplicar sanções aos empregados públicos deste Consórcio Público, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo;
- IV. elaborar o plano de trabalho e a proposta orçamentária anual;
- V. elaborar o relatório anual de atividades;
- VI. elaborar os balancetes mensais para ciência do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
- VII. elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral ao Órgão Concessor;
- VIII. promover os atos de transparência do consórcio;
- IX. movimentar em conjunto com o Presidente do consórcio, ou pessoa por ele delegada, as contas bancárias e os recursos financeiros;
- X. autorizar a abertura de licitações públicas e celebrar os contratos administrativos, respeitados os limites do orçamento do consórcio aprovado pela Assembleia Geral;
- XI. designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente;
- XII. providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral;
- XIII. providenciar todas as diligências solicitadas pela Assembleia Geral e pelos conselhos Administrativo e Fiscal; e
- XIV. propor ao Conselho Administrativo, a requisição de servidores, agentes públicos e empregados públicos ao Consórcio Público e a cessão onerosa de empregados públicos deste Consórcio Público para outros órgãos da administração pública.

§1º Durante o período de que trata o inciso XI, o substituto receberá o salário correspondente ao de Diretor Executivo.

Art. 35. O Diretor Executivo pode ser destituído mediante aprovação de moção de censura apresentado com apoio de pelo menos dois terços dos Consorciados, em Assembleia Geral especificamente convocada.

§1º Em qualquer Assembleia Geral donde conste na pauta o item “assuntos gerais”, poderá ser apresentado eventuais moções de censura ao final da reunião, observando-se a subscrição qualificada de que trata o item anterior.

§2º Recebida moção de censura, sua discussão e apreciação será objeto da primeira Assembleia Geral Extraordinária que se seguir, vedada a deliberação de qualquer outro item de pauta.

§3º A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Diretor Executivo que se pretenda destituir.

§4º Será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos representantes presentes à Assembleia Geral, em votação pública e nominal.

§5º Aprovada moção de censura apresentada em face de Diretor Executivo, ele será automaticamente exonerado, aguardando-se indicação do Presidente do Consórcio, para nomeação de seu substituto, após homologação da Assembleia Geral.

§6º Rejeitada moção de censura, nenhuma outra, de igual teor, poderá ser apresentada nas Assembleias que se realizarem nos sessenta (60) dias seguintes.

TÍTULO VII
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I
DOS EMPREGADOS PÚBLICOS

Seção I
Regime Jurídico

Art. 36. O Regime Jurídico de Trabalho dos empregados do consórcio é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social e regidos, subsidiariamente, pelo que estabelece este Contrato de Consórcio.

§1º Aplicam-se aos empregados públicos submetidos a este regime jurídico as disposições legais da Consolidação das Leis do Trabalho aprovadas pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e alterações posteriores, as disposições próprias da Constituição Federal, deste Contrato e do Regimento Interno do Consórcio Público.

§2º Os servidores efetivos dos entes consorciados recebidos em cessão pelo Consórcio Público, na forma deste regulamento, permanecerão no seu regime jurídico originário.

§3º O provimento dos empregos públicos permanentes dar-se-á mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§4º Os cargos públicos relacionados no anexo II - cargos comissionados, são de livre admissão e demissão.

§5º Quando um empregado permanente ocupar um cargo de que trata o parágrafo anterior, o seu contrato de trabalho fica automaticamente suspenso.

§6º Nos casos de impedimento ou de ausência para responder pelo expediente do empregado público comissionado nas funções de coordenação, gerência, assessoria jurídica e direção executiva, aquele oficialmente designado para o substituir receberá o salário correspondente ao período.

§7º O cumprimento da jornada de trabalho presencial e/ou teletrabalho e o respectivo controle, serão definidos no Regimento Interno do Consórcio Público.

Art. 36-A. O empregado público efetivo, quando nomeado para cargo de provimento em comissão deste Consórcio Público, poderá optar:

- I. pela integralidade do salário fixado para o cargo em comissão que vier a ocupar, caso em que deixará de receber salário referente ao cargo efetivo; ou
- II. pelo salário correspondente ao cargo de provimento efetivo, que será percebido cumulativamente com o equivalente de até 60% (sessenta por cento) do salário fixado para o cargo em comissão que vier a ocupar, assegurada complementação até o valor total deste, se do somatório resultar quantia inferior.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, também, às cessões de servidores e empregados públicos de que trata o inciso II, do artigo 56.

Seção II
Quadro de Empregados

Art. 37. O quadro de pessoal do consórcio é composto por empregados públicos de livre admissão e demissão e por empregados permanentes, na conformidade do Anexo II deste Contrato de Consórcio Público.

§1º REVOGADO

§2º REVOGADO

§3º REVOGADO

§4º REVOGADO

§5º Fica vedada a admissão de cônjuge, companheiro (a) ou parente, até o terceiro grau, de qualquer membro da Assembleia Geral ou do Diretor Executivo para os empregos públicos de livre admissão e demissão.

§6º Os empregos públicos de Agente Administrativo encontram-se em extinção, e os empregados públicos lotados atualmente, ao preencherem os requisitos para o emprego público de Analista Administrativo, serão aproveitados, sem alteração na remuneração, seguindo Anexo II.

§7º A qualificação, denominação, referência salarial inicial, número de vagas, carga horária semanal e atribuições dos empregos públicos é a definida no Anexo II deste Contrato de Consórcio.

§8º As atribuições dos empregos públicos, sempre que necessário e de interesse do consórcio, poderão ser alteradas ou adequadas, mediante aprovação da Assembleia Geral.

§9º REVOGADO.

§10 Os empregados públicos não têm direito à estabilidade no serviço público.

Art. 37-A. Quando conveniente e oportuno ao Consórcio Público, poderá haver ampliação ou redução da jornada de trabalho dos empregados públicos, concursados ou temporários, mediante alteração proporcional da respectiva remuneração.

§1º A ampliação ou redução da jornada de trabalho poderá ocorrer a qualquer momento durante a vigência do contrato, mediante acordo individual de trabalho.

§2º A ampliação ou redução da jornada de trabalho não geram direito adquirido a sua manutenção.

Art. 38. É facultado ao consórcio público conceder estágio a aluno matriculado em curso regular de ensino mantido pelo poder público ou pela iniciativa privada, com funcionamento autorizado ou reconhecido pelos órgãos competentes, respeitando a legislação federal acerca do tema e as condições a serem disciplinadas em Regimento Interno.

Art. 39. O empregado admitido ao quadro permanente do Consórcio Público, desde o seu ingresso, até o fim dos primeiros 36 (trinta e seis) meses, passará por avaliação semestral da Comissão de Desempenho, regulamentada pelo Regimento Interno, onde serão avaliados, no mínimo, critérios como eficiência, responsabilidade, assiduidade, pontualidade, relacionamento pessoal, e penalidades disciplinares.

Seção III
Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público

Art. 40. Fica autorizada a contratação de empregados públicos temporários, para fins de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos seguintes casos:

- I. assistência a situações de calamidade pública ou de estado de emergência;
- II. a vacância do emprego permanente, até 180 dias da admissão de novo empregado aprovado em concurso público, visando a manutenção e estabilidade das ações executadas;
- III. nos casos de licença ou afastamento do exercício de emprego permanente, pelo tempo do afastamento, e por até 180 dias após o seu retorno, visando a manutenção e estabilidade das ações executadas; e
- IV. REVOGADO

Parágrafo único. REVOGADO.

Art. 40-A. Fica autorizada a criação de empregos públicos temporários, para fins de necessidade temporária e excepcional interesse público para a execução de programas, em atendimento às finalidades deste contrato de consórcio público, nos termos da cláusula 37, IX, da Constituição da República.

Art. 41. A seleção de empregado a ser contratado temporariamente, sempre que possível, será feita mediante processo seletivo simplificado, divulgado por meio de edital.
Parágrafo único. A contratação de empregado temporário prescindirá do processo seletivo nos casos em que não for possível aguardar sua realização, mediante justificativa.

Art. 42. A remuneração do empregado temporário será fixada em importância equivalente à referência salarial inicial para o respectivo emprego.

Seção IV
Remuneração

Art. 43. Os valores iniciais dos salários dos empregos são os constantes no Anexo II deste Contrato de Consórcio, assegurada a revisão geral anual.

Art. 44. Fica assegurada a revisão geral anual de salários, sempre no mês de janeiro de cada ano, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

§1º A aplicação da revisão geral anual de salários dar-se-á mediante Resolução aprovada pelo Presidente do consórcio, devendo ser submetida à homologação da Assembleia Geral.
§2º A revisão geral anual incidirá, uniformemente, em todas as referências constantes da Tabela de Referências Salariais.

Art. 45. A Assembleia Geral poderá conceder aumento real da remuneração dos empregados do consórcio, única e exclusivamente com o objetivo de revisar os valores para adequá-los à realidade do mercado, mediante justificativa.

§1º Entende-se por realidade de mercado, a média salarial paga aos empregados que exerçam atividades semelhantes àquelas previstas no Anexo II, considerando-se a área de abrangência dos entes consorciados.
§2º O aumento real da remuneração poderá ser concedido em percentuais diferenciados para cada categoria de empregados públicos.

Art. 45-A. Quando a remuneração percebida pelo empregado público ficar abaixo do piso salarial da categoria definido em lei, o Consórcio Público implementará o pagamento da diferença através de verba complementar, de caráter precário e transitório.

Parágrafo único. A verba complementar deste artigo não constitui direito adquirido do empregado público e será retirada imediatamente tão logo a remuneração do empregado público tenha atingido o piso salarial da categoria definido em lei.

Seção V
Das Gratificações e Adicionais

Art. 46. Além do salário e das demais vantagens previstas em lei, no Contrato do Consórcio Público ou no Regimento Interno, poderão ser deferidas aos empregados as seguintes gratificações e adicionais:

- I. gratificação natalina, na forma estabelecida em Lei;
- II. gratificação especial, na forma estabelecida no artigo 53 deste Contrato de Consórcio;
- III. adicional por serviço extraordinário, na forma da Lei;
- IV. adicional de férias, na forma da Lei;
- V. adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso, na forma da Lei;
- VI. adicional noturno, na forma da Lei;
- VII. promoção funcional; e
- VIII. sobreaviso.

Parágrafo único. O empregado público em exercício de função de confiança ou ocupante do cargo em comissão não faz jus ao adicional do inciso III.

Art. 47. A promoção funcional corresponderá a um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o salário do empregado público aprovado em concurso, limitado ao máximo de 50% (cinquenta por cento), por força da qualificação profissional obtida além daquela prevista para ocupação do emprego e que guarde correlação direta com as atribuições deste, observado interstício de 03 (três) anos de exercício no emprego para cada período aquisitivo e que tenha sido concluído e/ou realizado após a assinatura do termo de posse.

§1º Para habilitar-se à promoção funcional, o empregado efetivo deverá atender, cumulativamente, as seguintes condições:

- I. ter concluído curso de graduação, pós-graduação, especialização, mestrado, doutorado ou ter completado 180 (cento e oitenta) horas de cursos/seminários/palestras com carga mínima de 30 horas cada, dentre outros, sempre em temas correlatos com o emprego ocupado;

II. ter completado 03 (três) anos de serviço no Consórcio, ininterruptos ou não, ou interstício de igual tempo para os períodos aquisitivos subsequentes; e
III. realizar avaliação periódica de desempenho observando-se os critérios de eficiência, responsabilidade, assiduidade, pontualidade, relacionamento pessoal, e penalidades disciplinares, a ser regulamentada por Resolução pelo Presidente do Consórcio Público.

§2º Serão considerados para fins de promoção funcional, os títulos de graduação, pós-graduação, especialização, mestrado e doutorado reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

§3º O direito à promoção funcional é devido a partir do mês seguinte ao deferimento da solicitação, mediante comprovação por meio da expedição do(s) respectivo(s) certificado(s), pelo empregado público, não podendo ser averbado(s) o(s) certificado(s) obtidos antes do ingresso no emprego público, vedado o pagamento retroativo.

§4º O empregado aprovado em concurso público para novo emprego do quadro de pessoal perceberá a remuneração estabelecida para a referência salarial inicial do novo emprego, mantidas as referências salariais adquiridas por promoção funcional devida, desde que a exigência para o novo cargo não seja a mesma utilizada para a progressão.

§5º As alterações da promoção funcional não geram efeitos retroativos em relação aos direitos já adquiridos pelos empregados públicos, vedada qualquer forma de redução na promoção funcional já percebida.

§6º A escala de sobreaviso será contada à razão de 1/3 (um terço) do salário-hora multiplicado pelo número de horas que permaneceu à disposição e, caso acionado, receberá horas extras correspondentes ao tempo efetivamente trabalhado.

§7º REVOGADO.

§8º REVOGADO.

**Seção VI
Das Vantagens**

Art. 48. Além do salário, poderá ser pago ao empregado as seguintes vantagens:

- I. indenizações;
- II. auxílios pecuniários;
- III. gratificações;
- IV. adicionais.
- V. auxílio-saúde;
- VI. função de representação;
- VII. adicional por função especial;
- VIII. vantagem pessoal nominalmente identificável; e
- IX. função gratificada.

§1º As vantagens dos incisos I, II, V e VI não se incorporam ao salário para qualquer efeito.

§2º As vantagens dos incisos III, IV, VII, VIII e IX integram a remuneração do empregado, nos casos e condições indicados em Lei, no Contrato do Consórcio Público ou no Regimento Interno, devendo ser nominalmente identificado e destacado.

§3º As vantagens pecuniárias não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

§4º Os adicionais, as funções e as gratificações devidas aos empregados em razão do exercício do emprego serão calculadas na forma da Lei ou deste regulamento, atendendo as situações específicas de sua aplicabilidade e incidirão sempre tão somente sobre o salário atribuído ao empregado.

§5º O auxílio-saúde corresponde à concessão de custeio do plano de saúde, com a participação financeira do empregado público, a ser regulamentado por Resolução expedida pelo Presidente do Consórcio Público.

§6º Aos empregados comissionados do Consórcio Público, poderá ser concedida, e livremente destituída, função de representação, sem prejuízo de suas atividades regulares, no montante de até o salário mensal previsto para o emprego público, a ser concedido por Resolução expedida pelo Presidente do Consórcio Público.

§7º Considerando as diversas áreas de atuação do Consórcio Público e, diante da possibilidade de agregar a um único cargo comissionado, mantida única vinculação, funções de direção, chefia e/ou assessoramento de serviços diversos daqueles para os quais houve a nomeação originária, poderá, a critério da Diretoria Executiva, ser concedido, e livremente destituído, adicional por função especial, de caráter complementar, no montante de até o salário mensal previsto para o emprego público, a ser concedido por Resolução expedida pelo Presidente do Consórcio Público.

§8º Vantagem pessoal nominalmente identificável consiste em percentual sobre o valor equivalente à diferença entre o salário do cargo no quadro pessoal do CIAPS e o salário do cargo do quadro pessoal previsto neste Consórcio Público, a ser regulamentado por Resolução expedida pelo Presidente do Consórcio Público.

§9º O empregado público aprovado em concurso público que desempenhar as atividades de controle interno da APIS, perceberá a título de função gratificada, até o valor mensal equivalente a referência salarial 10 (dez) da Tabela de Referências Salariais anexa à este contrato.

Art. 49. Conceder-se-ão as seguintes indenizações aos empregados do consórcio:

- I. a título de hospedagem e alimentação, denominada diária, ao empregado que realizar despesas para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, sempre que for necessário pernoitar em cidade distinta da do local de trabalho, paga em razão do número de pernoites, a ser regulamentada por Resolução expedida pelo Presidente do consórcio; e
- II. a título de deslocamento, ao empregado que deslocar-se a serviço do consórcio utilizando- se de veículo próprio, totalmente segurado, a ser regulamentada por Resolução expedida pelo Presidente do Consórcio.

§1º Fica instituído o regime de adiantamento de despesas, a ser regulamentado por Resolução específica, consistente na entrega de numerário ao empregado responsável pela realização da despesa, devendo ser prestado contas da totalidade dos recursos recebidos.

Art. 50. Será concedido vale transporte, na forma da legislação federal, ao empregado que o requerer, para deslocamento da residência ao local de trabalho e vice-versa.

Art. 51. Será concedido ao empregado o auxílio refeição, a ser regulamentado por no regimento interno.

Art. 52. A Assembleia Geral poderá aprovar a concessão aos empregados, com a participação financeira destes, de auxílio para o custeio de plano de saúde.

Art. 53. Fica instituída ao empregado público, a critério da Diretoria Executiva e conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Consórcio Público, a gratificação especial, paga em razão do desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade.

I. a gratificação especial prevista no caput deste artigo compreende o exercício de uma ou mais das seguintes atividades:

- a) pregoeiro;
- b) membro da equipe de apoio de pregão;
- c) presidente da comissão permanente e/ou especial de licitação;
- d) membro da comissão permanente e/ou especial de licitação;
- e) fiscal de contratos administrativos e/ou atas de registro de preços;
- f) gestor de contratos administrativos e/ou atas de registro de preços;
- g) presidente de comissão de sindicância ou processo administrativo;
- h) membro de comissão de sindicância ou processo administrativo;
- i) membro de comissão especial para elaboração de concurso e/ ou processo seletivo;
- j) membro de comissão ou função especial, temporária, criada no interesse do Consórcio Público por resolução própria;
- k) agente de contratação; e
- l) tesouraria.

- II. os regramentos de cada função ou outros encargos de especial responsabilidade serão descritos no Regimento Interno do Consórcio Público;
- III. o empregado público poderá desempenhar função ou outros encargos de especial responsabilidade de forma acumulada, sendo que o valor mensal da gratificação não poderá exceder à referência salarial 02 (dois) da Tabela de Referências Salariais anexa à este contrato;
- IV. os exercentes de cargos em comissão no Consórcio Público, quando nomeados para o exercício de quaisquer funções previstas no inciso I deste artigo, não terão direito ao recebimento da gratificação;
- V. cessada a gratificação especial, extingue-se automaticamente a referida gratificação, sem qualquer incorporação ou direito adquirido; e
- VI. REVOGADO.

**Seção VII
Avaliação Periódica de Desempenho**

Art. 54. Avaliação Periódica de Desempenho devendo ser aplicada aos empregados públicos permanentes, realizada semestralmente, a ser regulamentada em Regimento Interno, será realizada através de comissão instituída para tal finalidade, observando-se os critérios de eficiência, responsabilidade, assiduidade, pontualidade, relacionamento pessoal e penalidades disciplinares.

**Seção VIII
Desligamento do Consórcio**

Art. 55. O empregado público poderá ser desligado do Consórcio Público:

- I. quando da extinção do consórcio público;
- II. por penalidade após processo administrativo disciplinar;
- III. por insuficiência de desempenho, apontada após avaliação da Comissão de Desempenho, seja no seu ingresso ao quadro do consórcio ou em avaliação periódica, após o devido processo administrativo disciplinar;
- IV. pelo próprio pedido de demissão; e
- V. demais condições previstas na CLT.

Parágrafo único. Os incisos acima serão disciplinados no Regimento Interno do Consórcio.

**Seção IX
DA CESSÃO DE SERVIDORES, AGENTES PÚBLICOS E EMPREGADOS PÚBLICOS**

Art. 56. Os entes consorciados e o Consórcio Público poderão ceder agentes públicos, na forma e condição da legislação de cada ente consorciado e desde que:

- I. a cessão de empregado público deste Consórcio Público, de forma total ou parcial, a outros entes da administração municipal, estadual ou federal, seja sem ônus ao Consórcio Público; e
- II. o Consórcio Público seja cessionário de servidores ou empregados públicos da administração municipal, estadual ou federal, de forma total ou parcial.

§1º Os agentes públicos cedidos permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário.

§2º Na hipótese de o ente consorciado assumir o ônus da cessão do agente público, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

§3º Na hipótese da cessão do agente público dar-se com ônus para o consórcio, fica instituída gratificação equivalente à remuneração devida ao respectivo emprego público para o qual o agente fora designado, fazendo jus aos adicionais e gratificações aplicáveis aos demais empregados do consórcio, sem que, contudo, tais pagamentos configurem vínculo novo do agente público cedido.

§4º No caso da cessão do inciso I, o contrato de trabalho e as contribuições previdenciárias permanecem suspensos até o retorno do empregado ao Consórcio Público.

§5º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pelo Consórcio Público de Saúde.

Art. 56-A. Fica autorizada, mediante aprovação da Assembleia Geral, a cessão de empregado público permanente deste Consórcio Público a outros órgãos da administração municipal, estadual ou federal, desde que sem ônus ao Consórcio Público.
Parágrafo único. No caso da cessão do caput deste artigo, o contrato de trabalho e as contribuições previdenciárias permanecem suspensos até o retorno do empregado ao Consórcio Público.

**Seção X
Afastamentos**

Art. 57. A empregada gestante tem direito à licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo do emprego e do salário, com critérios de concessão definidos pela CLT.

Art. 58. A licença paternidade será concedida ao empregado pelo prazo de 20 (vinte) dias, com os critérios definidos na legislação federal.

**CAPÍTULO II
DAS CONTRATAÇÕES**

Art. 59. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo consórcio observarão as normas de licitações públicas e contratos administrativos.

§1º É vedada a contratação, seja como empregado público comissionado ou prestador de serviços, de Agentes Políticos, sendo os Chefes do Poder Executivo, membros do Poder Legislativo e Secretários em exercício pelo período de 6 (seis) meses após deixarem os respectivos cargos eletivos, bem como de seus cônjuges ou parentes até terceiro grau.

§2º A vedação prevista no parágrafo, estende-se às sociedades empresárias de que sejam sócios os Chefes do Poder Executivo e membros do Poder Legislativo e seus cônjuges ou parentes até terceiro grau.

Art. 60. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo consórcio deverão ser publicados no órgão oficial de publicação do consórcio.

TÍTULO VIII
Da Gestão Econômica e Financeira

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 61. O consórcio obedecerá, relativamente à execução das receitas e das despesas, ao disposto na Constituição da República, às normas gerais de direito financeiro e ao disposto neste Contrato de Consórcio, devendo programar suas atividades financeiras por meio de orçamento anual, aprovado em Assembleia Geral e expedido por meio de resolução, abrangendo:

- I. orçamento anual, fixando as despesas e estimando as receitas, efetivas e potenciais;
- II. as diretrizes orçamentárias, política patrimonial e financeira e os programas de investimento do consórcio; e
- III. as orientações a serem repassadas aos entes consorciados para fazer constar em seus respectivos orçamentos a transferência de recursos financeiros mediante contrato de rateio e contrato de prestação de serviços.

Parágrafo único. As transferências de recursos financeiros dos entes consorciados para os Consórcios Públicos Interfederativos de Saúde, serão definidas nos respectivos contratos de rateio e contratos interfederativos de prestação de serviços, observado o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 2007.

Art. 62. Constituem patrimônio do consórcio os bens materiais e imateriais.

§1º Os bens materiais do consórcio são indisponíveis, imprescritíveis, impenhoráveis e inalienáveis, salvo, neste último caso, os bens objeto de desafetação.

§2º Os bens imateriais do consórcio são protegidos por lei, mediante registro nos órgãos competentes.

Art. 63. Constituem recursos financeiros do Consórcio Público:

- I. a entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio;
- II. a remuneração dos serviços prestados aos consorciados, de acordo com os contratos de prestação de serviços;
- III. as transferências de valores realizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- IV. a receita da cobrança de preços públicos pela prestação de serviços a terceiros;
- V. os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
- VI. os saldos do exercício;
- VII. as doações e legados;
- VIII. o produto de alienação de seus bens livres;
- IX. o produto de operações de crédito;
- X. as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
- XI. a receita de penalidades aplicadas;
- XII. transferências voluntárias decorrentes de convênios, ajustes, termos de cooperação ou programas;
- XIII. juros, correção monetária, multas, sanções e quaisquer outras penalidades em decorrência dos pactos por si celebrados ou da execução de suas competências, atribuições e dos seus serviços; e
- XIV. produto da retenção do imposto de renda retido na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Consórcio Público.

§1º Fica delegado ao Consórcio Público a capacidade tributária ativa para a retenção do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título pelo Consórcio Público.

§2º O produto da retenção tratada acima constituirá receita livre do Consórcio Público, devendo ser devidamente contabilizada, dispensando-se sua remessa ao ente consorciado para posterior devolução do Consórcio Público.

Art. 64. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Complementar Federal nº 101/00.

CAPÍTULO II
Do Uso dos Equipamentos e Serviços

Art. 65. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelos consórcios e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinada no contrato de rateio.

Art. 66. Respeitadas as respectivas legislações dos entes, cada consorciado poderá colocar à disposição do consórcio os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e no contrato de rateio.

TÍTULO IX
Da Retirada, da Exclusão e da Alteração e Extinção

CAPÍTULO I
Da Retirada

Art. 67. Cada consorciado poderá se retirar do Consórcio Público, desde que denuncie sua decisão num prazo nunca inferior a 12 (doze) meses, sem prejuízo das obrigações e direitos até sua efetiva retirada

CAPÍTULO II
Da Exclusão

Art. 68. Serão excluídos do consórcio os entes consorciados que:

- I. tenham deixado de incluir em suas leis orçamentárias as dotações devidas ao consórcio assumidas em contrato de rateio;
- II. incorram em situação de inadimplência por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias referente às obrigações assumidas em contrato de rateio ou em contrato de prestação de serviços; e
- III. deixem de ratificar as possíveis alterações ao Contrato de Consórcio aprovadas em Assembleia Geral.

§1º A exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, período em que o consorciado poderá se reabilitar.

§2º A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente.

§3º A exclusão do ente consorciado exige processo administrativo no qual lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

CAPÍTULO III
Da Alteração e Extinção

Art. 69. A alteração e a extinção do Contrato de Consórcio dependerão de instrumento aprovado pela Assembleia Geral.

§1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao consórcio.

§2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§3º Com a extinção, os servidores públicos cedidos ao consórcio público retornarão aos seus órgãos de origem e os empregados públicos terão seus contratos de trabalho rescindidos.

§4º A destinação do patrimônio do consórcio, em caso de extinção, será decidida em Assembleia Geral.

§5º A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

CAPÍTULO IV
Do Processo Administrativo

Art. 70. O Consórcio Público poderá compor comissão especial para a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), com membros do quadro de empregados públicos do consórcio e Servidores do quadro próprio dos consorciados.

§1º A abertura de Processo Administrativo Disciplinar é de competência do Presidente ou Diretor Executivo, ou a quem por eles for delegado.

§2º A indicação de servidores do quadro dos consorciados para composição da Comissão Processante, quando necessário, deverá ocorrer em assembleia.

§3º Os procedimentos adotados para abertura, instrução e julgamento do PAD serão regulamentados no Regimento Interno do Consórcio.

TÍTULO X
Dos Atos Normativos

CAPÍTULO I
Dos Atos Normativos

Art. 71. Serão expedidas por meio de Resolução do Presidente, sem prejuízo das demais atribuições previstas no Contrato de Consórcio: I. as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal; e II. as normas específicas de regulamentação do consórcio em que se tenha delegado a competência ao Presidente.

Parágrafo único. As deliberações em todos os órgãos do Consórcio Público de Saúde deverão ser preferencialmente realizadas em consenso

Art. 72. As decisões de competência do Diretor Executivo serão expedidas por meio de Resolução.

Art. 73. É condição de validade dos atos normativos expedidos por qualquer órgão ou agente do consórcio a respectiva publicação no órgão oficial de publicação.

Art. 73-A. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio Público, o Presidente poderá praticar atos *ad referendum* da Assembleia Geral e o Diretor Executivo poderá praticar atos *ad referendum* do Presidente.

TÍTULO XI
Das Disposições Finais e Transitórias

CAPÍTULO I
Disposições Finais e Transitórias

Art. 74. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de execução do orçamento e prestação de contas.

Art. 75. A interpretação do disposto neste Contrato de Consórcio deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, aos seguintes princípios:

- I. respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo;
- II. solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a execução dos objetivos do consórcio;
- III. transparência, pelo que não se poderá negar ao Poder Executivo ou Legislativo de ente consorciado o acesso a qualquer reunião ou documento do consórcio;
- IV. eficiência, assentada na qualidade dos serviços prestados, agilidade e custo reduzido;
- V. respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e
- VI. respeito aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde.

Art. 76. Os empregos públicos de Agente Administrativo lotados por concurso público encontram-se em extinção. §1º Os empregos públicos de Agente Administrativo ficam declarados em extinção, não sendo mais objeto de provimento em caso de vacância, exceto nos casos previstos no item III do art. 40 deste Contrato de Consórcio;

§2º Os empregados públicos já providos nos cargos em referência exercerão suas funções regularmente no Consórcio Público nos termos do Contrato de Consórcio e seus respectivos anexos.

Art. 77. Os regulamentos anteriores a entrada em vigor do presente Contrato de Consórcio e não conflitantes com os novos dispositivos estabelecidos, permanecerão em vigor até a edição da regulamentação específica.

Art. 78. Os casos omissos ao presente Contrato de Consórcio serão resolvidos pela Assembleia Geral e pelas normas aplicáveis aos consórcios públicos.

Art. 78-A. Após o consorciamento do Estado de Santa Catarina, as comunicações oficiais deste Consórcio deverão incluir as logomarcas oficiais do Estado de Santa Catarina e do Sistema Único de Saúde.

Art. 79. Este Contrato de Consórcio, foi aprovado na Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 10 de julho de 2018, ratificado e alterado pelos entes consorciados, nas Assembleias Ordinárias de 1º de julho de 2021, de 12 de dezembro de 2022 e na Assembleia Geral Extraordinária de 21 de março de 2024.

Art. 80. Fica incorporado o Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial (CIAPS) à Agência Pública Intermunicipal de Serviços do Vale Europeu (APIS), com a consequente extinção do CIAPS, nos termos dos artigos 1.116 e 1.118 do Código Civil.

§1º A Agência Pública Intermunicipal de Serviços do Vale Europeu (APIS) sucederá o Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial (CIAPS) em todos seus direitos, créditos e obrigações, inclusive trabalhistas, decorrentes de lei, ato administrativo ou contrato, bem assim nas demais obrigações pecuniárias.

§2º A entidade sucessora adotará as providências necessárias à celebração de aditivos, visando à adaptação dos instrumentos contratuais e congêneres firmados pelo consórcio incorporado.

§3º Os bens móveis e imóveis de propriedade do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial (CIAPS) serão incorporados ao patrimônio da Agência Pública Intermunicipal de Serviços do Vale Europeu (APIS), mediante Resolução discriminando os equipamentos, bens permanentes e bens imóveis incorporados.

§4º Os empregados permanentes do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial – CIAPS serão redistribuídos no quadro de empregos públicos da sucessora, observado o disposto nos artigos 448 e 448-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e o artigo 37, XV, da Constituição da República, mediante Resolução discriminando a relação dos empregados redistribuídos e sua respectiva lotação nos quadros da APIS.

§5º As obrigações remanescentes atribuíveis ao consórcio incorporado que vierem a ser apuradas em data posterior à sua extinção deverão ser suportadas exclusivamente pelos municípios constituintes do consórcio extinto, proporcionalmente aos investimentos realizados.

Art. 80-A. Aplicam-se os efeitos da 2ª Alteração ao Contrato de Consórcio Público da Agência Pública Intermunicipal de Serviços do Vale Europeu (APIS) a partir da publicação da última ratificação legal, assim entendida a ratificação legal de pelos 03 (três) municípios membros do consórcio incorporado e, ao menos, outros 06 (seis) municípios consorciados à APIS, alcançando-se a maioria dos entes federativos consorciados.

Art. 81. Fica estabelecido o foro da Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio Público.

Blumenau/SC, em 21 de março de 2024.
Anexo I

Municípios subscritores do Contrato de Consórcio Público:

I - MUNICÍPIO DE APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 79.373.767/0001-16, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, bairro Centro na cidade de Apiúna;
II - MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, bairro Centro na cidade de Ascurra;
III - MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, nº 5.070, bairro Centro, na cidade de Benedito Novo;
IV - MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.108.357/0001-15, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 02, Praça Victor Konder, bairro Centro, na cidade de Blumenau;
V - MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.343/0001-94, com sede na Praça das Bandeiras, nº 77, bairro Centro na cidade de Brusque;
VI - MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº 66, bairro Centro, na cidade de Botuverá;
VII - MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº 2, bairro Centro na cidade de Doutor Pedrinho;
VIII - MUNICÍPIO DE GASPAR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.244/0001-02, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, bairro Centro na cidade de Gaspar;
IX - MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.368/0001-98, com sede na Rua Brusque, nº 344, bairro Centro, na cidade de Guabiruba;
X - MUNICÍPIO DE INDIAIAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, bairro Centro na cidade de Indaial;
XI - MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.251/0001-04, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 525, bairro Centro na cidade de Pomerode;
XII - MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 205, bairro Centro na cidade de Rio dos Cedros;
XIII - MUNICÍPIO DE RODEIO, pessoa jurídica de direito público,

CNPJ nº 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, bairro Centro, na cidade de Rodeio;
XIV - MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, bairro Centro, na cidade de Timbó;
XV - MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.319/0001-55, com sede na rua Erich Gielow, nº 35, bairro Centro, na cidade de Luiz Alves;
XVI - MUNICÍPIO DE ILHOTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.301/0001-53, com sede na rua Dr. Leoberto Leal, nº 160, bairro Centro, na cidade de Ilhota.

Subscrição do Contrato de Consórcio Público.

APIÚNA Marcelo Doutel da Silva Prefeito	ASCURRA Arão Josino da Silva Prefeito	BENEDITO NOVO Arrabel Antonieta Lenzi Murara Prefeita
BLUMENAU Mário Hildebrandt Prefeito	BOTUVERÁ Alcir Merizio Prefeito	BRUSQUE André Vechi Prefeito
DOUTOR PEDRINHO Hartwig Persuhn Prefeito	GASPAR Kleber Edson Wa-n-Dall Prefeito	GUABIRUBA Valmir Zirke Prefeito
ILHOTA Érico de Oliveira Prefeito	INDAIAL André Luiz Moser Prefeito	LUIZ ALVES Marcos Pedro Veber Prefeito
POMERODE Ercio Kriek Prefeito	RIO DOS CEDROS Jorge Luiz Stolf Prefeito	RODEIO Valcir Ferrari Prefeito
	TIMBÓ Jorge Augusto Krüger Prefeito	

Anexo II
Quadro de Empregos Públicos do CISAMVE
Cargos Comissionados

Denominação	Nº de Vagas	Tipo	Referência salarial inicial	Carga horária semanal	Escolaridade Mínima	Qualificação especial
Diretor Executivo	1	Em comissão	46	40h	Ensino Superior Completo, em curso reconhecido pelo MEC e Especialização na Área de Gestão Pública	Comprovada experiência na administração pública ou privada, não inferior a 3 (três) anos; Portador de Habilitação Categoria “B”
Assessor Jurídico	2	Em comissão	33	40h	Ensino Superior Completo em Direito e Especialização na Área de Gestão Pública	Registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB; Comprova-da experiência na administração pública; Portador de Habilitação Categoria “B”
Gerente de Serviços	4	Em comissão	33	40h	Ensino Superior Completo e Especialização na Área de Gestão Pública	Comprovada experiência na administração pública; Portador de Habilitação Categoria “B”
Coordenador de Serviços	15	Em comissão	20	40h	Ensino Superior Completo	Comprovada experiência na administração pública; Portador de Habilitação Categoria “B”
Assessor Administrativo	5	Em comissão	13	40h	Ensino Superior Completo	Portador de Habilitação Categoria “B”

Quadro de Empregos Públicos do CISAMVE
Cargos Permanentes

Denominação	Nº de Vagas	Tipo	Referência salarial inicial	Carga horária semanal	Escolaridade Mínima	Qualificação especial
Contador	1	Permanente	24	40h	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis	Registro no respectivo Conselho de Classe; Portador de Habilitação Categoria “B”
Agente de Controle Interno	1	Permanente	10	20h	Ensino Superior Completo em Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Administração Pública	Portador de Habilitação Categoria “B”
Agente Administrativo*	2	Permanente	14	40h	Ensino Médio Completo	Cargo em Extinção
Analista Administrativo	3	Permanente	14	40h	Ensino Superior Completo	Portador de Habilitação Categoria “B”
Auxiliar Administrativo	19	Permanente	4	40h	Ensino Médio Completo	Portador de Habilitação Categoria “B”
Médico Especialista	6	Permanente	31	20h	Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médi-ca na área que concorre	Registro no respectivo Conselho de Classe; Portador de Habilitação Categoria “B”
Médico Regulador/Auditor	2	Permanente	31	20h	Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização e/ou Residência e/ou experiência comprovada na área que concorre	Registro no respectivo Conselho de Classe; Portador de Habilitação Categoria “B”
Enfermeiro	5	Permanente	19	40h	Ensino Superior Completo em Enfermagem	Registro no respectivo Conselho de Classe; Portador de Habilitação Categoria “B”
Farmacêutico	1	Permanente	19	40h	Ensino Superior Completo em Farmácia	Registro no respectivo Conselho de Classe; Portador de Habilitação Categoria “B”
Advogado	2	Permanente	24	40h	Ensino Superior Completo em Direito	Registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB; Portador de Habilitação Categoria “B”
Economista	2	Permanente	19	40h	Ensino Superior Completo em Economia	Registro no respectivo Conselho de Classe; Portador de Habilitação Categoria “B”
Médico de Saúde Mental	6	Permanente	37	20h	Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização e/ou Residência em Psiquiatria ou Saúde Mental	Registro no respectivo Conselho de Classe; Portador de Habilitação Categoria “B”

Assistente Social	6	Permanente	12	30h	Ensino Superior Completo em Serviço Social	Registro no respectivo Conselho de Classe; Portador de Habilitação Categoria “B”
Psicólogo	8	Permanente	10	30h	Ensino Superior Completo em Psicologia	Registro no respectivo Conselho de Classe; Portador de Habilitação Categoria “B”
Psicólogo	2	Permanente	2	20h	Ensino Superior Completo em Psicologia	Registro no respectivo Conselho de Classe; Portador de Habilitação Categoria “B”
Técnico em Enfermagem	8	Permanente	9	40h	Ensino Médio Completo; Curso Técnico de Enfermagem.	Registro no respectivo Conselho de Classe; Portador de Habilitação Categoria “B”
Médico Clínico	3	Permanente	17	10h	Ensino Superior Completo em Medicina	Registro no respectivo Conselho de Classe; Portador de Habilitação Categoria “B”
Terapeuta Ocupacional	3	Permanente	2	20h	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional	Registro no respectivo Conselho de Classe; Portador de Habilitação Categoria “B”
Educador Social	1	Permanente	1	40h	Ensino Médio Completo	Portador de Habilitação Categoria “B”
Pedagogo	5	Permanente	10	30h	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Registro no respectivo Conselho de Classe; Portador de Habilitação Categoria “B”

Atribuições dos Empregos Públicos
COMMISSIONADOS

Diretor Executivo: Promover a execução das atividades e a gestão do Consórcio Público; Realizar concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados públicos, bem como praticar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos; Elaborar as normas orçamentárias e realizar o planejamento das atividades do Consórcio Público a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral; Responsabilizar-se pela prestação de contas e pelo relatório de atividades a serem submetidos ao Presidente do Consórcio Público, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral; Elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio Público para ser apresentada pelo Presidente ao órgão concedente; Movimentar, quando a este delegado, as contas bancárias e os recursos financeiros do Consórcio Público; Executar a gestão administrativa e financeira do Consórcio Público dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública; Designar seu substituto, em caso de impedimentos ou ausências para responder pelo expediente e pelas atividades do Consórcio Público; Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Colegiados; Providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal; Autorizar as compras e direcionar os processos de licitação para contratação de bens e serviços; Propor ao Conselho Administrativo a requisição de servidores públicos para servir ao Consórcio Público.

Assessor jurídico: Elaborar projetos de documentos normativos do Consórcio Público; Realizar avaliação jurídica sobre licitações públicas, contratos administrativos e concursos públicos, subsidiando seus órgãos e dirigentes, bem como atuar, judicialmente e extrajudicialmente, na defesa dos interesses do Consórcio Público; Analisar procedimentos administrativos e judiciais; Realizar atividades relacionadas ao assessoramento jurídico, tais como: exame de autos e papéis, pesquisa da doutrina, legislação e jurisprudência, redação de minutas de editais, termos de referência, notificações, contranotificações, ofícios, pareceres jurídicos etc.; Elaborar estudos, pesquisas, projetos de voto, minutas de decisões e de despachos diversos; Executar atividades administrativas inerentes à sessões de conciliação, instrução e julgamento; Executar atividades administrativas em geral; Representar o Consórcio Público junto a empresas, órgãos e entidades, conforme poderes outorgados pelo Diretor Executivo; Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Participar de comissões de interesse do Consórcio; Realizar tarefas e serviços externos conforme orientações da chefia imediata ou do Diretor Executivo, incluindo visitas aos entes consorciados; Executar outras atribuições correlatas à função, incluídas todas as prerrogativas e competências decorrentes da legislação de regência profissional, e tarefas excepcionais determinadas pela chefia imediata ou pelo Diretor Executivo, conforme as necessidades circunstanciais.

Gerente de Serviços: Supervisionar a execução das atividades operacionais exercidas pela sua área e equipe; Relatar e prestar contas, aos consorciados e ao Diretor Executivo, das ações executadas na sua área e equipe; Zelar pelo cumprimento da legislação, apontando alternativas sustentáveis para a execução dos serviços; Dar cumprimento às metas e ações estabelecidas nos contratos firmados pelo Consórcio Público; Promover a integração dos Entes consorciados e a defesa das ações consorciadas, ressaltando a eficiência dos serviços e/ou programas desenvolvidos pelo Consórcio Público; Participar de processos relacionados com admissões, desligamentos, transferências e reconhecimento dos colaboradores; Definir ações e cobrar resultados que propiciem o atingimento das metas estabelecidas para o setor; Responder pela elaboração do orçamento de gastos gerais e de investimentos da área de atuação, com auxílio de suas Coordenações; Contribuir para a definição do

Planejamento Estratégico da entidade; Representar o Consórcio Público junto a empresas, órgãos e entidades, conforme poderes outorgados pelo Diretor Executivo; Identificar as necessidades de treinamento dos integrantes da equipe e proporcionar oportunidades para o desenvolvimento através da participação em cursos e eventos relacionados com as atividades do setor com o auxílio de suas Coordenações, bem como, ministrar treinamentos específicos no âmbito interno e externo; Organizar cursos e palestras com o auxílio de suas Coordenações; Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Participar de comissões de interesse do Consórcio; Realizar tarefas e serviços externos conforme orientações da chefia imediata ou do Diretor Executivo, incluindo visitas aos entes consorciados; Executar outras atribuições correlatas à função e tarefas excepcionais determinadas pela chefia imediata ou pelo Diretor Executivo, conforme as necessidades circunstanciais.

Coordenador de Serviços: Coordenar as atividades da equipe, estabelecendo prioridades, tomando decisões e acompanhando a realização dos trabalhos, para que sejam executados nos prazos e formas previstos; Auxiliar a chefia imediata na identificação das necessidades de treinamento dos integrantes da equipe e na promoção de oportunidades para o desenvolvimento através da participação em cursos e eventos relacionados com as atividades do setor, bem como, ministrar treinamentos específicos no âmbito interno e externo; Auxiliar a chefia imediata na promoção de integração e coesão da equipe, estimulando os integrantes na adoção de atitudes que favoreçam a obtenção de ambientes propícios para o diálogo e cooperação; Acompanhar as ações definidas pela chefia imediata e cobrar resultados visando o atingimento das metas estabelecidas para o setor; Elaborar documentação técnica de processos; Participar e auxiliar a chefia imediata na organização de cursos e palestras; Atuar como facilitador nos assuntos relacionados às atividades do Consórcio Público; Auxiliar a chefia imediata na elaboração do orçamento de gastos gerais e de investimentos da área de atuação; Auxiliar a chefia imediata na definição do Planejamento Estratégico da entidade; Representar o Consórcio Público junto a empresas, órgãos e entidades, conforme poderes outorgados pela sua chefia imediata ou pelo Diretor Executivo; Coordenar o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais de sua área, visando o atingimento dos objetivos propostos no Contrato de Consórcio Público; Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Participar de comissões de interesse do Consórcio; Realizar tarefas e serviços externos conforme orientações da chefia imediata ou do Diretor Executivo, incluindo visitas aos entes consorciados; Executar outras atribuições correlatas à função e tarefas excepcionais determinadas pela chefia imediata ou pelo Diretor Executivo, conforme as necessidades circunstanciais.

Assessor Administrativo: Assessorar as áreas do Consórcio Público em todas as suas atribuições e responsabilidades, visando ações de fortalecimento institucional e estruturação de áreas e processos do Consórcio Público; Atender usuários externos e internos; Elaborar documentação técnica de processos; Participar e organizar cursos e palestras; Participar e representar o Consórcio Público nos Colegiados e Câmaras Técnicas; Assessorar o Diretor Executivo, Gerentes e Coordenadores em todas as suas atribuições e responsabilidades; Publicar e dar publicidade dos atos oficiais e das campanhas de caráter informativo; Divulgar as ações desenvolvidas pelo Consórcio Público; Manter atualizado o sítio institucional e as redes sociais do Consórcio Público; Acompanhar os empregados públicos do Consórcio Público e/ou dos entes nas solenidades e eventos oficiais; Elaborar relatórios; Elaborar e organizar arquivo do Consórcio Público; Atuar como facilitador nos assuntos relacionados às atividades do Consórcio Público; Zelar pelo cumprimento da legislação, apontando alternativas sustentáveis para a execução de ações e serviços consorciados; Acompanhar e assessorar o Planejamento Estratégico da entidade, ressaltando a eficiência dos

serviços e/ou programas desenvolvidos pelo Consórcio Público; Realizar a promoção do uso racional e otimização dos recursos técnicos, logísticos e financeiros do Consórcio Público; Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Participar de comissões de interesse do Consórcio; Realizar tarefas e serviços externos conforme orientações da chefia imediata ou do Diretor Executivo, incluindo visitas aos entes consorciados; Executar outras atribuições correlatas à função e tarefas excepcionais determinadas pela chefia imediata ou pelo Diretor Executivo, conforme as necessidades circunstanciais.

CARGOS PERMANENTES

Contador: Responsabilizar-se pela organização dos serviços de contabilidade, em geral, do Consórcio Público; Supervisionar, coordenar, orientar e realizar a escrituração dos atos ou fatos contábeis; Exercer o controle e registro de contratos e convênios, compras e licitações; Examinar e elaborar processos de prestação de contas; Auxiliar na elaboração do plano de aplicação e da proposta orçamentária; Examinar e realizar empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias; Exercer o controle da liquidação das despesas e realizar os pagamentos; Acompanhar as receitas transferidas; Informar, através de relatórios sobre a situação financeira e patrimonial do Consórcio Público; Elaborar e publicar os balanços, balancetes e demais relatórios patrimoniais, de execução orçamentária ou financeiros; Prestar informações da área contábil e realizar serviços de assessoramento superior e gerencial ao Diretor Executivo; Orientar o registro e controle do patrimônio; Promover a observância das normas e preceitos da contabilidade pública; Auxiliar a chefia imediata na identificação das necessidades de treinamento dos integrantes da equipe e na promoção de oportunidades para o desenvolvimento através da participação em cursos e eventos relacionados com as atividades do setor, bem como, ministrar treinamentos específicos no âmbito interno; Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Participar de comissões de interesse do Consórcio; Realizar tarefas e serviços externos conforme orientações da chefia imediata ou do Diretor Executivo, incluindo visitas aos entes consorciados; Executar outras atribuições correlatas à função e tarefas excepcionais determinadas pela chefia imediata ou pelo Diretor Executivo, conforme as necessidades circunstanciais.

Agente de Controle Interno: Realizar a fiscalização, controle e auditoria dos atos do Consórcio Público; Elaborar relatórios de controle interno; Emitir Instruções Normativas e Orientações Normativas de Controle Interno acerca dos fluxos e processos do Consórcio Público; Realizar procedimentos de detecção, orientação, recomendação, auditoria e fiscalização dos atos e ações no âmbito do Consórcio Público, inclusive nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, patrimonial e demais sistemas administrativos e operacionais, e quando necessário expedindo relatórios com recomendações para o aperfeiçoamento dos controles; Instaurar processos administrativos para apuração de indícios de descumprimento de normas aplicáveis ao Consórcio Público; Auxiliar a chefia imediata na identificação das necessidades de treinamento dos integrantes da equipe e na promoção de oportunidades para o desenvolvimento através da participação em cursos e eventos relacionados com as atividades do setor, bem como, ministrar treinamentos específicos no âmbito interno; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizando, a nível operacional, no que estiver em sua competência o relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, acompanhando e auxiliando no encaminhamento das prestações de contas anuais, bem como o atendimento aos agentes de controle externo e o acompanhamento das diligências; Exercer o acompanhamento sobre a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei Complementar nº 101/00; Acompanhar o processo de planejamento estratégico e elaboração do orçamento anual do Consórcio Público; Propor a

melhoria, inovação ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades do Consórcio Público, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; Colaborar e supervisionar todo o processo da promoção à transparência e acesso à informação da gestão dos atos e registros do Consórcio Público na forma e nos critérios da Lei; Acompanhar o cumprimento dos prazos de remessas de dados e informações ao Tribunal de Contas do Estado, através do Sistema e-Sfinge Web, e/ou outro que venha substituí-lo, incluindo a alimentação dos sistemas de gestão com os documentos e informações que se fizerem necessárias, na forma em que houver; Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Realizar tarefas e serviços externos conforme orientações da chefia imediata ou do Diretor Executivo, incluindo visitas aos entes consorciados; Executar outras atribuições correlatas à função e tarefas excepcionais determinadas pela chefia imediata ou pelo Diretor Executivo, conforme as necessidades circunstanciais.

Agente Administrativo: Executar os serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; Dar cumprimento aos contratos e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas; Atender os representantes dos Entes consorciados, fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre atividades, programas, produtos e serviços; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços gerais de escritório; Auxiliar no controle da prestação de serviços e na legalidade da aplicação dos recursos auferidos pelo Consórcio Público; Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Participar de comissões de interesse do Consórcio; Realizar tarefas e serviços externos conforme orientações da chefia imediata ou do Diretor Executivo, incluindo visitas aos entes consorciados; Executar outras atribuições correlatas à função e tarefas excepcionais determinadas pela chefia imediata ou pelo Diretor Executivo, conforme as necessidades circunstanciais.

Analista Administrativo: Coordenar, acompanhar, controlar e realizar a execução das atividades da área, distribuindo os trabalhos, orientando quanto à forma de realizá-los, analisando os resultados e inserindo alterações, a fim de atender prazos e padrões de qualidade; Participar da elaboração do orçamento do Consórcio Público, realizando levantamento dos projetos a serem executados no período, materiais, instrumentos, equipamentos e mão-de-obra a ser empregada, projetando e calculando desembolso a cada mês, consolidando em planilhas e apresentando para aprovação da chefia imediata ou do Diretor Executivo, a fim de possibilitar a previsão de necessidades para o período; Propor a elaboração de normas, procedendo ao levantamento, verificando a viabilidade de implantação através da repercussão nas áreas, criando instrumentos de controle e prestando orientação, a fim de padronizar procedimentos; Elaborar estudos sobre atividades da área, verificando fluxos de rotinas, praticidade e eficácia, alterando e acompanhando novos procedimentos, a fim de aumentar a qualidade dos serviços prestados; Prestar assessoramento técnico, organizando e coordenando trabalhos, instruindo empregados, acompanhando resultados e cumprimento de objetivos, a fim de otimizar procedimentos; Elaborar relatórios, compilar informações e emitir pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação, analisando problemas, verificando variáveis e implicações, consultando normas, bibliografia pertinente, a fim de possibilitar uma solução adequada a questão; Efetuar o controle e planejamento dos programas e sistemas, controle de dados, informações, relatórios, análises de interesse da unidade e atividades específicas; Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos, bem como a captação de recursos; Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações; Realizar registros de operações contábeis; Realizar trabalhos técnicos de maior complexidade; Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e atos administrativos relacionados a assuntos de sua área de atuação; Participar da elaboração e execução de licitações, contratos e convênios; Fazer registros das legislações pertinentes às atividades do consórcio público; Auxiliar a chefia imediata na identificação das necessidades de treinamento dos integrantes da equipe e na promoção de oportunidades para o desenvolvimento através da participação em cursos e eventos relacionados com as atividades do setor, bem como, ministrar treinamentos específicos no âmbito interno; Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Participar de comissões de interesse do Consórcio; Realizar tarefas e serviços externos conforme orientações da chefia imediata ou do Diretor Executivo, incluindo visitas aos entes consorciados; Executar outras atribuições correlatas à função e tarefas excepcionais determinadas pela chefia imediata ou pelo Diretor Executivo, conforme as necessidades circunstanciais.

Auxiliar Administrativo: Executar tarefas de apoio técnico-administrativo relativos a suporte operacional nas atividades pertinentes ao Consórcio Público, tais como administração, almoxarifado, logística,

patrimônio, secretaria geral, compras e licitações, contratos, comissão processante, controle, avaliação, auditoria, faturamento, credenciamento, departamento pessoal e recursos humanos, finanças, orçamento e contabilidade; Atender usuários externos e internos; Elaborar documentos, atas, editais, contratos, comunicações, relatórios, planilhas e demais atos administrativos/ações de expediente, bem como executar as ações requeridas pelos superiores hierárquicos; Alimentar sistemas de informações; Orientar, instruir e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos; Efetuar registro, preenchimento de fichas, formulários, requisições, cadastros e outros similares; Arquivar conforme normas vigentes, processos, documentos, entre outros; Receber, conferir, armazenar, controlar e distribuir produtos, materiais e equipamentos; Executar serviços de análise e encaminhamento de processos, pesquisas legislativas e jurisprudências; Participar da elaboração de projetos, levantamento de dados e diagnósticos; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Participar de comissões de interesse do Consórcio; Realizar tarefas e serviços externos conforme orientações da chefia imediata ou do Diretor Executivo, incluindo visitas aos entes consorciados; Executar outras atribuições correlatas à função e tarefas excepcionais determinadas pela chefia imediata ou pelo Diretor Executivo, conforme as necessidades circunstanciais.

Médico Especialista: Exercer as atividades privativas de médico, além de prestar atendimentos médicos agendados ou não; Orientar pacientes, familiares, profissionais da área de saúde; Realizar procedimentos de diagnósticos e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica de perícias e elaborar documentos médicos, tais como laudos, pareceres e diagnósticos; Zelar pelo uso correto dos recursos financeiros e materiais utilizados pelo Consórcio Público ou Consorciados; Realizar regulação das necessidades assistenciais quando atuando em Central de Regulação; Realizar exames quando for especialista na área; Realizar serviços de auditoria e autorização quando lhe for delegada esta função; Realizar atividade de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e coletiva; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo a outro tratamento especializado; Analisar e interpretar resultados de exames, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos e orientar pacientes, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Atender a urgências clínicas, disponibilizando os conhecimentos técnicos, visando o bem-estar dos pacientes; Orientar os médicos da atenção básica nos entes sobre atendimentos na área especializada; Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes (crianças, adolescentes e adultos) e a seus familiares; Realizar atendimento individual, em grupo e oficinas, visitas domiciliares, atividades comunitárias e sessões clínicas; Programar ações para promoção da saúde, visando o bem-estar da comunidade; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica através de matriciamento com as equipes do Consórcio Público e dos entes consorciados; Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; Proporcionar um tratamento aos pacientes, quando possível, que preserve e fortaleça os laços familiares; Adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes; Aprofundar os conhecimentos na área especializada e das legislações vigentes em saúde; Obriga-se ainda às determinações das normas legais pertinentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina; Auxiliar a chefia imediata na identificação das necessidades de treinamento dos integrantes da equipe e na promoção de oportunidades para o desenvolvimento através da participação em cursos e eventos relacionados com as atividades do setor, bem como, ministrar treinamentos específicos no âmbito interno; Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Participar de comissões de interesse do Consórcio; Realizar tarefas e serviços externos conforme orientações da chefia imediata ou do Diretor Executivo, incluindo visitas aos entes consorciados; Executar outras atribuições correlatas à função e tarefas excepcionais determinadas pela chefia imediata ou pelo Diretor Executivo, conforme as necessidades circunstanciais.

Médico Regulador/Auditor: Orientar pacientes, familiares e profissionais da área de saúde; Zelar pelo uso correto dos recursos financeiros e materiais utilizados pelo Consórcio Público ou Consorciados; Realizar regulação das necessidades assistenciais quando atuando em Central de Regulação; Realizar serviços de

auditoria e autorização quando lhe for delegada esta função; Realizar atividade de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e coletiva; Orientar os entes sobre regulação/auditoria; Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes (crianças, adolescentes e adultos) e a seus familiares; Programar ações para promoção da saúde, visando o bem-estar da comunidade; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica através de matriciamento com as equipes do Consórcio Público e dos entes consorciados; Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; Adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes; Aprofundar os conhecimentos na área especializada e das legislações vigentes em saúde; Obriga-se ainda às determinações das normas legais pertinentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina; Realizar o controle, avaliação, auditoria e executar a revisão técnica das faturas dos prestadores de serviços médicos públicos, privados e/ou conveniados ao SUS; Auxiliar a chefia imediata na identificação das necessidades de treinamento dos integrantes da equipe e na promoção de oportunidades para o desenvolvimento através da participação em cursos e eventos relacionados com as atividades do setor, bem como, ministrar treinamentos específicos no âmbito interno; Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Participar de comissões de interesse do Consórcio; Realizar tarefas e serviços externos conforme orientações da chefia imediata ou do Diretor Executivo, incluindo visitas aos entes consorciados; Executar outras atribuições correlatas à função e tarefas excepcionais determinadas pela chefia imediata ou pelo Diretor Executivo, conforme as necessidades circunstanciais.

Enfermeiro: Desenvolver atividades relacionadas com a enfermagem, dando suporte à equipe médica, coordenando e orientando os demais integrantes da área no atendimento às comunidades; Responder técnica e legalmente pelas atividades relacionadas ao acolhimento e assistência ao paciente atendido pelo Consórcio Público, ou por ele designado; Responsabilizar-se pelo planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle dos aspectos administrativos e técnicos voltados à efetividade das ações de saúde na área de enfermagem, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos do serviço; Realizar controle, avaliação e auditoria nos serviços de saúde; Prestar assistência; Responder técnica e legalmente pelas atividades relacionadas à assistência de enfermagem entre elas, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de insumos e correlatos do Consórcio Público de acordo com as normas vigentes; Realizar e/ou supervisionar a aquisição e armazenamento de insumos e correlatos, seguindo padrões e normas preestabelecidos, controlando condições de armazenamento, visando manter o fluxo normal de distribuição de medicamentos e insumos aos consorciados; Participar da elaboração da Política de Saúde da região; Elaborar normas, pareceres, informes técnicos e procedimentos na área de atuação, sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades; Participar dos processos de seleção e padronização de medicamentos e demais materiais e serviços médico-ambulatoriais com base em protocolos clínicos reconhecidos pelas sociedades científicas e instituições congêneres; Participar com outros profissionais de saúde, de atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, de atividades relacionadas às ações de saúde e a programas municipais e regionais; Analisar custos relacionados aos atendimentos em saúde promovendo a racionalização de recursos financeiros disponíveis aos entes consorciados; Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; Prestar informações e orientações à população, aos técnicos e aos gestores dos entes consorciados visando proporcionar troca de conhecimentos, participando dos grupos e/ou reuniões comunitárias, colegiados, comissões ou Câmaras Técnicas; Promover a educação em saúde, em seus segmentos, desenvolvendo estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação; Identificar a necessidade e promover educação permanente dos profissionais que se encontram sob sua responsabilidade de atuação; Promover e participar de debates e atividades informativas com a população e com profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados à sua atividade; Atuar, em conjunto com as Vigilâncias Sanitária e epidemiológica, nas ações de educação em saúde, notificando aos órgãos competentes; Acolher, orientar e prestar informações aos usuários e aos outros profissionais acerca dos medicamentos e demais assuntos pertinentes à Assistência farmacêutica; Realizar testes rápidos e emitir laudos conforme normas técnicas e protocolos do Ministério da Saúde, tais como, HIV, Hepatite B e C, Sífilis e determinação quantitativa do teor sanguíneo de glicose, colesterol total e triglicérides; Atuar na elaboração de descritivos e quantitativos de itens a licitar, na construção dos Estudos Técnico Preliminares, Termos de Referência, pesquisas de preços, na avaliação de amostras e em todas as demais peças e os processos de aquisição de serviços, bens e insumos licitados pelo Consórcio; Realizar ações educativas, preventivas e curativas, na área de atuação do CAPS; Identificar, definir e executar ações

de enfermagem de acordo com as prioridades, necessidades e características de cada caso, particularmente para usuários de alto risco, bem como, outros clientes que apresentem risco para si próprio ou para a comunidade; Coordenar a organização e participar na execução das atividades de enfermagem desenvolvida na Unidade em que está inserida, levando em conta os demais atendimentos da equipe de saúde mental ou do sistema único de saúde; Supervisionar e avaliar continuamente os registros e anotações das atividades realizadas pela equipe de enfermagem; Atuar de forma ativa e contínua, buscando assegurar condições adequadas de limpeza, preparo, esterilização e manuseio do material em uso da área médica; Verificar sistematicamente o funcionamento de aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando reparação ou substituição, quando necessário; Supervisionar as atividades de matrícula e fichário central; Promover o inter-relacionamento das atividades internas e externas do CAPS desenvolvidas pelo pessoal de enfermagem; Atuar na triagem de consultas médicas, avaliando e identificando as prioritárias; Inspeccionar periodicamente as condições de conservação e prazos de validade de medicamentos e materiais pertinentes a área médica; Realizar visitas domiciliares, avaliando condições do ambiente e necessidades de atendimento médico dos envolvidos; Participar no matriciamento das equipes de RAPS; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência; Auxiliar a chefia imediata na identificação das necessidades de treinamento dos integrantes da equipe e na promoção de oportunidades para o desenvolvimento através da participação em cursos e eventos relacionados com as atividades do setor, bem como, ministrar treinamentos específicos no âmbito interno; Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Participar de comissões de interesse do Consórcio; Realizar tarefas e serviços externos conforme orientações da chefia imediata ou do Diretor Executivo, incluindo visitas aos entes consorciados; Executar outras atribuições correlatas à função e tarefas excepcionais determinadas pela chefia imediata ou pelo Diretor Executivo, conforme as necessidades circunstanciais.

Farmacêutico: Responder técnica e legalmente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de insumos farmacêuticos e a farmácia do Consórcio Público de acordo com as normas vigentes; Organizar e estruturar a central de abastecimento farmacêutico e a farmácia do Consórcio Público de acordo com as normas vigentes; Realizar e/ou supervisionar a aquisição e armazenamento de medicamentos e correlatos, seguindo padrões e normas preestabelecidos, controlando condições de armazenamento, visando manter o fluxo normal de distribuição de medicamentos aos consorciados; Participar da elaboração da Política de Saúde e de Assistência Farmacêutica da região; Elaboração de normas, pareceres, informes técnicos e procedimentos na área de Assistência Farmacêutica e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar dos processos de seleção e padronização de medicamentos com base em protocolos clínicos reconhecidos pelas sociedades científicas e instituições congêneres; Participar da Comissão de Farmácia e Terapêutica dos entes consorciados e regional; Participar com outros profissionais de saúde, de atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, de atividades relacionadas às ações de saúde e a programas dos entes consorciados e regionais; Analisar custos relacionados aos medicamentos, promovendo a racionalização e otimização de recursos financeiros disponíveis aos entes consorciados; Dispensar medicamentos e correlatos, consultando receitaário e/ou prontuário do paciente, visando melhorar e/ou recuperar o estado de saúde dos mesmos; Promover, no seu âmbito de atuação, o uso racional de medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico; Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; Prestar informações e orientações à população, aos técnicos e aos gestores dos entes consorciados visando proporcionar troca de conhecimentos, participando dos grupos e/ou reuniões comunitárias, colegiados, comissões ou Câmaras Técnicas; Promover a educação em saúde, em seus segmentos, desenvolvendo estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação; Identificar a necessidade e promover educação permanente dos profissionais que se encontram sob sua responsabilidade de atuação; Promover e participar de debates e atividades informativas com a população e com profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados à sua atividade; Ser responsável técnico em todos os aspectos, pelas farmácias e estoque do Consórcio Público, conforme legislação vigente; Atuar, em conjunto com as Vigilâncias Sanitária e epidemiológica, nas ações de educação em saúde e atividades de farmacovigilância, notificando aos órgãos competentes; Acolher, orientar e prestar informações aos usuários e aos outros profissionais acerca dos medicamentos e demais assuntos pertinentes à Assistência farmacêutica; Prestar serviços farmacêuticos, sendo estes: Verificação de pressão arterial; Verificação de temperatura corporal; aplicação de medicamentos injetáveis; Execução de procedimentos de inalação e nebulização; Participação em campanhas de saúde; Prestação de assistência farmacêutica domiciliar; Realizar testes rápidos e

emitir laudos conforme normas técnicas e protocolos do Ministério da Saúde, tais como: HIV, Hepatite B e C, Sífilis e determinação quantitativa do teor sanguíneo de glicose, colesterol total e triglicérides; Atuar na elaboração de descritivos e quantitativos de itens a licitar, na construção dos Estudos Técnico Preliminares, Termos de Referência, pesquisas de preços, na avaliação de amostras e em todos as demais peças e os processos de aquisição de serviços, bens e insumos licitados pelo Consórcio; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência; Auxiliar a chefia imediata na identificação das necessidades de treinamento dos integrantes da equipe e na promoção de oportunidades para o desenvolvimento através da participação em cursos e eventos relacionados com as atividades do setor, bem como, ministrar treinamentos específicos no âmbito interno; Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Participar de comissões de interesse do Consórcio; Realizar tarefas e serviços externos conforme orientações da chefia imediata ou do Diretor Executivo, incluindo visitas aos entes consorciados; Executar outras atribuições correlatas à função e tarefas excepcionais determinadas pela chefia imediata ou pelo Diretor Executivo, conforme as necessidades circunstanciais.

Advogado: Prestar assessoria jurídica ao Consórcio Público, para plena eficácia jurídica dos atos administrativos, através de emissão de pareceres e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos conteúdos; Representar o Consórcio Público, judicial ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente, seja como autor, réu, litisconsorte, opoente, ou terceiro interessado, perante o Poder Judiciário e demais órgãos públicos, para assegurar a observância do direito em favor do Consórcio Público; Analisar e elaborar minutas de atos administrativos, comunicações, editais, contratos, acordos, convênios e outros atos/ajustes de interesse do Consórcio Público, para assegurar a formalidade dos atos administrativos; Elaborar projetos de documentos normativos do Consórcio Público; Realizar avaliação jurídica sobre licitações públicas, contratos administrativos e concursos públicos, subsidiando seus órgãos e dirigentes, bem como atuar, judicialmente e extrajudicialmente, na defesa dos interesses do Consórcio Público; Demais atividades correlatas a função; Auxiliar a chefia imediata na identificação das necessidades de treinamento dos integrantes da equipe e na promoção de oportunidades para o desenvolvimento através da participação em cursos e eventos relacionados com as atividades do setor, bem como, ministrar treinamentos específicos no âmbito interno; Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Participar de comissões de interesse do Consórcio; Realizar tarefas e serviços externos conforme orientações da chefia imediata ou do Diretor Executivo, incluindo visitas aos entes consorciados; Executar outras atribuições correlatas à função e tarefas excepcionais determinadas pela chefia imediata ou pelo Diretor Executivo, conforme as necessidades circunstanciais.

Economista: Analisar dados relativos às atividades pertinentes aos Consórcio Público e às políticas públicas e privadas de natureza econômica, financeira, orçamentária, comercial, cambial, de crédito e outras, visando orientar o Consórcio Público em seus atos e em especial na aplicação do dinheiro público, de acordo com a legislação em vigor; Analisar dados econômicos, estatísticos e sociais, interpretando seu significado e os fenômenos retratados, a fim de gerar dados que possam ser utilizados pela chefia imediata ou pelo Diretor Executivo na busca de soluções de problemas ou nas políticas a serem adotadas pelo Consórcio; Planejar, projetar e analisar a situação econômico-financeira de qualquer natureza, como orçamentos e estimativas, fluxo de caixa, viabilidade econômica, entre outros; Realizar estudos, análises e pareceres pertinentes a macro e micro economia, tais como desenvolvimento e crescimento econômico social, políticas monetárias, tributárias, incentivos, investimentos, tarifas públicas, poupança entre outros; Participar do planejamento orçamentário, elaboração, acompanhamento e execução físico-financeira, efetuando comparações entre as metas programadas e os resultados atingidos, desenvolvendo e aplicando critérios, normas e instrumentos de avaliação; Levantar e coletar dados e informações indispensáveis à elaboração de justificativa econômica e à avaliação das contratações públicas; Manter-se atualizado sobre as legislações tributária, econômica e financeira da União, do Estado e dos entes consorciados; Elaborar projetos, pareceres, informes técnicos, relatórios, planilhas, documentos etc., realizando pesquisas, entrevistas, levantamentos, fazendo observações e propondo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades do Consórcio Público; Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional; Auxiliar a chefia imediata na identificação das necessidades de treinamento dos integrantes da equipe e na promoção de oportunidades para o desenvolvimento através da participação em cursos e eventos relacionados com as atividades do setor, bem como, ministrar treinamentos específicos no âmbito interno; Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Participar de comissões de interesse do Consórcio; Realizar tarefas e serviços externos conforme orienta-

ções da chefia imediata ou do Diretor Executivo, incluindo visitas aos entes consorciados; Executar outras atribuições correlatas à função e tarefas excepcionais determinadas pela chefia imediata ou pelo Diretor Executivo, conforme as necessidades circunstanciais.

Médico de Saúde Mental: Realizar atividade de natureza especializada em saúde mental, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e coletiva; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo a outro tratamento especializado; Analisar e interpretar resultados de exames, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos e orientar pacientes, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Atender a urgências clínicas, disponibilizando os conhecimentos técnicos, visando o bem-estar dos pacientes; Orientar os médicos da Atenção Básica em Saúde nos atendimentos em saúde mental; Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; Realizar atendimento individual, em grupo e oficinas, visitas domiciliares, atividades comunitárias e sessões clínicas; Programar ações para promoção da saúde, visando o bem-estar da comunidade; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica através de matriciamento com as equipes da Atenção Básica em Saúde; Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; Proporcionar um tratamento aos pacientes, quando possível, que preserve e fortaleça os laços familiares; Elaborar Plano Terapêutico Individual – PTI junto à equipe multidisciplinar do CAPS; Adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS; Aprofundar os conhecimentos da Política de Saúde Mental atual e das legislações vigentes em saúde mental; Participar no matriciamento das equipes de RAPS; Auxiliar a chefia imediata na identificação das necessidades de treinamento dos integrantes da equipe e na promoção de oportunidades para o desenvolvimento através da participação em cursos e eventos relacionados com as atividades do setor, bem como, ministrar treinamentos específicos no âmbito interno; Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Participar de comissões de interesse do Consórcio; Realizar tarefas e serviços externos conforme orientações da chefia imediata ou do Diretor Executivo, incluindo visitas aos entes consorciados; Executar outras atribuições correlatas à função e tarefas excepcionais determinadas pela chefia imediata ou pelo Diretor Executivo, conforme as necessidades circunstanciais.

Assistente Social: Desenvolver, executar e avaliar pesquisas, estudos, planos, programas e projetos sociais, considerando a realidade do usuário e do residente, integrando ações comunitárias, governamentais e profissionais; Elaborar pareceres técnicos, laudos periciais e vistorias conforme a necessidade da instituição; Atendimento e orientação ao usuário, residente e rede parental; Zelar pelo sigilo acerca da identidade e história de vida dos usuários e residentes; Realizar atendimento socioeducativo e acompanhamento psicossocial dos usuários e residentes; Proporcionar atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos segmentos sociais mais vulneráveis às crises socioeconômicas nos entes consorciados; Orientar usuários, residente e suas famílias sobre recursos e serviços públicos, comunitários e privados; Encaminhar usuários e residentes para serviços, programas ou benefícios da rede socioassistencial e outras políticas públicas, visando autonomia e autossustentação; Desenvolver ações intersetoriais e participar de equipes multidisciplinares para a execução e avaliação de atividades educativas e preventivas; Organizar e participar de reuniões, palestras e eventos de natureza social; Levantar dados e indicadores sociais junto à comunidade para apoiar programas sociais; Manter atualizado e organizar as informações dos usuários e residentes em prontuários individuais; Assessorar tecnicamente em assuntos de sua competência; Auxiliar na elaboração e implementação do projeto político-pedagógico do serviço prestado; Participar de encontros e reuniões de associações comunitárias e equipes multidisciplinares; Planejar e executar atividades de apoio social para melhorar a qualidade de vida dos usuários, residentes e seus familiares; Supervisionar e realizar estudos socioeconômicos para fins de benefícios e serviços junto a órgãos públicos e privados; Promover espaços de escuta e soluções coletivas; Acompanhar o processo de desenvolvimento educacional e social dos usuários e residentes, orientando suas famílias; Preparar e acompanhar o usuário e o residente para o desligamento dos serviços e acompanhar estes, bem como sua rede parental após o desligamento; Elaborar relatório psicossocial com parecer; Utilizar instrumentos técnico operativos

(visitas domiciliares, atendimento psicossociais, contato/reuniões com serviços da rede, captação e acompanhamento de famílias acolhedoras, estudo de casos, encaminhamentos etc.); Acompanhar, estimular e orientar, sempre que possível, as visitas dos familiares visando o fortalecimento de vínculos, bem como, elencar subsídios às avaliações psicossociais; Observar e notificar acerca de qualquer assunto que tenha relevância nos cuidados com os residentes e usuários; Preparar o residente para ingresso em família substituta, quando da destituição do poder familiar, juntamente com a equipe técnica; Elaboração do perfil do residente destituído do poder familiar, junto à equipe técnica; Acompanhamento no estágio de convivência e elaboração de parecer técnico das adoções, juntamente com a equipe de acompanhamento da adoção; Alimentação dos sistemas de gestão dos serviços; Atuar como interface entre o usuário, o residente e os familiares, promovendo a reinclusão na convivência familiar e comunitária; Participar de equipe multidisciplinar, visando à programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas; Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional e/ou mental, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e do ambiente em que vive; Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e buscando proporcionar um ambiente harmonioso e saudável; Programar a ação básica de uma comunidade no campo social e outros, valendo-se da análise dos recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade; Desenvolver outras atividades de caráter comunitário que possam ser utilizadas como elemento catalisador da potencialidade dos indivíduos na solução de problemas sociais e familiares; Identificar e providenciar os meios necessários para proporcionar o atendimento ambulatorial/hospitalar aos indivíduos da comunidade e dando-lhe o suporte necessário às suas necessidades; Participar de reuniões técnicas (com a equipe de trabalho para discussão de admissões, altas e situações diversas), reuniões clínicas (matriciamento com todas as equipes, com estudo, discussão de casos, informes e pontos de pauta), reuniões administrativas (abrangendo todos os empregados a fim de tratar de assuntos gerais) e reuniões eventuais (Rede de Saúde, Assistência e Educação); Organizar eventos comemorativos e técnico ou atividades com a participação dos empregados, usuários, residentes e familiares; Empreender visitas institucionais para estabelecer parceria e rede de apoio; Participar no matriciamento das equipes de RAPS; Auxiliar a chefia imediata na identificação das necessidades de treinamento dos integrantes da equipe e na promoção de oportunidades para o desenvolvimento através da participação em cursos e eventos relacionados com as atividades do setor, bem como, ministrar treinamentos específicos no âmbito interno e externo; Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Participar de comissões de interesse do Consórcio; Realizar tarefas e serviços externos conforme orientações da chefia imediata ou do Diretor Executivo, incluindo visitas aos entes consorciados; Executar outras atribuições correlatas à função e tarefas excepcionais determinadas pela chefia imediata ou pelo Diretor Executivo, conforme as necessidades circunstanciais.

Psicólogo: Desenvolver atividades de planejamento, supervisão e execução de projetos e programas na área de psicologia e áreas afins; Participar de equipe multiprofissional para a programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas; Realizar atendimento psicológico aos usuários, residentes e familiares, incluindo triagem, diagnóstico, acolhimento e visitas domiciliares; Elaborar diagnósticos técnicos e relatórios a partir de avaliações psicoeducacionais e diagnósticas; Orientar e encaminhar indivíduos para atendimento especializado e/ou preventivo; Orientar famílias sobre responsabilidade no desenvolvimento e procedimentos a serem efetivados; Zelar pelo sigilo acerca da identidade e história de vida dos usuários e residentes; Participar de programas de ação comunitária, reuniões e comissões especiais, promovendo ações nas áreas de saúde, educação, trabalho e social; Promover a prevenção da excepcionalidade através de cursos e programas educativos nas escolas e comunidade; Planejar, coordenar, executar e participar de atividades psicoterapêuticas e de grupos operativos com funcionários, usuários, residentes e comunidade; Desenvolver e implementar planos e programas para estimular produtividade, realização e satisfação pessoal; Realizar pesquisas para ampliar o conhecimento teórico e aplicado nas áreas de trabalho, educação, saúde e social; Selecionar, adaptar, elaborar e validar instrumentos de mensuração psicológica; Analisar informações de documentos enviados pelas redes de atendimento, promovendo reflexão e orientação quanto ao desenvolvimento psicossocial do usuário e residente; Participar de equipes multiprofissionais, identificando e compreendendo fatores psicológicos para intervir na saúde geral do indivíduo; Desenvolver projetos com a rede socioassistencial para estimular a autonomia e a consciência cidadã da comunidade; Intervir de forma integrada com o contexto local, fundamentada em aspectos sociais, políticos, econômicos e culturais; Identificar e potencializar recursos psicossociais, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e comunitário; Estimular a participação social, mobilização e organização comunitária, contribuindo para o exercício da cidadania ativa, autonomia e controle social;

Estabelecer parcerias institucionais e redes de apoio psicossocial através de visitas institucionais e atuação comunitária; Realizar atividades de natureza especializada na área de Psicologia, envolvendo planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde mental e bem-estar da coletividade; Elaborar técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação, para possibilitar orientação, diagnóstico diferencial, identificação de interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social; Planejar, organizar e executar atividades psicoterapêuticas individual e em grupo; Avaliar a evolução de prontuários e encaminhar pacientes à rede de atendimento, elaborando relatórios, declarações e pareceres psicológicos; Elaborar projeto terapêutico singular junto à equipe multidisciplinar, atendendo a situações de crise e busca ativa; Participar de reuniões técnicas (com a equipe de trabalho para discussão de admissões, altas e situações diversas), reuniões clínicas (matriciamento com todas as equipes, com estudo, discussão de casos, informes e pontos de pauta), reuniões administrativas (abrangendo todos os funcionários a fim de tratar de assuntos gerais) e reuniões eventuais (rede de atendimento); Assessorar tecnicamente em assuntos de sua competência; Auxiliar na elaboração e implementação do projeto político-pedagógico do serviço prestado; Promover espaços de escuta e soluções coletivas; Acompanhar o processo de desenvolvimento social dos usuários e residentes, orientando suas famílias; Preparar e acompanhar o usuário e o residente para o desligamento dos serviços e acompanhar estes, bem como sua rede parental após o desligamento; Elaborar relatório psicossocial com parecer; Utilizar instrumentos técnico operativos (visitas domiciliares, atendimento psicossociais, contato/reuniões com serviços da rede, captação e acompanhamento de famílias acolhedoras, estudo de casos, encaminhamentos etc.); Acompanhar, estimular e orientar, sempre que possível, as visitas dos familiares visando o fortalecimento de vínculos, bem como, elencar subsídios às avaliações psicossociais; Observar e notificar acerca de qualquer assunto que tenha relevância nos cuidados com os residentes e usuários; Preparar o residente para ingresso em família substituta, quando da destituição do poder familiar, juntamente com a equipe técnica; Elaboração do perfil do residente destituído do poder familiar, junto à equipe técnica; Acompanhamento no estágio de convivência e elaboração de parecer técnico das adoções, juntamente com a equipe de acompanhamento da adoção; Alimentação dos sistemas de gestão dos serviços; Atuar como interface entre o usuário, o residente e os familiares, promovendo a reinclusão na convivência familiar e comunitária; Participar de equipe multidisciplinar, visando à programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas; Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional e/ou mental, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e do ambiente em que vive; Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e buscando proporcionar um ambiente harmonioso e saudável; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; Participar da elaboração de programas psicoeducativos, junto a população, usuários, residentes e família, para orientar nos processos intra e interpessoais e nos mecanismos do comportamento humano; Organizar eventos comemorativos ou atividades com a participação dos técnicos, usuários, residentes e familiares, visando o bem-estar das comunidades; Empreender visitas institucionais para estabelecer parceria e rede de apoio psicossocial; Participar no matriciamento das equipes de RAPS; Auxiliar a chefia imediata na identificação das necessidades de treinamento dos integrantes da equipe e na promoção de oportunidades para o desenvolvimento através da participação em cursos e eventos relacionados com as atividades do setor, bem como, ministrar treinamentos específicos no âmbito interno e externo; Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Participar de comissões de interesse do Consórcio; Realizar tarefas e serviços externos conforme orientações da chefia imediata ou do Diretor Executivo, incluindo visitas aos entes consorciados; Executar outras atribuições correlatas à função e tarefas excepcionais determinadas pela chefia imediata ou pelo Diretor Executivo, conforme as necessidades circunstanciais.

Técnico em Enfermagem: Desenvolver atividades relacionadas com o atendimento ambulatorial na comunidade, efetuando curativos, agendando consultas médicas, controlando exames periódicos dos usuários e auxiliando o médico em suas atividades; Receber os usuários que necessitam de atendimento, identificando suas necessidades, levantando informações sobre seu estado de saúde, como: existência de febre, pressão arterial e outros e encaminhando-os para consulta médica, quando necessário; Programar a realização de exames periódicos dos usuários, convocando-os e agendando sua ida aos hospitais e clínicas conveniadas e posteriormente recebendo e disponibilizando os resultados para a avaliação médica; Transferir os resultados dos exames periódicos e outros para o sistema, disponibilizando-o para consulta restrita à equipe médica; Monitorar os usuários com Glicose e Pressão Arterial acima dos padrões, orientando-os sobre os cuidados com a alimentação,

sedentarismo e adequada medicação; Transportar usuários para a realização de exames em clínicas e hospitais da região, orientando-os e conduzindo-os para os locais específicos; Esterilizar materiais do ambulatório, seguindo as orientações específicas para tais atividades e disponibilizando-os para sua utilização nas intervenções médicas e no ambulatório; Registrar os gastos com o ambulatório, relacionando todas as operações efetuadas com materiais e medicamentos; Realizar controle, avaliação e auditoria nos serviços de saúde; Atuar na seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de insumos e correlatos do Consórcio Público de acordo com as normas vigentes; Realizar a aquisição e armazenamento de insumos e correlatos, seguindo padrões e normas preestabelecidos, controlando condições de armazenamento, visando manter o fluxo normal de distribuição de medicamentos e insumos aos consorciados; Participar da elaboração da Política de Saúde da região; Elaborar normas, pareceres, informes técnicos e procedimentos na área de atuação, sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades; Atuar na elaboração de descritivos e quantitativos de itens a licitar, na construção dos Estudos Técnico Preliminares, Termos de Referência, pesquisas de preços, na avaliação de amostras e em todas as demais peças e processos de aquisição de serviços, bens e insumos licitados pelo Consórcio; Participar juntamente com a equipe especializada no transporte de pacientes com necessidade de atendimento médico ambulatorial e/ou hospitalar; Participar no matriciamento das equipes de RAPS; Auxiliar a chefia imediata na identificação das necessidades de treinamento dos integrantes da equipe e na promoção de oportunidades para o desenvolvimento através da participação em cursos e eventos relacionados com as atividades do setor, bem como, ministrar treinamentos específicos no âmbito interno; Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Participar de comissões de interesse do Consórcio; Realizar tarefas e serviços externos conforme orientações da chefia imediata ou do Diretor Executivo, incluindo visitas aos entes consorciados; Executar outras atribuições correlatas à função e tarefas excepcionais determinadas pela chefia imediata ou pelo Diretor Executivo, conforme as necessidades circunstanciais.

Médico Clínico: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos à pacientes psiquiátricos, bem como, orientações quanto à participação dos familiares durante o tratamento do paciente; Ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes do CAPS; Dirigir equipes, requisitar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, inclusive psiquiátricas, e aplicar métodos da medicina preventiva; Realizar o acolhimento dos pacientes, atendimento individual, em grupo e oficinas, visitas domiciliares e atividades comunitárias; Atendimento por vídeo chamada, quando necessário; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental, conforme a necessidade do tratamento; Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; Elaborar o plano terapêutico individual (PTI) junto à equipe multidisciplinar do CAPS; Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; Orientar os médicos dos ESFs a atuarem nos atendimentos em saúde mental; Participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias, bem como, das reuniões e matriciamentos com a equipe multidisciplinar do CAPS e a Rede de Atenção Psicossocial dos entes consorciados; Ter conhecimento da Política de Saúde Mental atual e das legislações vigentes em saúde mental; Participar no matriciamento das equipes de RAPS; Auxiliar a chefia imediata na identificação das necessidades de treinamento dos integrantes da equipe e na promoção de oportunidades para o desenvolvimento através da participação em cursos e eventos relacionados com as atividades do setor, bem como, ministrar treinamentos específicos no âmbito interno; Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Participar de comissões de interesse do Consórcio; Realizar tarefas e serviços externos conforme orientações da chefia imediata ou do Diretor Executivo, incluindo visitas aos entes consorciados; Executar outras atribuições correlatas à função e tarefas excepcionais determinadas pela chefia imediata ou pelo Diretor Executivo, conforme as necessidades circunstanciais.

Terapeuta Ocupacional: Executar atividades relacionadas com a profissão de Terapeuta Ocupacional, primando pela aplicação das técnicas do ofício, visando pelo bem-estar das comunidades envolvidas; Planejar, desenvolver, executar e avaliar programas terapêuticos, definindo métodos e técnicas de terapia ocupacional para prevenção, tratamento e reabilitação; Analisar atividades sob os aspectos cinesiológico, anatômico-fisiológico, psicossocial e cultural, visando o uso adequado do tempo, energia, atenção e interesses dos indivíduos e grupos para alcançar a independência nos ambientes social, doméstico, de trabalho e lazer; Abordar os aspectos do desempenho do usuário para dar apoio ao engajamento em ocupações que afetem a saúde, o bem-estar e a qualidade

de vida; Selecionar e adaptar o modelo, método e abordagem da terapia ocupacional de acordo com cada caso para direcionar o processo de intervenções; Aplicar intervenções para maximizar a segurança e o desempenho em atividades básicas da vida diária e atividades instrumentais da vida diária; Ensinar aos usuários e residentes novas maneiras de executar as tarefas e como dividi-las em componentes mais fáceis de conseguir realizar; Coordenar e desenvolver programas de prevenção da deficiência física e mental; Desenvolver ações em conjunto com outros profissionais para atendimento preventivo e curativo no âmbito da saúde mental e social; Desenvolver e avaliar programas de terapia ocupacional para usuários, residentes e familiares, promovendo a integração com o meio; Elaborar material de apoio socioeducativo para orientar a equipe e a comunidade; Instrumentalizar a equipe para identificar sinais de atraso no desenvolvimento e realizar as orientações e encaminhamentos necessários; Recomendar equipamentos de adaptação e treinar o usuário, residente e familiares a utilizá-los adequadamente; Participar de equipes multiprofissionais no planejamento, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas; Participar na promoção de atividades informativas e debates com a população, profissionais e entidades sobre temas de saúde, assistência, educação, trabalho, lazer, entre outros; Promover atividades para os usuários visando à manutenção e desenvolvimento de habilidades, autovalorização e prevenção de incapacidades; Realizar orientações teóricas e práticas para pais, familiares e cuidadores de usuários e residentes com atraso no desenvolvimento ou sequelas, sobre atividades adequadas e modos de desenvolvê-las; Orientar e informar os membros da família e cuidadores sobre o andamento da terapia; Realizar visitas domiciliares, acompanhando o desenvolvimento do usuário e residente, e propondo ajustes no ambiente para promover estimulação adequada ao desenvolvimento; Identificar e potencializar recursos psicossociais, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar e comunitário; Estimular a participação social e a organização comunitária, contribuindo para o exercício da cidadania ativa e autonomia; Coordenar e participar de grupos operativos e atividades psicoterapêuticas com funcionários e comunidades; Realizar triagem, acolhimento, atendimento familiar, individual e visitas domiciliares; Avaliar a evolução de prontuários e encaminhar pacientes à rede de atendimento, elaborando relatórios, declarações e pareceres psicológicos; Desenvolver técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação para orientação e diagnóstico diferencial; Participar de reuniões técnicas, clínicas e administrativas, assim como de reuniões eventuais com a Rede de Saúde, Assistência e Educação; Elaborar programas psicoeducativos para orientar a população, usuários e famílias nos processos intra e interpessoais e mecanismos do comportamento humano; Organizar eventos e atividades com empregados, usuários e familiares; Participar no matriciamento das equipes de RAPS; Assessorar tecnicamente em assuntos de sua competência; Auxiliar na elaboração e implementação do projeto político-pedagógico do serviço prestado; Promover espaços de escuta e soluções coletivas; Acompanhar o processo de desenvolvimento social dos usuários e residentes, orientando suas famílias; Preparar e acompanhar o usuário e o residente para o desligamento dos serviços e acompanhar estes, bem como sua rede parental após o desligamento; Elaborar relatório psicossocial com parecer; Utilizar instrumentos técnico operativos (visitas domiciliares, atendimento psicossociais, contato/reuniões com serviços da rede, captação e acompanhamento de famílias acolhedoras, estudo de casos, encaminhamentos etc.); Acompanhar, estimular e orientar, sempre que possível, as visitas dos familiares visando o fortalecimento de vínculos, bem como, elencar subsídios às avaliações psicossociais; Observar e notificar acerca de qualquer assunto que tenha relevância nos cuidados com os residentes e usuários; Preparar o residente para ingresso em família substituta, quando da destituição do poder familiar, juntamente com a equipe técnica; Elaboração do perfil do residente destituído do poder familiar, junto à equipe técnica; Acompanhamento no estágio de convivência e elaboração de parecer técnico das adoções, juntamente com a equipe de acompanhamento da adoção; Alimentação dos sistemas de gestão dos serviços; Atuar como interface entre o usuário, o residente e os familiares, promovendo a reinclusão na convivência familiar e comunitária; Participar de equipe multidisciplinar, visando à programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas; Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional e/ou mental, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e do ambiente em que vive; Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e buscando proporcionar um ambiente harmonioso e saudável; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; Auxiliar a chefia imediata na identificação das necessidades de treinamento dos integrantes da equipe e na promoção de oportunidades para o desenvolvimento através da participação em cursos e eventos relacionados com as atividades do setor, bem como, ministrar treinamentos específicos no âmbito interno e externo; Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Participar de comissões de interesse do Consórcio; Realizar tarefas e serviços externos conforme orientações da chefia imediata

ou do Diretor Executivo, incluindo visitas aos entes consorciados; Executar outras atribuições correlatas à função e tarefas excepcionais determinadas pela chefia imediata ou pelo Diretor Executivo, conforme as necessidades circunstanciais.

Educador Social: Executar atividades de cunho educativo e social junto à comunidade de sua atuação, dando suporte às ações e objetivos estabelecidos pela entidade; Propiciar a integração e reintegração dos usuários e suas famílias, colaborando na solução de seus problemas, utilizando, sob supervisão, os métodos e processos básicos de educação alimentar, higiene, relacionamento social, laborterapia, educação e/ou formação para o trabalho, qualificação profissional, entre outros; Monitorar e acompanhar atividades de recreação, refeições e repousos dos usuários dos centros de atendimento; Zelar pelo cumprimento dos direitos e deveres dos usuários e suas famílias para o perfeito funcionamento da entidade; Encaminhar e/ou acompanhar, quando necessário, os usuários nas consultas e/ou atendimentos de saúde, educação, assistência social, jurídico e outros; Acolher usuários, bem como seus familiares, verificando a documentação existente e necessidades de atendimento; Zelar pela integridade física e moral dos usuários, acionando órgãos e entidades necessários para garantir a segurança e proteção dos envolvidos; Orientar o usuário quanto à administração de medicamentos, conforme receita médica; Manter o registro dos usuários atendidos, atualizando-os e organizando-os, a fim de possibilitar entendimento do histórico do cotidiano, bem como do seu desenvolvimento biopsicossocial; Acompanhar e monitorar os horários da programação exibida em TV, rádio, DVD, entre outros, visando a proteção dos usuários; Registrar as atividades realizadas, quando necessário; Participar no matriciamento das equipes de RAPS; Auxiliar a chefia imediata na identificação das necessidades de treinamento dos integrantes da equipe e na promoção de oportunidades para o desenvolvimento através da participação em cursos e eventos relacionados com as atividades do setor, bem como, ministrar treinamentos específicos no âmbito interno; Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Participar de comissões de interesse do Consórcio; Realizar tarefas e serviços externos conforme orientações da chefia imediata ou do Diretor Executivo, incluindo visitas aos entes consorciados; Executar outras atribuições correlatas à função e tarefas excepcionais determinadas pela chefia imediata ou pelo Diretor Executivo, conforme as necessidades circunstanciais.

Pedagogo: Planejar e ministrar aulas, oficinas, orientar famílias e grupos e coordenar atividades pedagógicas, além de acompanhar toda a evolução dos usuários e residentes; Acompanhar a situação escolar das crianças e adolescentes, desenvolvendo atividades pedagógicas para a sua inserção e permanência no sistema educacional; Zelar pelo sigilo acerca da identidade e história de vida dos usuários e residentes; Contribuir técnica e pedagogicamente nas reuniões socioeducativas; Avaliar os processos pedagógicos das reuniões socioeducativas; Atuar em conjunto com assistentes sociais e psicólogos, visando a reintegração social através de suas atividades educativas; Estar sempre atento ao comportamento social; Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima e participação social dos usuários e residentes, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários e residentes em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários e residentes possibilitando ambientação acolhedora; Apoiar a identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários e residentes, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento de ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários e residentes na execução das atividades; Apoiar a organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar o processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de

direitos sociais; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxo de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de mediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários e residentes nos cursos por meio de registros periódicos; Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; Exercer sua função em ambientes que prestam serviço para pessoas em situação de vulnerabilidade, podendo ser crianças, adolescentes, adultos ou idosos; Participar na inserção e rotina escolar da criança e do adolescente, garantindo o desenvolvimento da sua capacidade de ler, escrever e compreender, assim como da integração do seu lado intelectual e emocional; Saber lidar com emoções e estar sempre atento às relações parentais e comportamentos dos usuários e residentes; Ampliar o desenvolvimento cognitivo dos usuários e residentes; Atendimento pedagógico (lúdicos) com os usuários e residentes, individual e grupo, de acordo com a demanda; Discutir os casos com a rede socioassistencial; Realizar oficinas temáticas de acordo com as datas comemorativas; Realizar atendimentos psicopedagógicos e social em famílias; Indicar e identificar atividades complementares; Realizar visitas monitoradas na sede dos serviços; Manter contato com a rede de educação no território da família de origem ou extensa; Realizar atendimento psicopedagógico para orientações e encaminhamentos; Assessorar tecnicamente em assuntos de sua competência; Auxiliar na elaboração e implementação do projeto político-pedagógico do serviço prestado; Promover espaços de escuta e soluções coletivas; Acompanhar o processo de desenvolvimento social dos usuários e residentes, orientando suas famílias; Preparar e acompanhar o usuário e o residente para o desligamento dos serviços e acompanhar estes, bem como sua rede parental após o desligamento; Elaborar relatório psicossocial com parecer; Utilizar instrumentos técnico operativos (visitas domiciliares, atendimento psicossociais, contato/reuniões com serviços da rede, captação e acompanhamento de famílias acolhedoras, estudo de casos, encaminhamentos etc.); Acompanhar, estimular e orientar, sempre que possível, as visitas dos familiares visando o fortalecimento de vínculos, bem como, elencar subsídios às avaliações psicossociais; Observar e notificar acerca de qualquer assunto que tenha relevância nos cuidados com os residentes e usuários; Preparar o residente para ingresso em família substituta, quando da destituição do poder familiar, juntamente com a equipe técnica; Elaboração do perfil do residente destituído do poder familiar, junto à equipe técnica; Acompanhamento no estágio de convivência e elaboração de parecer técnico das adoções, juntamente com a equipe de acompanhamento da adoção; Alimentação dos sistemas de gestão dos serviços; Atuar como interface entre o usuário, o residente e os familiares, promovendo a reinclusão na convivência familiar e comunitária; Participar de equipe multidisciplinar, visando à programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas; Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional e/ou mental, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e do ambiente em que vive; Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e buscando proporcionar um ambiente harmonioso e saudável; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; Auxiliar a chefia imediata na identificação das necessidades de treinamento dos integrantes da equipe e na promoção de oportunidades para o desenvolvimento através da participação em cursos e eventos relacionados com as atividades do setor, bem como, ministrar treinamentos específicos no âmbito interno e externo; Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Participar de comissões de interesse do Consórcio; Realizar tarefas e serviços externos conforme orientações da chefia imediata ou do Diretor Executivo, incluindo visitas aos entes consorciados; Executar outras atribuições correlatas à função e tarefas excepcionais determinadas pela chefia imediata ou pelo Diretor Executivo, conforme as necessidades circunstanciais.

TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS

Referência	Valor reajustado
1	R\$ 2.311,32
2	R\$ 2.426,89
3	R\$ 2.548,23
4	R\$ 2.675,62
5	R\$ 2.809,42

6	R\$ 2.949,89
7	R\$ 3.097,38
8	R\$ 3.252,26
9	R\$ 3.414,87
10	R\$ 3.585,61
11	R\$ 3.764,88
12	R\$ 3.953,15
13	R\$ 4.150,81
14	R\$ 4.358,34
15	R\$ 4.576,23
16	R\$ 4.805,07
17	R\$ 5.045,32
18	R\$ 5.297,58
19	R\$ 5.562,48
20	R\$ 5.840,58
21	R\$ 6.132,61
22	R\$ 6.439,24
23	R\$ 6.761,21
24	R\$ 7.099,26
25	R\$ 7.454,23
26	R\$ 7.826,95
27	R\$ 8.218,29
28	R\$ 8.629,21
29	R\$ 9.060,67
30	R\$ 9.513,70
31	R\$ 9.989,39
32	R\$ 10.488,85
33	R\$ 11.013,31
34	R\$ 11.563,96
35	R\$ 12.142,15
36	R\$ 12.749,26
37	R\$ 13.386,73
38	R\$ 14.056,05
39	R\$ 14.758,87
40	R\$ 15.496,79
41	R\$ 16.271,64
42	R\$ 17.085,24
43	R\$ 17.939,50
44	R\$ 18.836,47
45	R\$ 19.778,29
46	R\$ 20.767,21
47	R\$ 21.805,57
48	R\$ 22.895,85
49	R\$ 24.040,63
50	R\$ 25.242,68
51	R\$ 26.504,81
52	R\$ 27.830,04

Cod. Mat.: 1237446

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2526/2025 – Processo **SES 254720/2026**, referente ao Processo administrativo SES nº 188902/2025, Licitação n.º **773/2025**, modalidade do Pregão Eletrônico.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde.
CONTRATADA: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda – CNPJ nº 44.734.671/0022-86.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
1.1. Fica prorrogado por um ano o prazo de vigência dos itens 29 e 30 da Ata de Registro de Preços(ARP) nº 2526/2025.
1.2.A ARP indicada no item 1.1 estará vigente de 03/12/2026 até 02/12/2027.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
2.1. Ficam reajustados os valores unitários dos itens 29 e 30 da ARP indicada no item 1.1, com base no índice previsto na própria ata ou no respectivo edital de licitação ou ato que autorizou a contratação direta.
2.2. O percentual de reajuste utilizado é 2,47%, equivalente à variação do índice da tabela CMED, para o período de Abril/2026 a Março/2027, conforme documento (pág. 31) dos autos do processo em epígrafe.
2.3. O valor total registrado na Ata indicada no item 1.1 passa a ser R\$ 335.443,68 (Trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), acarretando uma diferença de R\$ 7.906,08 (Sete mil, novecentos e seis reais e oito centavos) em comparação ao valor inicial registrado na ata

de R\$ 327.537,60 (Trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da ARP indicada no item 1.1, quando não conflitem com o disposto neste termo aditivo.
DATA: 21/10/2026.
SIGNATÁRIO: Hanna Karine dos Santos Jacques Barcelos.
Protocolo SIGEF GGG 2026AS021106.
Cod. Mat.: 1237154

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2646/2025 – Processo **SES 202583/2026**, referente ao Processo administrativo Homologação Parcial SEA nº 25205/2025- Processo SES n.º 201240/2025, Licitação n.º **772/2025**, modalidade do Pregão Eletrônico.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde.
CONTRATADA: Med CompanyIndústria Têxtil Ltda – EPP – CNPJ nº 27.468.000/00001-77.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
1.1. Ficam prorrogados por um ano o prazo de vigência dos itens da Ata de Registro de Preços (ARP)nº 2646/2025.
1.2. A ARP indicada no item 1.1 estará vigente de 19/12/2026 até 20/12/2027.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
2.1. Ficam reajustados os valores unitários dos itens da ARP indicada no item 1.1, com base no índice previsto na própria ata ou no respectivo edital de licitação ou ato que autorizou a contratação direta.
2.2. O percentual de reajuste utilizado é 4,223450%, equivalente à variação do índice IPCA (IBGE),para o período de Setembro/2025 a Agosto/2026, conforme documentos (págs. 87 a 90) dos autos do processo em epígrafe.
2.3. O valor total registrado na Ata indicada no item 1.1 passa a ser R\$ 540.492,48 (quinhentos e quarenta mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), acarretando uma diferença de R\$ 21.838,08 (vinte e um mil oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos) em comparação ao valor inicial registrado na ata de R\$ 518.654,40 (quinhentos e dezoito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da ARP indicada no item 1.1, quando não conflitem com o disposto neste termo aditivo.
DATA: 21/10/2026.
SIGNATÁRIO: Hanna Karine dos Santos Jacques Barcelos.
Protocolo SIGEF GGG 2026AS020817.
Cod. Mat.: 1237156

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2624/2025 – Processo **SES 204296/2026**, referente ao Processo administrativo SES n.º133505/2025, Licitação n.º **559/2025**, modalidade do Pregão Eletrônico.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde.
CONTRATADA: Aaba Comércio de Equipamentos Médicos Ltda – CNPJ nº 80.392.566/0001-45.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
1.1. Fica prorrogado por um ano o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) nº2624/2025.
1.2. A ARP indicada no item 1.1 estará vigente de 22/12/2026 até 21/12/2027.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
2.1. Fica reajustado o valor unitário do lote XVII – Item 17 da ARP indicada no item 1.1, com base no índice previsto na própria ata ou no respectivo edital de licitação ou ato que autorizou a contratação direta.
2.2. O percentual de reajuste utilizado é 4,724910%, equivalente à variação do índice IPCA (IBGE),para o período de Junho/2025 a Maio/2026, conforme documentos (págs. 81 a 84) dos autos do processo em epígrafe.
2.3. O valor total registrado na Ata indicada no item 1.1 passa a ser R\$ 1.586.801,88(um milhão quinhentos e oitenta e seis mil oitocentos e um reais e oitenta e oito centavos), acarretando uma diferença de R\$ 71.637,48 (setenta e um mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos)em comparação ao valor inicial registrado na ata de R\$ 1.515.164,40 (um milhão quinhentos e quinze mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da ARP indicada no item 1.1, quando não conflitem com o disposto neste termo aditivo.
DATA: 21/10/2026.
SIGNATÁRIO: Rodrigo Stigger Dutra.
Protocolo SIGEF GGG 2026AS021100.
Cod. Mat.: 1237157

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2444/2025 – Processo SES 199992/2026, referente ao Processo administrativo homologação parcial SEA 21960/2025 (SES 113473/2025, Licitação n.º 519/2025, modalidade do Pregão Eletrônico.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde.
CONTRATADA: Primazia Materiais Médico Hospitalares Ltda – CNPJ nº 22.437.236/0001-22.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
1.1. Fica prorrogado por um ano o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) nº2444/2025.
1.2. A ARP indicada no item 1.1 estará vigente de 08/12/2026 até 07/12/2027.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
2.1. Fica reajustado o valor unitário do item da ARP indicada no item 1.1, com base no índice previsto na própria ata ou no respectivo edital de licitação ou ato que autorizou a contratação direta.
2.2. O percentual de reajuste utilizado é 4,391720%, equivalente à variação do índice IPCA (IBGE),para o período de Maio/2025 a Abril/2026, conforme documentos (págs. 79 a 82) dos autos do processo em epígrafe.
2.3. O valor total registrado na Ata indicada no item 1.1 passa a ser R\$ 178.917,60(cento e setenta e oito mil, novecentos e dezesete reais e sessenta centavos), acarretando uma diferença de R\$7.467,60 (sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) em comparação ao valor inicial registrado na ata de R\$ 171.450,00 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da ARP indicada no item 1.1, quando não conflitem com o disposto neste termo aditivo.
DATA: 20/10/2026.
SIGNATÁRIO: Eliamaura Nascimento das Chagas.
Protocolo SIGEF GGG 2026AS020822.
Cod. Mat.: 1237170

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO – SES 264782/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS Nº 015/2023 – SES 91955/2023 – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 2376/2019
Entidade: Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão – Hospital Nossa Senhora da Conceição
Município: Tubarão
CNPJ: 28.700.530/0076-89
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do **Contrato nº 015/2023**, conforme dispõe o art. 65, I, “b”, e §1º, da Lei nº 8.666/1993, para acréscimo mensal de **R\$ 30.131,30**, resultando aumento de **0,30%** sobre o valor inicial atualizado do contrato, para adequação na cláusula 9.1 conforme Termo de Compromisso de Garantia de Acesso de Alta Complexidade em virtude da Habilitação Estadual Portaria nº 2.564. de 2 de setembro de 2026 – inclusão do procedimento Prostatectomia radical assistida por robô em oncologia do SES 172014/2026.
Florianópolis, 22 de outubro de 2026
Diogo Demarchi Silva
Secretário de Estado da Saúde
Cod. Mat.: 1237176

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS Nº 044/2023 - SES 71411/2023 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 2376/2019
Entidade: Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Braz
Município: Porto União
CNPJ: 60.975.737/0095-31
Objeto: Rescisão unilateral por razões de interesse público, conforme Inciso XII do Art. 78 e Inciso I do Art. 79 da Lei 8666/93, do Contrato 044/2023.
Vigência: O termo de rescisão entra em vigor em 1º/10/2026.
Florianópolis, 22 de outubro de 2026
Diogo Demarchi Silva
Secretário de Estado da Saúde
Cod. Mat.: 1237179

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – SES 189174/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS 023/2026 – SES 231460/2025 – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 876/2025
Entidade: Clínica A. J. Moreira Maia Ltda.
Município: Tubarão
CNPJ: 80.490.907/0001-15
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do Contrato nº 023/2026, conforme dispõe o artigo 124, I, “b”, da Lei n. 14.133/2021, para decréscimo mensal de R\$ 139.445,84,

resultando redução de 10,17% sobre o valor inicial atualizado do contrato, para adequação do Plano Operativo em virtude da solicitação do Prestador por readequação do espaço físico conforme Parecer nº 138/2026 GEHAR, nos autos do processo SES 189174/2026. Florianópolis, 22 de outubro de 2026
Diogo Demarchi Silva
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1237242

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2026 – Processo SES 232541/2026, referente ao processo administrativo homologação parcial SEA nº 24983/2025 (SES n.º 196212/2025), Licitação nº 805/2025, modalidade Pregão Eletrônico.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde.
CONTRATADA: Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ nº 05.531.725/0001-20.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
1.1. Fica prorrogado por um ano o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 0021/2026.
1.2. AARP indicada no item 1.1 estará vigente de 15/01/2027 até 14/01/2028.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
2.1. Ficam reajustados os valores unitários dos itens ou lotes da ARP indicada no item 1.1, com base no índice previsto na própria ata ou no respectivo edital de licitação ou ato que autorizou a contratação direta.
2.2. O percentual de reajuste utilizado é 4,443020%, equivalente à variação do índice IPCA (IBGE), para o período de Agosto/2025 a Julho/2026, conforme documentos de (págs. 79 a 82) dos autos do processo em epígrafe.
2.3. O valor total registrado na ata indicada no item 1.1 passa a ser R\$ 36.828,96 (trinta e seis mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), acarretando uma diferença de R\$ 1.572,96 (mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos) em comparação ao valor inicial registrado na ata de R\$ 35.256,00 (trinta e cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais).
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da ARP indicada no item 1.1, quando não conflitem com o disposto neste termo aditivo.
DATA: 21/10/2026.
SIGNATÁRIO: Eliamaura Nascimento das Chagas.
Protocolo SIGEF GGG 2026AS021197.

Cod. Mat.: 1237350

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES:
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 204/2024 – Processo SES 148269/2023, Edital nº 364/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico – Processo SES 169175/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde, CNPJ nº 80.673.411/0001-87.
CONTRATADA: Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda, CNPJ nº 01.449.930/0001-90.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de serviços contínuos n. 204/2024 a partir de 09/12/2026 até 08/12/2028.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 43.277,45, totalizando o valor global de R\$ 1.038.658,80, até o final da vigência
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.
Data da assinatura do último signatário: 21 de outubro de 2026.
Signatários: Hanna Karine dos Santos Jacques Barcelos pela Secretaria de Estado da Saúde e Ana Paula Pieroni de Menezes Neaime e Camila Figueiredo R. Vanucchi pela empresa Siemens Healthcare Diagnosticos Ltda.
Protocolo SIGEF GGG: 2026AS020568.

Cod. Mat.: 1237389

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2386/2025 – Processo **SES 185206/2026**, referente ao Processo administrativo SES n.º 110096/2025, Licitação n.º **624/2025**, modalidade do Pregão Eletrônico.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde.
CONTRATADA: Qualymedic Comércio e Assistência Técnica Ltda – CNPJ nº 10.763.524/00001-98.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. Ficam prorrogados por um ano o prazo de vigência dos itens da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 2386/2025.
1.2. AARP indicada no item 1.1 estará vigente de 10/11/2026 até 09/11/2027.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
2.1. Ficam reajustados os valores unitários dos itens ou lotes da ARP indicada no item 1.1, com base no índice previsto na própria ata ou no respectivo edital de licitação ou ato que autorizou a contratação direta.
2.2. O percentual de reajuste utilizado é **4,641330%**, equivalente à variação do índice IPCA (IBGE), para o período de Julho/2025 a Junho/2026, conforme documentos (págs. 88 a 90) dos autos do processo em epígrafe.
2.3. O valor total registrado na Ata indicada no item 1.1 passa a ser R\$ 778.375,08 (setecentos e setenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e oito centavos), acarretando uma diferença de R\$34.525,08 (trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oito centavos) em comparação ao valor inicial registrado na ata de R\$ 743.850,00 (setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da ARP indicada no item 1.1, quando não conflitem com o disposto neste termo aditivo.
DATA: 21/10/2026.
SIGNATÁRIO: Hanna Karine dos Santos Jacques Barcelos.
Protocolo SIGEF GGG 2026AS020899.

Cod. Mat.: 1237445

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2420/2025 – Processo **SES 185250/2026**, referente ao Processo administrativo de homologação parcial SEA n.º **21243/2025** (SES nº **117399/2025**), Licitação n.º **664/2025**, modalidade do Pregão Eletrônico.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde.
CONTRATADA: W&Z Comércio e Serviços Hospitalares Ltda – CNPJ nº 05.968.162/0001-31.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
1.1. Fica prorrogado por um ano o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) nº **2420/2025**.
1.2. AARP indicada no item 1.1 estará vigente de **13/11/2026 até 12/11/2027**.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
2.1. Ficam reajustados os valores unitários dos itens ou lotes da ARP indicada no item 1.1, com base no índice previsto na própria ata ou no respectivo edital de licitação ou ato que autorizou a contratação direta.
2.2. O percentual de reajuste utilizado é **4,641330%**, equivalente à variação do índice IPCA (IBGE), para o período de Julho/2025 a Junho/2026, conforme documentos (págs. 85 a 87) dos autos do processo em epígrafe.
2.3. O valor total registrado na Ata indicada no item 1.1 passa a ser **R\$ 202.464,36 (duzentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**, acarretando uma diferença de **R\$8.980,02 (oito mil, novecentos e oitenta reais e dois centavos)** em comparação ao valor inicial registradona ata de **R\$ 193.484,34 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da ARP indicada no item 1.1, quando não conflitem com o disposto neste termo aditivo.
DATA: 21/10/2026.
SIGNATÁRIO: Eliamaura Nascimento das Chagas.
Protocolo SIGEF GGG 2026AS020900.

Cod. Mat.: 1237447

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2462/2025 – Processo **SES 199977/2026**, referente ao Processo administrativo de **Homologação Parcial SEA nº 22134/2025 (SES n.º 133505/2025)**, Licitação n.º **559/2025**, modalidade do Pregão Eletrônico.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde.
CONTRATADA: **Primazia Materiais Médico Hospitalares Ltda** – CNPJ nº **22.437.236/00001-22**.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
1.1. Ficam prorrogados por um ano o prazo de vigência dos itens da Ata de Registro de Preços (ARP) nº **2462/2025**.
1.2. AARP indicada no item 1.1 estará vigente de **05/12/2026 até 06/12/2027**.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Fica reajustado o valor unitário do item 18 lote XVIII da ARP indicada no item 1.1, com base no índice previsto na própria ata ou no respectivo edital de licitação ou ato que autorizou a contratação direta.
2.2. O percentual de reajuste utilizado é **4,724910%**, equivalente à variação do índice IPCA (IBGE), para o período de **Junho/2025 a Maio/2026**, conforme documentos (**págs. 78 a 81**) dos autos do processo em epígrafe.
2.3. O valor total registrado na Ata indicada no item 1.1 passa a ser **R\$ 542.247,12 (quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e doze centavos)**, acarretando uma diferença de **R\$ 24.513,12 (vinte e quatro mil, quinhentos e treze reais e doze centavos)** em comparação ao valor inicial registrado na ata de **R\$ 517.734,00 (quinhentos e dezessete mil, setecentos e trinta e quatro reais)**.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da ARP indicada no item 1.1, quando não conflitem com o disposto neste termo aditivo.
DATA: **21/10/2026**.
SIGNATÁRIO: Hanna Karine dos Santos Jacques Barcelos.
Protocolo SIGEF GGG **2026AS021030**.

Cod. Mat.: 1237449

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2640/2025 – Processo SES 228211/2026, referente ao Processo Administrativo Homologação Parcial SEA nº 24876/2025 (SES n.º 221551/2025), Licitação 810/2025, modalidade Pregão Eletrônico.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde.
CONTRATADA: Medi Globe Brasil Ltda – CNPJ nº 04.242.860/0001-92.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
1.1. Fica prorrogado por um ano o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 2640/2025.
1.2. A ARP indicada no item 1.1 estará vigente de 07/01/2027 até 06/01/2028.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
2.1. Fica reajustado o valor unitário do item da ARP indicada no item 1.1, com base no índice previsto na própria ata ou no respectivo edital de licitação ou ato que autorizou a contratação direta.
2.2. O percentual de reajuste utilizado é 4,223450%, equivalente à variação do índice IPCA (IBGE), para o período de setembro/2025 a agosto/2026, conforme documentos (p. 78-79 e 81) dos autos do processo em epígrafe.
2.3. O valor total registrado na Ata indicada no item 1.1 passa a ser R\$ 750,24 (setecentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos), acarretando uma diferença de R\$ 30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos) em comparação ao valor inicial registrado na ata de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).
6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da ARP indicada no item 1.1, quando não conflitem com o disposto neste termo aditivo.
DATA: 21/10/2026.
SIGNATÁRIO: Eliamaura Nascimento das Chagas.
Protocolo SIGEF GGG 2026AS021189.

Cod. Mat.: 1237461

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES:
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 216/2025 – Processo SES 221653/2026 – Edital SEA nº 230/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico – SES 221581/2024.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde – CNPJ nº 80.673.411/0001-87. CONTRATADA: RK HOME CARE LTDA, CNPJ nº 46.885.433/0001-72.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a extinção dos itens 01 e 02 do Contrato n. 216/2025, em decorrência da conclusão do novo processo licitatório referente ao autor C.W., que resultou na celebração do Contrato nº 226/2026, bem como de nova decisão judicial que julgou improcedente a prestação do serviço de Psicologia, conforme dispõe o artigo 137, inciso VIII da Lei n. 14.133/2021, a partir de 18/06/2026, até o final da vigência.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor total do decréscimo é de R\$ 17.826,20. O valor total do contrato passará de R\$ 121.430,40 para R\$ 83.595,20 considerando o período inicial contratado de 2 (dois) anos.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.
DATA: 21 de Outubro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Eliamaura Nascimento das Chagas pela Secretaria de Estado da Saúde e Régis Escobal da Silva pela empresa RK Home Care LTDA.
Protocolo SIGEF 2026AS020246.

Cod. Mat.: 1237469

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **2325/2025** – Processo SES **180731/2026**, referente ao Processo administrativo de **Homologação Parcial SEA nº 19515/2025 (SES n.º 149538/2025)**, Licitação n.º **626/2025**, modalidade do Pregão Eletrônico.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde.

CONTRATADA: **Kronus Comércio e Distribuição de Artigos Ortopédicos Ltda – CNPJ nº 33.973.565/00001-04.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. Ficam prorrogados por um ano o prazo de vigência dos itens da Ata de Registro de Preços (ARP) nº **2325/2025**.

1.2. AARP indicada no item 1.1 estará vigente de **31/10/2026 até 01/11/2027**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Ficam reajustados os valores unitários dos itens ou lotes da ARP indicada no item 1.1, com base no índice previsto na própria ata ou no respectivo edital de licitação ou ato que autorizou a contratação direta.

2.2. O percentual de reajuste utilizado é **4,641330% (quatro inteiros e seiscentos e quarenta e um mil trezentos e trinta milionésimos por cento)**, equivalente à variação do índice IPCA (IBGE), para o período de Julho/2025 a Junho/2026, conforme documentos de (págs. 90-93) dos autos do processo em epígrafe.

2.3. O valor total registrado na ata indicada no item 1.1 passa a ser **R\$ 410.613,90 (quatrocentos e dez mil seiscentos e treze reais e noventa centavos)**, acarretando uma diferença de **R\$ 18.213,90 (dezoito mil duzentos e treze reais e noventa centavos)** em comparação ao valor inicial registrado na ata de **R\$ 392.400,00 (trezentos e noventa e dois mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da ARP indicada no item 1.1, quando não conflitem com o disposto neste termo aditivo.

DATA: **22/10/2026**.

SIGNATÁRIO: Hanna Karine dos Santos Jacques Barcelos.

Protocolo SIGEF GGG **2026AS020869**.

Cod. Mat.: 1237520

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 177/2025 – Processo SES 247189/2025 – Edital SEA nº 183/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico – SES 4075/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde – CNPJ nº 80.673.411/0001-87. CONTRATADA: EQUI-LÍBRIO CENTRO TERAPÊUTICO MULTIDISCIPLINAR LTDA, CNPJ nº 43.565.057/0001-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a extinção dos Lotes IX, X e XI (Itens 09, 10, 11 e 12) do Contrato n. 177/2025, em virtude da nova decisão judicial que revogou o processo do autor C.G.V, conforme dispõe o artigo 137, inciso VIII da Lei n. 14.133/2021, a partir de 20/09/2025 até o final da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor total do decréscimo é de R\$ 205.162,14. O valor total do contrato passará de R\$ 281.291,36 para R\$ 76.129,22, para o período da vigência. O valor total do contrato passará de R\$ 281.291,36 para R\$ 27.098,24, considerando o período inicial contratado de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

DATA: 21 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Eliamaura Nascimento das Chagas pela Secretaria de Estado da Saúde e Ane Caroline Leal pela empresa Equilíbrio Centro terapêutico Multidisciplinar Ltda.

Protocolo SIGEF 2026AS018313.

Cod. Mat.: 1237533

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES:

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO 274/2024 – Processo SES 133777/2026 – Edital SEA nº 672/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico – Processo SES 92815/2024.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde – CNPJ nº 80.673.411/0001-87. CONTRATADA: La Vita Assistência Especializada Ltda, CNPJ nº 50.824.380/0001-57.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de serviços contínuos n. 274/2024 a partir de 20/12/2026 até 19/12/2028.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 250.049,28.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

DATA: 21 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Hanna Karine dos Santos Jacques Barcelos pela Secretaria de Estado da Saúde e Joanna Callado pela empresa La Vita Assistência Especializada Ltda.

Protocolo SIGEF 2026AS020368.

Cod. Mat.: 1237535

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CT 082/2023 – Processo SES 176240/2026 – Edital nº 2611/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico – Processo SES 216798/2022.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde – CNPJ nº 80.673.411/0001-87. CONTRATADA: AMPARI MED LTDA, CNPJ nº 31.461.634/0001-75.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação contratual de 23/01/2027 a 22/01/2028. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços deste instrumento, representando o valor total de R\$ 86.259,68, para o período da vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

DATA: 21 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Eliamaura Nascimento das Chagas pela Secretaria de Estado da Saúde e William Matheus Landvoigt Stertz pela empresa Ampari Med Ltda

Protocolo SIGEF 2026AS020762.

Cod. Mat.: 1237537

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2627/2025 – Processo SES 233110/2026, referente ao Processo Administrativo SES n.º 197614/2025, Licitação 751/2025, modalidade Pregão Eletrônico.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde.

CONTRATADA: Promec Materiais Médico Hospitalares Ltda – CNPJ nº 81.563.603/0001-01.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. Fica prorrogado por um ano o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 2627/2025.

1.2. A ARP indicada no item 1.1 estará vigente de 19/12/2026 até 20/12/2027.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Ficam reajustados os valores unitários dos itens da ARP indicada no item 1.1, com base no índice previsto na própria ata ou no respectivo edital de licitação ou ato que autorizou a contratação direta.

2.2. O percentual de reajuste utilizado é 4,443020%, equivalente à variação do índice IPCA (IBGE), para o período de agosto/2025 a julho/2026, conforme documentos (p. 113-117 e 119) dos autos do processo em epígrafe.

2.3. O valor total registrado na Ata indicada no item 1.1 passa a ser R\$ 535.455,50 (quinhentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), acarretando uma diferença de R\$ 22.778,18 (vinte e dois mil e setecentos e setenta e oito reais e dezoito centavos) em comparação ao valor inicial registrado na ata de R\$ 512.677,32 (quinhentos e doze mil e seiscentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da ARP indicada no item 1.1, quando não conflitem com o disposto neste termo aditivo.

DATA: 22/10/2026.

SIGNATÁRIO: Hanna Karine dos Santos Jacques Barcelos.

Protocolo SIGEF GGG 2026AS021334.

Cod. Mat.: 1237554

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – SES 218460/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS Nº 106/2022 – SES 185703/2022 – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 1495/2022

Entidade: Centro de Reabilitação Humana Fazenda São Jorge II Município: Araranguá/SC CNPJ: 17.790.385/0001-30

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de natureza contínua nº 115/2022 a partir de 1º/01/2027 até o dia 31/10/2027, conforme autorização do Sr. Secretário no SES 206177/2026.

Florianópolis, 21 de outubro de 2026

Diogo Demarchi Silva

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1237168

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 001 à Ata de Registro de Preços nº082/01

Origem: Pregão Eletrônico nº 082/SSP/2024. **Objeto da Ata de**

Registro de Preços: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Fardamentos e Acessórios, em benefício da Polícia Militar de Santa Catarina através da Secretaria de Estado de Segurança Pública. **Objeto do Apostilamento:** Reajuste dos valores registrados, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), correspondente a 4,26%, e inclusão de dotação orçamentária do Fundo para Melhoria

da Segurança Pública (FMSP), CNPJ nº 85.280.147/0001-35, para custeio das despesas decorrentes da Ata, conforme segue: Unida-de Orçamentária: 160091; Subação: 6503; Natureza da Despesa: 44.90.52.24; Fonte de Recursos: 2.7.53.111.035. **Contratante:** Secretaria de Estado de Segurança Pública com execução pelo Fundo Estadual de Segurança Pública. **Contratada:** FUNCIONAL TECHNOLOGICAL GARMENT LTDA – CNPJ: 02.777.319/0001-53. **Processo SGPe: SSP30021/2026.**

Cod. Mat.: 1237414

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 231/2024/SSP. **Origem:** Edital de

Credenciamento nº 20/SSP/2023 **Objeto do Contrato:** atendimento em psicologia, para realização de consultas para efetuar triagem psicológica e para proceder consultas para tratamento psicológico a policiais militares da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC) e aos bombeiros militares do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), região de atuação 4º Comando Regional de Polícia Militar **Objeto do Termo Aditivo:** prorrogação de vigência do contrato de serviços contínuos nº 0231/2024/SSP a partir de 11 de dezembro de 2026 até o dia 10 de dezembro de 2027, com amparo no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 **Valor Inicial Estimado:** R\$ 9.977,50 (nove mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária 16090; Subação 016154, Natureza da Despesa 33.90.39.50; Fonte de Recurso: 2.713.229.000. **Contratante:** Secretaria de Estado de Segurança Pública com execução no Fundo Estadual de Segurança Pública **Signatário:** Secretário de Estado de Segurança Pública, Sr. Flávio Rogério Pereira Graff, inscrito no CPF sob o nº 600.XXX.739-XX **Contratada:** MLS SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 54.407.081/0001-78 **Data de assinatura do Termo Aditivo:** 22/10/2026 **Processo SGPe PMSC 45383/2025 Solicitação GGG 2026SO014016 Aprovação GGG 2026AS020912.**

Cod. Mat.: 1237348

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 213/2024/SSP. **Origem:** Edital de

Credenciamento nº 20/SSP/2023 **Objeto do Contrato:** atendimento em psicologia, para realização de consultas para efetuar triagem psicológica e para proceder consultas para tratamento psicológico a policiais militares da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC) e aos bombeiros militares do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), região de atuação 10º Comando Regional de Polícia Militar **Objeto do Termo Aditivo:** prorrogação de vigência do contrato de serviços contínuos nº 0213/2024/SSP a partir de 02 de dezembro de 2026 até o dia 01 de dezembro de 2027, com amparo no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 **Valor Inicial Estimado:** R\$ 9.977,50 (nove mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária 16090; Subação 016154, Natureza da Despesa 33.90.39.50; Fonte de Recurso: 2.713.229.000. **Contratante:** Secretaria de Estado de Segurança Pública com execução no Fundo Estadual de Segurança Pública **Signatário:** Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício, Sr. Sinal Santos da Silveira Junior, inscrito no CPF sob o nº 840.XXX.109-XX **Contratada:** GLEICE APARECIDA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 46.513.483/0001-29 **Data de assinatura do Termo Aditivo:** 22/10/2026 **Processo SGPe PMSC 44996/2025 Solicitação GGG 2026SO013782 Aprovação GGG 2026AS020613.**

Cod. Mat.: 1237384

POLÍCIA MILITAR – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE: FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA - Origem: Registro de Preços - PE Nº 711/SEA/2024 - Objeto: Aquisição de purificadores de água e refil para filtro compatível, incluindo a instalação - Contratada: **SAMUEL PADOVAM EPP - CNPJ: 05.808.628/0001-31; 2026AF000003** - Item 001 – Quant. 01, Valor: R\$ 1.253,68; - Item 002- Quant. 04, Valor: R\$ 505,68; Total da AF: R\$ 1.759,36; Crédito orçamentário: 44.90.52.39 e 33.90.30.25; Fonte: 1.753.219.020; Assinatura: 22/10/2026; Pelo contratado: SAMUEL PADOVAM - Pelo contratante: Cel PM Jader Peron Schlichting – Aprov GGG **2026SO14239.**

Cod. Mat.: 1237255

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO 10/PMSC/2026; SGPe PMSC 00045015/2026 (Raiz: SGPe SSP 3629/2024); Credenciamento 072/SSP/2024; Termo de Credenciamento 012/2026/SSP; Contratada: Semper Fidelis Clube e Escola de Tiro Ltda. (O Rancho Clube de Tiro), CNPJ: 35.428.983/0001-46; Contratante: Polícia Militar de Santa Catarina; Objeto: Locação de imóveis – Estande

de tiro OUTDOOR para armas curtas, espingardas, fuzis/carabinas e submetralhadoras; Valor: R\$ 14.100,00; SIGEF: 2026CT006980; Unidade Orçamentária: FSP 16091; Natureza da Despesa: 33.90.39.48; Subação: 15100; Fonte de Recursos: 1.501.261.000; Aprovação GGG: 2026AS020681; OPM Solicitante: 37BPM.

Jader Peron Schlichting – Cel PM Diretor de Apoio Logístico e Finanças
Cod. Mat.: 1237263

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO 12/PMSC/2026; SGPe PMSC 00050981/2026 (Raiz: SGPe SSP 3629/2024); Credenciamento 072/SSP/2024; Termo de Credenciamento 001/2025/SSP; Contratada: Centro de Treinamento Corveta, CNPJ: 42.316.472/0001-06; Contratante: Polícia Militar de Santa Catarina; Objeto: Locação de imóveis – Estande de tiro OUTDOOR para armas curtas, espingardas, fuzis/carabinas e submetralhadoras; Valor: R\$ 12.960,00; SIGEF: 2026CT006983; Unidade Orçamentária: FSP 16091; Natureza da Despesa: 33.90.39.48; Subação: 15100; Fonte de Recursos: 1.501.261.000; Aprovação GGG: 2026AS020698; OPM Solicitante: 25BPM.

Jader Peron Schlichting – Cel PM Diretor de Apoio Logístico e Finanças
Cod. Mat.: 1237274

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO 15/PMSC/2026; SGPe PMSC 00043719/2026 (Raiz: SGPe SSP 3629/2024); Credenciamento 072/SSP/2024; Termo de Credenciamento 009/2026/SSP; Contratada: Clube de Tiro e Caça Bandeira's Shooting Club, CNPJ: 33.735.042/0001-20; Contratante: Polícia Militar de Santa Catarina; Objeto: Locação de imóveis – Estande de tiro INDOOR para armas curtas (pistolas), espingarda calibre 12 ga e armas para armas longas (fuzis/carabinas e submetralhadoras); Valor: R\$ 6.000,00; SIGEF: 2026CT007043; Unidade Orçamentária: FSP 16091; Natureza da Despesa: 33.90.39.48; Subação: 15100; Fonte de Recursos: 1.752.169.091; Aprovação GGG: 2026AS020946; OPM Solicitante: CPMR.

Jader Peron Schlichting – Cel PM Diretor de Apoio Logístico e Finanças
Cod. Mat.: 1237278

POLÍCIA MILITAR – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE: FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA - Origem: Registro de Preços - PE Nº 504/SEA/2025 - Objeto: CONDICIONADOR DE AR – Contratada: **FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ: 09.316.105/0001-29; 2026AF000011** - Item 002.006 – Quant. 01, Valor: R\$ 1.764,18; -Item 003.007 – Quant.01, Valor R\$ 1.881,86; - Item 004.008 - Quant. 02, Valor R\$ 7.077,54; Valor Total da AF: R\$ 10.723,58; Crédito orçamentário: 44.90.52.34; Fonte: 1.753.219.020; Assinatura: 22/10/2026; Pelo contratado: Carlos Alberto Yoshida - Pelo contratante: Cel PM Luciano Jader Peron Schlichting – Aprov GGG **2026SO14266**.

Cod. Mat.: 1237279

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO 17/PMSC/2026; SGPe PMSC 00054499/2026 (Raiz: SGPe SSP 3629/2024); Credenciamento 072/SSP/2024; Termo de Credenciamento 001/2025/SSP; Contratada: Centro de Treinamento Corveta, CNPJ: 42.316.472/0001-06; Contratante: Polícia Militar de Santa Catarina; Objeto: Locação de imóveis – Estande de tiro OUTDOOR para armas curtas, espingardas, fuzis/carabinas e submetralhadoras; Valor: R\$ 9.240,00; SIGEF: 2026CT007073; Unidade Orçamentária: FSP 16091; Natureza da Despesa: 33.90.39.48; Subação: 15100; Fonte de Recursos: 1.501.261.000; Aprovação GGG: 2026AS021057; OPM Solicitante: 25BPM.

Jader Peron Schlichting – Cel PM Diretor de Apoio Logístico e Finanças
Cod. Mat.: 1237281

POLÍCIA MILITAR – EXTRATO DE CONTRATO– CONTRATANTE: FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR - Origem: Registro de Preços - PE Nº **294/PMSC/2024**. Objeto: TRANSPORTE DE PESSOAS. **2026AF000003**- Contratada: LUA TUR TURISMO LTDA-

CNPJ: 04.047.851/0001-40. Item 4: 0,5 Diária. - valor unitário R\$ 1.328,20; **Valor Total da AF: R\$ 664,10**. Crédito orçamentário: 33.90.39.73. Fonte: 1.753.111.036. Assinatura: 20/10/2026. Pelo contratado: Leonardo Odi Lopes e pelo contratante: Cel. PM Jader Peron Schlichting – GGG 2026SO014219 – SGP-e PMSC 57222/2026. Cod. Mat.: 1237311

POLÍCIA MILITAR – EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO nº 268/PMSC/2026. Origem: Concorrência Eletrônica nº 0520/SEA/2026. **Contratante:** Polícia Militar de Santa Catarina. **Contratada:** CAM TECNOLOGIA LTDA. **Objeto do Contrato:** contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, voltados para telefonia de voz sobre IP (VoIP), visando o suporte técnico, manutenção da solução de PABX IP desenvolvida em software livre, instalação de solução de SBC (Session Border Controller) virtualizado e atualização e suporte do BI (Business Intelligence) que permite o controle e otimização do atendimento do 190. **Data da assinatura do contrato:** 22/10/2026. **Valor:** R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). **Dotação Orçamentária – Unidade Orçamentária:** 16097. **Subação:** 13221. **Natureza da Despesa:** 33.90.40.57. **Fonte de Recursos:** 1.753.111.036. **Gestor Titular:** Major PM, matrícula 384922, Rudolf Fischer Gunter. **Fiscal Titular:** 3º Sargento PM, matrícula 930713, Maicon Panciera. **Fiscal Substituto:** Cabo PM, matrícula 990801, Daniel da Cruz. **Processo SGP-e:** PMSC 7125/2026. **Aprovação GGG:** 2026AS020575. **Jader Peron Schlichting, Coronel PM, Diretor de Apoio Logístico e Finanças.**

Cod. Mat.: 1237304

POLÍCIA MILITAR – EXTRATO DE ADITIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 233/PMSC/2024. Origem: Pregão Eletrônico nº 233/PMSC/2024. **Unidade Gerenciadora:** Polícia Militar de Santa Catarina. **Beneficiária:** VICENTE DEPARTAMENTOS LTDA. **Objeto do Termo Aditivo:** Acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) aos quantitativos dos itens 004 e 005 registrados na Ata de Registro de Preços nº 233/PMSC/2024 para a unidade gerenciadora da ARP, no valor de R\$ 18.194,43. **Data da assinatura do Termo Aditivo:** 21/10/2026. **Valor:** R\$ 93.514,43 (noventa e três mil quinhentos e quatorze reais e quarenta e três centavos). **Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:** 16097, **Subação:** 14157, **Natureza da Despesa:** 33.90.30.24, **Fonte de Recursos:** 1.702.235.321. **Processo SGP-e:** PMSC 56861/2026. **Aprovação GGG:** 2026AS021067. Florianópolis, 23 de outubro de 2026. **Jader Peron Schlichting,** Cel PM Diretor de Apoio Logístico e Finanças

Cod. Mat.: 1237300

POLÍCIA MILITAR – EXTRATO DE ADITIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082/PMSC/2024. Origem: Pregão Eletrônico nº 082/PMSC/2024. **Unidade Gerenciadora:** Polícia Militar de Santa Catarina. **Beneficiária:** PARABELLUM COTURNOS E UNIFORMES LTDA. **Objeto do Termo Aditivo:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo do item 1 registrado na Ata de Registro de Preços nº 082/PMSC/2024 para a unidade gerenciadora da ARP, no valor de R\$ 275.872,50. **Data da assinatura do Termo Aditivo:** 21/10/2026. **Valor:** R\$ 1.379.362,50 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). **Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:** 16097, **Subação:** 13118, **Natureza da Despesa:** 33.90.30.23, **Fonte de Recursos:** 1.752.235.251. **Processo SGP-e:** PMSC 49714/2026. **Aprovação GGG:** 2026AS021098. Florianópolis, 23 de outubro de 2026. **Jader Peron Schlichting,** Cel PM Diretor de Apoio Logístico e Finanças

Cod. Mat.: 1237303

POLÍCIA CIVIL EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Fundo de Melhoria da Polícia Civil. **UG 16084. Item Orçamentário:** 33.90.39.16 **Subação:** 016246. **Fonte:** 2.702.235.356. **CONTRATO Nº 551/SECOA/PCSC/2026. Origem:** Pregão Eletrônico nº 111/2026/SIE. **Objeto:** Execução de obra de reforma da rede elétrica do auditório da academia de polícia civil de santa catarina, localizada rod. Tertuliano Brito Xavier, nº 209, bairro canasvieiras, município Florianópolis/sc. **Valor Total R\$ 49.000,00. Contratada:** COMERCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SÃO JOSÉ EIRELI ME. **Data de Assinatura:** 13/10/2026. Processo SGP-e PCSC 19809/2023. Aprovação GGG 2026AS019582.

Cod. Mat.: 1237211

POLÍCIA CIVIL EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Fundo de Melhoria da Polícia Civil. **UG 16084. Item Orçamentário:** 33.90.39.83 e 33.90.40.12 **Subação:** 13098. **Fonte:** 1.753.111.033. **CONTRATO Nº 590/SECOA/PCSC/2026. Origem:** Pregão Eletrônico nº 0236/2026. **Objeto:** Contrato a

contratação de serviços de locação de impressora e serviço de impressão (outsourcing). **Valor Total R\$ 11.298,24. Contratada:** A4 DIGITAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI. **Data de Assinatura:** 13/10/2026. Processo SGP-e PCSC 113689/2024. Aprovação GGG 2026AS020131. Cod. Mat.: 1237217

POLÍCIA CIVIL EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: Fundo de Melhoria da Polícia Civil. **UG 16084. Item Orçamentário:** 33.90.39.17 **Subação:** 11846. **Fonte:** 1.753.111.033. **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº 619/SECOA/PCSC/2026. Origem:** PE nº 589/SEA/2025. **Objeto:** Aquisição de 03 serviços de manutenção corretiva de condicionadores de ar, para atender as necessidades da Diretoria Estadual de Investigações Criminais – DEIC São José/SC. **Valor Total R\$ 685,17. Contratada:** FALCON MULTI SERVICE LTDA. **Data de Assinatura:** 22/10/2026. Processo SGP-e: PCSC **00093372/2026**. Aprovação GGG 2026AS020949. Cod. Mat.: 1237381

POLÍCIA CIVIL EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: Fundo de Melhoria da Polícia Civil. **UG 16084. Item Orçamentário:** 33.90.39.17 **Subação:** 11846. **Fonte:** 1.753.111.033. **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº 636/SECOA/PCSC/2026. Origem:** PE nº 589/SEA/2025. **Objeto:** Aquisição de 01 serviço de manutenção corretiva de condicionadores de ar, para atender as necessidades do Departamento de Investigação Criminal – DIC Palhoça/SC. **Valor Total R\$ 228,39. Contratada:** FALCON MULTI SERVICE LTDA. **Data de Assinatura:** 22/10/2026. Processo SGP-e: PCSC **00094458/2026**. Aprovação GGG 2026AS021325. Cod. Mat.: 1237425

POLÍCIA CIVIL – EXTRATO CONTRATO
Autorização de Fornecimento nº: 620/SECOM/2026. **Origem:** Dispensa de Licitação nº 175/SECOM/2026. **Contratante:** Polícia Civil do Estado de Santa Catarina/Fundo de Melhoria da Polícia Civil (UG 16084). **Contratada:** NISSEI VEICULOS LTDA. **Objeto:** Contratação de concessionária autorizada para realização de revisão preventiva, em razão da garantia de fábrica, em viatura da frota da Polícia Civil de Santa Catarina. **Fonte Recurso:** 1.753.111.033. **Subação:** 13148. **Natureza Despesa:** 33.90.30-01 33.90.30-39 e 33.90.39-19. **Valor Total:** R\$ 2.337,00. **Gestão do Contrato: Titular:** Tatiana Medeiros Araujo Yamauchi (Matrícula nº 0650278401); **Suplente:** Marcionizie Borsatto (Matrícula nº 222.886-6). **Fiscalização do Contrato: Titular:** George Osório Menegaz (Matrícula nº 364.399-9); **Suplente:** Antonio Péricles Braz Menezes Júnior (Matrícula nº 378.438-0). **Data Assinatura:** 21/10/2026. **Processo:** PCSC 93647/2026.

Cod. Mat.: 1237161

POLICIA CIVIL EXTRATO TERMO EXTINÇÃO CONSENSUAL
Termo de Extinção Consensual ao Contrato nº 462/SECOA/PCSC/2026. **Contratante:** Fundo de Melhoria da Polícia Civil. **Fonte Recurso:** 1.753.111.033. **Subação:** 013148. **Natureza Despesa:** 33.90.30.44. **Contratada:** MM PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA. **Contrato nº 462/SECOA/PCSC/2026. Origem:** Edital Pregão Eletrônico nº 0125/SELIC/PCSC/2024. **Objeto do Contrato: Fornecimento e a instalação de placas veiculares refletivas em automóveis e motocicletas. Valor R\$ 177,28. Objeto do Termo de Extinção Consensual:** Extinção do Contrato n.º 462/SECOA/PCSC/2026. Data Assinatura: 22/10/2026. Processo: **PCSC 67691/2026**. Cod. Mat.: 1237247

POLICIA CIVIL EXTRATO TERMO EXTINÇÃO CONSENSUAL
Termo de Extinção Consensual ao Contrato nº 465/SECOA/PCSC/2026. **Contratante:** Fundo de Melhoria da Polícia Civil. **Fonte Recurso:** 1.753.111.033. **Subação:** 013148. **Natureza Despesa:** 33.90.30.44. **Contratada:** MM PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA. **Contrato nº 465/SECOA/PCSC/2026. Origem:** Edital Pregão Eletrônico nº 0125/SELIC/PCSC/2024. **Objeto do Contrato: Fornecimento e a instalação de placas veiculares refletivas em automóveis e motocicletas. Valor R\$ 177,28. Objeto do Termo de Extinção Consensual:** Extinção do Contrato n.º 465/SECOA/PCSC/2026. Data Assinatura: 22/10/2026. Processo: **PCSC 67733/2026**. Cod. Mat.: 1237252

POLICIA CIVIL EXTRATO TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 046/PCSC/2026. Contratante: Fundo de Melhoria da Polícia Civil. **Contratada:** IL AZEVEDO ENGENHARIA LTDA. **Contrato nº046/PCSC/2025. Origem:** Pregão Eletrônico nº002/2025. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa

especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de manutenção predial preventiva e corretiva, abrangendo serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e do sistema preventivo contra incêndio na Central de Polícia da Capital (CPP). **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de execução por 90 (noventa) dias, com termo final em 27/11/2026. Aprovação GGG 2026AS014248. Processo **SEA 20691/2026**.

Cod. Mat.: 1237517

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR**

Decisão: Processo CBMSC 00006808/2026. Assunto: Trata-se de Processo Administrativo Sancionatório instaurado para apurar eventual descumprimento contratual relativo ao Termo de Dispensa de Licitação nº 32/2025 (Processo SGP-e CBMSC nº 00006656/2025), formalizado por meio das Notas de Empenho nº 2025NE001233 e nº 2025NE001234, celebradas com a empresa I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA (CNPJ nº 18.031.325/0001-05), cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos e materiais de saúde e atendimento pré-hospitalar destinados ao Centro de Ensino Bombeiro Militar (CEBM) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. **DECIDO:** a) ACOLHER as conclusões do Parecer Técnico nº 0278/2026/DLF e CONHECER do Pedido de Revisão Administrativa por Autotutela interposto pela empresa I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, tão somente no tocante ao reconhecimento do vício formal de procedimento por ausência de Comissão Sancionadora; b) DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Sancionatório (SGPe CBMSC nº 00006808/2026), com amparo na Súmula 473 do STF e nos artigos 17 e 22 do Decreto SC nº 441/2024, em razão do acolhimento da nulidade formal do rito procedimental; c) DETERMINAR A INSTAURAÇÃO E ABERTURA DE NOVO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO para a devida instrução, apuração e processamento relativo ao descumprimento contratual das Notas de Empenho nº 2025NE001233 e nº 2025NE001234 (Dispensa de Licitação nº 32/2025), assegurando-se a prévia constituição de Comissão Sancionadora formal (composta por no mínimo 2 servidores estáveis, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021) e a observância dos parâmetros legais, tipológicos e dosimétricos delimitados no Parecer Técnico nº 0278/2026/DLF. Em consequência da decisão, DETERMINO: a) Ao Chefe do Centro de Contratos: I - Notificar formalmente a empresa I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA quanto ao teor deste Despacho Decisório; II - Proceder ao encerramento e ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Sancionatório SGPe CBMSC nº 00006808/2026; III - Adotar as providências administrativas imediatas para a ABERTURA E INSTAURAÇÃO DE NOVO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO, com a devida publicação da Portaria de Designação da Comissão Sancionadora (composta por no mínimo 2 servidores estáveis) para apuração da inexecução total do objeto da Dispensa de Licitação nº 32/2025; IV - Autuar cópia deste Despacho Decisório e do Parecer Técnico nº 0278/2026/DLF nos autos do novo processo administrativo sancionador, a fim de nortear a instrução processual do colegiado; V - Dar a devida publicidade e promover os registros cadastrais de praxe nos sistemas pertinentes. **Assinado:** Major BM JUCIANE DA CRUZ MAY, Respondendo Interinamente pela Diretoria de Logística e Finanças.

Cod. Mat.: 1237273

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
EXTRATO DE CONTRATO**

Termo de Contrato nº 0316/2026/CBMSC. Processo: Pregão Eletrônico nº 0394/2025. **Contratante:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA. **Contratada:** EMPORIUM COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA. **Objeto:** Aquisição de Caminhão Baú - CABINE SEMI LEITO - CBM. **Valor:** R\$ 860.000,00. **Dotação:** 14076 / 44.90.52.52 / 1.753.111.034. **Vigência:** 21/10/2026 a 19/04/2027. **Data:** Florianópolis, 21/10/2026. **Assinaturas:** Juciane da Cruz May, pelo contratante, e Adailton Ferreira Soares, pela contratada. **Aprovação GGG: 2026AS021139.**

Cod. Mat.: 1237151

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
EXTRATO DE CONTRATO**

Autorização de Fornecimento nº 0322/2026/CBMSC. Proceso: Pregão Eletrônico nº 0132/2026. **Contratante:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA. **Contratada:** FUNCIONAL TECHNOLOGICAL GARMENT LTDA. **Objeto:** Aquisição de Cobertura bico de pato operacional para o CBMSC. **Valor:** R\$ 68.585,00. **Dotação:** 013184 / 33.90.30.23 / 1.702.235.356. **Vigência:** 22/10/2026 a 19/02/2027. **Data:** Florianópolis, 22/10/2026. **Assinaturas:** Juciane da Cruz May, pelo contratante, e Maurício Kuhnen, pela contratada. **Aprovação GGG: 2026AS021185.**

Cod. Mat.: 1237327

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
EXTRATO DE CONTRATO**

Termo de Contrato nº 0302/2026/CBMSC. Processo: Pregão Eletrônico nº 0002/2025. **Contratante:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA. **Contratada:** I L AZEVEDO ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** Contratação de prestação de serviços de engenharia para execução de manutenção predial corretiva e preventiva, contemplando os serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e sistema preventivo contra incêndio, tendo como referência o sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil (tabela sinapi), sob maior desconto percentual (%) sobre a tabela sinapi onerada (sem desoneração) para o prédio da Secretaria de Segurança Pública (SSP). **Valor:** R\$ 155.452,05. **Dotação:** 015715 / 33.90.39.16 / 1.753.111.034. **Vigência:** 20/10/2026 a 20/10/2027. **Data:** Florianópolis, 20/10/2026. **Assinaturas:** Juciane da Cruz May, pelo contratante, e Igor Fernandes Neves Luciano de Azevedo, pela contratada. **Aprovação GGG: 2026AS020600.**

Cod. Mat.: 1237429

**POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA – PCI/SC
EXTRATO DE CONTRATO**

Autorização de Fornecimento nº 549/2026/PCI. Origem: Pregão Eletrônico nº 672/2025/SEA. **Objeto:** Aquisição de materiais de expediente (cola plástica branca), para a Polícia Científica de Santa Catarina. **Valor:** R\$ 96,25 (noventa e seis reais e vinte e cinco centavos). **Contratada:** JM PAPELARIA LTDA. **Signatário:** Juliano Meinschein. **Prazo de Vigência:** 31/12/2026. **Data de Assinatura:** 22/10/2026. **Contratante:** Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Signatário:** Rafael Gazola. **Dotação Orçamentária:** Item: 33.90.30.16. Fonte: 1.753.111.098. Unidade: 16099. Subação: 015019. Ficam designados para exercer as funções de Gestor do Contrato, Márcio Bolzan; Gestor suplente, Renann Gilberto de Jesus Nicácio; Fiscal do contrato, Leonardo de Souza Pires; e Fiscal suplente, Fernando Stahelin Hames. **SGP-e: PCI 11397/2026.** Aprovação GGG: 2026AS021038.

Cod. Mat.: 1237438

**POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA – PCI/SC
EXTRATO DE CONTRATO**

Autorização de Fornecimento nº 550/2026/PCI. Origem: Pregão Eletrônico nº 672/2025/SEA. **Objeto:** Aquisição de materiais de expediente (lâmina de corte para estilete e suporte para fita adesiva), para a Polícia Científica de Santa Catarina. **Valor:** R\$ 284,45 (duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). **Contratada:** VIRTUAL SUPRIMENTOS LTDA. **Signatário:** Irma Wasen. **Prazo de Vigência:** 31/12/2026. **Data de Assinatura:** 22/10/2026. **Contratante:** Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Signatário:** Rafael Gazola. **Dotação Orçamentária:** Item: 33.90.30.16. Fonte: 1.753.111.098. Unidade: 16099. Subação: 015019. Ficam designados para exercer as funções de Gestor do Contrato, Márcio Bolzan; Gestor suplente, Renann Gilberto de Jesus Nicácio; Fiscal do contrato, Leonardo de Souza Pires; e Fiscal suplente, Fernando Stahelin Hames. **SGP-e: PCI 11397/2026.** Aprovação GGG: 2026AS021039.

Cod. Mat.: 1237441

POLÍCIA CIENTÍFICA- PCI – EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 380/2024/PCI. Origem: DL nº 0069/2024/PCI. Objeto do contrato: Contratação de empresa para fornecimento de seguro predial por 12 meses para o imóvel do Núcleo Regional de Polícia Científica em Porto União. Objeto do Aditivo: acréscimo de prazo de vigência do contrato, até o dia 11 de outubro de 2027 e aplicação do reajuste contratual, permanecendo as demais cláusulas em vigor. Valor mensal do contrato: R\$ 2.495,11 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e onze centavos). Fiscal do Contrato: Márcio Bolzan. Unidade Orçamentária: 16099. Natureza da despesa: 33.90.39.69. Subação: 15019. Fonte: 1.753.111.098. Contratante: Fundo de Melhoria da Perícia Oficial – FUMPOF. Contratada: Aliança do Brasil Seguro S/A. **SGPe PCI 6188/2026. 2026AS 20035.**

Cod. Mat.: 1237412

AUTARQUIAS ESTADUAIS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 57/2026/DETRAN. Origem: Dispensa de Licitação nº 45/2026/DETRAN/GELIC. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e peças de reposição para as rotinas de manutenção predial e reparos hidráulicos feitas pela equipe de zeladoria no prédio sede do DETRAN/SC. Valor: R\$ 3.100,00 (três mil reais e cem reais). Unidade: 16020; Subação: 015284; Naturezas da despesa: 33.90.39.24; Fonte: 1.753.111.359. Assinatura: 22/10/2026.

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito/SC. Contratada: Hive Corporation LTDA. SGP-e DETRAN 00096824/2026. SIGEF 2026CT007085. GGG 2026AS021054.

Ricardo Miranda Aversa – Presidente

Cod. Mat.: 1237256

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Autorização de Fornecimento nº 103/2026. Origem: Vinculado ao Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços do Edital de Pregão Eletrônico nº 1294/2026. Objeto: Aquisição de premiações customizadas (troféus e medalhas). Valor: R\$ 2.758,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais). Unidade: 16020; Subação: 015284; Natureza da despesa: 33.90.31.01; Fonte: 2.703.228.000. Assinatura: 22/10/2026. Contratante: Departamento Estadual de Trânsito/SC. Contratada: Santa Oranna Indústria e Comércio LTDA. SGP-e DETRAN 000101667/2026. SIGEF 2026CT007089. GGG 2026SO014264.

Ricardo Miranda Aversa – Presidente.

Cod. Mat.: 1237308

FUNDAÇÕES ESTADUAIS

**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO – ENA**

EXTRATO DO CONTRATO nº 126/2026/ENA

Origem: IL 1120/2026/ENA - Processo ENA 426/2026. **Objeto:** Contratação de Giuliano Barbato Wolf, docente credenciado nos termos do Decreto nº 3.148, de 2010 e suas alterações para ministrar a disciplina de Finanças Corporativas, com a carga horária de dezesseis horas-aula no curso de Atualização da Certificação de Administradores para Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Estado de Santa Catarina **Contratado:** ADM SERVICOS DE ADMINISTRACAO LTDA (Giuliano Barbato Wolf) **Fiscal:** Luiz Fabiano da Silva **Gestor:** Marilene da Silva Pacheco **Fundamentação:** Art. 74, inciso III, “f”, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Valor:** R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais). **Dotação Orçamentária:** UG 310002, subação 015862, natureza despesa 33.90.39.48, fonte recurso 1.501.240.000. **Aprovação GGG: 2026AS020771. Assinatura:** 22/10/2026.

Cod. Mat.: 1237245

**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO – ENA**

EXTRATO DO CONTRATO nº 128/2026/ENA

Origem: IL 1125/2026/ENA - Processo ENA 436/2026. **Objeto:** Contratação do professor Júlio da Silva Dias, para ministrar o Curso Letramento em Inteligência Artificial Generativa com Google Workspace para o Setor Público, conforme processo CGE 642/2026.Trata-se de curso com carga horária de 48 (quarenta e oito) horas aula, para 03 (três) turmas de 16 (dezesseis) horas aula cada, na modalidade presencial (12 horas aula presenciais e 04 horas aula para estudo online). **Contratado:** Júlio da Silva Dias. **Fiscal:** Luiz Fabiano da Silva **Gestor:** Marilene da Silva Pacheco **Fundamentação:** Art. 74, inciso III, “f”, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Valor:** R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais). **Dotação Orçamentária:** UG 310002, subação 015862, natureza despesa 33.90.36.13, fonte recurso 1.501.240.000. **Aprovação GGG: 2026AS021225. Assinatura:** 23/10/2026

Cod. Mat.: 1237675

**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO – ENA**

EXTRATO DO CONTRATO nº 127/2026/ENA

Origem: IL 1124/2026/ENA - Processo ENA 430/2026. **Objeto:** Contratação da professora Dra. Luciana Schmidt, aprovada no credenciamento de Ata nº 177 de 01/06/26 para ministrar a aula de Neurociência da motivação, comunicação e linguagem (48h) no Curso de Pós-Graduação Lato sensu em Neurociências Aplicadas ao Comportamento Humano - Turma 1.2026. **Contratada:** Luciana Machado Schmidt. **Fiscal:** Luiz Fabiano da Silva **Gestor:** Marilene da Silva Pacheco **Fundamentação:** Art. 74, inciso III, “f”, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Valor:** R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais). **Dotação Orçamentária:** UG 310002, subação 015864, natureza despesa 33.90.39.48, fonte recurso 2.501.240.000 **Aprovação GGG: 2026AS021083. Assinatura:** 23/10/2026

Cod. Mat.: 1237684

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA –FCC

PROCESSO Mãe SGPE: FCC 3002/2024

Extrato do Aditivo do contrato referente Edital Prêmio Elisabete Anderle de Incentivo á Cultura – Edição 2025” da FCC - Fundação Catarinense de Cultura.

Natureza do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência

Proponente	CPF/CNPJ	Processo	Data Assinatura	Novo Prazo Vigência
DAUTO JOÃO DA SILVEIRA	835.xxx.xxx-34	FCC 666/2026	21/10/2026	19/03/2027
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE - FUNDESTE	82.804.642/0001-08	FCC 407/2026	16/10/2026	18/03/2027
MORGANI GUZZO	40.814.686/0001-79	FCC 392/2026	20/10/2026	30/10/2026
ASSOCIAÇÃO LUX DECULTURA E ARTE	04.730.936/0001-29	FCC 389/2026	15/10/2026	16/10/2026
RODRIGO WARKEN	862.xxx.xxx-87	FCC 360/2026	21/10/2026	19/03/2027
CAFÉ MAESTRO ESTÚDIO E PRODUÇÃO AUDIVISUAL LTDA	10.613.589/0001-57	FCC 353/2026	20/10/2026	18/03/2027
FERNANDA ROSA DA SILVA	23.864.513/0001-46	FCC 349/2026	20/10/2026	18/03/2027
RANCIELLY THAIS HIRATA	041.xxx.xxx-92	FCC 334/2026	21/10/2026	19/03/2027
ARAPY PRODUCOES LTDA	01.009.824/0001-95	FCC 324/2026	21/10/2026	18/03/2027
ALCISCATO & CIA LTDA - ME	27.437.952/0001-23	FCC 319/2026	21/10/2026	30/10/2026
ECOS DE SANTO AMARO CULTURA E EDUCAÇÃO LTDA.	40.091.201/0001-66	FCC 304/2026	21/10/2026	18/03/2027
PATRICK BITTENCOURT ANTUNES	28.218.037/0001-00	FCC 300/2026	15/10/2026	16/10/2026
MANON ALVES ALMEIDA MEI	22.216.374/0001-81	FCC 296/2026	15/10/2026	18/03/2027
ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO ALDEIA	21.446.628/0001-95	FCC 276/2026	21/10/2026	30/11/2026
FABIAN SACCOMORI DIAS	020.xxx.xxx-65	FCC 263/2026	21/10/2026	19/03/2027
JOSÉ LUIZ RONCONI	36.723.362/0001-58	FCC 252/2026	22/10/2026	18/03/2027
RITA DE CÁSSIA PEDROSA GUEDES	20.709.136/0001-82	FCC 242/2026	21/10/2026	18/03/2027

Marli Lorensetti

Presidente Interina da FCC

Cod. Mat.: 1237395

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA - FCC EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 404 REFERENTE AO PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA – 2019 – EDITAL Nº 60/2019.

PROCESSO SGPE: FCC 3543/2019.

CONTRATANTE: Fundação Catarinense de Cultura – FCC CONTRATADO: OLISIPO - CINEMA E ARTE LTDA (CNPJ/CPF 01.336.194/0001-63).

NATUREZA DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução do projeto.

Vigência: Fica prorrogado o prazo de execução do projeto até 30/04/2028, conforme Ata de Reunião da Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) do edital (ATA nº 44) realizada em 06/10/2026, acostadas ao processo referência FCC 3543/2019.

Data de assinatura: 21/10/2026.

Signatários: MARLI LORENSETTI (pela CONTRATANTE) e OLI-SIPO - CINEMA E ARTE LTDA (pela CONTRATADA).

Cod. Mat.: 1237433

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA - FCC EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO Nº 35/2023 REFERENTE AO EDITAL nº FCC 33/2023 – MODERNIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE SALAS DE CINEMA SC, PROCESSO SGPE: FCC 4001/2023. CONTRATANTE: Fundação Catarinense de Cultura – FCC

CONTRATADO: RUDOLFO AUFFINGER TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ/CPF 9.772.927/0001-40).

NATUREZA DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução do projeto.

Vigência: Fica prorrogado o prazo de execução do projeto até 15/12/2026, com efeito retroativo à 15/12/2025, Conforme Ata de Reunião da Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) do edital (ATA nº 66) realizada em 20/01/2026, acostadas ao processo referência FCC 4001/2023.

Data de assinatura: 21/10/2026.

Signatários: MARLI LORENSETTI (pela CONCEDENTE) e RUDOLFO AUFFINGER TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (pela CONVENIENTE).

Cod. Mat.: 1237434

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Extrato de Contrato 25/FCEE/2026

Contratante: Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE

Contratada: Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. – CIASC

CNPJ: 83.043.745/0001-65

Objeto: Serviço de Conectividade Integrada Unidade de Serviço de Rede (USR)

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 033/2026-FCEE

Processo SGPe: FCEE 5493/2026

Dotação Orçamentária: 45021 5246 1.500.100.000 33.90.40.32

Valor do Contrato: R\$ 127.911,60

Vigência: de 22/10/2026 a 22/10/2027

Fiscal de Contrato Titular: Victor Martins Maeberg

Fiscal de Contrato Suplente: Cristiane Gadzinski Volpato

Gestor do Contrato: Jeisson Klein Garcia

São José, 22/10/2026

Assinaturas: Jeane Rauh Probst Leite, Contratante e Gustavo Madeira da Silveira e Cristina Orthmann da Silva, Contratada

Autorização GGG: 2026AS018716

Cod. Mat.: 1237672

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N. 00004/Fesporte/2026.

Origem PE Nº 0862/2025.

Contratante: Fundação Catarinense de Esporte - Fesporte

Contratada: A A MAINARDES LTDA

Objeto: Aquisição de 800 un de banners de lona de 90x120cm para uso em demandas da Fesporte e nos eventos do calendário oficial. Valor Total: R\$23.712,00. Assinado: 22/10/2026, por Jeferson Ramos Batista, pelo Contratante. Processo SGP-e: FESPORTE 05425/2026. Aprovação GGG: 2026AS021248.

Cod. Mat.: 1237237

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N. 000002/Fesporte/2026.

Origem PE Nº 0526/2025.

Contratante: Fundação Catarinense de Esporte - Fesporte

Contratada: BORTOLOTTI TRANSMISSÃO E ESTUDIO LTDA.

Objeto: Solicitação de 04 diárias de transmissão ao vivo com produção audiovisual do evento: etapa estadual do CCEF 11 a 14 anos em Antônio Carlos nos dias 28 e 31/10.Total: R\$37.138,08. Assinado: 22/10/2026, por Jeferson Ramos Batista, pelo Contratante. Processo SGP-e: FESPORTE 5449/2026. Aprovação GGG: 2026AS021255.

Cod. Mat.: 1237239

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

UDESC

1º Termo Aditivo de Contrato

Objeto Contratação de empresa para a construção de uma pista de skate na praça da UDESC – Laguna com fornecimento de material. Contrato 2926/2025. Partes: UDESC e a Empresa LONGARFINO SKATE PARKS LTDA. Valor: Fica o presente contrato aditado no valor de 79.421,08, que representa um acréscimo de 24,95% em relação ao valor original do contrato e suprimido no valor de 22.533,14, que representa uma supressão de -7,08%. Desta forma o contrato que era de R\$ 318.200,000 passa a ser de R\$ 375.087,94. Prazo: O prazo do presente contrato cuja vigência é até 15 de novembro de 2026, fica prorrogado por mais 60 dias, passando a vigorar até 16 de janeiro de 2027. O prazo do presente contrato cuja execução é até 16 de outubro de 2026, fica prorrogado por mais 60 dias, passando a vigorar até 17 de dezembro de 2026. Assinado em: 22/10/2026. José Fernando Fragalli – Reitor da UDESC.

Cod. Mat.: 1237519

ECONOMIAS MISTAS

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2969/2026/MAT.

CASAN X SKF AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. OBJETO: Fornecimento eventual de materiais elétricos - contadores ORIGEM: PL nº 92/2026 VALOR: R\$ 194.999,00 PRAZO: 365 dias. DATA DE INÍCIO 21/10/2026.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2656/2025 CONTRATO EOC Nº 1541/2026/MAT. CASAN X LA FORTE ENGENHARIA

LTDA. OBJETO Execução de obras civis de reforma e manutenção das unidades operacionais da CASAN, Lote 2 - com aplicação nos municípios de Bom Retiro, Campo Belo do Sul, Correia Pinto, Criciúma, Garopaba, Içara, Lauro Muller, Laguna, Rio Fortuna, Passo de Torres, Cerro Negro, São José do Cerrito e Paulo Lopes. ORIGEM: PL nº 31/2025 VALOR: R\$ 2.990.000,00. PRAZO: 150 dias. DATA DE INÍCIO 15/10/2026.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2748/2025 CONTRATO EOC Nº 1542/2026/MAT. CASAN X ROCHA EMPREENDIMENTOS

LTDA. OBJETO Recomposição de pavimentos e calçadas, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e insumos, sendo: Lote 1 - Canoinhas/SC ORIGEM: PL nº 161/2025 VALOR: R\$ 98.730,74. PRAZO: 180 dias. DATA DE INÍCIO 19/10/2026.

EXTRATO CONTRATO FM Nº 8796/2026/MAT. CASAN X AP GLOBAL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. OBJETO Aquisição

de Conexões em PEAD para Chapecó, Águas Frias, Urubici e São Joaquim ORIGEM: PL nº 106/2026 VALOR: R\$ 204.590,48. PRAZO: 270 dias. DATA DE INÍCIO 20/10/2026.

EXTRATO CONTRATO FM Nº 8798/2026/MAT. CASAN X RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS.

OBJETO Aquisição de tubos de reação de vidro para os laboratórios da CASAN ORIGEM: PL nº 113/2026 VALOR: R\$ 70.000,00. PRAZO: 1185 dias. DATA DE INÍCIO 15/10/2026.

EXTRATO CONTRATO FM Nº 8800/2026/MAT. CASAN X GENERAL LAB SOLUTIONS INSTRUMENTOS E PRODUTOS

CIENTIFICOS LTDA. OBJETO Fornecimento de padrões analíticos dos tipos Material de Referência (MR) e Material de Referência Certificado (MRC) para os laboratórios de controle de qualidade dos SEQAEs regionais, Lote 2 ORIGEM: PL nº 149/2026 VALOR: R\$ 22.968,00. PRAZO: 1550 dias. DATA DE INÍCIO 20/10/2026.

EXTRATO CONTRATO FM Nº 8801/2026/MAT. CASAN X GENERAL LAB SOLUTIONS INSTRUMENTOS E PRODUTOS

CIENTIFICOS LTDA. OBJETO Fornecimento de padrões analíticos dos tipos Material de Referência (MR) e Material de Referência Certificado (MRC) para os laboratórios de controle de qualidade dos SEQAEs regionais, Lote 3 ORIGEM: PL nº 149/2026 VALOR: R\$ 87.254,29. PRAZO: 1550 dias. DATA DE INÍCIO 20/10/2026.

EXTRATO CONTRATO FM Nº 8802/2026/MAT. CASAN X ALURETEC COMERCIO LTDA. OBJETO Fornecimento de padrões analíticos

dos tipos Material de Referência (MR) e Material de Referência Certificado (MRC) para os laboratórios de controle de qualidade dos SEQAEs regionais, Lote 4 ORIGEM: PL nº 149/2026 VALOR: R\$ 17.820,99. PRAZO: 1550 dias. DATA DE INÍCIO 19/10/2026.

EXTRATO CONTRATO FM Nº 8803/2026/MAT. CASAN X ALURETEC COMERCIO LTDA. OBJETO Fornecimento de padrões analíticos

dos tipos Material de Referência (MR) e Material de Referência Certificado (MRC) para os laboratórios de controle de qualidade dos SEQAEs regionais, Lote 5 ORIGEM: PL nº 149/2026 VALOR: R\$ 37.136,18. PRAZO: 1550 dias. DATA DE INÍCIO 19/10/2026.

EXTRATO CONTRATO FM Nº 8804/2026/MAT. CASAN X AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA. OBJETO Fornecimento

de padrões analíticos dos tipos Material de Referência (MR) e Material de Referência Certificado (MRC) para os laboratórios de controle de qualidade dos SEQAEs regionais, Lote 6 ORIGEM: PL nº 149/2026 VALOR: R\$ 19.557,28. PRAZO: 1550 dias. DATA DE INÍCIO 20/10/2026.

EXTRATO CONTRATO FM Nº 8805/2026/MAT. CASAN X SUPER-LAB PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA. OBJETO Fornecimento

de padrões analíticos dos tipos Material de Referência (MR) e Material de Referência Certificado (MRC) para os laboratórios de controle de qualidade dos SEQAEs regionais, Lote 7 ORIGEM: PL nº 149/2026 VALOR: R\$ 31.247,10. PRAZO: 1550 dias. DATA DE INÍCIO 19/10/2026.

EXTRATO CONTRATO FM Nº 8806/2026/MAT. CASAN X AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA. OBJETO Fornecimento

de padrões analíticos dos tipos Material de Referência (MR) e Material de Referência Certificado (MRC) para os laboratórios de controle de qualidade dos SEQAEs regionais, Lote 8 ORIGEM: PL nº 149/2026 VALOR: R\$ 7.999,98. PRAZO: 1550 dias. DATA DE INÍCIO 20/10/2026.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2370/2024 CONTRATO PS Nº 1604/2026/MAT. CASAN X JÓIA ÁGUAS LTDA.

OBJETO Serviço de transporte de água tratada por meio de caminhão pipa para abastecimento de água potável nas regiões atendidas pelas SRM, SRS e SRO, lote 4: região de São Lourenço do Oeste. ORIGEM: PL nº 142/2024 VALOR: R\$ 178.800,00. PRAZO: 150 dias. DATA DE INÍCIO 20/10/2026.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2372/2024 CONTRATO PS Nº 1605/2026/MAT. CASAN X JÓIA ÁGUAS LTDA. OBJETO

Serviço de transporte de água tratada por meio de caminhão pipa

para abastecimento de água potável nas regiões atendidas pelas SRM, SRS e SRO, lote 6: região de Catanduvas, para execução no município de Catanduvas ORIGEM: PL nº 142/2024 VALOR: R\$ 178.800,00. PRAZO: 150 dias. DATA DE INÍCIO 20/10/2026.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2367/2024 CONTRATO PS Nº 1606/2026/MAT. CASAN X JÓIA ÁGUAS LTDA. OBJETO Serviço de transporte de água tratada por meio de caminhão pipa para abastecimento de água potável nas regiões atendidas pelas Superintendências Regionais: SRM, SRS e SRO, lote 1: região Metropolitana, com aplicação na Grande Florianópolis/SC. ORIGEM: PL nº 142/2024 VALOR: R\$ 105.577,68. PRAZO: 150 dias. DATA DE INÍCIO 16/10/2026.

EXTRATO CONTRATO STE Nº 4339/2026/MAT. CASAN X ALTO VALE HIDRO-JATEAMENTO E TRATAMENTO LTDA. OBJETO Serviços de desobstrução e limpeza de redes coletoras, elevatórias e ETE nos municípios da AGVI ORIGEM: PL nº 107/2026 VALOR: R\$ 708.801,00. PRAZO: 820 dias. DATA DE INÍCIO 21/10/2026.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2352/2024 CONTRATO STE Nº 4346/2026/MAT. CASAN X AUTOMATIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA. OBJETO Prestação de Serviços Técnicos Especializados de manutenção de conjuntos motobombas submersíveis da marca Sulzer utilizadas em instalações da SRM, para execução nos equipamentos de Balneário Barra do Sul, Florianópolis, São José, Balneário Piçarras, Santo Amaro da Imperatriz e Biguaçu. ORIGEM: PL nº 96/2024 VALOR: R\$ 1.274.010,42. PRAZO: 180 dias. DATA DE INÍCIO 19/10/2026.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2427/2024 CONTRATO STE Nº 4347/2026/MAT. CASAN X EMPREITEIRA ARRUDA LTDA. OBJETO Serviço de PARa, PARE, PMORa e PMORe, Lote 10 - para execução nos municípios de Criciúma, Ermo, Içara, Maracajá, Nova Veneza, Passo de Torres, São João do Sul, Siderópolis e Turvo ORIGEM: PL nº 164/2024 VALOR: R\$ 1.980.000,00. PRAZO: 150 dias. DATA DE INÍCIO 14/10/2026.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2393/2024 CONTRATO STE Nº 4348/2026/MAT. CASAN X LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA. OBJETO Serviço de perfuração de poços tubulares profundos para a CASAN, Lote 2 - com aplicação no município de Florianópolis - Captação Norte da Ilha. ORIGEM: PL nº 153/2024 VALOR: R\$ 141.251,20. PRAZO: 120 dias. DATA DE INÍCIO 16/10/2026.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2393/2024 CONTRATO STE Nº 4349/2026/MAT. CASAN X LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA. OBJETO Serviço de perfuração de poços tubulares profundos para a CASAN, Lote 2 - com aplicação no município de Florianópolis - Captação Norte da Ilha. ORIGEM: PL nº 153/2024 VALOR: R\$ 141.251,20. PRAZO: 120 dias. DATA DE INÍCIO 16/10/2026.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2393/2024 CONTRATO STE Nº 4350/2026/MAT. CASAN X LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA. OBJETO Serviço de perfuração de poços tubulares profundos para a CASAN, Lote 2 - com aplicação no município de Florianópolis - Captação Norte da Ilha. ORIGEM: PL nº 153/2024 VALOR: R\$ 141.251,20. PRAZO: 120 dias. DATA DE INÍCIO 16/10/2026.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2393/2024 CONTRATO STE Nº 4351/2026/MAT. CASAN X LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA. OBJETO Serviço de perfuração de poços tubulares profundos para a CASAN, Lote 2 - com aplicação no município de Florianópolis - Captação Norte da Ilha. ORIGEM: PL nº 153/2024 VALOR: R\$ 141.251,20. PRAZO: 120 dias. DATA DE INÍCIO 16/10/2026.

EXTRATO CONTRATO STE Nº 4352/2026/MAT. CASAN X FUNDACE - FUNDAÇÃO PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ECONOMIA. OBJETO Prestação de Serviços Técnicos Especializados de consultoria para preparar a CASAN para os procedimentos previstos no art. 15 do Decreto 11.598/2023 e art. 11-b § 5º e §7º da Lei 11.445/2007 ORIGEM: DL nº 73/2026 VALOR: R\$ 1.900.000,00. PRAZO: 210 dias. DATA DE INÍCIO 16/10/2026.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2419/2024 CONTRATO STE Nº 4355/2026/MAT. CASAN X GKF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA. OBJETO Serviço de PARa, PARE, PMORa e PMORe, Lote 2. ORIGEM: PL nº 164/2024 VALOR: R\$ 3.411.143,29. PRAZO: 150 dias. DATA DE INÍCIO 16/10/2026.

Cod. Mat.: 1237233

EXTRATO DE ADITIVO nº 00709/22 - TA – 04 ORIGEM: Lei Federal 13.303/2016 E RILC-EPAGRI – PE Nº. 0079/2022 **CONTRATANTE:** Epagri – DEGP **CONTRATADA:** Ahards Sistemas Sa **CNPJ/CPF:** 08.202.415/0001-50 **OBJETO:** Serviços de Terceiros - Pj **VIGÊNCIA:** 27/10/2026 a 26/10/2027 **VALOR GLOBAL:** R\$ 123.904,69 **ITEM ORCAMENTÁRIO:** 33904008, 33904011, 33904012; Ação 3698; Fonte 100, 240, 640 **MODALIDADE LICITAÇÃO:** 12 - Pregão Eletrônico **ASSINADO EM:** 20/10/2026, por Rafael Engel, Repres. Legal Contratada, e Dirceu Leite, Repres. Legal Epagri **GGG:** 2026AS020674

Cod. Mat.: 1237310

COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA – SCGÁS **EXTRATO DO CONTRATO nº:** DL-065/26. **Objeto:** Participação da SCGÁS como patrocinadora na 2ª Corrida CDL Siderópolis 2026. **Contratado:** CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SIDEROPOLIS. **Valor:** R\$ 5.000,00. **Data da Assinatura:** 16/10/2026. **Vigência:** 180 dias. **Fundamentação Legal:** § 3º do Artigo 27 da Lei nº 13.303/2016. **Signatários:** Gerentes pela SCGÁS e Rafael Bernardo Roecker, Representante Legal, pelo Contratado. Adézio Machado, Gerente de Administração e Suprimentos.

Cod. Mat.: 1236577

SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.
Extrato 3º Termo Aditivo do Contrato nº 0101/2025 de 23/10/2025.
Contratante: SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.
Contratada: EMPORT – ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PORTUÁRIA LTDA. **Prazo:** Fica prorrogado por mais 08 meses, com início em 23/10/2026 e término em 23/06/2027. **Índice do Reajuste:** IPCA(IBGE) em 4,576120%. **Valor do reajute:** R\$ 147.926,05. Assinado em 21/10/2026, por seus Diretores: **Cleverton Elias Vieira e Guilherme Custódio de Medeiros,** p/ Contratante e **Nelmar de Souza** p/ Contratada. Processo SGP-e: PSFS 1511/2025. **REGISTRO TCE/SC:** 26973DC7D225298E874F7C082FEA80EFE053A404

Cod. Mat.: 1237505

SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.
Extrato do 2º Termo Aditivo ao CT Nº 0069/2025 de 22/07/2025.
Contratante: SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.
Contratada: BAYESTORFF, DUARTE & DA ROCHA CONSULTORIA LTDA. **Prazo:** Fica prorrogado por mais 60 dias, iniciando em 22/10/2026 e tendo seu término em 20/12/2026. **Fundamento Legal:** Inexigibilidade de Licitação Nº 0028/2025. **Assinado em:** 21/10/2026, por seus Diretores: **Cleverton Elias Vieira e Lindomar de Souza Dutra,** p/ Contratante; **Maria Regina Neves Duarte** p/ Contratada. Processo SGPE - PSFS 1224/2025. **CÓDIGO DE REGISTRO TCE/SC:** AF226F8732F549177767C28C6ACA15D431D0D59D

Cod. Mat.: 1237452

PREFEITURAS MUNICIPAIS

ÁGUAS MORNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS. AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026. Forma de Julgamento: Menor preço global por lote. Modo de Disputa: Aberto. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia referentes à implantação de cabeceiras de ponte em concreto armado em localidades do município de Águas Mornas/SC, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários, conforme as especificações técnicas, projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos integrantes no edital. **Retirada do Edital:** Na Prefeitura, à Praça José Adão Lehmkuhl, 62, Centro, Águas Mornas/SC, fone: (48) 2013-1100, das 07 às 12 horas, ou pelo *site*: www.aguasmornas.sc.gov.br **Entrega das Propostas:** No sistema eletrônico, Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br das 08h00min do dia 26/10/2026 às 08h30min do dia 11/11/2026. **INÍCIO DISPUTA:** 11/11/2026 às 09h00min. Para demais informações contato via e-mail: licitacao@aguasmornas.sc.gov.br, telefone: (48) 2013-1100. Águas Mornas, 21 de outubro de 2026. Pedro Francisco Garcia – Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 1237155

BALNEÁRIO PIÇARRAS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026 – PMBP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 – PMBP
O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 616/2023, torna público termo de homologação e adjudicação, para futura **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra e execução de serviços de colocação de tubos de concreto, confecção de bocas de lobo e caixa de passagem,** conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Valor total de homologação: **R\$ 1.951.060,00 (um milhão novecentos e cinquenta e um mil e sessenta reais).** **Adjudicatária:** **C R Artefatos de Cimento Ltda - CNPJ 01.650.178/0001-40.** Registrado no TCE com a chave: D2E85BC2E140FE4D234DDB2AC110E46CC64A24CB Balneário Piçarras (SC), 21 de outubro de 2026.
Fabiano José Alves - Prefeito Municipal em Exercício

Cod. Mat.: 1237149

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026 – FMT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – FMT
O Município de Balneário Piçarras, por meio do Fundo Municipal de Turismo, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 616/2023, torna público termo de homologação e adjudicação para **contratação de empresa especializada em locação de equipamentos, montagem, operação e desmontagem de estruturas físicas e técnicas para a realização do aniversario de 63 anos de Balneario Piçarras, conforme** condições estabelecidas no edital e seus anexos. Valor total de homologação: **R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais).** **Adjudicatária:** **F & V SHOWS E ESTRUTURAS LTDA - CNPJ 33.219.101/0001-07.** Registrado no TCE com a chave: D0D85149CF9DDE33FDEF54F8AD1CDA1642188D6E Balneário Piçarras (SC), 22 de outubro de 2026.
Fabiano José Alves - Prefeito Municipal em Exercício

Cod. Mat.: 1237493

BENEDITO NOVO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 134/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica da BNV-110 – Estrada Geral Ribeirão Liberdade – Trecho 2, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução do empreendimento, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais documentos que integrarão o processo licitatório. **Recebimento de Propostas:** até às 8:30h do dia 11/11/2026. **Abertura e Disputa:** a partir das 8:31h do dia 11/11/2026. **Maiores informações:** pelo Fone: (47) 3385-0487; nos sites: <https://comprasbr.com.br/>; <https://beneditonovo.atende.net> e <https://pncp.gov.br/> ou no e-mail: licitacao2@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 22 de outubro de 2026.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

Cod. Mat.: 1237164

CAMPO BELO DO SUL

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL - SC AVISO DE LICITAÇÃO Processo Licitatório nº 085/2026 Modalidade: CONCORRÊNCIA 010/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Ponte Pênsil, situado na localidade dos Machados, que faz a ligação entre os municípios de São José do Cerrito e Campo Belo do Sul/SC, conforme termo de convênio - SCC 11542/2025. Cadastro das propostas: **até às 09:30h do dia 12/11/2026.** **Início da Sessão: dia 12/11/2026 às 10h,** no endereço eletrônico www.bnc.org.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites, www.gov.br/pnnp/pt-br e www.campobelodosul.sc.gov.br, link “Licitações”. Demais informações poderão ser obtidas no Dept. de Compras, situado Rua Major Teodósio Frutado, 30, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3249-1133.
Campo Belo do Sul, SC, 22 de outubro de 2026.
CÉLIO PEREIRA
Prefeito de Campo Belo do Sul

Cod. Mat.: 1237301

CAPINZAL

O Município de Capinzal e seus Entes Diretos e Indiretos informam: Pregão Eletrônico n. 077/2026 (PMC), sessão em 12/11/2026 às 08h00, para aquisição de brinquedos via Sistema de Registro de Preços, valor estimado de R\$ 248.532,51. Pregão Eletrônico n. 080/2026 (PMC), sessão em 13/11/2026 às 08h00, para aquisição de materiais pedagógicos, jogos educativos e recursos de estimulação sensorial, psicomotora e cognitiva, via Sistema de Registro de Preços, valor estimado de R\$ 183.660,04. Pregão Eletrônico n. 084/2026 (PMC), sessão em 10/11/2026 às 08h00, para fornecimento de oxigênio medicinal e ar comprimido, com comodato de cilindros, via Sistema de Registro de Preços, valor estimado de R\$ 627.164,90. Pregão Eletrônico n. 079/2026 (PMC), sessão em 16/11/2026 às 08h00, para aquisição de materiais impressos diversos, valor estimado de R\$ 2.555.957,65. Mais informações em: <https://capinzal.sc.gov.br/>

Cod. Mat.: 1237160

CORONEL MARTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS/SC
AVISO DE LICITAÇÃO - Processo N. 133/2026, Pregão Presencial 015/2026
objeto: aquisição de 01 (um) veículo micro-ônibus 0 km, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do Município De Coronel Martins/SC. O recebimento dos documentos dar-se-á até às 14:00 horas do dia 11 de novembro de 2026, junto ao setor de compras e licitações desta prefeitura, situado no endereço acima indicado. a íntegra do edital e seus anexos poderá ser obtida no Diário Oficial dos Municípios. Esclarecimentos pelo e-mail: licitacao@coronelmartins.sc.gov.br
Coronel Martins, 22 de outubro de 2026. Código registro TCE: **71C9D73676878FDFB144BE4444F6530402D15C04**
Moacir Bresolin– Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1237298

FLORIANÓPOLIS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº364/SMLCP/SULIC/2026
OBJETO: Contratação de empresa exclusiva para realização de show de Show Artístico do grupo “Kamisa 10” para apresentação no Carnaval de 2027 em Florianópolis. **CONTRATADO:** K10 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 03.992.309/0001-01. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** o Contrato terá vigência a partir da data da sua publicação até 30/03/2027. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 74, inciso II, da Lei 14.133, de 2021. **CÓDIGO E-SFINGE:** D5ED61CC8A3FCDDDB1FA44726BE71BAD12701EA8
Cod. Mat.: 1236691

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº375/SMLCP/SULIC/2026
OBJETO: Contratação de empresa exclusiva para realização de Show artístico do artista "DJ Liu" no Carnaval 2027 em Florianópolis. **CONTRATADO:** DLB PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 29.861.607/0001-48. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** o Contrato terá vigência a partir da data da sua publicação até 30/03/2027. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 74, inciso II, da Lei 14.133, de 2021. **CÓDIGO E-SFINGE:** EBA198B1DE68289C82C022EFB74DC0C2FEC75F38
Cod. Mat.: 1236692

HERVAL D'OESTE

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
Extrato contrato nº 111/2026
Processo administrativo nº 082/2026
Concorrência eletrônica nº 006/2026
Contratante: Município de Herval d'Oeste
Contratado: VIGA Pavimentação e Obras Ltda.
OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q da Estrada Municipal Rural de Acesso à Comunidade de Sede Belém, ligando a Comunidade de Serra Alta (**Programa Estrada Boa Rural**), localizado no interior do Município de Herval d'Oeste o com fornecimento de Material e Mão de Obra
Valor: R\$ 8.591.226,39 -Prazo vigência 365 dias.
Recursos orçamentários: Convênio Governo do Estado de Santa Catarina, Governo do estado de Santa Catarina através do Processo SIE nº 0011692/2026 com contrapartida e financiamento da administração municipal
Herval d'Oeste, na data da assinatura digital
Ronaldo Lorenzo da Rosa- Prefeito
Marcos Fernandes Gaspar de Lima - Administrador
Cod. Mat.: 1237567

IÇARA

MUNICÍPIO DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato n.º 094/PMI/2025, cujo objeto trata da construção da Quadra Poliesportiva na Escola de Ensino Fundamental Alaíde Tabalipa, no bairro Esplanada. CONTRATADA: RCM CONSTRUÇÕES LTDA. PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 105/PMI/2025
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO E DE VIGÊNCIA do Contrato nº 094/PMI/2025, que passam a ser, respectivamente, 04/02/2027 e 21/10/2027. Içara/SC, 21 de outubro de 2026.
Dalvania Cardoso – Prefeita Municipal

Cod. Mat.: 1237195

JOINVILLE

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Concorrência nº 639/2026, Portal de Compras do Governo Federal nº 109/2026, visando à Conclusão da Praça Jardim Paraíso, na Data/Horário: 17/11/2026 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 8E6AC88C51546B934D161EE4C05D6472D00A73AD Joinville, de 21 de outubro de 2026.
Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva
Cod. Mat.: 1237175

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Leilão nº 362/2026, destinado à alienação de bens inservíveis. O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica ON-LINE, pelo endereço eletrônico do site do Leiloeiro Oficial designado (<https://www.peterlongo.leilao.br/>), na Data/Horário: 19/11/2026 às 10:00 horas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação". Chave no TCE: 92FF601133F6D7FB0FEC338192A5AF84B52D1EAC Joinville, 21 de outubro de 2026.
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva
Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Cod. Mat.: 1237215

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 572/2026, Portal de Compras do Governo Federal nº 61/2026, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Móveis Hospitalares,, na Data/Horário: 06/11/2026 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: B03BCBDC7BBDC2F28A79D-611D5E2611318A2B28E. Joinville/SC, 19 de outubro de 2026. Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento. Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva
Cod. Mat.: 1236260

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO
O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados os julgamentos dos recursos referentes ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 002/2026, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento (e instalação) de kit poste padrão de entrada de energia elétrica (padrão CELESC) para unidades administradas pela Secretaria de Educação. Diante aos motivos expostos nos Julgamentos do Recurso, a Pregoeira decide DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa COLUNA ENGENHARIA LTDA., sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br. Joinville, 21 de outubro de 2026.
Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva
Cod. Mat.: 1236895

MONTE CASTELO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 011/2026
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Monte Castelo
Processo Nº: 063/2026
Objeto: Execução de obras de drenagem pluvial na Estrada Geral Rancho Grande, localizada na área rural do Município de Monte Castelo/SC, no âmbito do Programa Estrada Boa Rural, do Governo do Estado de Santa Catarina, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à completa execução dos serviços. Tipo: Menor Preço Global; Valor Estimado: R\$ 452.757,57; Disputa/Data/Hora: 11/11/2026 às 9h15. Recebimento das propostas até às 8h59min do dia 11/11/2026, por meio do endereço eletrônico www.bll.org.br .Informações, Edital e Anexos no site www.montecastelo.sc.gov.br e www.bll.org.br. Telefone (47) 3654-0166.
Sirineu Ratochinski
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1237182

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Monte Castelo
Processo Nº: 068/2026
Objeto: Aquisição de materiais geossintéticos, pré-fabricados e britados, destinados à execução dos serviços de pavimentação asfáltica da Estrada Geral Rancho Grande, localizada na área rural do Município de Monte Castelo/SC, no âmbito do Programa Estrada Boa Rural, do Governo do Estado de Santa Catarina. Tipo: Menor Preço Global; Valor Estimado: R\$ 2.861.657,85; Disputa/Data/Hora: 09/11/2026 às 9h15. Recebimento das propostas até às 8h59min do dia 09/11/2026, por meio do endereço eletrônico www.bll.org.br .Informações, Edital e Anexos no site www.montecastelo.sc.gov.br e www.bll.org.br. Telefone (47) 3654-0166.
Sirineu Ratochinski
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1237337

PALHOÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 249/2026/PMP
Objeto: Contratação de empresa para Construção de Casa Mortuária no bairro Passagem do Massiambu, localizada na Rua 1449, Bairro Passagem do Massiambu, Palhoça/SC.
Abertura: 10/11/2026 às 13:30h.
Local da retirada do Edital e Anexos: <http://palhoca.atende.net>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
Palhoça, 22 de outubro de 2026
Wedson da Cruz
Agente de Contratação

Cod. Mat.: 1237478

POMERODE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012 / 2026 – SAÚDE – ACRÉSCIMO DE VALORES UNITÁRIOS
Processo Administrativo n.º 029 / 2025 - SAÚDE. Concorrência Eletrônica n.º 002 / 2025 - SAÚDE. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE**. Contratada: **CONSTRUTORA E.M.C. LTDA**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE POMERODE, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MINUTA CONTRATUAL**. Valor Total do Acréscimo Contratual: R\$56.323,43 (cinquenta e seis mil trezentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos). Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 012 / 2026 – SAÚDE, com fundamento nos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando a justificativa técnica apresentada pela fiscalização contratual por meio do Memorando n.º 354/2026, o presente contrato sofrerá acréscimo correspondente ao valor total de R\$56.323,43 (cinquenta e seis mil trezentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos), referente a serviços não previstos na planilha orçamentária originalmente licitada, cuja realização se mostrou necessária para assegurar a adequada conclusão da reforma e o pleno atendimento às finalidades da obra. O acréscimo refere-se aos serviços realizados no âmbito da reforma da UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CARLOS RAMTHUN. Ass.: Alfredo João Berri, Secretário Municipal de Saúde, Contratante / Marcelo Carlos Cardoso, sócio administrador, Empresa Construtora E.M.C. Ltda, Contratada. Pomerode / SC, 19 de Outubro de 2026.
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde

Cod. Mat.: 1237560

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012 / 2026 – SAÚDE – ACRÉSCIMO DE VALORES UNITÁRIOS
Processo Administrativo n.º 029 / 2025 - SAÚDE. Concorrência Eletrônica n.º 002 / 2025 - SAÚDE. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE**. Contratada: **CONSTRUTORA E.M.C. LTDA**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE POMERODE, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MINUTA CONTRATUAL**. Valor Total do Acréscimo Contratual: R\$49.230,68 (quarenta e nove mil duzentos e trinta reais e sessenta e oito centavos). Justificativa: Em conformidade com a

Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 012 / 2026 – SAÚDE, com fundamento nos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando a justificativa técnica apresentada pela fiscalização contratual por meio do Memorando n.º 356/2026, o presente contrato sofrerá acréscimo correspondente ao valor total de R\$49.230,68 (quarenta e nove mil duzentos e trinta reais e sessenta e oito centavos), referente a serviços não previstos na planilha orçamentária originalmente licitada, cuja realização se mostrou necessária para assegurar a adequada conclusão da reforma e o pleno atendimento às finalidades da obra. O acréscimo refere-se aos serviços realizados no âmbito da reforma da UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA AMANDA REINKE. Ass.: Alfredo João Berri, Secretário Municipal de Saúde, Contratante / Marcelo Carlos Cardoso, sócio administrador, Empresa Construtora E.M.C. Ltda, Contratada.
Pomerode / SC, 19 de Outubro de 2026.
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde

Cod. Mat.: 1237563

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012 / 2026 – SAÚDE – ACRÉSCIMO DE VALORES UNITÁRIOS
Processo Administrativo n.º 029 / 2025 - SAÚDE. Concorrência Eletrônica n.º 002 / 2025 - SAÚDE. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE**. Contratada: **CONSTRUTORA E.M.C. LTDA**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE POMERODE, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MINUTA CONTRATUAL**. Valor Total do Acréscimo Contratual: R\$71.231,23 (setenta e um mil duzentos e trinta e um reais e vinte e três centavos). Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 012 / 2026 – SAÚDE, com fundamento nos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando a justificativa técnica apresentada pela fiscalização contratual por meio do Memorando n.º 358/2026, o presente contrato sofrerá acréscimo correspondente ao valor total de R\$71.231,23 (setenta e um mil duzentos e trinta e um reais e vinte e três centavos), referente a serviços executados e não previstos na planilha orçamentária originalmente licitada, cuja realização se mostrou necessária para assegurar a adequada conclusão da reforma e o pleno atendimento às finalidades da obra. O acréscimo refere-se aos serviços realizados no âmbito da reforma da UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JANE MERI SIEBERT FERNANDES. Ass.: Alfredo João Berri, Secretário Municipal de Saúde, Contratante / Marcelo Carlos Cardoso, sócio administrador, Empresa Construtora E.M.C. Ltda, Contratada.
Pomerode / SC, 19 de Outubro de 2026.
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde

Cod. Mat.: 1237565

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012 / 2026 – SAÚDE – SUPRESSÃO DE VALORES UNITÁRIOS
Processo Administrativo n.º 029 / 2025 - SAÚDE. Concorrência Eletrônica n.º 002 / 2025 - SAÚDE. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE**. Contratada: **CONSTRUTORA E.M.C. LTDA**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE POMERODE, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MINUTA CONTRATUAL**. Valor Total da Supressão Contratual: R\$13.580,62 (treze mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos). Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 012 / 2026 – SAÚDE, com fundamento nos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando a justificativa técnica apresentada pela fiscalização contratual por meio do Memorando n.º 353/2026, o presente contrato será objeto de supressão no valor total de R\$13.580,62 (treze mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos), referente a serviços previstos na planilha orçamentária originalmente licitada, mas que não foram executados e cuja realização se mostrou desnecessária para a adequada conclusão da reforma da unidade de saúde e o atendimento às finalidades da obra. A supressão refere-se aos serviços previstos para a reforma da UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CARLOS RAMTHUN. Ass.: Alfredo João Berri, Secretário Municipal de Saúde, Contratante / Marcelo Carlos Cardoso, sócio administrador, Empresa Construtora E.M.C. Ltda, Contratada.
Pomerode / SC, 19 de Outubro de 2026.
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde

Cod. Mat.: 1237569

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012 / 2026 – SAÚDE – SUPRESSÃO DE VALORES UNITÁRIOS
Processo Administrativo n.º 029 / 2025 - SAÚDE. Concorrência Eletrônica n.º 002 / 2025 - SAÚDE. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE**. Contratada: **CONSTRUTORA E.M.C. LTDA**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE POMERODE, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MINUTA CONTRATUAL**. Valor Total da Supressão Contratual: R\$11.554,84 (onze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 012 / 2026 – SAÚDE, com fundamento nos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando a justificativa técnica apresentada pela fiscalização contratual por meio do Memorando n.º 355/2026, o presente contrato será objeto de supressão no valor total de R\$11.554,84 (onze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), referente a serviços previstos na planilha orçamentária originalmente licitada, mas que não foram executados e cuja realização se mostrou desnecessária para a adequada conclusão da reforma da unidade de saúde e o atendimento às finalidades da obra. A supressão refere-se aos serviços previstos para a reforma da UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA AMANDA REINKE. Ass.: Alfredo João Berri, Secretário Municipal de Saúde, Contratante / Marcelo Carlos Cardoso, sócio administrador, Empresa Construtora E.M.C. Ltda, Contratada.
Pomerode / SC, 19 de Outubro de 2026.
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde

Cod. Mat.: 1237573

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012 / 2026 – SAÚDE – SUPRESSÃO DE VALORES UNITÁRIOS
Processo Administrativo n.º 029 / 2025 - SAÚDE. Concorrência Eletrônica n.º 002 / 2025 - SAÚDE. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE**. Contratada: **CONSTRUTORA E.M.C. LTDA**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE POMERODE, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MINUTA CONTRATUAL**. Valor Total da Supressão Contratual: R\$16.124,80 (dezesseis mil cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos). Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 012 / 2026 – SAÚDE, com fundamento nos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando a justificativa técnica apresentada pela fiscalização contratual por meio do Memorando n.º 357/2026, o presente contrato será objeto de supressão no valor total de R\$16.124,80 (dezesseis mil cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos), referente a serviços previstos na planilha orçamentária originalmente licitada, mas que não foram executados e cuja realização se mostrou desnecessária para a adequada conclusão da reforma da unidade de saúde e o atendimento às finalidades da obra. A supressão refere-se aos serviços previstos para a reforma da UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JANE MERI SIEBERT FERNANDES. Ass.: Alfredo João Berri, Secretário Municipal de Saúde, Contratante / Marcelo Carlos Cardoso, sócio administrador, Empresa Construtora E.M.C. Ltda, Contratada.
Pomerode / SC, 19 de Outubro de 2026.
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde

Cod. Mat.: 1237576

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043 / 2026 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n.º 405 / 2026. Código TCE/SC n.º 36716BD1B89E511EC2B78053C4E319F5B441D92D. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, JOGOS COM RECURSOS LÚDICOS E MOBILIÁRIO PARA INTEGRAÇÃO SENSORIAL, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE POMERODE/SC, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, LÚDICAS, MOTORAS, SENSORIAIS E DE SOCIALIZAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir das 17h00min. do dia 23/10/2026. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Às 08h00min. do dia 06/11/2026. **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min. do dia 06/11/2026. O processo será pela internet, por meio do Portal de Licitações eLicit, no endereço eletrônico: licitacao@pomerode.sc.gov.br, site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão ou ainda no endereço: licita.atende.net.
Pomerode / SC, 22 de Outubro de 2026.
JOILSON MISS
Agente de Contratação
Portaria n.º 262 / 2026

Cod. Mat.: 1237287

PORTO BELO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – FMEDUCA
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM **Código e-Sfinge:**B9D4C92C637D8B7E47147FD0BC17335734B248D3
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de equipamentos e instrumentos musicais destinados à criação, implantação e estruturação de fanfarras nas escolas da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação no Município de Porto Belo
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 06/11/2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 2026.
Porto Belo, 22 de outubro de 2026.

Joel Orlando Lucinda Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1237426

PORTO UNIÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 108/2026
Concorrência Eletrônica 108/2026
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: Sovrana Engenharia e Construções LTDA.
Código TCE: FBE8D53FF55679441013241C3D36E4F5069A5F5D
Porto União SC, 14 de outubro de 2026.
Juliano Hassan
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1237477

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato nº 062/2026
Partes: Município de Porto União e Sovrana Engenharia e Construções LTDA.
Objeto: contratação de empresa para execução da obra de ampliação e reforma do Parque Centenário.
Valor: R\$ 1.944.000,00 (um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil reais).
Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
Base legal: Concorrência Eletrônica nº108/2026, Lei 14.133/2021. Código TCE: 95B58E80B0E715224F5B9EED2A8293EE15DC4485
Porto União SC, 14 de outubro de 2026.
Juliano Hassan - Prefeito Municipal
Sovrana Engenharia e Construções LTDA - Contratada

Cod. Mat.: 1237479

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 101/2026
Concorrência Eletrônica 101/2026
Termo de Homologação e Adjudicação.

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: Gercindo Senhorin.
Código TCE: 2B968D5AD268A6DE38B4FA899A42C8444228E4CC
Porto União SC, 15 de outubro de 2026.
Juliano Hassan
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1237481

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato nº 063/2026
Partes: Município de Porto União e Gercindo Senhorin.
Objeto: contratação de empresa para execução de obras no Parque do Centenário, sendo execução de viga baldrame e mourão em concreto estrutural, estaca broca de concreto.
Valor: R\$ 209.701,03 (duzentos e nove mil, setecentos e um reais e três centavos).
Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
Base legal: Concorrência Eletrônica nº101/2026, Lei 14.133/2021.
Código TCE: 2F34F51DCE9CCB32A18932769D0D880EDDDDB2FBB
Porto União SC, 15 de outubro de 2026.
Juliano Hassan - Prefeito Municipal
Gercindo Senhorin - Contratada

Cod. Mat.: 1237482

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 118/2026 - Multientidade
Pregão Eletrônico 118/2026
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: Center Móveis Indústria e Comércio de Móveis LTDA.
Código TCE: FB99E9BB7DF6BEA1D72C38FBAAB7638A62AB9E20
Porto União SC, 20 de outubro de 2026.
Juliano Hassan
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1237484

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Ata nº 113/2026 - Multientidade
Partes: Município de Porto União e Center Móveis Indústria e Comércio de Móveis LTDA.
Objeto: contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto, confecção, fornecimento, transporte e instalação de móveis planejados sob medida, incluindo material e mão de obra.
Valor: R\$ 309.750,00 (trezentos e nove mil, setecentos e cinquenta reais).
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Base legal:Pregão Eletrônico nº118/2026-Multientidade,Lei 14.133/2021.
Código TCE: FB99E9BB7DF6BEA1D72C38FBAAB7638A62AB9E20
Porto União SC, 20 de outubro de 2026.
Juliano Hassan - Prefeito Municipal
Center Móveis Indústria e Comércio de Móveis LTDA - Fornecedor

Cod. Mat.: 1237486

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato do termo aditivo nº 01 ao contrato de prestação de serviços nº 001/2026 - EducaçãoPartes: Município de Porto União e Ravatur Transporte Escolar LTDA.
CLÁUSULA QUARTA – PREÇO
Adita-se as seguintes quantidades e valores conforme a solicitação contida no Ofício nº 455/2026 – SME: Item 06 - Aditar 7.000Km (25%) com valor de R\$71.680,00; Item 07 - Aditar 6.500Km (25%) com valor de R\$69.290,00; Item 08 - Aditar 2.750Km (25%) com valor de R\$29.452,50; Item 09 - Aditar 3.250Km (25%) com valor de R\$34.807,50; Item 10 - Aditar 5.000Km (25%) com valor de R\$53.550,00; Item 12 - Aditar 5.000Km (25%) com valor de R\$54.100,00; Item 13 - Aditar 4.250Km (25%) com valor de R\$45.985,00. Valor total: R\$ 358.865,00
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Código TCE: C1914BFCB97E5A807BF37692E84EC8D748FA9277
Porto União SC, 08 de outubro de 2026.
Juliano Hassan
Prefeito Municipal
Ravatur Transporte Escolar LTDA
Contratada

Cod. Mat.: 1237499

SÃO BENTO DO SUL

Prefeitura Municipal de São Bento Do Sul
Aviso De Homologação e Adjudicação
Concorrência Eletrônica Nº 156/2026

O Secretário de Planejamento e Urbanismo torna público a homologação e adjudicação do EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 156/2026, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JORGE BAYERL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O PROCESSO ESTÁ ATRELADO A EMENDA PARLAMENTAR, para a empresa: STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, totalizando em R\$ 569.849,60, vencedora do item 1. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net

São Bento do Sul, 23 de outubro de 2026.

RUBENS MUHLBAUER
Secretário de Planejamento e Urbanismo

Cod. Mat.: 1236457

SÃO FRANCISCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL–SC
AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 4.108/2023, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que realizará o procedimento licitatório abaixo: **LICITAÇÃO Nº 114/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO** – Tipo Menor Preço por LOTE ÚNICO.
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO RESIDENTES NA COMUNIDADE INDÍGENA DO DISTRITO DO SAÍ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 09 de novembro de 2026 às 08h30min.
O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sito à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 – Centro, no horário das 08:00h às 14:00h ou nos sites: www.saofranciscodosul.atende.net www.diariomunicipal.sc.gov.br/site; www.bnccompras.com;
São Francisco do Sul, 22 de outubro de 2026

CHRISTOFFER PACHECO DE MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - INTERINO

Cod. Mat.: 1237209

SÃO JOÃO BATISTA

Processo Licitatório nº 120/PMSJB/2026 – Pregão Eletrônico nº 049/PMSJB/2026
O Município de São João Batista, torna público que fará realizar PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do modo de disputa aberto/fechado, para **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/SC, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 1860/2026.** Data/horário de abertura da sessão pública: 8h30min do dia 10/11/2026. Local: <https://www.portalde-compraspublicas.com.br>. São João Batista/SC, 22/10/2026. Carlos Eduardo de Oliveira - Pregoeiro Municipal.

Cod. Mat.: 1237166

TIMBÓ

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 355/2026 PMT

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos, insumos, ferragens, ferramentas, acessórios e demais itens correlatos, destinados à montagem, manutenção, instalação, ornamentação e execução de decorações temáticas, estruturas e ambientações utilizadas nos eventos, ações culturais, turísticas, institucionais e demais atividades promovidas, apoiadas ou realizadas pela Administração Direta e Indireta (Autarquias, Fundos e Fundações) do Município de Timbó, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, com possibilidade de aquisição através da Emenda Impositiva Estadual nº 2556/2026, Portaria nº 188/2026-SEF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 27/10/2026 às 08h20min do dia 10/11/2026
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h25min às 08h30min do dia 10/11/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min 10/11/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: <http://comprasbr.com.br>.

Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: <https://timbo.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br e telefone (47) 3380- 7035.

Registrado com a chave TCE/SC: 5EDB3743F6BDD6601F501CD41279C22FDDF66CB9

Timbó (SC), 22/10/2026
EDUARDO NAU
Secretário de Planejamento, Indústria, Comércio e Serviços
CRISTIANO FLORENCIO
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
CARLOS CESAR MORASTONI
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes – FME
MAYRA ELAINE MILKE CIPRIANI
Fundo Municipal de Educação - FMDE de Timbó

Cod. Mat.: 1237568

TREVISO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
EDITAL EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP (MPes)
COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO ESTADO DE SANTA CATARINA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, torna público para o conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS, dirigida pelo regime de execução indireta, menor preço global, modo disputa, aberto, regida pelas Leis: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , Decreto Nº 229/2022, de 15 de março de 2022, Decreto Nº 191/2023, de 28 de março de 2023, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como, pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. **TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 26/10/2026 até às 08h15min do dia 10/11/2026. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min às 08h45 min do dia 10/11/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 10/11/2026. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”. OBJETO:** Registro de preço para aquisição de cestas básicas para disposição de benefícios eventuais conforme Lei Ordinária Municipal nº 1.095/2024, pelos próximos 12 meses, podendo ser prorrogado com previsão de renovação de saldo, de acordo com a lei. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através do site: <http://www.treviso.sc.gov.br/> (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.Treviso/ SC, 22 de outubro de 2026.
Elaine Salvador Zeferino
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cultura

Cod. Mat.: 1237339

TUBARÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2026
PROCESSO Nº 139/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026 Homologação 02/10/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO – CNPJ nº 82.928.656/0001-33
Contratada: CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA – CNPJ nº 75.534.974/0001-54
Objeto: Secretaria de Proteção e Defesa Civil – Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços para implantação de macrodrenagem pluvial, com execução de rede de drenagem, poços de inspeção e recomposição do pavimento, em vias do bairro Fábio Silva.
Despesa: 62.002.06.182.0016.1061.4.4.90.00.00 / 170170001403 – PMT – Convênio Simplificado nº SCC 6184/2026Implant. sistema macrodrenagem pluvial, exec.rede drenagem, poços de insp. e recomp. pav. - Fabio Silva
Valor: R\$ 2.924.974,24
Vigência: 09/10/2026 até 09/10/2027
Data da Assinatura: 09/10/2026
Código registro TCE: 13087786A98C9DDB5CC8E2369A5131B-33655F1EE

Cod. Mat.: 1237340

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026
TERMO DE SUSPENSÃO

Em atenção aos Despachos nº 25 e nº 27 do Memorando 1Doc nº 24.308/2026, que contém parecer jurídico e solicitação de suspensão do certame, esta formalizada pelo responsável pela elaboração dos documentos da fase preparatória, comunicamos a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 32/2026.

A licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços veterinários no âmbito do Programa Municipal de Controle e Saneamento da Brucelose e Tuberculose – PMCEBT/Tubarão, para a execução de ações de diagnóstico, controle e saneamento sanitário de propriedades rurais do Município de Tubarão/SC.

A sessão de abertura, inicialmente agendada para o dia 23 de outubro de 2026, às 16 horas, fica suspensa para permitir a análise dos questionamentos e das impugnações apresentados ao edital, bem como a realização das adequações que se mostrarem necessárias. A nova data de abertura será oportunamente divulgada pelos meios oficiais.

Publique-se.

Código registro TCE: 5781E3E1F7D859EBDAF7AEFA9C01529F-4D03BC29

Tubarão/SC, 22 de outubro de 2026

Claudiane Longo Motta
Pregoeira

Cod. Mat.: 1237538

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Processo Seletivo
Copeira

HEMOSC Florianópolis
Inscrições até o dia 26/10/2026: www.fahece.org.br
Trabalhe Conosco – Edital 533/26

Cod. Mat.: 1237172

Processo Seletivo
Auxiliar de Higienização

HEMOSC Florianópolis
Inscrições até o dia 26/10/2026: www.fahece.org.br
Trabalhe Conosco – Edital 536/26

Cod. Mat.: 1237190

Processo Seletivo
Motorista I
HEMOSC Florianópolis
Inscrições até o dia 26/10/2026: www.fahece.org.br
Trabalhe Conosco – Edital 535/26

Cod. Mat.: 1237192

Processo Seletivo
Assistente de Laboratório I

HEMOSC Florianópolis
Inscrições até o dia 26/10/2026: www.fahece.org.br
Trabalhe Conosco – Edital 537/26

Cod. Mat.: 1237331

Processo Seletivo
Rádio Operador(a) – SAMU
Florianópolis/SC
Inscrições até o dia 25/10/2026: www.fahece.org.br
Trabalhe Conosco – Edital 538/26

Cod. Mat.: 1237480

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2026 DA SAPIENS PARQUE S.A. SGP-e nº 000478/2026. Contratada: Tela Art Industria e Comercio de Telas e Serralheria Ltda. **CNPJ** nº 03.880.921/0001-84. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e execução de serviços de implantação de fechamento em alambrado no Kartódromo da Sapiens Parque S.A. **Valor:** 17.000,00 (dezesete mil reais). **Vigência:** 2 meses (sessenta dias). **Assinatura do Contrato:** 21 de outubro de 2026. **Pela Contratante:** Eduardo César Cordeiro Vieira. **Pela Contratada:** Docimar Tomazelli.

Cod. Mat.: 1237173

A Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 50.668.722/0019-16, torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente (IMA) a Licença Ambiental de Instalação nº 1.200/2025 para a atividade de Disposição Final de Rejeitos Urbanos em Aterros Sanitários, válida por seis anos, para ampliação do empreendimento localizado na Rodovia BR-101, km 177, bairro Areias de Cima, em Biguaçu/SC.

Cod. Mat.: 1234872

A empresa CGH BARRA DO PINHAL SPE LTDA., inscrita no CNPJ 46.769.240/0001-56, torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente – IMA, a Licença Ambiental Prévia para o empreendimento **CGH BARRA DO PINHAL**, localizado no Rancho Grande, no município de Concórdia - SC.

Cod. Mat.: 1235765

Extrato do Termo de Compromisso nº. 151/2026 - IMA Presidente Combustíveis E Derivados De Petróleo Ltda, CPF/CNPJ: 30.287.111/0001-91, informa que celebrou Termo de Compromisso com o Instituto do Meio Ambiente – IMA, tendo por objeto a conversão da multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente em conformidade com o art. 126, inciso II, da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019. Data de Assinatura: 10/09/2026. Data de Recebimento do Documento Físico: 15/10/2026. Vigência: 36 (trinta e seis) meses.

Cod. Mat.: 1237159

BRASHOP S.A. ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTER
CNPJ: 03.262.205/0001-33 - NIRE: 42300024929
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 31 de dezembro de 2025. Data, Local e Hora: Aos 31 de dezembro de 2025, na sede social, na Rodovia Antonio Heil, 191, Centro, CEP: 88.353-100, Brusque /SC, às 08:30horas. Presença: acionistas representando 100,00% (cem por cento) do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no livro “Presença dos Acionistas”. Convocação: Dispensada a publicação de Editais, conforme o disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76. Mesa: Dentre os presentes foram eleitos para presidir a Assembleia o Sr. Luciano Hang; e para secretariar, foi eleito o Sr. Edson Luiz Diegoli. Ordem do Dia: Dando início aos trabalhos, o Secretário procedeu à leitura da Ordem do Dia, a saber: 1) Redução do capital social mediante entrega de acervo líquido à acionista; DELIBERAÇÕES: Foi aprovado pela unanimidade dos acionistas: 1. A redução do Capital Social em R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) mediante o cancelamento de 100.000.000 (cem milhões) ações ordinárias, de propriedade do acionista LUCIANO HANG. O capital social passará de R\$ 679.000.000,00 (seiscentos e setenta e nove milhões de reais), dividido em 679.000.000 (seiscentos e setenta e nove milhões) de ações ordinárias, para R\$ 579.000.000,00 (quinhentos e setenta e nove de reais), dividido em 579.000.000 (quinhentos e setenta e nove milhões) ações ordinárias, totalmente subscritas e integralizadas. 1.1. Em contrapartida das 100.000.000 (cem milhões) ações ordinárias canceladas, o sócio LUCIANO HANG, receberá o valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), em depósito bancário. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. Brusque, 31 de dezembro de 2025. MESA: Edson Luiz Diegoli – Secretário; ACIONISTA: Luciano Hang. CERTIDÃO: Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. Edson Luiz Diegoli, Diretor e Secretário. Luciano Hang, Sócio. Nilton Hang, Diretor. Lucas Benvenuto Hang, Diretor.

Cod. Mat.: 1237451

O Guardião da Memória Catarinense

Mais do que um veículo de publicidade legal, o DOE funciona como um arquivo vivo da evolução de Santa Catarina. Nas suas páginas (físicas ou virtuais), estão registrados:

1. O Crescimento das Cidades: Através de decretos de infraestrutura e parcerias.
2. A Evolução das Leis: Refletindo as mudanças sociais e políticas de cada década.
3. A Vida Funcional: O registro da trajetória dos servidores que dedicam suas carreiras ao estado.

“A publicidade é o princípio que garante que o poder público preste contas à sociedade. Sem o Diário Oficial, a democracia perderia um de seus pilares mais fundamentais.”



**ACESSÍVEL COMO NUNCA,
TRANSPARENTE COMO SEMPRE.**

92
anos

Diário Oficial
ESTADO DE SANTA CATARINA